



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 1 de Outubro de 2007

Número 189

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete para os Meios de Comunicação Social:

Despacho (extracto) n.º 22 727/2007:

Nomeação de um assistente administrativo especialista, precedendo concurso 28 512

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Economia e da Inovação

Despacho n.º 22 728/2007:

Nomeia o capitão-de-fragata Rui Manuel Figueiredo Pereira da Silva no cargo de conselheiro militar na Delegação Portuguesa junto da NATO em Bruxelas 28 512

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 22 729/2007:

Nomeia o Prof. Doutor Emílio Rui Vilar para desempenhar as funções de presidente do conselho de auditoria do Banco de Portugal 28 512

Direcção-Geral dos Impostos:

Aviso n.º 18 640/2007:

Relação dos candidatos admitidos à prova escrita de avaliação de conhecimentos prevista no capítulo v do Regulamento do Curso de Chefia Tributária, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 20 de Dezembro de 2005 28 512

Ministério da Defesa Nacional

Marinha:

Despacho (extracto) n.º 22 730/2007:

Nomeação do técnico licenciado especialista principal António Alberto Filipe Pereira Fernandes no cargo de chefe de divisão 28 512

Aviso (extracto) n.º 18 641/2007:

Concurso para o curso de promoção a subchefe da Polícia Marítima — lista de classificação final 28 512

Despacho n.º 22 731/2007:

Promoção do militar 100479, primeiro-sargento E José Manuel Lopes Cordeiro, ao posto de sargento-ajudante da classe de electricistas 28 513

Despacho n.º 22 732/2007:

Promoção de vários militares ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de electricistas 28 513

Força Aérea:

Despacho n.º 22 733/2007:

Subdelegação de competências do comandante da Base Aérea n.º 5 em várias entidades 28 513

Despacho n.º 22 734/2007:

Subdelegação de competências do comandante da Base n.º 5 no 2.º comandante 28 513

Despacho n.º 22 735/2007:

Subdelegação de competências do comandante da Base Aérea n.º 5 no comandante da Esquadra de Administração e Intendência 28 513

Despacho (extracto) n.º 22 736/2007:

Provimento da funcionária Ilda Maria Monteiro Lopes 28 514

Ministério da Administração Interna

Direcção-Geral de Viação:

Aviso n.º 18 642/2007:

Curso de formação para obtenção de licença de inspector tipo C 28 514

Governo Civil do Distrito de Coimbra:

Aviso n.º 18 643/2007:

Nomeação da funcionária Celeste Margarida dos Santos Cavaleiro Silva na carreira técnica superior, categoria de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, em lugar a acrescer ao quadro privativo de pessoal do Governo Civil do Distrito de Coimbra 28 514

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 18 644/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Amâncio Gomes Pereira 28 514

Aviso n.º 18 645/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Salimo Dabó 28 514

Aviso n.º 18 646/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Helena Gomes Tavares 28 514

Aviso n.º 18 647/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Madalena Gomes Pereira Gambôa Ferreira 28 514

Aviso n.º 18 648/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Paula Maria da Veiga Ferreira 28 514

Aviso n.º 18 649/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Neusa Carina Custódio e Silva Inglês 28 514

Aviso n.º 18 650/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Rosa Almeida 28 515

Aviso n.º 18 651/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Gabriel da Veiga Soares 28 515

Aviso n.º 18 652/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alda Sanches Monteiro 28 515

Aviso n.º 18 653/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Octávio Garcia Macedo 28 515

Aviso n.º 18 654/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Narciso Pereira Semedo 28 515

Aviso n.º 18 655/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Rosa Maria Ramos do Rosário 28 515

Aviso n.º 18 656/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Gertrudes Catarina Monteiro 28 515

Aviso n.º 18 657/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Isabel Gonçalves Barros 28 515

Aviso n.º 18 658/2007:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carlos Alberto de Pina Barbosa Vicente 28 515

Ministério da Justiça

Secretaria-Geral:

Edital n.º 804/2007:

Listagem das associações religiosas não católicas cujos processos transitaram para o Registo Nacional de Pessoas Colectivas 28 515

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 22 737/2007:

Cessação de funções da Dr.ª Luísa Branco 28 521

Ministério da Economia e da Inovação

Direcção-Geral de Geologia e Energia:

Aviso n.º 18 659/2007:

Atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais requerido por FEL-MICA — Minerais Industriais, S. A. 28 521

Direcção Regional da Economia do Norte:

Despacho n.º 22 738/2007:

Licença de exploração da pedreira de granito denominada Sobreira de Atei 28 521

Despacho n.º 22 739/2007:

Licença de exploração da pedreira de granito denominada Mestras 28 522

Despacho n.º 22 740/2007:

Licença de exploração da pedreira de granito denominada Rapada 28 522

Despacho n.º 22 741/2007:

Licença de autorização de alteração de estabelecimento industrial pertencente à empresa PORTUCEL 28 522

Instituto Português da Qualidade, I. P.:

Despacho n.º 22 742/2007:

Aprovação de modelo complementar n.º 111.20.06.3.43 — MICOTEC 28 522

Turismo de Portugal, I. P.:

Aviso n.º 18 660/2007:

Transferência dos direitos e deveres emergentes da declaração de utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Reina de Rexvila Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, Restauração e Bares, L.ª, para a Besleasing e Factoring — Instituição Financeira de Crédito, S. A., e ALTIS — Sociedade de Empreendimentos Turísticos e Hoteleiros, S. A. 28 522

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 22 743/2007:

Nomeação dos membros do conselho interprofissional do IVDP, I. P. 28 523

Despacho n.º 22 744/2007:

Alteração ao despacho n.º 20 144/2007, de 4 de Setembro — requisição do motorista de pesados José Henrique Branco 28 523

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais:

Aviso (extracto) n.º 18 661/2007:

Autorização para celebração de acordo de colaboração técnico-financeira entre a Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais e a Câmara Municipal de Portalegre 28 523

Aviso (extracto) n.º 18 662/2007:

Autorização para celebração de acordo de colaboração técnico-financeira entre a Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais e a Câmara Municipal de Coimbra 28 523

Aviso (extracto) n.º 18 663/2007:

Autorização para celebração de acordo de colaboração técnico-financeira entre a Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais e a Câmara Municipal de Bragança 28 523

Aviso (extracto) n.º 18 664/2007:

Autorização para celebração de acordo de colaboração técnico-financeira entre a Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais e a Câmara Municipal de Braga 28 524

Aviso (extracto) n.º 18 665/2007:

Autorização para celebração de um acordo de colaboração técnico-financeira entre a Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais e a Câmara Municipal do Barreiro 28 524

Aviso (extracto) n.º 18 666/2007:

Autorização para a celebração de um acordo de colaboração técnico-financeira entre a Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais e a Câmara Municipal de Aveiro 28 524

Aviso n.º 18 667/2007:

Outorga de carreira de serviço público Queijas (igreja), circ. 28 524

Aviso n.º 18 668/2007:

Alteração de percurso de carreira de serviço público entre Belas (Avenida do General Humberto Delgado) e Carcavelos (praia) 28 524

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 22 745/2007:

Cria a comissão de acompanhamento da evolução da retribuição mínima mensal garantida (RMMG) 28 524

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.:

Despacho n.º 22 746/2007:

Licença sem vencimento de longa duração de Maria de Fátima Coelho Ribeiro, enfermeira graduada do Centro de Saúde de Cabeceiras de Basto 28 525

Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia:

Despacho (extracto) n.º 22 747/2007:

Colocação de assistentes eventuais, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/98, de 26 de Abril 28 525

Hospital Dr. Francisco Zagalo:

Deliberação (extracto) n.º 1960/2007:

Nomeação de Maria Cristina Marques Gomes como auxiliar de acção médica principal 28 525

Deliberação (extracto) n.º 1961/2007:

Nomeação para técnico de 1.ª classe de radiologia 28 525

Deliberação (extracto) n.º 1962/2007:

Autorização da acumulação de funções à fisioterapeuta especialista Maria da Conceição Sanina Graça 28 525

Deliberação (extracto) n.º 1963/2007:

Autorização da acumulação de funções à fisioterapeuta de 2.ª classe Fernanda Cristina Ferreira Rei 28 525

Hospital do Litoral Alentejano:

Deliberação (extracto) n.º 1964/2007:

Nomeação de responsável da formação em serviço — ala B 28 525

Hospital de Magalhães Lemos:

Deliberação n.º 1965/2007:

Licença sem vencimento de longa duração da assistente graduada de psiquiatria Dr.ª Sara Miguel da Cunha Mariano 28 525

Hospital de São Marcos:

Aviso n.º 18 669/2007:

Abertura de concurso interno de acesso geral para provimento na categoria de assessor, ramo de farmácia, da carreira técnica superior de saúde 28 526

Hospital de Sobral Cid:

Despacho (extracto) n.º 22 748/2007:

Requisição da assistente graduada Dr.ª Anabela Pereira da Silva Tavares 28 526

Maternidade de Júlio Dinis:

Aviso (extracto) n.º 18 670/2007:

Anulação da deliberação n.º 1811/2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 11 de Setembro de 2007 28 526

Ministério da Educação

Secretaria-Geral:

Rectificação n.º 1702/2007:

Rectifica o aviso n.º 13 684/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 30 de Julho de 2007 28 527

Direcção Regional de Educação do Norte:

Despacho n.º 22 749/2007:

Transferência de quadro da professora Irene Maria dos Santos Baptista — Escola Secundária Ferreira de Castro 28 527

Aviso n.º 18 671/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente de 2006-2007 — Agrupamento de Escolas de São Gonçalo 28 527

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 18 672/2007:

Propostas de nomeação/transferência para lugar de quadro de escola/quadro de zona pedagógica da Escola Secundária de Figueiró dos Vinhos 28 527

Despacho n.º 22 750/2007:

Nomeação para quadro de zona de pedagógica de Leiria 10 — 2006-2007 28 527

Despacho n.º 22 751/2007:

Transferências para lugares de quadro de escola — Escola Secundária de Figueiró dos Vinhos ... 28 527

Aviso n.º 18 673/2007:

Pedido de exoneração do docente Armando César Pinto Lopes do quadro de zona pedagógica de Viseu — Agrupamento de Escolas de Gomes Eanes de Azurara 28 528

Aviso n.º 18 674/2007:

Lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas do Concelho de Meda ... 28 528

Aviso (extracto) n.º 18 675/2007:

Listas de antiguidade de pessoal docente — 2006-2007 — Agrupamento de Escolas de Vila Franca das Naves 28 528

Despacho (extracto) n.º 22 752/2007:

Homologação de contratos de docentes — 2006-2007 — Agrupamento de Escolas de Vila Franca das Naves 28 528

Despacho (extracto) n.º 22 753/2007:

Transferência de docentes de QE — 2006-2007 — Agrupamento de Escolas de Vila Franca das Naves 28 528

Despacho (extracto) n.º 22 754/2007:

Nomeação de docente para quadro de escola — 2006-2007 — Agrupamento de Escolas de Vila Franca das Naves 28 529

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho n.º 22 755/2007:

Nomeação por urgente conveniência de serviço de Isabel Maria Barata Borges Chagas para o exercício das funções de encarregada de coordenação do pessoal auxiliar de acção educativa ... 28 529

Aviso (extracto) n.º 18 676/2007:

Homologação de contratos de pessoal docente — 2006-2007 — Escola Secundária Dr. Ginestal Machado 28 529

Despacho n.º 22 756/2007:

Transferência de docentes — ano lectivo de 2005-2006 — Escola Secundária de Gago Coutinho ... 28 529

Despacho n.º 22 757/2007:

Transferência de docente — 2006-2007 — Escola Secundária de Gago Coutinho 28 529

Despacho n.º 22 758/2007:

Transferência de docente — 2006-2007 — Escola Secundária de Gago Coutinho 28 529

Despacho n.º 22 759/2007:

Transferência de docente QZP — 2006-2007 — Escola Secundária de Gago Coutinho 28 529

Despacho n.º 22 760/2007:

Proposta de nomeação de pessoal docente — ano lectivo 2006-2007 — Escola Secundária de Gago Coutinho 28 530

Aviso (extracto) n.º 18 677/2007:

Listas de antiguidade do pessoal docente — Escola secundária Jácome Ratton — Tomar 28 530

Aviso n.º 18 678/2007:

Transferência da professora do quadro de zona pedagógica relativa ao ano escolar de 2005-2006 Cesarina Paula Pereira Catâneo Rolim Gouveia — Escola Secundária da Moita 28 530

Aviso n.º 18 679/2007:

Transferência de professores relativa ao ano escolar de 2005-2006 — Escola Secundária da Moita 28 530

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Despacho n.º 22 761/2007:

Contrato com a docente Dora Cristina Pinheiro Gonçalves — Escola E. B. 2,3/S José Gomes Ferreira 28 530

Aviso n.º 18 680/2007:

Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento Vertical de Escolas de Moura 28 530

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Aviso n.º 18 681/2007:

Cessação de funções de Rosa Maria Vicente Porfírio Coxinho — Escola Básica Integrada de Alcoutim 28 530

Aviso n.º 18 682/2007:

Lista de antiguidade de pessoal docente — Escola Básica 2, 3 D. José I 28 530

Ministério da Cultura

Direcção-Geral de Arquivos:

Aviso n.º 18 683/2007:

Abertura de concurso para a categoria de assessor principal do Arquivo Distrital do Porto 28 530

Aviso n.º 18 684/2007:

Abertura de concurso para o preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior de arquivo para o Arquivo Distrital do Porto 28 531

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais:

Aviso n.º 18 685/2007:

Anulação do despacho n.º 20 872/2007 28 532

PARTE D**Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga****Anúncio n.º 6577/2007:**

Processo n.º 27/07.M (número provisório), actual n.º 978/07.3BEBRG, da Unidade Orgânica 1 do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga — espécie — outros processos cautelares — urgentes 28 532

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos**Anúncio n.º 6578/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 2671/07.8TBBCL 28 534

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos**Anúncio n.º 6579/2007:**

Prestação de contas do administrador (CIRE) — processo n.º 2861/06.0TBBCL-G 28 535

1.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo**Anúncio n.º 6580/2007:**

Dá sem efeito a data designada para a assembleia de credores de apreciação do relatório no processo de insolvência de NCV — Transportes, L.ª, com o n.º 103/07.0TBCTX 28 535

3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã**Anúncio n.º 6581/2007:**

Declaração de insolvência — processo n.º 1315/07.2TBCVL 28 535

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende**Anúncio n.º 6582/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 1099/07.4TBEPS 28 535

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe**Anúncio n.º 6583/2007:**

Sentença e citação de credores desconhecidos — insolvência n.º 1044/07.7TBFAF 28 536

2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães**Anúncio n.º 6584/2007:**

Insolvência de pessoa singular (apresentação) — processo n.º 3378/07.1TBGMR 28 536

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães**Anúncio n.º 6585/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 2992/07.0TBGMR 28 537

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 6586/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva — processo n.º 880/06.6TYLSB 28 537

Anúncio n.º 6587/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 1235/06.8TYLSB 28 538

Anúncio n.º 6588/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 1212/05.6TYLSB 28 538

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa**Anúncio n.º 6589/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 962/07.7TYLSB 28 539

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada**Anúncio n.º 6590/2007:**

Publicidade da sentença declarativa da insolvência e notificação dos interessados — processo n.º 724/07.1TBLS 28 539

Anúncio n.º 6591/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 678/07.4TBLS 28 539

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Penafiel**Anúncio n.º 6592/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 2415/05.9TBPNF 28 540

1.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Porto**Anúncio n.º 6593/2007:**

Insolvência de pessoa singular (requerida) — processo n.º 844/07.2TJPRT 28 540

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão**Anúncio n.º 6594/2007:**

Prestação de contas do administrador (CIRE) — processo n.º 3237/05.2TJVNF-D 28 540

Anúncio n.º 6595/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 2627/07.0TJVNF 28 540

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão**Anúncio n.º 6596/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 1152/07.4TJVNF 28 541

Anúncio n.º 6597/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 3755/06.5TJVNF 28 541

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia**Anúncio n.º 6598/2007:**

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 742/06.7TYVNG 28 542

Anúncio n.º 6599/2007:

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) — processo n.º 24/06.4TYVNG 28 542

Ministério Público**Despacho (extracto) n.º 22 762/2007:**

Requisição da auxiliar administrativa Maria Fernanda Carvalho Nunes da Silva Dias 28 543

Parecer n.º 46/2006:

Competências do Representante da República para as Regiões Autónomas e protocolo, honras e continências que lhe são devidas 28 543

Rectificação n.º 1703/2007:

Rectifica a deliberação (extracto) n.º 1732/2007, relativa ao movimento de magistrados do Ministério Público 28 552

Rectificação n.º 1704/2007:

Retifica a deliberação (extracto) n.º 1773/2007, relativa ao movimento de magistrados do Ministério Público 28 552

PARTE E

Universidade do Algarve

Contrato (extracto) n.º 979/2007:

Renovação do contrato do Dr. Artur Clemente N. Viegas 28 552

Despacho (extracto) n.º 22 763/2007:

Cessação da comissão de serviço extraordinária do Dr. Paulo Alexandre Moura Casas 28 552

Universidade de Aveiro

Aviso n.º 18 686/2007:

Lista dos subsídios concedidos e autorizados pelo conselho administrativo da Universidade de Aveiro durante o 1.º semestre de 2007 28 552

Universidade de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 22 764/2007:

Transferência da licenciada Maria da Conceição Pratas Correia Coelho entre quadros da Universidade de Coimbra 28 552

Universidade de Évora

Rectificação n.º 1705/2007:Rectifica o despacho n.º 20 658-N/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2007 28 553**Despacho (extracto) n.º 22 765/2007:**

Nomeação definitiva da professora auxiliar Maria Elmina Gouveia Barreira Lopes 28 553

Despacho (extracto) n.º 22 766/2007:

Licença sabática concedida ao Prof. Doutor Rui Manuel Estanco Junqueira Lopes 28 553

Universidade de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 22 767/2007:

Nomeação da Dr.ª Ana Paula dos Reis Curado como coordenadora do Gabinete de Apoio ao Acesso e Creditação de Qualificações 28 553

Despacho (extracto) n.º 22 768/2007:

Nomeação do Dr. António Carlos da Luz Correia como coordenador do Gabinete de Avaliação, Referência e Acreditação 28 553

Aviso n.º 18 687/2007:

Nomeação de júri para processos de equivalência ao grau de mestre 28 553

Despacho (extracto) n.º 22 769/2007:

Nomeação definitiva de Maria Leonor Quinhones L. G. Albuquerque de Almeida 28 553

Despacho (extracto) n.º 22 770/2007:

Alteração do contrato do docente Pedro Cosme 28 553

Despacho (extracto) n.º 22 771/2007:

Alteração do contrato da docente Helena Bugada 28 554

Despacho (extracto) n.º 22 772/2007:

Alteração do contrato do docente António Toscano 28 554

Despacho (extracto) n.º 22 773/2007:

Alteração do contrato do docente Fernando Gabriel 28 554

Despacho (extracto) n.º 22 774/2007:

Alteração do contrato do docente Nuno Ruano 28 554

Universidade Nova de Lisboa

Despacho n.º 22 775/2007:

Nomeação do júri do concurso documental para provimento de um lugar de professor associado na área de Gestão, no grupo e disciplina de Marketing da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa 28 554

Despacho (extracto) n.º 22 776/2007:

Equiparação a bolsheiro da Doutora Ana Maria Marques Ramalhete 28 554

Universidade do Porto

Despacho (extracto) n.º 22 777/2007:

Autoriza o contrato do mestre Mário João Freitas Mesquita 28 554

Despacho (extracto) n.º 22 778/2007:

Concedidas equiparações a bolseiro ao Prof. Doutor José Manuel Sousa Lobo e à Prof.ª Doutora Natércia Aurora Almeida Teixeira 28 554

Despacho (extracto) n.º 22 779/2007:

Autoriza a equiparação a bolseiro à Doutora Ana Isabel Martínez Pereira 28 554

Despacho (extracto) n.º 22 780/2007:

Rescisão do contrato do licenciado Miguel de Pinho Gomes 28 554

Despacho (extracto) n.º 22 781/2007:

Rescisão do contrato do Doutor José Manuel Mateus Aparício 28 554

Universidade Técnica de Lisboa**Despacho (extracto) n.º 22 782/2007:**

Rescisão do contrato administrativo de provimento de Pedro Miguel dos Santos Vieira 28 555

Despacho (extracto) n.º 22 783/2007:

Nomeação definitiva de Gonçalo Nuno Gomes Tavares 28 555

Despacho (extracto) n.º 22 784/2007:

Nomeação definitiva de João Paulo Neves Monteiro dos Santos 28 555

Instituto Politécnico de Bragança**Despacho (extracto) n.º 22 785/2007:**

Celebração de contrato administrativo de provimento com Sofia Marisa Alves Bergano para o exercício das funções de equiparada a assistente do 2.º triénio 28 555

Despacho (extracto) n.º 22 786/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Carolina Júlia Félix Vila-Chã para a categoria de equiparada a assistente do 2.º triénio 28 555

Despacho (extracto) n.º 22 787/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Ilda da Purificação Freire Ribeiro para o exercício das funções de equiparada a assistente do 2.º triénio 28 555

Despacho (extracto) n.º 22 788/2007:

Celebração de contrato administrativo de provimento com José Paulo Macedo Matias para o exercício das funções de equiparado a assistente do 2.º triénio 28 555

Despacho (extracto) n.º 22 789/2007:

Contrato administrativo de provimento celebrado com António Francisco Verdelho 28 555

Rectificação n.º 1706/2007:

Rectifica o despacho n.º 20 959/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 11 de Setembro de 2007 28 555

Instituto Politécnico de Castelo Branco**Despacho (extracto) n.º 22 790/2007:**

Equiparação a bolseiro no estrangeiro do professor-adjunto António José Domingues Faustino 28 556

Instituto Politécnico da Guarda**Despacho (extracto) n.º 22 791/2007:**

Renovação de contratos administrativos de provimento 28 556

Despacho (extracto) n.º 22 792/2007:

Prorrogação da nomeação da docente Maria Hermínia Nunes Barbosa 28 556

Instituto Politécnico de Leiria**Despacho (extracto) n.º 22 793/2007:**

Rescisão do contrato administrativo de provimento de Juvelina dos Santos Borges 28 556

Instituto Politécnico de Lisboa**Despacho n.º 22 794/2007:**

Autoriza o contrato administrativo de provimento do Doutor Pedro Miguel Martins Ferreira 28 556

Despacho n.º 22 795/2007:

Equiparação a bolseiro do mestre Joel Vera Cruz Preto Paulo 28 556

Despacho n.º 22 796/2007:

Equiparação a bolseiro do Doutor Jorge Manuel Gomes da Silva 28 556

Despacho n.º 22 797/2007:

Renovação de contrato administrativo de provimento do licenciado Carlos Manuel de Matos Ribeiro 28 556

Despacho n.º 22 798/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento do mestre Joel Vera Cruz Preto Paulo ... 28 556

Despacho n.º 22 799/2007:

Renovação do contrato administrativo de provimento do mestre Manuel Augusto Vieira 28 557

Instituto Politécnico do Porto**Rectificação n.º 1707/2007:**

Rectifica o despacho (extracto) n.º 22 023/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de Setembro de 2007, a p. 27 447 28 557

Rectificação n.º 1708/2007:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 16 304/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 26 de Julho de 2007 28 557

Instituto Politécnico de Setúbal**Despacho (extracto) n.º 22 800/2007:**

Equiparação a bolsheiro do docente Fernando Coelho da Silva, da Escola Superior de Ciências Empresariais 28 557

Despacho (extracto) n.º 22 801/2007:

Equiparação a bolsheiro do docente António José de Sousa Almeida, da Escola Superior de Ciências Empresariais 28 557

Louvor n.º 507/2007:

Louva Maria Manuela Rosa de Oliveira e Silva Gomes Serra 28 557

PARTE F**Região Autónoma da Madeira**

Secretaria Regional de Educação e Cultura:

Aviso (extracto) n.º 56/2007/M:

Classificação profissional dos formandos dos ensinos básico (2.º e 3.º ciclos) e secundário que realizaram a profissionalização em serviço no biénio de 2005-2007 28 557

Aviso (extracto) n.º 57/2007/M:

Professores que se encontram dispensados do 2.º ano de formação em serviço 28 557

PARTE G**Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E.****Aviso n.º 18 688/2007:**

Licença sem vencimento, por 90 dias, do assistente eventual de anesthesiologia Carlos Emílio Macias Viel 28 558

Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E.**Deliberação n.º 1966/2007:**

Nomeação como director de serviço do Dr. José Pedro da Fonseca Moreira da Silva 28 558

Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 1967/2007:**

Nomeação em comissão de serviço para a categoria de técnico superior de 2.ª classe do quadro residual do Hospital do Espírito Santo, E. P. E., Évora, de Paula José Rosado dos Santos Grilo 28 558

Hospital de Nossa Senhora do Rosário, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 1968/2007:**

Acumulação de funções privadas da Dr.ª Julieta de Fátima da Silva Neutel 28 558

Deliberação (extracto) n.º 1969/2007:

Acumulação de funções privadas da Dr.ª Deolinda Conceição Neves Oliveira 28 558

Deliberação (extracto) n.º 1970/2007:

Autorizado o regime de trabalho em dedicação exclusiva ao Dr. António Fernandes Rodrigues Almeida 28 558

PARTE H

Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 1971/2007:**

Mobilidade interna de José João Lã Branca 28 559

Câmara Municipal de Albufeira**Aviso n.º 18 689/2007:**

Nomeação para lugar da categoria de auxiliar técnico de educação, em regime de comissão de serviço extraordinária, por um período de seis meses, da funcionária Maria Joaquina Valadão Silva Martins, com a categoria de auxiliar de serviços gerais 28 559

Câmara Municipal de Almodôvar**Aviso (extracto) n.º 18 690/2007:**

Regresso antecipado da situação de licença sem vencimento por um ano de João Miguel da Costa Balbina 28 559

Câmara Municipal de Arganil**Aviso n.º 18 691/2007:**

Celebração de contrato de trabalho com termo resolutivo certo, a tempo parcial, com a colaboradora Maria de Fátima Coelho Melo na carreira e categoria de auxiliar de acção educativa . . . 28 559

Câmara Municipal de Barcelos**Aviso n.º 18 692/2007:**

Abertura do período de discussão pública relativa à operação de loteamento que incide sobre o prédio sito no lugar de Vilar, freguesia de Roriz, a que se refere o processo n.º 25 107 em que é requerente António Barbosa de Miranda 28 559

Aviso n.º 18 693/2007:

Abertura do período de discussão pública relativa à operação de loteamento que incide sobre o prédio sito na Travessa de Montilhão, freguesia de Barcelinhos — processo n.º 125906 — em que é requerente Filipe Alexandre Canedo Pereira de Figueiredo e outro 28 559

Aviso n.º 18 694/2007:

Abertura do período de discussão pública relativa à operação de loteamento e obras de urbanização que incide sobre o prédio sito no Largo do Talho, freguesia de Galegos, São Martinho, processo n.º 18/00-L, em que é requerente Júlio Mota Pereira 28 559

Aviso n.º 18 695/2007:

Abertura do período de discussão pública relativa à operação de alteração ao lote 8 do loteamento sito no lugar de Souto de Vilar, freguesia de Durrães, titulado pelo alvará de loteamento n.º 71/86 28 560

Aviso n.º 18 696/2007:

Abertura do período de discussão pública relativa à operação de loteamento e obras de urbanização que incide sobre o prédio sito no lugar de Igreja, freguesia de Pousa — processo n.º 68307, em que é requerente Libania Celeste da Silva Correia 28 560

Câmara Municipal de Benavente**Aviso n.º 18 697/2007:**

Rescisão de contrato a termo resolutivo com Joaquim Firmino Semeano, motorista de pesados 28 560

Aviso n.º 18 698/2007:

Concurso interno de acesso limitado para provimento de dois lugares de tesoureiro especialista — nomeação de Maria Cristina Feijoca Raquel Branco Chitas e Hélder Santos Branco 28 560

Aviso n.º 18 699/2007:

Rescisão de contrato a termo resolutivo com Vítor Manuel da Costa e Silva, electricista 28 560

Câmara Municipal de Bragança**Aviso n.º 18 700/2007:**

Alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 8/1999, para o lote 25, sito na zona dos Vales de São Sebastião, freguesia de Santa Maria, em Bragança 28 560

Câmara Municipal do Cartaxo**Aviso n.º 18 701/2007:**

Nomeação de Maria de Fátima Seródio Alves para a categoria de técnico superior assessor (área de gestão de recursos humanos) 28 560

Câmara Municipal do Entroncamento**Edital n.º 805/2007:**

Alteração ao alvará de loteamento n.º 05/92, requerido por Hélia Alexandra Gomes Agostinho, proprietária do lote 1 do referido alvará de loteamento, sito na Avenida das Forças Armadas-Rua de Gil Vicente (subdivisão do lote 1 em três lotes) 28 561

Câmara Municipal de Espinho**Aviso n.º 18 702/2007:**

Lista final de admissão de auxiliares de serviços gerais 28 561

Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos**Aviso n.º 18 703/2007:**

Nomeação de Maria de Fátima Abreu Santos e Patrícia Margarida Marcelino Ramos na categoria de técnico profissional de 2.ª classe — biblioteca, arquivo e documentação, no âmbito de reclassificações profissionais 28 562

Câmara Municipal da Horta**Edital n.º 806/2007:**

Apreciação pública do projecto de Regulamento Municipal de Apoio à Melhoria das Condições de Habitação de Municípios Carenciados 28 562

Câmara Municipal de Idanha-a-Nova**Aviso n.º 18 704/2007:**

Nomeação de Rui Filipe Leal Baptista de Simas Pinheiro para provimento de um lugar da carreira de técnico superior de contabilidade e gestão de recursos humanos, na categoria de técnico superior de 1.ª classe, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova 28 564

Aviso n.º 18 705/2007:

Nomeação de Nelson Manuel Soares de Brito para o provimento de um lugar da carreira de técnico superior de gestão autárquica, na categoria de técnico superior de 1.ª classe, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova 28 564

Câmara Municipal de Lagos**Aviso n.º 18 706/2007:**

Licença sem vencimento por um ano de Maria José Guerreiro Pacheco 28 565

Câmara Municipal de Loures**Aviso n.º 18 707/2007:**

Nomeação em regime de substituição da engenheira geógrafa assessora Paula Alexandra Santos Vidal Pereira como chefe da Divisão de Informação Georreferenciada 28 565

Câmara Municipal da Lourinhã**Aviso n.º 18 708/2007:**

Anulação do concurso externo de ingresso para um lugar de operário semiquilificado — cantoneiro 28 565

Câmara Municipal de Óbidos**Aviso n.º 18 709/2007:**

Concurso externo para provimento de dois lugares de auxiliar administrativo 28 565

Aviso n.º 18 710/2007:

Concurso externo de provimento de um lugar de operador de reprografia 28 566

Câmara Municipal de Odivelas**Aviso n.º 18 711/2007:**

Reclassificação profissional de Maria Emília Correia Pernadas 28 567

Câmara Municipal de Ourém**Aviso n.º 18 712/2007:**

Licenças sem vencimento, por um ano, de longa duração e por 90 dias a vários funcionários ... 28 567

Câmara Municipal de Penafiel**Edital n.º 807/2007:**

Alteração ao alvará de loteamento n.º 2/2000 28 567

Edital n.º 808/2007:

Processo de loteamento n.º 101/LI/07 28 567

Câmara Municipal de Portimão**Aviso n.º 18 713/2007:**

Licença administrativa para alteração ao alvará de loteamento n.º 2/1981, sito na Abicada, Caldeira do Moinho, Portimão, em nome de Maria Paixão dos Santos Gomes 28 567

Câmara Municipal do Porto**Aviso (extracto) n.º 18 714/2007:**

Nomeações definitivas de diferentes funcionários para diferentes categorias e concessão de licença sem vencimento de longa duração a Júlio Adélio Saldanha Pinheiro de Andrade 28 568

Câmara Municipal de Rio Maior**Regulamento n.º 255/2007:**

Projecto de regulamento de exploração da estação central de camionagem de Rio Maior 28 568

Câmara Municipal de Santa Maria da Feira**Aviso n.º 18 715/2007:**

Discussão pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 1304/2007/URB, referente a alteração ao lote n.º 27 do alvará de loteamento n.º 7/96, de 16 de Fevereiro de 1996 28 571

Aviso n.º 18 716/2007:

Discussão pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 1127/2007/URB, referente a alteração ao lote n.º 15 do alvará de loteamento n.º 22/01, de 31 de Agosto de 2001 28 571

Aviso n.º 18 717/2007:

Discussão pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 668/2007/URB, referente a alteração ao lote n.º 9 do alvará de loteamento n.º 378/84, de 19 de Abril de 1984 28 571

Aviso n.º 18 718/2007:

Discussão pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 1192/2007/URB, referente a alteração ao lote n.º 40 do alvará de loteamento n.º 24/93, de 10 de Dezembro de 1993 28 572

Aviso n.º 18 719/2007:

Discussão pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 1173/2007/URB, referente a alteração aos lotes n.ºs 4 e 11 do alvará de loteamento n.º 13/90, de 23 de Julho de 1990 28 572

Aviso n.º 18 720/2007:

Discussão pública para alteração ao loteamento com o processo n.º 1189/2007/URB, referente à alteração ao lote 138 do alvará de loteamento n.º 7/88, de 4 de Agosto de 1988 28 572

Edital (extracto) n.º 809/2007:

Regulamento dos Serviços Municipais de Abastecimento de Água e Saneamento do Concelho de Santa Maria da Feira 28 572

Câmara Municipal de São Vicente**Aviso (extracto) n.º 18 721/2007:**

Nomeação de José António Rajani Oliveira Dias, para o Gabinete de Apoio Pessoal da Presidência, como chefe de gabinete 28 572

Câmara Municipal de Setúbal**Aviso n.º 18 722/2007:**

Abertura de concursos internos de acesso geral 28 573

Câmara Municipal de Silves**Aviso n.º 18 723/2007:**

Prorrogação de licença sem vencimento por um ano concedida à funcionária Isabel Correia Grade 28 575

Aviso n.º 18 724/2007:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 11/06 sito em Vales do Algoz, freguesia do Algoz 28 575

Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço**Aviso n.º 18 725/2007:**

Nomeação de funcionários na sequência do concurso externo de ingresso para o provimento de vários lugares 28 575

Aviso n.º 18 726/2007:

Nomeação em regime de substituição no lugar de encarregado do grupo de pessoal, chefia de pessoal operário — Edgar Henrique Miranda dos Santos 28 575

Câmara Municipal de Torre de Moncorvo**Aviso n.º 18 727/2007:**

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo de auxiliares de acção educativa e animadores culturais 28 575

Aviso n.º 18 728/2007:

Prorrogação do contrato a termo resolutivo certo de um vigilante 28 576

Câmara Municipal de Trancoso**Aviso n.º 18 729/2007:**

Nomeação para o lugar de técnico de 2.ª classe — arquitecto — Tiago Emanuel Castela da Silva 28 576

Câmara Municipal de Vila Viçosa**Aviso (extracto) n.º 18 730/2007:**

Nomeação da operadora de sistemas de grau 1, nível 1, Deonilde Jorge da Silva e nomeação da auxiliar administrativa Rute Isabel Carraquico Rocha 28 576

Edital (extracto) n.º 810/2007:

Projecto de alteração ao Regulamento do Cemitério Municipal 28 576

Junta de Freguesia de Beringel**Aviso n.º 18 731/2007:**

Reclassificação profissional do funcionário José Luís Pinheiro Pimentinha 28 576

Junta de Freguesia de Codesseiro**Edital n.º 811/2007:**

Ordenação heráldica — brasão, bandeira e selo 28 576

Junta de Freguesia de Marvila**Aviso n.º 18 732/2007:**

Licença sem vencimento de longa duração do funcionário Paulo Fernando Simões dos Santos 28 576

Junta de Freguesia de Santa Cruz do Douro**Aviso n.º 18 733/2007:**

Nomeação de candidato no seguimento do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar administrativo do quadro de pessoal 28 576

Órgãos de soberania 28 577

Autarquias 28 582

Entidades particulares 28 591

Rectificações 28 592

PARTE I**PARTE J****Almada d'Ouro Club****Anúncio (extracto) n.º 6600/2007:**

Alteração parcial dos estatutos da associação denominada Almada d'Ouro Club 28 594

A. S. A. P. — Associação das Sociedades de Advogados de Portugal**Anúncio (extracto) n.º 6601/2007:**

Alteração de estatutos da associação sem fins lucrativos denominada A. S. A. P. — Associação das Sociedades de Advogados de Portugal 28 594

Associação A Céu Aberto**Anúncio (extracto) n.º 6602/2007:**

Constituição da associação denominada Associação a Céu Aberto 28 594

Associação de Caçadores Coelho Bravo**Anúncio (extracto) n.º 6603/2007:**

Constituição da Associação de Caçadores Coelho Bravo 28 594

Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Avantos**Anúncio (extracto) n.º 6604/2007:**

Alteração dos estatutos da Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Avantos 28 594

Associação de Educadores para a Diabetes Amato Lusitano**Anúncio (extracto) n.º 6605/2007:**

Constituição da Associação de Educadores para a Diabetes Amato Lusitano 28 594

Associação de Pais dos Alunos da Escola Secundária de Marco de Canaveses**Anúncio n.º 6606/2007:**

Estatutos da Associação de Pais dos Alunos da Escola Secundária de Marco de Canaveses 28 595

Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato**Anúncio n.º 6607/2007:**

Estatutos da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato, Seixal 28 595

Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da EB 1/JI do Lagarteiro**Anúncio n.º 6608/2007:**

Estatutos da Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da EB1/JI do Lagarteiro, Porto 28 598

Associação de Pais e Encarregados de Educação da Comunidade Educativa de Fridão e Rebordelo — EB1 Portela e Jardim-de-Infância de Fridão**Anúncio n.º 6609/2007:**

Estatutos da Associação de Pais e Encarregados de Educação da Comunidade Educativa de Fridão e Rebordelo — EB1 Portela e Jardim-de-Infância de Fridão, Amarante 28 601

Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB 1/JI Orlando Gonçalves**Anúncio (extracto) n.º 6610/2007:**

Estatutos da Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI Orlando Gonçalves 28 603

Associação Recreativa Valboense Luz e Vida**Anúncio (extracto) n.º 6611/2007:**

Alteração de estatutos 28 606

Projecto Luz — Associação Portuguesa de Apoio a Doentes Oncológicos**Anúncio (extracto) n.º 6612/2007:**

Constituição da associação Projecto Luz — Associação Portuguesa de Apoio a Doentes Oncológicos 28 606

Tuna Cantares de Coja**Anúncio (extracto) n.º 6613/2007:**

Constituição da associação denominada Tuna de Cantares de Coja 28 606

Câmara Municipal de Meda**Aviso n.º 18 734/2007:**

Republicação do aviso de procedimento concursal para provimento do cargo de chefe de divisão de Obras Municipais 28 607

PARTE L



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete para os Meios de Comunicação Social

Despacho (extracto) n.º 22 727/2007

Por despacho do signatário de 14 de Setembro de 2007, Paula Fernanda Nicau Covas, assistente administrativa especialista, da carreira de assistente administrativo, pertencente ao quadro de pessoal do Governo Civil de Lisboa, foi nomeada, precedendo concurso, na mesma categoria e carreira do quadro de pessoal do ex-Instituto da Comunicação Social, com efeitos à data do início de funções. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Setembro de 2007. — O Subdirector, *João Paulo Palha*.

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Despacho n.º 22 728/2007

Ao abrigo da alínea c) do n.º 3 do artigo 1.º da Portaria n.º 580/97, de 1 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 133/85, de 2 de Maio, e do mapa anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 29/2004, de 6 de Fevereiro, é designado para desempenhar o cargo de conselheiro militar na Delegação Portuguesa junto da NATO em Bruxelas, em comissão de serviço, o capitão-de-fragata Rui Manuel Figueiredo Pereira da Silva, indo ocupar o lugar previsto na citada portaria, substituindo o coronel Raul Manuel Sequeira Rebelo, que vem desempenhando este cargo e cuja comissão é dada por finda a 31 de Outubro de 2007.

31 de Agosto de 2007. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 22 729/2007

Ao abrigo do disposto no artigo 42.º da Lei Orgânica do Banco de Portugal, aprovada pela Lei n.º 5/98, de 31 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 118/2001, de 17 de Abril, 50/2004, de 10 de Março, e 39/2007, de 20 de Fevereiro, nomeio o Dr. Emílio Rui Vilar para desempenhar as funções de presidente do conselho de auditoria do Banco de Portugal.

12 de Setembro de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Direcção-Geral dos Impostos

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos

Aviso n.º 18 640/2007

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 17 do Regulamento do Curso de Chefia Tributária, informa-se que se encontra afixada nos serviços, na presente data, a relação de candidatos admitidos à prova escrita de avaliação de conhecimentos prevista no capítulo v do Regulamento do Curso de Chefia Tributária, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 20 de Dezembro de 2005, cujo procedimento foi autorizado por despacho do director-geral de 11 de Janeiro de 2006.

2 — A prova escrita de avaliação de conhecimentos, com a duração de três horas, terá lugar no dia 27 de Outubro de 2007, às 10 horas, na Escola Secundária Maria Amália Vaz de Carvalho, sita na Rua de Rodrigo da Fonseca, 115, Lisboa.

19 de Setembro de 2007. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Arsenal do Alfeite

Despacho (extracto) n.º 22 730/2007

Por despacho do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada de 13 de Setembro de 2007, é nomeado o técnico licenciado especialista principal António Alberto Filipe Pereira Fernandes para o cargo de chefe de divisão, em comissão de serviço, em lugar do quadro do pessoal do Arsenal do Alfeite, com efeitos a partir de 10 de Setembro de 2007, nos termos da alínea b) do artigo 31.º do Decreto n.º 31 873, de 27 de Janeiro de 1942, e da Portaria n.º 1227/91, de 31 de Dezembro, nomeadamente do seu n.º 2.º (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Setembro de 2007. — O Director de Recursos Humanos, *Jaime B. Figueiredo*.

Direcção-Geral da Autoridade Marítima

Comando-Geral da Polícia Marítima

Aviso (extracto) n.º 18 641/2007

Concurso para o curso de promoção a subchefe da Polícia Marítima, aberto pelo aviso n.º 1183/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 25 de Janeiro de 2007

Por despacho de 19 de Setembro de 2007 do vice-almirante comandante-geral da Polícia Marítima, foi homologada a acta com a lista de classificação final dos candidatos aprovados, excluídos e desistência, que a seguir se publica:

Candidatos aprovados:

	Nota final
NII 31000695, João Paulo Geadas Moura	16,78
NII 31000894, Paulo José Carolino Gil	15,60
NII 31000491, Fernando Manuel Araújo Ferreira	15,57
NII 31000194, Manuel José Serrano Faustino	15,41
NII 31000290, Jorge Agostinho de Sousa Pinto Duarte Maia	15,28
NII 31000794, Rui Manuel Silva Marques	15,13
NII 31001194, Joaquim Manuel Ribeiro Galego	15,05
NII 31001391, Abel Luís Gonçalves Costa	14,91
NII 31001095, Vítor Manuel Piçarra Branco Grilo	14,88
NII 31001587, Jorge Humberto Veloso Lopes	14,85
NII 32000187, Manuel Correia Martins	14,83
NII 31000994, Valdemar Mota Pedrosa	14,81
NII 31001094, Humberto Luís Pires Tomás	14,77
NII 31001191, José Manuel Teixeira Oliveira	14,73
NII 31000594, Carlos Manuel Touca da Silva Cristão	14,73
NII 31001495, Elísio Peres Cardoso Silva	14,55
NII 31001294, João Emanuel Barbosa Andrade	14,11
NII 31000890, Álvaro Manuel Silva Serra	13,88
NII 31000394, Fernando José Seco Fernandes	13,87
NII 31001682, José Urbano Leal	13,78
NII 31000190, Carlos Manuel Quintiã Laranjeira	13,33

Candidatos excluídos:

NII 31000291, Augusto Manuel do Carmo Sardo (a).
NII 31000995, Fernando Manuel Ramos da Silva Matos (a).

NII 31000590, João Carlos Covas Ramião (a).
 NII 31001595, Carlos Alberto Norte Colucas (b).
 NII 31000489, Vítor Manuel Almeida Lopes (b).
 NII 31000593, Vítor Manuel da Costa Folhas (b).

(a) Por não satisfazer a condição prevista no n.º 4, conjugado com o n.º 5.5, do anexo III ao despacho n.º 3283/2005, de 22 de Outubro de 2004, do Ministro de Estado, da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 32, de 15 de Fevereiro de 2005.

(b) Por não satisfazer a condição prevista no n.º 3 do artigo 39.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro.

Desistência — NII 31000494, Belmiro Garcia da Silva.

Da presente lista cabe recurso hierárquico a interpor no prazo de oito dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar n.º 53/97, de 9 de Dezembro.

20 de Setembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior, *Orlando da Silva Paulino*, capitão-de-mar-e-guerra.

Superintendência dos Serviços de Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 22 731/2007

Por despacho de 13 de Setembro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo por antiguidade ao posto de sargento-ajudante da classe de electricistas, ao abrigo da alínea c) do artigo 262.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o militar 100479, primeiro-sargento E José Manuel Lopes Cordeiro (no quadro), a contar de 23 de Fevereiro de 2007, data a partir da qual lhe conta a respectiva antiguidade e lhe são devidos os vencimentos do novo posto, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 175.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 68.º, ambos do mesmo Estatuto, preenchendo a vaga ocorrida nesta data resultante da promoção do 257974, sargento-ajudante E Domingos Marques Mateus.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 112279, sargento-ajudante E Fernando Manuel André.

13 de Setembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz*, capitão-de-mar-e-guerra.

Despacho n.º 22 732/2007

Por despacho de 17 de Setembro de 2007, por subdelegação do contra-almirante director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de primeiro-marinheiro em regime de contrato (RC) da classe de electricistas, ao abrigo do n.º 6 do artigo 305.º e do n.º 2 do artigo 282.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 6 de Março de 2007, os seguintes militares:

9301404, segundo-marinheiro E RC Andreia Sofia Sequeira da Silva.
 9317004, segundo-marinheiro E RC Filipe Manuel Simões da Cruz.
 9303004, segundo-marinheiro E RC Victor Hugo Largueiras Chamorra.
 9303504, segundo-marinheiro E RC Bruno Miguel de Jesus Reis.
 9319304, segundo-marinheiro E RC Telma Sofia Cabrita Neto.
 9308604, segundo-marinheiro E RC Tiago Alexandre Bernardo Almeida.
 9331304, segundo-marinheiro E RC João Alberto Garcia Reis.
 9312001, segundo-marinheiro E RC Bruno Miguel Santos Pirocas.
 9316304, segundo-marinheiro E RC Dário Bruno Rebelo Monteiro.
 9323904, segundo-marinheiro E RC Ricardo Filipe Freitas Mourinho.
 9310504, segundo-marinheiro E RC Rogério Paulo da Silva Martins.

Ficam colocados na escala de antiguidade à esquerda do 9316802, primeiro-marinheiro E RC Tiago José Henriques Moura, pela ordem indicada.

17 de Setembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz*, capitão-de-mar-e-guerra.

FORÇA AÉREA

Comando Operacional da Força Aérea

Base Aérea n.º 5

Despacho n.º 22 733/2007

Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo da autorização que me é concedida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego nas entidades a seguir designadas a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços, que me foi subdelegada pela alínea a) do n.º 1 do despacho n.º 3/2007, de 6 de Fevereiro, do comandante operacional da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de Abril de 2007, sob o n.º 7431/2007:

a) No 2.º comandante, tenente-coronel PILAV 059475-L, Mário Alberto Vilhena da Salvação Barreto, até ao montante de € 50 000;

b) No comandante do grupo de apoio, tenente-coronel TOMET 043607-A, José Manuel dos Reis Dias, até ao montante de € 37 500;

c) No comandante da Esquadra de Administração e Intendência, major ADMAER 082184-F, Alexandre Rosa de Oliveira Borges, até ao montante de € 25 000;

d) No comandante da Esquadilha de Administração Financeira, tenente ADMAER 129879-J, Nelson Miguel Henriques Gaspar, até ao montante de € 2500.

2 — Ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego nas entidades designadas nas alíneas anteriores, pelos montantes aí indicados, a competência relativa à execução de planos plurianuais legalmente aprovados, que me foi subdelegada pelo n.º 2 do despacho n.º 3/2007, de 6 de Fevereiro, do comandante operacional da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de Abril de 2007, sob o n.º 7431/2007.

3 — São ratificados todos os actos entretanto praticados pelas entidades subdelegadas que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências e que tenham sido praticados em data anterior à respectiva publicação.

6 de Fevereiro de 2007. — O Comandante, *João Luís Ramirez de Carvalho Cordeiro*, COR/PILAV.

Despacho n.º 22 734/2007

Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo da autorização que me é concedida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no 2.º comandante, tenente-coronel PILAV 070807-A, Vítor José Farinha Lopes, a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 50 000, que me foi subdelegada pela alínea a) do n.º 1 do despacho n.º 3/2007, de 6 de Fevereiro, do comandante operacional da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de Abril de 2007, sob o n.º 7431/2007.

2 — Ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no número anterior, pelo montante aí indicado, a competência relativa à execução de planos plurianuais legalmente aprovados, que me foi subdelegada pelo n.º 2 do despacho n.º 3/2007, de 6 de Fevereiro, do comandante operacional da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de Abril de 2007, sob o n.º 7431/2007.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 7 de Maio de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências e que tenham sido praticados em data anterior à respectiva publicação.

7 de Maio de 2007. — O Comandante, *João Luís Ramirez de Carvalho Cordeiro*, COR/PILAV.

Despacho n.º 22 735/2007

Subdelegação de competências

1 — Ao abrigo da autorização que me é concedida pelo n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego no comandante da Esquadra de Administração e Intendência, capitão ADMAER 106837-H, Pedro Gustavo Baptista da Rocha Arede, a competência para autorizar a realização de despesas com empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços até ao

montante de € 25 000, que me foi subdelegada pela alínea a) do n.º 1 do despacho n.º 3/2007, de 6 de Fevereiro, do comandante operacional da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de Abril de 2007, sob o n.º 7431/2007.

2 — Ao abrigo da mesma disposição legal, subdelego na entidade designada no número anterior, pelo montante aí indicado, a competência relativa à execução de planos plurianuais legalmente aprovados, que me foi subdelegada pelo n.º 2 do despacho n.º 3/2007, de 6 de Fevereiro, do comandante operacional da Força Aérea, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 19 de Abril de 2007, sob o n.º 7431/2007.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 25 de Junho de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pela entidade subdelegada que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências.

25 de Junho de 2007. — O Comandante, *João Luís Ramirez de Carvalho Cordeiro*, COR/PILAV.

Comando de Pessoal da Força Aérea

Direcção de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extracto) n.º 22 736/2007

Por despacho de 30 de Agosto de 2007 do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, em exercício de funções, *Ilda Maria Monteirinho Lopes*, assistente administrativa especialista da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria, E. P. E., a exercer funções correspondentes à categoria de enfermeiro, da carreira de enfermagem, no quadro de pessoal civil da Força Aérea, foi provida, por reclassificação profissional, na categoria de enfermeiro, da carreira de enfermagem, do quadro de pessoal civil da Força Aérea, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro.

20 de Setembro de 2007. — O Chefe da Repartição, *Joaquim Antunes Pereira*, tenente-coronel.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral de Viação

Aviso n.º 18 642/2007

Torna-se público que, por despacho do subdirector-geral de Viação de 3 de Julho de 2007, foi reconhecido o curso de formação para obtenção da licença de inspector tipo C, nos termos do disposto no manual de licenciamento profissional, aprovado pelo despacho n.º 4513/2004, de 5 de Março, a ser ministrado pela APSR — Associação Promotora de Segurança Rodoviária.

O reconhecimento do curso de formação para obtenção da licença de inspector tipo C é válido por um período de dois anos contados a partir da presente publicação.

13 de Julho de 2007. — O Subdirector-Geral, *Carlos Mosqueira*.

Governo Civil do Distrito de Coimbra

Aviso n.º 18 643/2007

Por meu despacho de 13 de Agosto de 2007 e considerando as condições especiais de acesso na carreira técnica superior para funcionários que concluíam o curso de Estudos Avançados em Gestão Pública, ministrado pelo Instituto Nacional de Administração (INA), fixadas pelo Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril:

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4, alínea b), do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 54/2000, de 7 de Abril, determino a nomeação da funcionária Celeste Margarida dos Santos Cavaleiro Silva na carreira técnica superior, categoria de técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, índice 460, em lugar a crescer ao quadro privativo do pessoal deste Governo Civil.

2 — A presente nomeação produz efeitos a 29 de Junho de 2007.

14 de Agosto de 2007. — O Governador Civil, *Henrique José Lopes Fernandes*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 18 644/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Amâncio Gomes Pereira, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 22 de Novembro de 1950, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

18 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 18 645/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Salimo Dabó, natural de Bafatá, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 6 de Fevereiro de 1982, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

19 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 18 646/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Helena Gomes Tavares, natural de São Jorge de Arroios, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 5 de Maio de 1982, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

19 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 18 647/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Madalena Gomes Pereira Gambôa Ferreira, natural de São João Baptista, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 1 de Setembro de 1953, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

19 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 18 648/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Paula Maria da Veiga Ferreira, natural do Barreiro, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 30 de Abril de 1982, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

19 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 18 649/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Neusa Carina Custódio e Silva Inglês, natural de Kwanza Norte, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida em 27 de Agosto de 1973, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as

alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

19 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 18 650/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a José Rosa Almeida, natural de Nossa Senhora do Rosário, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 18 de Setembro de 1959, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

19 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 18 651/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, Gabriel da Veiga Soares, natural de Santiago Maior, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 12 de Abril de 1950, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

19 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 18 652/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alda Sanches Monteiro, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 20 de Dezembro de 1959, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

19 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 18 653/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Octávio Garcia Macedo, natural de Cazenga, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 21 de Agosto de 1967, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 18 654/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Narciso Pereira Semedo, natural de Santo Nome de Jesus, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 14 de Fevereiro de 1945, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 18 655/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade

portuguesa, por naturalização, a Rosa Maria Ramos do Rosário, natural de São Jorge de Arroios, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 9 de Maio de 1983, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 18 656/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 20 de Dezembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, Gertrudes Catarina Monteiro, natural de Santo António das Pombas, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 24 de Julho de 1952, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 18 657/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 23 de Novembro de 2006, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Isabel Gonçalves Barros, natural de Santiago Maior, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida em 29 de Novembro de 1954, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

20 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 18 658/2007

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 5 de Fevereiro de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Carlos Alberto de Pina Barbosa Vicente, natural de Bissau, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido em 25 de Outubro de 1961, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 253/94, de 20 de Outubro, e 37/97, de 31 de Janeiro.

22 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

Edital n.º 804/2007

Dá-se conhecimento público que os processos de associações religiosas não católicas, constantes da lista anexa, anteriormente registadas nesta Secretaria-Geral, foram enviados, ao abrigo do n.º 3 do artigo 63.º da Lei da Liberdade Religiosa (LLR) e do n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 134/2003, de 28 de Junho, para o Registo Nacional de Pessoas Colectivas (RNPC), nas datas assinaladas na referida lista, uma vez que os interessados não requereram, nos termos do artigo 63.º da Lei n.º 16/2001, de 22 de Junho (LLR), e do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 134/2003, de 28 de Junho, a sua conversão em pessoa colectiva religiosa, ou, tendo requerido, o pedido foi recusado e não renovado até ao fim do prazo permitido para a conversão, o qual já decorreu.

Dá-se ainda conhecimento público que os correspondentes registos anteriormente existentes na Secretaria-Geral do Ministério da Justiça foram extintos nos termos do n.º 4 do artigo 63.º da LLR e do n.º 5 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 134/2003.

17 de Setembro de 2007. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltez*.

Associações religiosas não católicas registadas

Número de registo	Denominação	Sede	Data de envio RNPC
6	Associação Cristã Portuguesa Adventista do Sétimo Dia Movimento de Reforma	Rua de Neves Ferreira, 8, 1.º, esquerdo, Lisboa	29-12-2006
9	Congregação Missionária Adventista Sétimo Dia, Pró-Remanescente	Rua Alegre, lote 4, 4.ª cave, Algés de Cima	29-12-2006
14	Igreja Evangélica Baptista de S. Domingos de Benfica	Rua de Cândido de Figueiredo, 80-A, Lisboa	29-12-2006
20	Igreja de Deus em Portugal	Rua da Cidade de Nampula, lote 148-N, Olivais Sul, Lisboa	29-12-2006
24	Igreja de Deus do Lavradio	Rua de Carvalho Araújo, 40-A e 40-B, Lavradio, Barreiro	29-12-2006
27	Mocidade para Cristo de Portugal	Rua de São Nicolau, 26, 5.º, sala 6, Lisboa	29-12-2006
33	Igreja Evangélica Filadélfia Cigana de Portugal	Rua Principal, lote 176-C, Brandoa, Oeiras	29-12-2006
35	Luz da Vida Obra Cristã para Evangelização e Recuperação de Cegos	Rua de Azedo Gueco, 43, rés-do-chão, Lisboa	29-12-2006
37	Luz das Trevas Obra para Evangelização e Ajuda Espiritual aos Cegos	Rua Ibo, 1, 3.º, direito, Bairro Olivais Sul, Lisboa	29-12-2006
41	Igreja Apostólica Portuguesa	Rua do Casal Amélia, 7, cave, Portela de Sintra	29-12-2006
44	Assembleia de Deus Universal	Avenida do Brasil, 110-B, Lisboa	29-12-2006
51	Igreja de Cristo da Boavista	Rua de 15 de Novembro, 35, Porto	29-12-2006
52	Apoio Cristão Internacional	Quinta do Secretário, Via Rápida, Cova da Piedade, Almada	29-12-2006
53	Associação para Serviços Evangélicos de Apoio aos Refugiados de Além-Mar, A Seara	Rua de Castilho, 29, 4.º, direito, São Martinho da Pedreira, Lisboa	29-12-2006
55	Associação/Consciência de Krisma em Portugal	Quinta da Galiza, lote 16, 3.º, esquerdo, São João do Estoril, Cascais	29-12-2006
59	Igreja de Deus Pentecostal	Rua do Embaixador, 112, Lisboa	29-12-2006
61	Igreja Apostólica do Arrebatamento	Rua de Santo António, 16-A, Algueirão, Mem Martins	29-12-2006
62	Centro Cristão de Evangelização	Rua de Fontes Pereira de Melo, lote B, loja esquerda, Linda-a-Velha, Carnaxide	29-12-2006
72	Desafio Jovem (Teen Challenge) Portugal	Avenida do Almirante Reis, 97, 2.º, Lisboa	29-12-2006
73	Igreja Evangélica Batista de Tires	Largo de Tires, loja sul, lote C, Tires	29-12-2006
75	Comunhão de Missões Independente	Rua de José Branco Rodrigues, Vivenda Guida, Murtal, São Pedro do Estoril	29-12-2006
77	Associação Evangélica de Cultura ou Bará Associação Evangélica de Cultura	Rua de Elias Garcia, lote F-3, 8.º, direito, Venda Nova, Amadora	29-12-2006
79	Igreja Evangélica da Quinta da Lomba Barreiro	Rua de D. João de Castro, 80, Quinta da Lomba, Barreiro	29-12-2006
81	Igreja Apostólica Unida	Rua do Dr. Eduardo Correia, Castanheira de Pera	29-12-2006
83	Igreja Evangélica de Leça da Palmeira	Rua do Espírito Santo, 47, Leça da Palmeira, Matosinhos	29-12-2006
85	Associação Evangélica Campanha de Literatura de Casa em Casa	Rua de Álvaro Castelões, 654, rés-do-chão, Porto	29-12-2006
91	Associação Salão do Reino das Testemunhas de Jeová Ilha das Flores	Rua do Comandante Santo Cruz, 11, Santa Cruz das Flores, Açores	29-12-2006
92	Fundo Cristão Português	Rua de Fontes Pereira de Melo, lote B, loja esquerda, Linda-a-Velha, Carnaxide, Oeiras.	29-12-2006
93	Igreja Evangélica de Sarilhos Grandes	Rua de Cândido dos Reis, 34, Sarilhos Grandes, Montijo	29-12-2006
94	Igreja Cristã Evangélica de Pardilho	Lugar de Pontinhas, Pardilhó, Estarreja	29-12-2006
98	Legião das Almas Pequenas do Coração Misericordioso de Jesus	Rua do Moinho, 44, Algueirão, Mem Martins, Sintra	29-12-2006
12	Igreja Evangélica Baptista da Amadora	Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, 24-A, Meria, Amadora	29-12-2006
14	Associação da Congregação da Cidade da Ribeira Grande das Testemunhas de Jeová	Ribeira Grande, Açores	4-1-2007
15	Igreja Evangélica Pentecostal do Movimento Missionário Mundial	Rua do Vale de Santo António, 146-A, Lisboa	4-1-2007
112	União das Igrejas Evangélicas Congregacionais Portuguesas	Estrada de Chelas, 145, Lisboa	4-1-2007
115	Igreja Jesus Cristo Sobre a Terra pelo Profeta Simão Kimbango ou Igreja Kibanguista	Kinshasa, República do Congo	4-1-2007
117	Igreja Evangélica de Silvalde Espinho	Lugar da Fonte, Silvalde, Espinho	4-1-2007
118	Igreja Pentecostal Unida	Rua de Rebelo da Silva, 19-A, Linda-a-Velha, Carnaxide, Oeiras	4-1-2007
121	Associação Religiosa Missão Cristã Europeia	Zona J, Lote 549, rés-do-chão, direito, Marvila, Chelas	4-1-2007
125	Igreja Baptista das Boas Novas Amadora	Avenida de Aljubarrota, 11-A, 1.º, esquerdo, Venteira, Amadora	4-1-2007
126	Igreja Evangélica de Portugal	Avenida de Carlos Silva, 13, Oeiras	4-1-2007
130	Associação Portuguesa do Jubileu de Prata de Sua Alteza Aga Khan	Rua de Agostinho Lourenço, 22-A, Lisboa	4-1-2007
131	Igreja Evangélica de Sangalhos	Lugar de Sá, Sangalhos, Anadia	4-1-2007
133	Igreja Evangélica da Moita	Lugar da Moita, Anadia	4-1-2007
134	Instituto Bíblico Betel Português	Ovar	4-1-2007
139	Grupo Missionário Evangélico	Estrada Nacional 6/5, Torre Soleil, Loja B, Oeiras	4-1-2007
141	Igreja Evangélica da Madalena	Rua da Cabine, 61, Madalena, Vila Nova de Gaia	4-1-2007
147	Ministérios Missionários Correl	Rua do Marquês da Fronteira, 72, 2.º, Lisboa	4-1-2007
151	Igreja Cristã Evangélica de Estarreja	Rua do Dr. Souto Alves, 65, Estarreja	4-1-2007
152	Igreja Pentecostal Arca do Concerto	Lugar de Monte Redondo, Leiria	4-1-2007

Número de registo	Denominação	Sede	Data de envio RNPC
156	Maná Igreja Cristã	Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 85-A-B-C, Lisboa	4-1-2007
157	Igreja Evangélica do Movimento Cristão Pentecostal	Rua de Barbosa du Bocage, 12, 3.º, esquerdo, Póvoa de Santo Adrião, Loures	4-1-2007
158	Igreja Cristã Evangélica das Caldas da Rainha	Avenida da Independência Nacional, 3-B, Caldas da Rainha	4-1-2007
162	Editora Ceifa, Organização Cristã	Rua de Dário Canas, 11, rés-do-chão, Loures	8-1-2007
165	Associação Sukyo Mahikari, Luz da Verdade	Travessa dos Congregados, 17-A, 2.º, sala 22, Santo Ildefonso, Porto	8-1-2007
166	Igreja Evangélica do Povo de Deus	Largo da Escola, 21-B, Pinheiro de Loures, Loures	8-1-2007
167	Comunidade Islâmica da Colina do Sol	Rua de Josefa de Óbidos, lote 57, rés-do-chão, esquerdo, Brandoa, Amadora	8-1-2007
169	Associação Ahmadiá do Islã em Portugal	Poço do Borratem, 15, rés-do-chão, Lisboa	8-1-2007
173	Sekai Kyusei Kio de Lisboa (Igreja Messiânica Mundial de Lisboa)	Avenida de António Augusto de Aguiar, 88, 3.º, Lisboa	8-1-2007
175	Igreja Evangélica do Alto do Índio	Avenida do Cristo Rei, 19, 1.º, frente, Almada	8-1-2007
178	Junta das Missões no Estrangeiro da Convenção Baptista Sul ou Junta das Missões no Estrangeiro da Convenção Baptista do Sul dos E. U. A.	Richmond, Virgínia, Estados Unidos da América do Norte	8-1-2007
180	Igreja Evangélica de Alhos Vedros	Rua de Cândido dos Reis, 69, Alhos Vedros, Moita	8-1-2007
181	Assembleia de Cristo	Avenida de Filipe Folque, 21-A-B, Lisboa	8-1-2007
182	Centro de Estudos Bíblicos	Avenida de Filipe Folque, 21-A-B, Lisboa	8-1-2007
183	Igreja Cristã Carismática	Casal de Santo Onofre, Murgueira, Mafra	8-1-2007
184	Igreja Baptista de Belém	Belém, São Roque, Ponta Delgada	8-1-2007
185	Congregação Cristã Escola Internacional da Bíblia	Rua de Francisco Gentil, Urbanização Pimenta Rendeiro, lote 8, 3.º-A, Massamá, Queluz	8-1-2007
186	Igreja Evangélica da Foz do Douro	Rua das Motas, 22 e 40, Foz do Douro, Porto	8-1-2007
190	Sekai Kysei Kyo (Europa)	Avenida de Conde Valbom, 6, 1.º, Lisboa	8-1-2007
191	Igreja Evangélica de Gulpilhares	Rua dos Loureiros, Gulpilharinhos, 445, Gulpilhares, Valadares, Vila Nova de Gaia	8-1-2007
192	Igreja Evangélica de Brito	Travessa de Márcia Caldeira, 57, Brito, São Félix da Marinha, Vila Nova de Gaia	8-1-2007
193	Legião da Boa Vontade (LBV)	Rua de Santos Pousada, 1210, 3.º, direito, Porto	8-1-2007
198	Movimento Evangélico Cristo é a Resposta	Rua de Pedro Álvares Cabral, 158, Alpiarça	9-1-2007
199	Centro Estudos Religiosos Afro-Brasileiros Candomblé	Quinta da Caneira, lote 31, Monte de Caparica, Almada	9-1-2007
27	Igreja Evangélica dos Irmãos	Lugar de Arcas, Cristelos, Lousada	9-1-2007
28	Igreja Evangélica Cristo Vive	Avenida de João Crisóstomo, 77, 6.º, direito, Lisboa	9-1-2007
211	Igreja Cristã Evangélica do Palhal	Palhal da Freguesia de Ribeira de Fráguas, Albergaria-a-Velha	9-1-2007
213	Terreiro de Umbanda Ogum Mege	Rua de Lucília Simões, 1-A, Benfica	9-1-2007
215	Assembleia de Deus Pentecostal Igreja Filadélfia	Campo das Amoreiras, 82, Charneca do Lumiar, Lisboa	9-1-2007
221	Igreja Evangélica da Conchada	Ladeira do Carmo, 42, Coimbra	9-1-2007
226	Associação dos Muçulmanos Naturais da Guiné-Bissau	Mesquita Central de Lisboa, Avenida de José Malhoa, Lisboa	9-1-2007
227	Igreja Apostólica de Cristo Monte Sião	Rua da Liberdade, 37, A-das-Libres, Santo Antão do Tojal	9-1-2007
229	Atos Igreja Cristã	Urbanização Cabazadas, lote 51, 1.º, direito, Mafra	9-1-2007
234	Associação Ananda Marga Pracaraka Samgha	Rua dos Combatentes, 16, 3.º, F, Forte da Casa, Vila Franca de Xira	9-1-2007
236	Centro Cristão Palavra Viva (Assembleia de Deus)	Rua de Jorge Sena, 3, E, Odivelas, Loures	9-1-2007
237	Comunidade Islâmica do Sul do Tejo	Praceta da Quinta dos Eucaliptos, 12-A e 12-B, Laranjeiro, Cova da Piedade, Almada	9-1-2007
242	Associação de Solidariedade Social Templo de Shiva	Rua Nossa Senhora da Nazaré, 16, 1.º, esquerdo, Flamenga, Loures	9-1-2007
245	Comunhão Nacional das Assembleias de Deus	Rua de Marracuene, lote 437, 6.º, Olivais Sul, Lisboa	9-1-2007
247	Igreja Cristã Assembleia de Deus de Sete Rios	Estrada de Benfica, 214, A, Lisboa	9-1-2007
254	Movimento Gnóstico Cristão Universal de Portugal	Rua da Ilha de São Tomé, 7, 4.º, esquerdo, Anjos, Lisboa	9-1-2007
256	Igreja Evangélica do Feijó (Centro Evangelístico e Missionário do Feijó e Missões)	Rua de João Villaret, A-B, Feijó, Almada	9-1-2007
258	Associação das Igrejas Baptistas Portuguesas	Rua de Joaquim da Silva Vistas, 3, Morelena, Pêro Pinheiro	9-1-2007
261	Salem Igreja Cristã	Rua de Serpa Pinto, 63, B, Mafra	9-1-2007
264	Igreja Adventista da Promessa	Estrada Nacional n.º 367, Marinhais, Salvaterra de Magos	9-1-2007
266	Centro de Adoração Igreja Cristã	Rua do Marinheiro, lote 455-A-1, Pinhal dos Frades, Arrentela, Seixal	9-1-2007
269	Igreja Evangélica Pentecostal do Algarve	Faro	9-1-2007
270	Comunidade Cristã de Oeiras	Rua de Manuel da Silva Moreira Rato, 22, rés-do-chão, esquerdo, Oeiras	9-1-2007
273	Assembleia de Deus do Barreiro	Rua de D. João IV, 7, Barreiro	12-1-2007
273-A	Assembleia de Deus Pentecostal Igreja Betel	Praceta de Gomes Teixeira, 28, 3.º, esquerdo, Barreiro	12-1-2007
277	Algarve Mission	Wermatsil/Vistor, Suíça	12-1-2007
278	Assembleia de Deus de Beja	Rua do Pé da Cruz, 1, Beja	12-1-2007

Número de registo	Denominação	Sede	Data de envio RNPC
280	Comunhão das Igrejas dos Irmãos em Portugal	Lisboa e Delegações no Porto e Lisboa	12-1-2007
281	Comunhão Cristã Pão Quebrado	Urbanização da Tapada das Mercês, Rua Sete, rés-do-chão (loja), lote 30, Sintra	12-1-2007
282	Canaã do Amor Ministérios Cristãos Internacionais	Rua dos Bombeiros Voluntários, bloco 3, 2.º, direito, Paços de Ferreira	12-1-2007
285	Embaixada Cristã Internacional de Jerusalém	Bairro de São Francisco, lote 28, rés-do-chão, esquerdo, Loures	12-1-2007
296	Associação dos Homens de Negócios do Evangelho Completo	Alameda de Eça de Queiroz, 242, 4.º, Bonfim, Porto	12-1-2007
300	Igreja Evangélica Avivamento Bíblico	Rua Nova da Estação, 33 e 35, Braga (Maximinos)	12-1-2007
31	Igreja Católica Cristã Nova Jerusalém	Rua de Frei António Brandão, 2 e 2-A (à Rua dos Arneiros), Benfica	12-1-2007
34	Igreja Evangélica de Aveiro	Rua de Cândido dos Reis, 15, Vera-Cruz, Aveiro	12-1-2007
35	Missão Evangélica Portuguesa Janz Team	Lordosa, Viseu	12-1-2007
38	Ordem da Pomba Associação para o Estudo, Investigação e Desenvolvimento do Culto do Espírito Santo.	Avenida de Chaby Pinheiro, lote 33, 1, 6.º-B, Falagueira, Venda Nova, Amadora	12-1-2007
39	Associação Humanitária de Beneficência Proclamação do Evangelho	Avenida do Conde de Oeiras, 12, 6.º, esquerdo, Reboleira, Amadora	12-1-2007
310	Igreja Cristã Cidade de Deus	Rua Projectada ao Bairro Económico do Bom João, 2-A, Sé	12-1-2007
311	Igreja de Nosso Senhor Jesus Cristo no Mundo «Tocoista»	Rua do engenheiro Cunha Leal, lote 584, 1.º, direito, Zona J, Chelas, Lisboa	12-1-2007
312	Igreja Evangélica de S. Jacinto Aveiro	Lugar de São Jacinto, Aveiro	12-1-2007
315	Associação Religiosa Horizontes Missionários	Rua de Teresa Ramalho Ortigão, 28, 3.º, direito, Faro	12-1-2007
316	Worldwide Church of God Igreja Mundial de Deus	Washington D. C., Estado da Columbia, Estados Unidos da América	12-1-2007
317	Centro Cristão Emanuel (Igreja Evangélica Pentecostal)	Rua de José António Venância, 9, rés-do-chão, esquerdo, Bucelas, Loures	15-1-2007
318	Igreja Cristã Nova Vida	Rua de Gonçalo Cristóvão, 242, rés-do-chão, Santo Ildefonso, Porto	15-1-2007
319	Assembleia de Deus em Missão	Rua do Parque de Campismo de Almada, 78, Costa da Caparica, Almada	15-1-2007
321	Igreja Baptista de Carreiros e Suas Missões	N.º 589, Rio Tinto, Gondomar	15-1-2007
323	Associação Rema Igreja de Cristo	Rua de Soares dos Reis, 517, Mafamude, Vila Nova de Gaia	15-1-2007
325	Comunidade Shiita de Portugal	Rua de Francisco de Andrade, 8, 6.º, esquerdo, Cacilhas, Almada	15-1-2007
328	Igreja Evangélica Vida Nova	Rua do Padre Cruz, 121, Massarelos, Porto	15-1-2007
332	Assembleia de Deus Pentecostal ou Assembleia de Deus	Rua do Marquês de Pombal, 43, Reguengos de Monsaraz	15-1-2007
334	Assembleia de Deus Nova Vida	Rua do General Humberto Delgado, 6, Olhão	15-1-2007
335	Associação da Escola Bíblica Maná	Rua de João Saraiva, 13, 1.º, São João de Brito	16-1-2007
336	Comunidade Paquistanesa em Portugal Associação de Carácter Religioso e Cultural	Rua do Carrião, 28, 2.º, São José, Lisboa	16-1-2007
337	Associação Maná dos Homens de Negócios	Avenida do Major Rosa Bastos, 17, Loures	16-1-2007
339	Igreja Evangélica de São João da Madeira	Rua de Alexandre Herculano, 37, São João da Madeira	16-1-2007
340	Associação Religiosa Espada do Senhor	Rua do Brasil, 4-A, 1.º, direito, Barreiro	16-1-2007
343	Igreja Maná da Amadora	Praça de D. João I, Edifício Lido, Amadora	16-1-2007
344	Igreja Maná de Alvalade	Rua de João Saraiva, 30, Lisboa	16-1-2007
345	Igreja Maná da Marinha Grande	Rua Um, lugar do Engenho, Marinha Grande	16-1-2007
346	Igreja Maná de Viseu	Rua do Comércio, Centro Comercial Ecovil, sem número, 4.º, São José, Viseu	16-1-2007
347	Igreja Maná de Setúbal	Rua de Estêvão Liz Velho, 21, São Nicolau, Setúbal	16-1-2007
348	Igreja Maná de Vila Franca de Xira	Largo da Estação, sem número, Vila Franca de Xira	16-1-2007
349	Igreja Maná de Torres Vedras	Rua de António Batalha Reis, 12-A, São Pedro, Torres Vedras	16-1-2007
350	Igreja Maná de Ponte de Sor	Rua de João de Deus, 29-A, Ponte de Sor	16-1-2007
351	Igreja Maná de Tomar	Avenida de António da Fonseca Simões, 66-A, Tomar	16-1-2007
352	Igreja Maná da Covilhã	Rua de José Ramalho, 19, Calçada Alta, São Martinho, Covilhã	16-1-2007
353	Igreja Maná de Pinheiro de Loures	Largo da Escola, 21-B, Pinheiro de Loures, Loures	16-1-2007
354	Igreja Maná de Coruche	Rua de Joana Isabel de Matos Lima Dias, 24, Coruche	16-1-2007
355	Igreja Maná de Santarém	Avenida de Marquês de Pombal, lote 80, cave, Santarém	16-1-2007
356	Igreja Maná Internacional	Rua de Luís de Camões, 12, Quinta da Ribeirinha, Santo Antão do Tojal, Loures	19-1-2007
357	Igreja Maná de Tojal	Rua de Luís de Camões, 12, Quinta da Ribeirinha, Santo Antão do Tojal, Loures	19-1-2007
358	Igreja Maná de Évora	Rua da Horta das Figueiras, lote D, 2, São Brás, Évora	19-1-2007
359	Igreja Maná da Praça de Espanha	Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 85-A, B e C, São Domingos de Benfica, Lisboa.	19-1-2007
360	Igreja Maná de Portimão	Urbanização Caldeira do Moinho, lote 1-A, sítio da Abicada, Portimão	19-1-2007
361	Igreja Maná de Pinhal Novo	Rua dos Cravos Vermelhos, 10, Bairro Andrade, Pinhal Novo, Palmela	19-1-2007
362	Igreja Maná de Paio Pires	Avenida do General Humberto Delgado, lote 2, 57, rés-do-chão, Paio Pires, Seixal	19-1-2007
363	Igreja Maná de Mafra	Rua de Serpa Pinto, lote F, cave, Mafra	19-1-2007

Número de registo	Denominação	Sede	Data de envio RNPC
364	Igreja Maná do Montijo	Travessa de João de Deus, 13, Montijo	19-1-2007
365	Igreja Maná de Braga	Praceta de Fernando Pessoa	19-1-2007
366	Igreja Maná da Baixa da Banheira	Rua de Gago Coutinho, 4, Baixa da Banheira, Moita	19-1-2007
367	Igreja Maná de Faro	Estrada Nacional n.º 2, Besouro, Faro	22-1-2007
368	Igreja Maná de Alcobaca	Rua do Professor Vieira Natividade, 118, 1.º, Alcobaca	22-1-2007
369	Igreja Maná do Entroncamento	Largo do 1.º de Dezembro, sem número, Entroncamento	22-1-2007
370	Igreja Maná de Carnaxide	Rua da Barruncheira, 3, Carnaxide, Oeiras	22-1-2007
371	Igreja Maná de Portugal	Rua de Luís de Camões, 12, Santo Antão do Tojal, Loures	22-1-2007
372	Igreja Maná da Figueira da Foz	Rua de Coimbra, 29 e 31, São Julião, Figueira da Foz	22-1-2007
373	Igreja Maná de Albufeira	Rua de Pedro Álvares Cabral, 2, Albufeira	22-1-2007
374	Igreja Maná de Aveiro	Travessa à Rua Nova do Viso, 24, Esgueira, Aveiro	22-1-2007
375	Igreja Evangélica Assembleia de Deus Pentecostal do Cartaxo	Rua de Todos os Santos, 25, Cartaxo	22-1-2007
376	Missão de Cientologia do Porto	Rua de Anselmo Braancamp, 36, Porto	22-1-2007
377	Igreja Evangélica Baptista de Torre	Caminho da Fonte Nuno, Chalet Bellevue, Alto de Alvide, Alcabideche, Cascais	22-1-2007
378	Associação Igreja Cristo Vive	Rua de Florbela Espanca, 11 e 13, Vendas Novas, Setúbal	22-1-2007
379	Igreja Uniata Portuguesa	Largo do Outeiro, 9, Alverca, Vila Franca de Xira	22-1-2007
380	Associação da Escola de Música Maná	Rua de João Saraiva, 13, 1.º, São João de Brito, Lisboa	22-1-2007
383	Associação «Renascer com Cristo Igreja Cristã»	Rua da Cidade de Cabinda, 34, 3.º, direito, Lisboa	22-1-2007
385	Igreja Evangélica Assembleia dos Irmãos	Rua da Cruz da Pedra, 39, Maximinos, Braga	22-1-2007
388	Missão Evangélica Internacional Carismática	Banda H Quatro, lote 11, 3.º, esquerdo, Vale da Amoreira, Moita	22-1-2007
391	Igreja Cristã dos Povos (Assembleia de Deus)	Rua de Filipe da Mata, 126, 1.º, esquerdo, Lisboa	22-1-2007
392	Cáris A Igreja dos Cristãos Carismáticos	Rua de Bartolomeu, 69, Checala, Alapraia, Estoril	22-1-2007
396	Centro Cristão Cruz e Restauração	Avenida de Alexandre Herculano, 42, 9.º, Setúbal	22-1-2007
399	Igreja Cristã Bíblica	Rua do Conde Santiago de Lobão, 243, Oliveira de Azeméis	22-1-2007
42	Irmandade do Divino Espírito Santo de Bicas de Cabo Verde	Império do Lugar de Bicas de Cabo-Verde, Angra do Heroísmo, Ilha Terceira	22-1-2007
43	Igreja Bíblica do Senhor Jesus	Rua de Almada, 28, 2.º, Porto	22-1-2007
44	Associação de Estudos Bíblicos de Portugal	Rua de Passos Manuel, 11, 2.º, frente, São Jorge de Arroios, Lisboa	22-1-2007
45	Igreja Evangélica Betânia	Rua de 5 de Outubro, 115, 1.º, frente, Porto	22-1-2007
46	Ministérios Vida Cristã Vitoriosa	Avenida de José Júlio, 265, 1.º, esquerdo, Penafiel	22-1-2007
411	Corporação Encarregada do Culto da Igreja Evangélica de S. João da Madeira	Lugar das Fontainhas, São João da Madeira	22-1-2007
412	Associação Beneficente Evangelística Brasa Viva	Rua 66, 65, freguesia e concelho de Espinho	22-1-2007
413	Assembleia de Deus de Sanfins do Douro	Freguesia de Sanfins do Douro, concelho de Alijó	22-1-2007
414	Missão Pentecostal Assembleia Cristã	Rua da Palmeira, 15, 1.º, esquerdo, freguesia de Mafamude, concelho de Vila Nova de Gaia.	22-1-2007
415	Corporação Encarregada do Culto da Igreja Evangélica Baptista de Ortiga	Ladeira do Porto, freguesia de Ortiga, concelho de Mação	22-1-2007
417	Igreja Betel de Ponte de Sor	Rua de Luís de Camões, 15-A, freguesia e concelho de Ponte de Sor	22-1-2007
418	Igreja Evangélica Pentecostal do Salvador Jesus Cristo	Rua das Naus, lote 3, 2.º-B, Torre, freguesia e concelho de Cascais	22-1-2007
420	Igreja Cristã de Lisboa	Avenida do Prof. Dr. Augusto Abreu Lopes, 59, 2.º, direito, Loures	26-1-2007
421	Congregação Servas de Cristo	Rua de Sarmento Beire, 2, Cabeça Gorda, Beja	26-1-2007
422	O Alto Refúgio — Igreja Evangélica	Rua de Catarina Eufémia, 9, 1.º, Bairro João da Nora, Idanha, Belas	26-1-2007
423	Ministério Cristão Shalom	Lugar de Barrimau, freguesia de Famalicão, concelho de Vila Nova de Famalicão	26-1-2007
425	Igreja da Terceira Bem Aventurança	Rua de Rodrigo da Fonseca, 60, rés-do-chão, direito, freguesia de São Mamede, concelho de Lisboa.	26-1-2007
426	Restauração Igreja Cristã	Avenida do Castelo de São Jorge, Vivenda Brisa Sol, lote 33-A, São Domingos de Rana, Cascais.	26-1-2007
435	Igreja Evangélica Presbiteriana de Alhadas	Rua de 30 de Junho, Alhadas de Baixo, Figueira da Foz	26-1-2007
436	Igreja Evangélica do Bom Pastor	Rua do Professor Egas Moniz, 7 (antiga Rua da Mocidade Portuguesa), Barreiro	26-1-2007
444	Igreja Evangélica Voz do Sétimo Anjo	Rua de D. Agostinho de Jesus e Sousa, 264, freguesia do Bonfim	26-1-2007
446	Associação Quinta Dimensão — Famílias Missionárias Cristãs	Quinta Dimensão, lugar Alcareia, freguesia de Arranhó, concelho de Arruda dos Vinhos	29-1-2007
447	Centro Evangélico de Retiros do Palhal — CERP	Rua dos Emigrantes, freguesia de Pardilhó, concelho de Estarreja	29-1-2007
448	Associação para a Educação Islâmica em Portugal	Rua de 3 de Abril de 1964, 12 e 12-A, 14 e 14-A, freguesia de Odivelas, Loures	29-1-2007
449	Missão Cristã Vida	Rua de Eduardo Augusto Cortez, 4, 1.º, esquerdo, freguesia de Aigualva, Cacém, Sintra	29-1-2007
450	Igreja Cristã — Shalom Adonai	Rua de São Tomás, 7, vila e freguesia do Couço, concelho de Coruche	29-1-2007

Número de registo	Denominação	Sede	Data de envio RNPC
451	Centro Evangélico de Vila Real (Associação)	Rua de José Teixeira Mello e Castro, 10, rés-do-chão, direito	29-1-2007
453	Juventude Evangélica Beira-Vouga	Rua do Almirante Cândido dos Reis, 15, Aveiro	29-1-2007
454	O Ministério da Luz para as Nações Associação O Ministério Caminho da Fé	Rua de Anselmo Braamcamp, 272, 4.º, Porto	29-1-2007
458	Igreja Evangélica Missionária de Amarante	Rua do Dr. Francisco Sá Carneiro, lote 6, fracção X, freguesia de São Gonçalo, Amarante	29-1-2007
460	Convenção das Igrejas Bíblicas Independentes	Rua de Deolinda Duarte Santos, 19, Maia	30-1-2007
461	Encontro da Paz em Lisboa da Convenção das Igrejas Independentes	Travessa da Cara, 14, 3.º, Encarnação, Lisboa	30-1-2007
464	Encontro de Paz em Lousada da Convenção das Igrejas Baptistas Independentes	Rua de António Gomes Ribeiro, Lousada	30-1-2007
465	Fraternidade Cristã Angolana em Portugal	Rua de Filipe Folque, 21-A-B, São Sebastião da Pedreira, Lisboa	30-1-2007
468	Igreja Ortodoxa Russa no estrangeiro Pookrov — Comunidade da Protecção da Nossa Senhora em Portugal (designada por IOOOREPPCPNSP)	Rua de D. João I, lote 26, 2.º, esquerdo, Caparide, São Domingos de Rana	30-1-2007
473	Centro Bíblico de Esmoriz	Lugar de Matosinhos de Baixo da freguesia de Esmoriz, concelho de Ovar	30-1-2007
475	Shrine of Our Lady of Praires — Igreja dos Missionários da Nossa Senhora dos Prados	Estrada da Moimenta, Fátima	30-1-2007
478	Igreja Evangélica de Santiago de Riba-UI	Lugar da Igreja, São Tiago de Riba-UI, Oliveira de Azeméis	30-1-2007
481	Beneficiante Arca do Senhor	Rua da Aviação Naval, 27, 3.º, direito, Aveiro	30-1-2007
486	Igreja Luterana de Portugal	Rua de D. Pedro V, 193, 3.º, esquerdo, Mafamude, Vila Nova de Gaia	30-1-2007
490	Assembleia de Deus — Igreja Evangélica Pentecostal	Rua Cardoso, 20, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo	30-1-2007
491	Igreja Missionária Cristã	Quinta dos Beliscos, lote 8, Palhais, Charneca da Caparica, Almada	30-1-2007
494	Corporação Encarregada do Culto da Igreja Evangélica da Gafanha da Nazaré	Gafanha da Nazaré, Ílhavo, Aveiro	30-1-2007
55	A Missão de Evangelização Mundial	Rua de Bernardo Sequeira, 156, 1.º, esquerdo, Braga	30-1-2007
57	Assembleia de Deus Pentecostal ou Assembleia de Deus	Rua da Cal Branca, 1, Évora	30-1-2007
59	Igreja Evangélica Assembleia de Deus Pentecostal ou Assembleia de Deus	Avenida de 25 de Abril, 20, Alenquer	30-1-2007
512	Igreja Evangélica Baptista de Pias	Lugar de Cristelo, Pias, Monção	30-1-2007
518	Igreja do Evangelho Quadrangular	Avenida de D. Afonso Henriques, 76-B, rés-do-chão, direito, Verderena, Barreiro	30-1-2007
523	Igreja Evangélica do Mamodeiro	Rua Direita, 41, Mamodeiro	30-1-2007
524	Comunicação e Missão Cristã-Portugal	Praceta de Filinto Elísio, 10, 4.º-B, Carnaxide	30-1-2007
525	Igreja Cristã Evangélica das Costeiras	Rua do Dr. António Granjo, 464, Santa Marinha, Vila Nova de Gaia	30-1-2007
534	G. E. M. A. — Grupo Evangélico Missionário em Acção	Bairro Duzentos e Noventa e Oito Fogos, bloco 3.3, 1.º, direito, Vila Nova de Santo André	31-1-2007
535	Igreja Evangélica Fé Apostólica	Rua das Descobertas, lote 350, Quinta do Conde, 3, Sesimbra	31-1-2007
537	Liga do Testamento de Bolso em Portugal (LTB — P)	Rancho do Regador, Cartaxo	31-1-2007
541	Centro Cristão Paz com Deus	Rua de 8 de Setembro, 6, traseiras, Laranjeiro, Almada	31-1-2007
542	Igreja Evangélica de Algeriz	Lugar de Algeriz, Macieira de Cambra, Vale de Cambra	31-1-2007
543	Associação de Igrejas Baptistas para Evangelismo Mundial	Rua de Virianto, Quinta do Castelo, Ramada, Loures	31-1-2007
548	Igreja Evangélica a Luz do Mundo	Rua da Alegria, 3-C, Quinta do Conde, Sesimbra	31-1-2007
549	Igreja Evangélica Baptista da Figueira da Foz	Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 22, Figueira da Foz	31-1-2007
550	Igreja Cristã Evangélica da Lourinhã	Casal Juncal, lote 5, cave direita, Lourinhã	31-1-2007
558	Igreja Evangélica de Cacia	Lugar de Cacia, Aveiro	31-1-2007
562	Igreja Baptista da Paz — Antas	Avenida de Fernão Magalhães, 837, Porto	31-1-2007
564	Igreja Evangélica de Amial	Rua da Cidade de Vigo, 186, Porto	31-1-2007
565	Centro Cristão da Ilha	Bemposta, Ilha do Pessegueiro, Porto Covo, Sines	31-1-2007
566	Centro Cristão Evangélico Espada do Espírito	Centro Comercial Bela Vista, loja 42, Praça da Paz, Afonsoeiro, Montijo	31-1-2007
569	Igreja Casa da Oração	Rua da Pedra Sina, 56, Funchal	31-1-2007
570	Igreja Evangélica de Mil Fontes	Bairro do Moutinho, lote 8, Vila Nova de Milfontes	31-1-2007
571	Igreja Evangélica Nova Vida em Cristo	Rua de D. Francisco de Almeida, 48, 4.º, direito, Feijó	31-1-2007
572	Igreja Pentecostal Cidade Santa de Deus	Vale da Amoreira, Moita	31-1-2007
575	Associação Evangélica Missionária	Praça do Dr. Francisco Araújo Malheiro, 55, Braga	31-1-2007
576	Igreja Cristã Apostólica	Urbanização Chasfa, lote 3, loja direita, Olhão	31-1-2007
582	Igreja Cristã El Shadai	Rua do Movimento das Forças Armadas, 29-B, Baixa da Banheira	31-1-2007
585	Centro de Literatura Cristã	Avenida de Emídio Navarro, 89, Coimbra	2-2-2007
587	Igreja Evangélica Baptista de Benfica — Quarta de Lisboa	Rua de João Frederico Ludovice, lote 18-A, Lisboa	2-2-2007
590	Igreja Evangélica Congregacional de Lisboa	Estrada de Chelas, 145, Lisboa	2-2-2007

Número de registo	Denominação	Sede	Data de envio RNPC
592	Manutenção do Culto de Igreja Evangélica de Cuejães e suas Missões	Lugar de Cuejães, Oliveira de Azeméis	2-2-2007
593	Igreja Evangélica Portugal para Cristo	Rua dos Cravos Vermelhos, 10, Pinhal Novo, Palmela	2-2-2007
594	Igreja Evangélica Deus Forte	Rua de D. Jerónimo de Noronha, 40, Alhos Vedros, Moita	2-2-2007
596	Corporação Cultural da Igreja Evangélica Presbiteriana Portuguesa de Lisboa	Rua de Tomás da Anunciação, 56-D, Lisboa	2-2-2007
597	Missão Evangélica e Seminário Internacional	Alpine Road, 36, Towaco, USA/Praça das Amoreiras, 34-36, Lisboa (representação)	2-2-2007
452	Associação dos Amigos GBU/GBES	Rua de Rebelo da Silva, 45, 1.º, freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa	1-3-2007
588	Associação Evangélica Cascatas	Rua Central, 35, Mouraria, Caldas da Rainha	1-3-2007
591	Associação Cristã Templo de Deus	Praceta de José Bento Araújo, 9, 1.º, direito, Santo António dos Cavaleiros	21-3-2007
276	Igreja Evangélica Baptista de Maceira Lis.	Estrada da Marinha Grande, 5, A-dos-Pretos, Maceira, Leiria	21-3-2007
480	Associação Fraternal-Comunhão Nacional de Igrejas e Organizações Pentecostais e Carismáticas.	Rua de Frei António das Chagas, 47, Setúbal	21-3-2007
56	Vida Nova Associação Evangélica e Missionária de Portugal	Rua de D. Pedro III, 10, Queluz, Sintra	21-3-2007
114	Primeira Igreja Evangélica Baptista de Almada	Rua das Torcatas, 8-B, Almada	21-3-2007
16	Igreja Evangélica Povo do Senhor	Rua de Alvaro Gomes, 15, 3.º, direito, Porto	22-3-2007
455	Liga Evangélica de Acção Missionária e Educacional	Alameda das Linhas de Torres, 122, Lumiar, Lisboa	22-3-2007
171	Sekai Kyusei Kyo de Coimbra (Igreja Messiânica Mundial de Coimbra)	Rua do Heroísmo, 354, 1.º, sala 2, Porto	22-3-2007
172	Sekai Kyusei Kyo do Porto (Igreja Messiânica Mundial do Porto)	Rua do Heroísmo, 354, 1.º, sala 2, Porto	22-3-2007
326	Centro Família Cristã	Praceta de Sagres, lote 1, loja esquerda, Venteira, Amadora	22-3-2007
440	Igreja Pentecostal Deus é o Amor	Rua de Santa Catarina, 1278, Porto	22-3-2007
Registo sem efeito pela publicação da LLR.	Igreja Evangélica do Alto do Moimho	Rua de Ramalho Ortigão, 1, (Alto do Moimho) 2855-47 Corroios	23-3-2007

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 22 737/2007

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, faço cessar, a pedido da própria, a comissão de serviço que a Dr.ª Luisa Maria Branco dos Santos Mota Delgado vinha exercendo no cargo de vice-presidente do Instituto da Água, lugar para o qual foi nomeada pelo despacho n.º 2630/2003 (2.ª série), de 20 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 8 de Fevereiro de 2003.

A presente cessação da comissão de serviço produz efeitos a partir do dia 18 de Setembro de 2007.

17 de Setembro de 2007. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral de Geologia e Energia

Aviso n.º 18 659/2007

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de Março, que FELMICA — Minerais Industriais, S. A., requereu a atribuição de direitos de prospecção e pesquisa de depósitos minerais de feldspato, quartzo e lítio numa área localizada nos concelhos de Boticas, Ribeira de Pena e Vila Pouca de Aguiar, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, em coordenadas Hayford-Gauss, referidas ao ponto central:

Área total do pedido — 33,561417 km².

Vértice	Meridiana (em metros)	Perpendicular (em metros)
1	38 849,2	221 899,8
2	41 892,1	219 671,1
3	38 767,7	216 243,0
4	38 550,0	216 184,0
5	35 005,2	215 050,5
6	32 640,2	215 032,7
7	32 640,2	217 037,7

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direcção de Serviços de Minas e Pedreiras da Direcção-Geral de Energia e Geologia, Avenida de 5 de Outubro, 87, 5.º, 1069-039 Lisboa, entidade para a qual devem ser remetidas as reclamações.

23 de Agosto de 2007. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.

2611050369

Direcção Regional da Economia do Norte

Despacho n.º 22 738/2007

Por meu despacho de 10 de Setembro de 2007, foi concedida a licença de exploração da pedra de granito denominada Sobreira de Atei, sita em Sobreira, freguesia de Atei, concelho de Mondim de Basto, distrito de Vila Real, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, de que é explorador a empresa Artur Magalhães da Fonseca, contribuinte n.º 132038129, com sede social em Sobreira de Atei, 4880-052 Mondim de Basto, cuja emissão da declaração de impacte ambiental, com parecer favorável condi-

cionado, foi emitida em 20 de Julho de 2006, por despacho do Secretário de Estado do Ambiente.

11 de Setembro de 2007. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

Despacho n.º 22 739/2007

Por meu despacho de 10 de Setembro de 2007, foi concedida a licença de exploração da pedra de granito denominada Mestras, sita em Mestras, freguesia de Atei, concelho de Mondim de Basto, distrito de Vila Real, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, de que é explorador a empresa Granitos Irmãos Leite e Oliveira, L.ª, contribuinte n.º 505337096, com sede social em Parada, Atei, 4880-043 Mondim de Basto, cuja emissão da declaração de impacte ambiental, com parecer favorável condicionado, foi emitida em 16 de Junho de 2006, por despacho do Secretário de Estado do Ambiente.

11 de Setembro de 2007. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

Despacho n.º 22 740/2007

Por meu despacho de 10 de Setembro de 2007, foi concedida a licença de exploração da pedra de granito denominada Rapada, sita em Rapada, freguesia de Atei, concelho de Mondim de Basto, distrito de Vila Real, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, de que é explorador a empresa José António Leite Oliveira, contribuinte n.º 207404690, com sede social em Parada, Atei, 4880-043 Mondim de Basto, cuja emissão da declaração de impacte ambiental, com parecer favorável condicionado, foi emitida em 23 de Junho de 2006, por despacho do Secretário de Estado do Ambiente.

11 de Setembro de 2007. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

Despacho n.º 22 741/2007

Nos termos do artigo 12.º do Regulamento aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 8/2003, de 11 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto Regulamentar n.º 61/2007, de 9 de Maio, foi concedida, por meu despacho de 31 de Julho de 2007, licença de autorização de alteração de estabelecimento industrial, com a actividade de fabricação de pasta e fabricação de papel e de cartão, incluindo actividade de aterro de resíduos não perigosos pertencente à empresa Portucel Viana — Empresa Produtora de Papéis Industriais, S. A., situada em Deocriste, freguesia de Deocriste, concelho de Viana do Castelo, após ter sido emitida a respectiva licença ambiental, em 4 de Julho de 2007.

Em conformidade com o disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 4.º do capítulo II do Decreto-Lei n.º 194/2000, de 21 de Agosto, a decisão final tomada de conceder a licença de autorização de alteração do estabelecimento industrial, bem como as condições fixadas na mesma, estão disponíveis ao público podendo ser consultadas pelos interessados nas instalações da Direcção Regional da Economia do Norte, sita na Rua Direita do Viso, 120, 4269-002 Porto, durante as horas normais de expediente, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

17 de Setembro de 2007. — O Director Regional, *Manuel Humberto Gonçalves Moura*.

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 22 742/2007

Despacho de aprovação de modelo complementar n.º 111.20.06.3.43

No uso da competência conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de Setembro, e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de Outubro, e da Portaria n.º 714/89, de 23 de Agosto, aprovo as características complementares do cinemómetro-radar, marca *Multanova*, modelos *MUVR-6FD* (fixo) e *MR-6FD* (móvel), fabricado por Robot Visual Systems G. m. b. H., Opladener Strasse 202, 40789 Monheim am Rhein, Alemanha, a requerimento de Micotec Electrónica, L.ª, Rua de Rui Teles Palhinha, lote 10, fracção 1D, Tagus Space, 2740-278 Porto Salvo, aprovado pela renovação de aprovação de modelo n.º 111.20.01.3.13.

1 — Descrição sumária. — O cinemómetro-radar, para a medição de velocidade dos veículos para ambos os sentidos (afastamento e aproximação) em situação fixa ou móvel, utilizando o efeito de Doppler, com comutação manual ou automática e unidade de câmara videodigital, *smartcamera*, designa-se:

MUVR-6FD, para funcionamento como cinemómetro-radar fixo sobre tripé, em cabinas laterais à estrada ou em pórticos;

MR-6FD, para funcionamento como cinemómetro-radar fixo ou móvel em viatura.

Em relação à *smartcamera* anteriormente aprovada, a interface do sensor de imagens CCD inclui um processador de sinal CCD integrado, substituindo o amplificador analógico e o conversor de sinal analógico para digital. Uma placa CPU M1, que inclui o adaptador de rede local, com velocidade superior a 400 MHz, é uma *Intel Celeron M* e está associada a um adaptador PCI-ISA.

A versão do programa para o cinemómetro-radar e a *smartcamera* é «1.85.K.061108», tendo a soma de controlo igual a «1586E3D8». O programa «1.85.K.061108» deve ser configurado com a opção «homolgt01». A versão do programa de controlo da *smartcamera*, designado por SmartCameraControl é «1.85.K.060621». Para os instrumentos colocados em cabina, respeitantes à unidade de controlo, designada por ZSE, e à unidade manual, designada por BG, existem novas versões de programas embarcados, que controlam directamente a parte física do equipamento, resumidas na tabela seguinte com as somas de controlo correspondentes:

Versão	Soma de controlo
M6F-162 1 M6F-162 2 BG6F2-P0K	EPROM1 CS=B716 27C256 (041 296) EPROM2 CS=5B63 CS=24E9 27C256 (041 296)

À excepção destas versões de programas instalados e das respectivas somas de controlo, por não existirem quaisquer modificações em relação ao modelo original, aprovado pelo despacho de aprovação de modelo n.º 111.02.91.3.28, publicado no *Diário de República*, 3.ª série, n.º 158, de 12 de Julho de 1991, as suas aprovações complementares através dos despachos n.ºs 111.02.93.3.21, 111.20.95.3.17 e 111.20.00.03.40 e a sua renovação de aprovação n.º 111.20.01.3.13, mantêm-se a configuração, o aspecto, o esquema de selagem e as demais características metrológicas do referido modelo original e das respectivas aprovações complementares e renovação de aprovação de modelo.

2 — Inscrições. — Os instrumentos comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação deverão possuir, em placa própria, as inscrições seguintes de forma legível e indelével:

Nome e morada do fabricante ou importador;
Marca e modelo;
Número de fabrico;
Gama de medição: 20 km/h a 250 km/h.

3 — Marcações. — Os instrumentos deverão possuir em local visível a marcação correspondente ao símbolo de aprovação de modelo seguinte:



4 — Selagem. — O instrumento é selado de acordo com os despachos de aprovação de modelo n.ºs 111.02.91.3.28, publicado no *Diário de República*, 3.ª série n.º 158, de 12 de Julho de 1991, e 111.20.95.3.17, publicado no *Diário de República*, 3.ª série n.º 251, de 30 de Outubro de 1995.

A modificação do programa para o cinemómetro-radar e a *smartcamera* ou do programa de controlo SmartCamControl requer uma aprovação de modelo complementar com a nova versão dos programas e o valor da soma de controlo. O controlo da versão dos programas e da soma de controlo é efectuada a partir de um computador com o utilitário *calibrate* instalado na *smartcamera*.

5 — Validade. — Esta aprovação de modelo é válida por 10 anos a contar da data da assinatura do presente despacho.

6 — Depósito do modelo. — Ficaram depositados no Instituto Português da Qualidade, I. P., a memória descritiva, os desenhos de construção esquemáticos e as fotografias do conjunto.

18 de Junho de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. Marques dos Santos*.

2611050426

Turismo de Portugal, I. P.

Aviso n.º 18 660/2007

Por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 28 de Junho de 2007, foi verificada a transferência dos direitos e deveres emer-

gentes da declaração de utilidade turística atribuída a título prévio ao Hotel Reina, de 4 estrelas, a levar a efeito em Lisboa, de REXVILA Empreendimentos Turísticos e Imobiliários, Restauração e Bares, L.^{da}, para a Besleasing e Factoring — Instituição Financeira de Crédito, S. A., e ALTIS — Sociedade de Empreendimentos Turísticos e Hoteleiros, S. A., respectivamente nas qualidades de proprietária e locatária financeira imobiliária, com efeitos a partir de 20 de Outubro de 2006.

Pelo mesmo despacho do Secretário de Estado do Turismo, foi prorrogado o prazo de validade da utilidade turística prévia atribuída ao empreendimento.

A referida utilidade turística é, agora, válida até 3 de Janeiro de 2008, devendo o estabelecimento abrir ao público até 3 de Julho de 2007.

O empreendimento em apreço foi declarado de utilidade turística prévia, por despacho do Secretário de Estado do Turismo de 4 de Agosto de 2003, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 202, de 2 de Setembro de 2003.

8 de Agosto de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *Jorge Umbelino*.

2611050090

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 22 743/2007

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 47/2007, de 27 de Fevereiro, que aprovou a nova orgânica do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P. (IVDP, I. P.), torna-se necessário proceder à nomeação dos membros do respectivo conselho interprofissional, conforme previsto no artigo 6.º do citado diploma.

Convidadas as entidades previstas nos artigos 8.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 47/2007, de 27 de Fevereiro, a procederem à indicação dos respectivos representantes da produção e do comércio para as secções Porto e Douro, a Associação das Empresas de Vinho do Porto (AEVP) e a Associação Nacional do Comércio de Vinhos e Espirituosos (ANCEVE) indicaram oportunamente os seus membros, em representação do comércio.

Relativamente aos representantes da produção, verifica-se que apenas agora a Casa do Douro fez a indicação dos respectivos membros, pelo que só neste momento se encontram reunidos todos os pressupostos para a nomeação dos representantes no conselho interprofissional do IVDP, I. P.

Assim, ao abrigo do n.º 5 do artigo 6.º, do n.º 1 do artigo 8.º e do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 47/2007, de 27 de Fevereiro, nomeio os seguintes representantes para o conselho interprofissional do IVDP, I. P.:

1 — Para a secção Porto:

a) Como representantes da produção:

António Luís da Costa Januário.
Joaquim Olindo Magalhães Monteiro.
José Monteiro Maria.

Joaquim José Machado Morais Vaz, representante das organizações dos produtores-engarrafadores inscritos no IVDP, I. P.

Paulo Correia Oliveira Dolores, representante das adegas cooperativas inscritas no IVDP, I. P.

b) Como representantes do comércio:

António Fernando da Cunha Saraiva.
António Jorge Marquez Filipe.
George Thomas David Sandeman.
José Eduardo Ribeiro Alves.
Maria Isabel M. Q. de Sousa Cardoso Fernandes Marrana.

2 — Para a secção Douro:

a) Como representantes da produção:

António Luís Rodrigues Beira.
João Manuel Lopes Leonardo.
José Monteiro Ribeiro.

Maria Serpa Pimentel, representante das organizações dos produtores-engarrafadores inscritos no IVDP, I. P.

António Manuel Sousa Pinto, representante das adegas cooperativas inscritas no IVDP, I. P.

b) Como representantes do comércio:

Acácio Manuel Poças Maia.
António de Oliveira Bessa.
Carlos Alberto Costa.
Pedro Mansilha Branco.
Pedro Silva Reis.

12 de Setembro de 2007. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Despacho n.º 22 744/2007

Considerando que, através do despacho n.º 20 144/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 170, de 4 de Setembro de 2007, procedi ao destacamento do motorista de pesados José Henriques Branco, do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária;

Considerando que um dos motoristas requisitados no meu Gabinete se aposentou;

Convolo o destacamento do motorista de pesados José Henriques Branco em requisição.

O presente despacho produz efeitos a partir 1 de Outubro de 2007.

20 de Setembro de 2007. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais

Aviso (extracto) n.º 18 661/2007

Por despachos de 29 de Maio, de 27 de Agosto e de 7 de Setembro de 2007 da Secretária de Estado dos Transportes, do Secretário de Estado Adjunto e das Autarquias Locais e do Ministro de Estado e das Finanças, respectivamente, foi autorizada a celebração de um acordo de colaboração técnico-financeira entre a Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais e a Câmara Municipal de Portalegre, cujo objecto é o co-financiamento da aquisição de um autocarro a afectar aos transportes urbanos da cidade de Portalegre.

O presente aviso é publicado em cumprimento do disposto no artigo 8.º, n.º 5, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que aprova a Lei das Finanças Locais.

17 de Setembro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Fernando Ferreira da Cunha*.

Aviso (extracto) n.º 18 662/2007

Por despachos de 29 de Maio, de 27 de Agosto e de 7 de Setembro de 2007 da Secretária de Estado dos Transportes, do Secretário de Estado Adjunto e das Autarquias Locais e do Ministro de Estado e das Finanças, respectivamente, foi autorizada a celebração de um acordo de colaboração técnico-financeira entre a Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais e a Câmara Municipal de Coimbra, cujo objecto é o co-financiamento da aquisição de quatro autocarros a afectar aos transportes urbanos da cidade de Coimbra.

O presente aviso é publicado em cumprimento do disposto no artigo 8.º, n.º 5, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que aprova a Lei das Finanças Locais.

17 de Setembro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Fernando Ferreira da Cunha*.

Aviso (extracto) n.º 18 663/2007

Por despachos de 29 de Maio, de 27 de Agosto e de 7 de Setembro de 2007 da Secretária de Estado dos Transportes, do Secretário de Estado Adjunto e das Autarquias Locais e do Ministro de Estado e das Finanças, respectivamente, foi autorizada a celebração de um acordo de colaboração técnico-financeira entre a Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais e a Câmara Municipal de Bragança,

cujo objecto é o co-financiamento da aquisição de um autocarro a afectar aos transportes urbanos da cidade de Bragança.

O presente aviso é publicado em cumprimento do disposto no artigo 8.º, n.º 5, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que aprova a Lei das Finanças Locais.

17 de Setembro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Fernando Ferreira da Cunha*.

Aviso (extracto) n.º 18 664/2007

Por despachos de 29 de Maio, de 27 de Agosto e de 7 de Setembro de 2007 da Secretária de Estado dos Transportes, do Secretário de Estado Adjunto e das Autarquias Locais e do Ministro de Estado e das Finanças, respectivamente, foi autorizada a celebração de um acordo de colaboração técnico-financeira entre a Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais e a Câmara Municipal de Braga, cujo objecto é o co-financiamento da aquisição de quatro autocarros a afectar aos transportes urbanos da cidade de Braga.

O presente aviso é publicado em cumprimento do disposto no artigo 8.º, n.º 5, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que aprova a Lei das Finanças Locais.

17 de Setembro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Fernando Ferreira da Cunha*.

Aviso (extracto) n.º 18 665/2007

Por despachos de 29 de Maio, de 27 de Agosto e de 7 de Setembro de 2007 da Secretária de Estado dos Transportes, do Secretário de Estado Adjunto e das Autarquias Locais e do Ministro de Estado e das Finanças, respectivamente, foi autorizada a celebração de um acordo de colaboração técnico-financeira entre a Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais e a Câmara Municipal do Barreiro, cujo objecto é o co-financiamento da aquisição de três autocarros a afectar aos transportes urbanos da cidade do Barreiro.

O presente aviso é publicado em cumprimento do disposto no artigo 8.º, n.º 5, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que aprova a Lei das Finanças Locais.

17 de Setembro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Fernando Ferreira da Cunha*.

Aviso (extracto) n.º 18 666/2007

Por despachos de 29 de Maio, de 27 de Agosto e de 7 de Setembro de 2007 da Secretária de Estado dos Transportes, do Secretário de Estado Adjunto e das Autarquias Locais e do Ministro de Estado e das Finanças, respectivamente, foi autorizada a celebração de um acordo de colaboração técnico-financeira entre a Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais e a Câmara Municipal de Aveiro, cujo objecto é o co-financiamento da aquisição de um autocarro a afectar aos transportes urbanos da cidade de Aveiro.

O presente aviso é publicado em cumprimento do disposto no artigo 8.º, n.º 5, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, que aprova a Lei das Finanças Locais.

17 de Setembro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Fernando Ferreira da Cunha*.

Delegação de Transportes de Lisboa

Aviso n.º 18 667/2007

Por despacho de 30 de Maio de 2007 do subdirector-geral dos Transportes Terrestres e Fluviais, em substituição, nos termos do n.º 2 do artigo 41.º do CPA, foi outorgada por dois anos a concessão da carreira provisória de serviço público entre Queijas (Igreja)-Queijas (Igreja), circ., requerida por Vimeca Transportes, L.ª, com sede na Estrada do Consiglieri Pedroso, 81, Queluz de Baixo, 2730-260 Barcarena.

25 de Junho de 2007. — Pela Directora, a Chefe de Secção, *Maria Fernanda Pinto*.

2611050362

Aviso n.º 18 668/2007

Por despacho de 12 de Julho de 2007 do subdirector-geral dos Transportes Terrestres e Fluviais, em substituição, na falta do director-geral, nos termos do n.º 2 do artigo 41.º do CPA, foi autorizada a alteração de percurso da carreira de serviço público de passageiros entre Belas (Avenida de Humberto Delgado) e Carcavelos (praia), explorada por Vimeca Transportes — Viação Mecânica de Carnaxide, L.ª, com sede na Estrada de Consiglieri Pedroso 81, Queluz

de Baixo, 2745-566 Barcarena, passando a respectiva concessão a designar-se por Belas (Avenida de Humberto Delgado)-Oeiras (Estação).

24 de Julho de 2007. — Pela Directora, a Chefe de Secção, *Maria Fernanda Pinto*.

2611050361

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 22 745/2007

Considerando a substituição da retribuição mínima mensal garantida, adiante designada RMMG, por um novo indexante de apoios sociais como referencial de actualização e cálculo das prestações sociais, passando a RMMG a ser, essencialmente, um instrumento de política salarial e de rendimentos;

Considerando a celebração do acordo entre o Governo e a totalidade dos parceiros sociais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social, adiante designada de CPCS, sobre a fixação e evolução da RMMG;

Considerando que no âmbito deste acordo se previu a criação de uma comissão técnica, de carácter tripartido, composta por representantes dos parceiros sociais com assento na CPCS e do Governo, para análise e monitorização dos impactes da evolução da RMMG, cabendo-lhe nesse contexto emitir um parecer anual sobre a actualização desta remuneração:

Assim:

De acordo com o disposto no n.º 8 do artigo 28.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, é criada a comissão de acompanhamento da evolução da RMMG, que se rege pelas seguintes normas:

1 — A comissão de acompanhamento da evolução da RMMG tem por missão a análise e monitorização dos impactes da evolução da RMMG, nomeadamente nos sectores e ou regiões com maior expressão de baixas remunerações e ou mais expostos à concorrência internacional.

2 — À comissão de acompanhamento da evolução da RMMG compete pronunciar-se anualmente sobre a actualização da RMMG para o ano seguinte.

3 — A comissão de acompanhamento da evolução da RMMG tem composição tripartida e será composta por:

- a) Um representante do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social,
- b) Um representante do Ministro de Estado e das Finanças;
- c) Um representante do Ministro da Economia e da Inovação;
- d) Um representante do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas;
- e) Um representante de cada uma das confederações sindicais e patronais com assento na Comissão Permanente de Concertação Social.

4 — A comissão será presidida pelo representante do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social.

5 — Qualquer um dos membros da comissão, pode, sempre que tal se revele adequado, ser acompanhado ou fazer-se representar por técnicos ligados à matéria específica a discutir em cada reunião.

6 — Os apoios técnico e administrativo ao funcionamento da comissão serão assegurados pelo Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP).

7 — O regulamento de funcionamento da comissão de acompanhamento da evolução da RMMG é aprovado em anexo ao despacho que cria a comissão.

8 — A comissão funcionará até ao ano de 2009, devendo ser reconfirmada para o período de 2010-2011.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

18 de Setembro de 2007. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

ANEXO

Regulamento de funcionamento da comissão de acompanhamento da evolução da RMMG

1.º

Objecto

O presente Regulamento disciplina o funcionamento da comissão de acompanhamento da evolução da RMMG, adiante abreviadamente designada por comissão.

2.º

Competências do presidente

1 — Compete ao presidente da comissão:

- a) Dirigir e representar a comissão;
- b) Estabelecer a ordem de trabalhos, convocar e dirigir as reuniões da comissão e assinar a respectiva súmula dos assuntos tratados;
- c) Convidar a participar nas reuniões qualquer individualidade ou entidade cuja presença seja julgada útil ao desenvolvimento do trabalho da comissão.

2 — O presidente da comissão é substituído nas suas ausências e impedimentos por quem o mesmo designar.

3.º

Reuniões

1 — A comissão reúne regularmente, de acordo com o calendário definido pela comissão, e extraordinariamente sempre que o presidente o considere necessário ou tal lhe seja solicitado por um terço dos seus membros, para os quais não é tido em conta o presidente.

2 — A convocatória será feita com a antecedência mínima de oito dias úteis para as reuniões ordinárias e de dois dias úteis para as reuniões extraordinárias.

3 — Da convocatória constam a ordem de trabalhos, o dia, a hora e o local das reuniões.

4 — Quaisquer alterações ao dia, à hora e ao local fixados carecem de ser comunicadas por escrito a todos os membros do plenário, com o mínimo de três dias úteis de antecedência.

5 — Das reuniões serão redigidas súmulas, que, após aprovação da comissão, serão submetidas à consideração do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social e à Comissão Permanente de Concertação Social.

4.º

Sede e apoio técnico e administrativo

1 — A comissão reúne no local para onde for convocada pelo presidente.

2 — O apoio ao funcionamento da comissão é assegurado pelo Gabinete de Estratégia e Planeamento (GEP).

MINISTÉRIO DA SAÚDE**Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.****Sub-Região de Saúde de Braga****Despacho n.º 22 746/2007**

Por despacho de 2 de Agosto de 2007 do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Norte, I. P., foi autorizado o pedido de licença sem vencimento de longa duração à enfermeira graduada Maria de Fátima Coelho Ribeiro, do Centro de Saúde de Cabeceiras de Basto, com efeitos a 6 de Agosto de 2007. (Não carece de fiscalização prévia. Não são devidos emolumentos.)

20 de Setembro de 2007. — O Coordenador, *José Agostinho Dias de Castro e Freitas*.

Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia**Despacho (extracto) n.º 22 747/2007**

Por despacho do Secretário de Estado da Saúde de 31 de Agosto de 2007, foi homologada a lista do processo de colocação de médicos

em estabelecimentos e especialidades carenciados, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de Abril, cujo início de funções se reporta a 1 de Setembro de 2007:

José Sizenando Candal Ribeiro da Cunha, assistente eventual de pediatria.

Vânia Graziela Moura Martins Miranda, assistente eventual de pedopsiquiatria.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

17 de Setembro de 2007. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *Jorge Caneca*.

Hospital Dr. Francisco Zagalo**Deliberação (extracto) n.º 1960/2007**

Por deliberação do conselho de administração do Hospital Dr. Francisco Zagalo, Ovar, de 27 de Junho de 2007, foi Maria Cristina Marques Gomes nomeada auxiliar de acção médica principal, com efeitos à data de 1 de Julho de 2007, na sequência de concurso interno de acesso limitado para o provimento de um lugar na categoria de auxiliar de acção médica principal, da carreira de auxiliar.

20 de Setembro de 2007. — O Vogal Executivo, *Nuno Lopes*.

Deliberação (extracto) n.º 1961/2007

Por deliberação do conselho de administração do Hospital Dr. Francisco Zagalo, Ovar, de 18 de Julho de 2007, foi Sandra Manuel Pereira Rodrigues nomeada técnica de 1.ª classe de radiologia, com efeitos a 1 de Agosto de 2007, na sequência de concurso interno de acesso limitado para o provimento de um lugar na categoria de técnico de 1.ª classe, ramo de radiologia, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica.

20 de Setembro de 2007. — O Vogal Executivo, *Nuno Lopes*.

Deliberação (extracto) n.º 1962/2007

Por deliberação do conselho de administração do Hospital Dr. Francisco Zagalo, Ovar, de 8 de Agosto de 2007, foi autorizada a acumulação de funções, com um horário semanal de dez horas, em gabinete privado e na ESSUA — Aveiro, à fisioterapeuta especialista Maria da Conceição Sanina Graça.

20 de Setembro de 2007. — O Vogal Executivo, *Nuno Lopes*.

Deliberação (extracto) n.º 1963/2007

Por deliberação do conselho de administração do Hospital Dr. Francisco Zagalo, Ovar, de 8 de Agosto de 2007, foi autorizada a acumulação de funções, com um horário semanal de nove horas, em gabinete privado e no ISAVE, à fisioterapeuta de 2.ª classe Fernanda Cristina Ferreira Rei.

20 de Setembro de 2007. — O Vogal Executivo, *Nuno Lopes*.

Hospital do Litoral Alentejano**Deliberação (extracto) n.º 1964/2007**

Por deliberação de 5 de Setembro de 2007 do conselho de administração do Hospital do Litoral Alentejano, foi nomeada responsável da formação em serviço da medicina — ala B Ercília Glória Sota Gonçalves, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Hospital do Conde do Bracial, em comissão de serviço extraordinária no Hospital do Litoral Alentejano. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Setembro de 2007. — A Presidente do Conselho de Administração, *Adelaide Belo*.

Hospital de Magalhães Lemos**Deliberação n.º 1965/2007**

Por deliberação do conselho de administração de 11 de Abril de 2007, foi autorizada a passagem à situação de licença sem vencimento de longa duração a Sara Miguel da Cunha Mariano, assistente graduada de psiquiatria do quadro de pessoal deste Hospital, com efeitos

a 1 de Outubro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Setembro de 2007. — O Vogal Executivo, *Nuno Valença Pinto Ferreira*.

Hospital de São Marcos

Aviso n.º 18 669/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento na categoria de assessor, ramo de farmácia, da carreira técnica superior de saúde

Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000:

«Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

1 — Para os devidos efeitos, publica-se que, por deliberação do conselho de administração de 6 de Setembro de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar na categoria de assessor, ramo de farmácia, da carreira de pessoal técnico superior de saúde, do quadro de pessoal aprovado pela Portaria n.º 408/98, de 14 de Julho.

2 — Prazo de validade — o concurso cessa com o preenchimento do lugar.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro;
Código do Procedimento Administrativo.

4 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração será a correspondente à respectiva categoria e carreira, nos termos fixados no Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as actualmente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Conteúdo funcional — compete ao assessor do ramo de farmácia as funções constantes no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 414/91, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro.

6 — Local de trabalho — no Hospital de São Marcos, de Braga.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações profissionais legalmente exigíveis para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Requisitos especiais — poderão candidatar-se ao concurso funcionários que, até ao termo da apresentação de candidaturas, reúnem os requisitos enunciados no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 501/99, de 19 de Novembro, e assistentes principais com, pelo menos, quatro anos de serviço classificados de *Bom*.

8 — Métodos de selecção — prova pública de discussão de um trabalho técnico-científico, relacionado com a natureza do lugar a prover, nos termos do n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro.

8.1 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como a grelha classificativa, constam de actas de reuniões do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Apresentação das candidaturas:

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em papel de formato A4 dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital de São Marcos, Braga, entregue pes-

soalmente na Secção de Pessoal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, para o Hospital de São Marcos, Apartado 2242, 4701-965 Braga.

9.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;
- Identificação da categoria e natureza do vínculo;
- Identificação do concurso a que se candidata, especificando o número, a data e a página do *Diário da República*, onde se encontra publicado o aviso de abertura e respectiva categoria a que concorre;
- Quaisquer outros elementos que o candidato reputar susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão constantes do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 213/2000, de 2 de Setembro;
- Menção dos documentos que acompanham o requerimento;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

10 — Sob a pena de exclusão, os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração do serviço a que se encontra vinculado, devidamente autenticada da existência e natureza do vínculo, do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, e a classificação de serviço dos quatro anos relevantes para efeito de concurso;
- Três exemplares do trabalho referido no n.º 8 do presente aviso.

11 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas no quadro existente junto da Secção de Pessoal do Hospital de São Marcos.

12 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

13 — A constituição do júri é a seguinte (todos da carreira técnica superior de saúde, ramo de farmácia):

Presidente — Dr.ª Maria da Graça Alves Leite de Castro, assessora superior do Hospital de São Marcos, Braga.

Vogais efectivos:

Dr.ª Cândida Faria de Miranda Lemos, assessora superior do Hospital de Santa Maria Maior, E. P. E., Barcelos.

Dr.ª Ana Maria Pereira Cruz, assessora superior do Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E.

Vogais suplentes:

Dr.ª Almerinda de Jesus Barbosa Seixas Cambão, assessora superior do Centro Hospitalar do Alto Minho, E. P. E., Viana do Castelo.

Dr.ª Alice Mercês Alves de Oliveira Girão Osório, assessora do Hospital Geral de Santo António, E. P. E.

13.1 — O 1.º vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

13 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Lino Mesquita Machado*.

Hospital de Sobral Cid

Despacho (extracto) n.º 22 748/2007

Por despacho do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P., de 14 de Setembro de 2007, foi autorizada a requisição para exercer idênticas funções neste Hospital da Dr.ª Anabela Pereira da Silva Tavares, assistente graduada de psiquiatria do Centro Psiquiátrico de Recuperação de Arnes.

20 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Almeida*.

Maternidade de Júlio Dinis

Aviso (extracto) n.º 18 670/2007

Fica sem efeito a deliberação n.º 1811/2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 11 de Setembro de 2007, referente à nomeação de Maria Deolinda Ferreira da Silva e de Márcia Andreia Fontes Couto da Conceição na categoria de enfermeiras especialistas em enfermagem de saúde materna e obstétrica, precedendo concurso,

para o quadro de pessoal desta Maternidade, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007.

11 de Setembro de 2007. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria Deolinda Magalhães Alves*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria-Geral

Rectificação n.º 1702/2007

Por ter sido publicado com inexactidão rectifica-se o aviso n.º 13 684/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 30 de Julho de 2007, rectifica-se que onde se lê «2 — Os lugares a preencher foram objecto de descongelamento excepcional pelo despacho do Ministro de Estado e das Finanças, de 10 de Maio de 2007, tendo ainda sido dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e verificou-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial na bolsa de emprego público, conforme comunicação de inexistência enviada, em 25 de Junho de 2007, pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público» deve ler-se «2 — Os lugares a preencher foram objecto de descongelamento excepcional pelo despacho n.º 20 659/2007, do Primeiro-Ministro e do Ministro de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 10 de Setembro de 2007, tendo ainda sido dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e verificou-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial na bolsa de emprego público, conforme comunicação de inexistência enviada, em 25 de Junho de 2007, pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público».

14 de Setembro de 2007. — O Secretário-Geral, *João S. Baptista*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária Ferreira de Castro

Despacho n.º 22 749/2007

Por despacho de 28 de Junho de 2007 do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho

n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foi a professora do quadro de zona pedagógica Irene Maria dos Santos Baptista, grupo 550, transferida, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro, da alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e do Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, do QZP de Entre Douro e Vouga, código 21, para a Escola Secundária Ferreira de Castro, código 401742.

23 de Agosto de 2007. — O Chefe dos Serviços de Administração Escolar, *Augusto Fernando Cadilhe Figueiredo*.

Agrupamento de Escolas de São Gonçalo

Aviso n.º 18 671/2007

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com artigo 132.º do ECD, Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro, torna-se público que se encontra afixada no placard da Escola E. B. 2,3 de Amarante a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99.

19 de Setembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Dina Anjos Sanches*.

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola Secundária de Figueiró dos Vinhos

Aviso n.º 18 672/2007

Por despacho de 15 de Junho de 2007 do presidente do conselho executivo da Escola Secundária de Figueiró dos Vinhos, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram autorizadas as propostas de nomeação/transfêrencia de quadro de escola/quadro de zona pedagógica para o ano lectivo de 2006-2007 dos professores do 3.º ciclo dos ensinos básico e secundário abaixo mencionados:

Grupo	Nome	QE/QZP	Código	QE/QZP actual	Código	Minuta
620	Francisco Manuel Duarte Mendes ...	QZP 10 — Leiria ...	10	Escola Secundária de Figueiró dos Vinhos.	403581	04
620	Maria Alexandra dos Santos Lopes ...	QZP 10 — Leiria ...	10	Escola Secundária de Figueiró dos Vinhos.	403581	04
620	Ricardo Lourenço de Jesus Rosa ...	—	—	QZP de Leiria	10	28
530	Fernanda Moreira Mendes Balas ...	Agrupamento Vertical São João da Pêsquira.	1151919	Escola Secundária de Figueiró dos Vinhos.	403581	01
500	Sandra Maria Silva Reis Pedro	Agrupamento de Escolas do Concelho de Ferreira do Zêzere.	170525	Escola Secundária de Figueiró dos Vinhos.	403581	01

2 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Alberto Forte Afonso*.

Despacho n.º 22 750/2007

Por despacho de 15 de Junho de 2007 do presidente do conselho executivo da Escola Secundária de Figueiró dos Vinhos, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 Setembro de 2006, foi nomeado para o quadro de zona pedagógica de Leiria 10, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro, da alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e do Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de

Julho, o professor do grupo 620 Ricardo Lourenço de Jesus Rosa, do QZP 10 — Leiria.

6 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Alberto Forte Afonso*.

Despacho n.º 22 751/2007

Por despacho de 15 de Junho de 2007 do presidente do conselho executivo da Escola Secundária de Figueiró dos Vinhos, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram transferidos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do

artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de Fevereiro, da alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90,

de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, e do Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26 de Julho, os professores abaixo indicados:

Grupo	Nome	QZP	Para a escola	Código
620	Francisco Manuel Duarte Mendes . . .	QZP 10 — Leiria	Escola Secundária de Figueiró dos Vinhos.	403581
620	Maria Alexandra dos Santos Lopes . . .	QZP 10 — Leiria	Escola Secundária de Figueiró dos Vinhos.	403581

Grupo	Nome	QZP	Para a escola	Código
530	Fernanda Moreira Mendes Balas . . .	Agrupamento Vertical de São João da Pesqueira.	Escola Secundária de Figueiró dos Vinhos.	403581
500	Sandra Maria Silva Reis Pedro	Agrupamento de Escolas do Concelho de Ferreira do Zêzere.	Escola Secundária de Figueiró dos Vinhos.	403581

6 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Alberto Forte Afonso*.

Agrupamento de Escolas Gomes Eanes de Azurara

Aviso n.º 18 673/2007

Pelo despacho n.º 82-06/07, de 31 de Julho, do presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.6 do despacho n.º 23 189/2006, de 14 de Novembro, do director regional de Educação do Centro, foi autorizado o pedido de exoneração do docente Armando César Pinto Lopes do lugar do quadro de zona pedagógica de Viseu do grupo de recrutamento 530, em virtude de ter sido colocado no quadro de nomeação definitiva da Escola Básica Integrada de Rabo de Peixe, Região Autónoma dos Açores.

20 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando António Rodrigues Espinha*.

Agrupamento de Escolas do Concelho de Meda

Aviso n.º 18 674/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e de acordo com a circular n.º 30/98-DEGRE, de 3 de Novembro, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente do Agrupamento de Escolas do Concelho de Meda reportada a 31 de Agosto de 2007.

De acordo com o disposto no artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso ao dirigente máximo do serviço.

20 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel Saldanha*.

Agrupamento de Escolas de Vila Franca das Naves

Aviso (extracto) n.º 18 675/2007

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontram afixadas no placard da

sala de professores deste Agrupamento de Escolas as listas de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2007.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

20 de Setembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Mendes Dias*.

Despacho (extracto) n.º 22 752/2007

Por despacho de 15 de Junho de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.3 do despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo de 2006-2007 dos seguintes docentes:

Nome	Código
Victor Gouveia Silva	260
Maria Edite Ribeiro Oliveira Gonçalves	290 (EMRC)
Cláudia Cristina Lopes Marques	550
Olga dos Santos Moura Monteiro	330

15 de Junho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Mendes Dias*.

Despacho (extracto) n.º 22 753/2007

Por despacho de 15 de Junho de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidas, nos termos das alíneas a) do n.º 1 e b) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, as professoras do quadro de nomeação definitiva abaixo indicadas:

Grupo	Nome	Da escola	Código	Para a escola	Código	Grupo
110	Urbana Maria Faustino Ribeiro.	EB 1 de Cogula	216562	EB 1 — Vila Franca das Naves.	283708	110
110	Carmo da Luz Frias Dias . . .	EB 1 de Teixoso	277897	EB 1 de Cogula	216562	110
300	Inês Lurdes do Amaral Teles Ferreira.	EB 2, 3 de Manteigas	342063	EB 2, 3 — Vila Franca das Naves.	344746	300
100	Isabel Maria Gomes Antunes Simões.	JI de Armamar	632144	EB 2, 3 — Vila Franca das Naves.	344746	910

15 de Junho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Mendes Dias*.

Despacho (extracto) n.º 22 754/2007

Por despacho de 15 de Junho de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foi a professora do quadro de nomeação definitiva Maria Carolina Rocha da Silva Coelho, do grupo 620, código de escola 344746, nomeada, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro.

15 de Junho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Mendes Dia*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia

Despacho n.º 22 755/2007

José Alves Simão Damas, presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia, ao abrigo do n.º 6 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, na redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 262/2007, de 19 de Julho, nomeio sob proposta do conselho executivo a auxiliar de acção educativa Isabel Maria Barata Borges Chagas, por urgente conveniência de serviço, para o exercício das funções de encarregada de coordenação do pessoal auxiliar de acção educativa, com efeitos a partir de 20 de Julho de 2007.

18 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Alves Simão Damas*.

Escola Secundária Dr. Ginestal Machado

Aviso (extracto) n.º 18 676/2007

Henriqueta da Graça Pereira Carolo, presidente do conselho executivo da Escola Secundária Dr. Ginestal Machado, faz saber que,

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
Informática (39)	Fernando Nicau Carrapiço	E. S. Infante D. Pedro	400269	E. S. Gago Coutinho . . .	400221
10.º B	Maria Antónia Mateus Faria	E. S. do Forte da Casa	400191	E. S. Gago Coutinho . . .	400221
4.º A	Maria de Fátima Dias Vasco	E. S. Infante D. Pedro	400269	E. S. Gago Coutinho . . .	400221
Educação Física (38)	Sérgio Paulo da Costa Peyroteu Neves.	E. Básica 2/3 João Fernandes Pratas	342798	E. S. Gago Coutinho . . .	400221
Informática (39)	Maria Cecília Gomes Veiga Fernandes	E. S. Pluricurricular professor Herculano de Carvalho.	400397	E. S. Gago Coutinho . . .	400221

16 de Fevereiro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Sucena Oliveira Morais Rachinhas Simões*.

Despacho n.º 22 757/2007

Por despacho de 18 de Maio de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foi transferida para o quadro da Escola Secundária de Gago Coutinho, código 400221, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, a professora do quadro de nomeação definitiva Vera Cristina dos Santos Paulo Rio Maior, da Escola E. S. Infante D. Pedro, grupo 550, código 400269.

18 de Maio de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Sucena Oliveira Morais Rachinhas Simões*.

Despacho n.º 22 758/2007

Por despacho de 18 de Maio de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos desde 1 de Setembro de 2006, foi transferida para lugar de quadro da Escola Secundária de Gago Cou-

inho, código 400221, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, a professora do quadro de nomeação definitiva Maria de Lurdes Lopes Perdigo Pereira, grupo 410, Cidade de Lisboa e zona norte de Lisboa, código 11, para a Escola E. S. Gago Coutinho, com o código 400221.

Nome	Código
Carla Sofia Rodrigues Marques	400
Sandra Meira Martins	400
Sérgio Paulo de Sousa Teixeira	420
Ana Cristina Rodrigues Gonçalves Coelho	500
Luísa Adelaide Candal Leite	520
Luísa Adelaide Candal Leite	520
Isabel Margarida Afonso da Silva Batista	550
Ana Maria Aguiã Cadete	600
Nuno Miguel Pinto de Jesus António	620

30 de Agosto de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Henriqueta da Graça Pereira Carolo*.

Escola Secundária de Gago Coutinho

Despacho n.º 22 756/2007

Por despacho de 16 de Fevereiro de 2005 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foram transferidos, para o quadro da Escola Secundária de Gago Coutinho, código 400221, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os professores do quadro de nomeação definitiva abaixo indicados:

18 de Maio de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Sucena Oliveira Morais Rachinhas Simões*.

Despacho n.º 22 759/2007

Por despacho de 18 de Maio de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos desde 1 de Setembro de 2006, foi transferida para quadro da zona pedagógica da cidade de Lisboa e zona norte de Lisboa, código 11, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, a professora Catarina Simão Bento Pinheiro,

do quadro de nomeação definitiva do grupo 520, do Algarve, com o código 08, para a Cidade de Lisboa e zona norte de Lisboa, código 11.

18 de Maio de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Sucena Oliveira Morais Rachinhas Simões*.

Despacho n.º 22 760/2007

Por despacho de 10 de Agosto de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, com efeitos desde 1 de Setembro de 2006, foi nomeado, para lugar de quadro da Escola Secundária de Gago Coutinho, código 400221, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º e n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, o professor António Miguel Esteban Pereira, do grupo 410, para a Escola E. S. Gago Coutinho, com o código 400221.

10 de Agosto de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Maria Sucena Oliveira Morais Rachinhas Simões*.

Escola Secundária Jácome Ratton — Tomar

Aviso (extracto) n.º 18 677/2007

Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º e do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e do n.º 4 do artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro, faz-se público que se encontram afixadas no placard da sala de professores desta Escola as listas de antiguidade do pessoal docente reportadas a 31 de Agosto de 2007.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo de serviço.

20 de Setembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Helena dos Prazeres Escudeiro Baptista*.

Escola Secundária da Moita

Aviso n.º 18 678/2007

Por despacho de 12 de Fevereiro de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada do n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foi transferida para a Escola Secundária da Moita, código 400646, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, a professora do QZP de Lisboa, código 11, grupo 10.º B, Cesarina Paula Pereira Catâneo Rolim Gouveia.

26 de Julho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Isabel Roma Teixeira*.

Aviso n.º 18 679/2007

Por despacho de 12 de Fevereiro de 2007 da presidente do conselho executivo, no uso da competência delegada do n.º 1.1 do despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2005, foi transferido para a Escola Secundária da Moita, código 400646, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, na versão republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 20/2005, de 9 de Janeiro, e da alínea a) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 65.º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, o professor da Escola Secundária da Ramada, código 403507, grupo 4.º A, Carlos Manuel de Brito Colaço Dias.

26 de Julho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Isabel Roma Teixeira*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Escola E. B. 2, 3/S José Gomes Ferreira

Despacho n.º 22 761/2007

Por despacho da presidente do conselho executivo da Escola E. B. 2,3/S José Gomes Ferreira, no uso das competências que me foram delegadas pelo director regional de educação do Alentejo pelo despacho n.º 22 696/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 215, de 8 de Novembro de 2006, com efeitos a partir de 23 de Outubro de 2006, foi contratada, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, a docente Dora Cristina Pinheiro Gonçalves, do grupo 500.

31 de Julho de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Antónia Magalhães da Silva*.

Agrupamento Vertical de Escolas de Moura

Aviso n.º 18 680/2007

Em cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no átrio de entrada da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Moura a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

19 de Setembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Idalina Maria Beltrão Valente Passos*.

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Básica Integrada de Alcoutim

Aviso n.º 18 681/2007

Por ter sido deslocado para este estabelecimento de ensino o assistente de administração escolar especialista José Pedro Solá Ruivinho, dou por findas, com efeitos a partir de 1 de Julho de 2007, as funções de chefe de serviços de Administração Escolar, em regime de substituição, da assistente de administração escolar Rosa Maria Vicente Porfírio Coxinho.

26 de Junho de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Abílio Marques Pires*.

Escola Básica 2, 3 D. José I

Aviso n.º 18 682/2007

Em cumprimento do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2007.

Da referida lista cabe reclamação a apresentar pelos interessados ao dirigente dos serviços no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*.

20 de Setembro de 2007. — O Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Raul Manuel Fonseca J. T. Pina*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Direcção-Geral de Arquivos

Aviso n.º 18 683/2007

1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por meu despacho de 16 de Julho de 2007, por delegação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral com vista ao preenchimento de um lugar de assessor principal da carreira de técnico superior de arquivo do quadro de pessoal do Arquivo Distrital do Porto, aprovado pela Portaria n.º 316/99, de 12 de Maio.

1.1 — Em cumprimento do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi feita consulta à bolsa de emprego público, pelo que foi pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público emitida declaração de inexistência de pessoal com o perfil pretendido (declaração de inexistência n.º 7170).

2 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar referido, esgotando-se com o seu preenchimento.

a) O presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

3 — Conteúdo funcional — o constante do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

4 — Local de trabalho, vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — o local de trabalho situa-se no Arquivo Distrital do Porto, sendo o vencimento o resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Condições de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que satisfaçam até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas os seguintes requisitos:

5.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

5.2 — Requisitos especiais — os previstos na alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

6 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o da avaliação curricular.

6.1 — A avaliação curricular será efectuada nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — Classificação — a classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética da classificação obtida na avaliação curricular, sendo eliminados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

7.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser dirigidos à Direcção-Geral de Arquivos, deles devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa, (nome, estado civil, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emiteu, situação militar, se for caso disso, morada, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias;

c) Referência ao concurso a que se candidata;

d) Habilitações e qualificações profissionais (especializações, estágios, seminários, cursos de formação, e outros);

e) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* actualizado, detalhado, datado e assinado;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;

c) Documentos comprovativos das acções de formação, quando for caso disso, donde conste o número de horas das mesmas;

d) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a natureza do vínculo e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço reportada aos anos relevantes para efeitos de promoção (menção quantitativa e qualitativa);

e) Requerimento dirigido ao júri do concurso, apresentado até ao termo do prazo referido no n.º 1, a efectuar apenas pelos candidatos que não tenham sido objecto de avaliação de desempenho no(s) ano(s) relevante(s) para o concurso, solicitando, ao abrigo do artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, suprimento da avaliação de desempenho relativamente ao(s) período(s) em falta, através da ponderação curricular, nos termos do artigo 19.º do mesmo diploma.

8.3 — A não instrução do processo de candidatura nos termos do n.ºs 8.1 e 8.2 do aviso de abertura determina a exclusão do concurso.

8.4 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvidas sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.5 — Os candidatos pertencentes ao Arquivo Distrital do Porto ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constarem do respectivo processo individual, nos termos do n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Composição do júri:

Presidente — Licenciada Maria João da Silva Pires de Lima, directora, em regime de substituição, do Arquivo Distrital do Porto, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Vogais efectivos:

Mestre Francisco Teixeira Barbedo, subdirector-geral de Arquivos.
Licenciada Maria Natália Pacheco Rodrigues Gravato, directora de serviços, em regime de substituição, do Centro Português de Fotografia.

Vogais suplentes:

Licenciado José Manuel da Veiga e Silva Gonçalves, director, em regime de substituição, do Arquivo Distrital de Vila Real.

Licenciada Ana Paula Araújo Pereira da Silva, directora regional da Delegação Regional do IPPAR.

10 — Os requerimentos deverão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio em carta registada e com aviso de recepção, para o Arquivo Distrital do Porto, Rua das Taipas, 90, 4050-598 Porto, local onde poderão também ser consultadas a seu tempo a relação de candidatos e a lista de classificação final.

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000).

17 de Setembro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Abel Martins*.

Aviso n.º 18 684/2007

1 — Nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por meu despacho de 28 de Agosto de 2007, por delegação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso com vista ao preenchimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior de arquivo do quadro de pessoal do Arquivo Distrital do Porto, aprovado pela Portaria n.º 316/99, de 12 de Maio.

1.1 — Em cumprimento do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi feita consulta à bolsa de emprego público, pelo que foi pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público emitida declaração de inexistência de pessoal com o perfil pretendido (declaração de inexistência n.º 7033).

2 — Validade do concurso — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar referido, esgotando-se com o seu preenchimento. O presente aviso será inscrito (registado) na bolsa de emprego público (BEP) no prazo de dois dias úteis após a publicação no *Diário da República*, nos termos do Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

3 — Conteúdo funcional — o constante do mapa II anexo ao Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

4 — Local de trabalho, vencimento, condições de trabalho e regalias sociais — o local de trabalho situa-se no Arquivo Distrital do Porto, sendo o vencimento o resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Condições de admissão — podem ser admitidos a concurso os candidatos que satisfaçam até ao termo do prazo de apresentação das candidaturas os seguintes requisitos:

5.1 — Requisitos gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo a prover (as exigidas no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho);

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

5.2 — Requisitos especiais — ser funcionário de qualquer serviço ou organismo da Administração Pública ou agente nas condições referidas no n.º 1 ou no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

- Avaliação curricular;
- Prova de conhecimentos;
- Entrevista profissional de selecção.

6.1 — O programa da prova de conhecimentos, aprovado por despacho de 12 de Setembro de 1997 do subdirector do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, por subdelegação, encontra-se publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 1 de Outubro de 1997.

6.2 — A prova de conhecimentos será escrita, de natureza teórica, com a duração máxima de duas horas, e será classificada de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores.

6.3 — A bibliografia aconselhada para a preparação da prova de conhecimentos encontra-se publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 227, de 1 de Outubro de 1997.

7 — Classificação — a classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, resulta da média aritmética das classificações obtidas em cada um dos métodos de selecção indicados:

7.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser dirigidos ao director-geral de Arquivos, deles devendo constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar se for caso disso, morada, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Referência ao concurso a que se candidata;
- d) Habilitações e qualificações profissionais (especializações, estágios, seminários, cursos de formação, e outros);
- e) Indicação da categoria detida, serviço a que pertence e natureza do vínculo;
- f) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito.

8.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* actualizado, detalhado, datado e assinado;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
- c) Documentos comprovativos das acções de formação, quando for caso disso, donde conste o número de horas das mesmas;
- d) Declaração, passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e a

natureza do vínculo e a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;

e) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de admissão constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.3 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvidas sobre a situação que descreveu, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Composição do júri:

Presidente — Licenciada Maria João da Silva Pires de Lima, directora, em regime de substituição, do Arquivo Distrital do Porto, que será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Vogais efectivos:

Licenciada Isabel Maria Sarmento Azevedo Martins Pereira, técnica superior de 1.ª classe do quadro do Arquivo Distrital do Porto.

Licenciada Anabela Coelho de Oliveira, técnica superior de 1.ª classe do quadro do Arquivo Distrital do Porto.

Vogais suplentes:

Licenciado António Armando Ferreira da Silva, técnico superior principal do quadro do Arquivo Distrital do Porto.

Licenciada Paula Cristina Alves Mano Ribeiro, técnica superior de 1.ª classe do quadro do Arquivo Distrital do Porto.

10 — Os requerimentos deverão ser entregues pessoalmente ou enviados pelo correio em carta registada e com aviso de recepção, para o Arquivo Distrital do Porto, Rua das Taipas, 90, 4050-598 Porto, local onde poderão também ser consultadas a seu tempo a relação de candidatos e a lista de classificação final.

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (despacho conjunto n.º 373/2000, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000).

17 de Setembro de 2007. — O Subdirector-Geral, *Abel Martins*.

Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais

Aviso n.º 18 685/2007

Por despacho da directora-geral do Gabinete de Planeamento, Estratégia, Avaliação e Relações Internacionais, é anulado o despacho n.º 20 872/2007, que por lapso foi publicado de novo no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 11 de Setembro de 2007.

12 de Setembro de 2007. — A Directora-Geral, *Patrícia Salvação Barreto*.



PARTE D

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE BRAGA

Anúncio n.º 6577/2007

**Processo n.º 27/07.M (número provisório)
Outros processos cautelares**

Intervenientes:

Autor — Augusto Roger da Silva Marques e outra.

Réu — VianaPolis, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Viana do Castelo, Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

Contra-interessados — município de Viana do Castelo e outros.

O Dr. Carlos Alexandre Morais de Castro Fernandes, juiz de direito no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, faz saber que, nos

autos de providência cautelar de suspensão de eficácia de acto administrativo registados sob o número provisório 27/07.M, que se encontram pendentes neste Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, na Unidade Orgânica 1, em que são requerentes Augusto Roger da Silva Marques e, na qualidade de cabeça de casal por óbito de José Augusto da Silva Marques, Maria Alice Barbosa Dias e requeridos VianaPolis, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Viana do Castelo e Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, são os contra-interessados abaixo identificados citados para, no prazo de 15 dias, se constituírem como contra-interessados no processo acima indicado, nos termos do artigo 82.º, n.º 1, do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objecto do pedido consiste:

A) Na suspensão da eficácia do acto administrativo vertido no despacho n.º 17 461/2005, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento

do Território e do Desenvolvimento Regional, de 15 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005, na parte em que declarou a urgência da expropriação das fracções 133W e MB do Edifício do Coutinho, sito no Largo de Tomás da Costa, 34-A, 122 e 143, em Viana do Castelo;

B) Na suspensão de eficácia do acto administrativo vertido no despacho n.º 17 461/2005, do Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, de 15 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 16 de Agosto de 2005, na parte em que declarou a utilidade pública da expropriação das fracções 133W e MB do Edifício Coutinho, sito no Largo de Tomás da Costa, 34-A, 122 e 143, em Viana do Castelo.

Uma vez expirado o prazo para se constituírem como contra-interessados, consideram-se citados para contestar, no prazo de 10 dias, a acção acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de se presumirem verdadeiros os factos invocados — artigos 116.º, 117.º, n.º 1, e 118.º do CPTA e artigos 233.º, n.ºs 1 e 2, alínea a), e 236.º do CPC.

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo, disso dará conhecimento ao juiz do processo, permitindo-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contra-interessado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do artigo 11.º, n.º 1, do CPTA.

O prazo acima indicado é contínuo, e terminando em dia em que os tribunais estejam encerrados transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Contra interessados:

- 1) Município de Viana do Castelo, com sede na Rua de Cândido dos Reis, 4900-532 Viana do Castelo;
- 2) MORVIANA — Construções, S. A., com sede na Rua de Aquilino Ribeiro, 329, 4900-441 Viana do Castelo;
- 3) António Victor Gonçalves da Silva, residente na Calçada de Valverde, Viana do Castelo, 4900 Viana do Castelo;
- 4) José Manuel Felgueiras Manso, residente em Vila Meã, Perre, Viana do Castelo;
- 5) Maria Adelaide Araújo Vilhena Freire de Andrade, residente na Rua de Coelho da Rocha, 48, 2.º, 1250-083 Lisboa;
- 6) João Francisco Delgado Cerqueira, residente na Congregação de Nossa Senhora da Caridade à Rua dos Bombeiros, 4900-533 Viana do Castelo;
- 7) Silvina Alice Simões de Araújo, residente da Congregação de Nossa Senhora da Caridade à Rua dos Bombeiros, 4900-533 Viana do Castelo;
- 8) António Jorge Gomes Barros Rodrigues, residente em Vila Nova, 4710-627 Crespos;
- 9) Carlos Eduardo Delgado Cerqueira, residente na Rua do Dr. Francisco de Sá Noronha, Abelheira, 4900-411 Viana do Castelo;
- 10) Carolina Rodrigues Cambão, residente na Rua de São Francisco, 381, Abelheira, 4900-395 Viana do Castelo;
- 11) Crispim da Alegria Martins Alves Pedra, residente na Praça da Galiza, 70, 6.º, esquerdo, centro, 4900-476 Viana do Castelo;
- 12) Manuel José Fernandes de Sá, residente na Rua de Abel Viana, 15, 1.º, 4900-480 Viana do Castelo;
- 13) Flávio do Céu da Rocha Pinto Cardoso, residente no lugar de Monção, Perre, 4925-577 Viana do Castelo;
- 14) Gaspar da Costa Faria Araújo, residente na Avenida de Miguel Bombarda, 8-C, 2780-343 Oeiras;
- 15) Jacinto Gonçalves Moreno, residente na Rua do Ameal, 86, 4900-585 Viana do Castelo;
- 16) Jorge Paulo Vieito Pires Costa, residente no lugar do Brejo, lote 22, rés-do-chão, esquerdo, 4900 Viana do Castelo;
- 17) Luís Ramiro Gigante Pinheiro, residente na Rua da Fonte Quente, 163, 4900-419 Viana do Castelo;
- 18) Manuel Passos Fernandes, residente na Rua de Ruben Leitão, 4900-419 Viana do Castelo;
- 19) Luís Gonzaga Ribeiro Fernandes, residente na Quinta do Caranguejal, Argaçosa, Meadela, 4900 Viana do Castelo;
- 20) Adolfo Luís Azevedo Pereira de Magalhães, residente na Quinta do Caranguejal, Argaçosa, Meadela, 4900 Viana do Castelo;
- 21) Manuel Joaquim Azevedo Pereira de Magalhães, residente na Quinta do Caranguejal, Argaçosa, Meadela, 4900 Viana do Castelo;
- 22) IMOCONFORTO — Sociedade de Construções Parente & Gil, L.ª, sita na Avenida de Rocha Paris, 104, 4900 Viana do Castelo;
- 23) João Amálio Carvalho da Rocha, residente na Rua da Via Sacra, 215, Meadela, 4900 Viana do Castelo;
- 24) Luís de Jesus de Barros Afonso Carvalhido, residente na Rua do Moinho de Vidro, 54, Meadela, 4900 Viana do Castelo;

25) Herdeiros de Isilda Antónia Ferreira Rego Ribeiro de Azevedo Magalhães, residente na Quinta do Caranguejal, Meadela, 4900 Viana do Castelo;

26) Adriano António Azevedo Pereira de Magalhães, residente na Quinta do Caranguejal, Meadela, 4900 Viana do Castelo;

27) SORVI — Sociedade Urbanística Vieito, L.ª, sita em Argaçosa, Meadela, 4900 Viana do Castelo;

28) Álvaro Rodrigues Ferreira, residente na Rua de Carlos Malheiro Dias, 271, 4200-154 Porto;

29) Empreiteiros Casais de António Fernandes Silva, S. A., com sede na Ameeira, Mira de Tibães, 4700 Braga;

30) João Gomes Rodrigues da Cunha, residente na Rua de Veiga, Meadela, 4900 Viana do Castelo;

31) TINGER — Sociedade de Turismo da Meadela, L.ª, 4900 Viana do Castelo;

32) Agostinho Alves da Cunha, residente em Balteiro, Carreço, 4900 Viana do Castelo;

33) Casimiro Fernandes Vieito, residente na Rua de Frei Luís de Sousa, 3, Meadela, 4900 Viana do Castelo;

34) Maria Margarida Silva Rocha Assoreia, residente no Largo do Conselheiro Baptista Coelho, apartamento 205, 4784-909 Santo Tirso;

35) Alfredo Marques Gonçalves Coelho, residente na Rua da Veiga, 175, 4900 Viana do Castelo;

36) Domingos Marcelino da Rocha Marques, residente na Rua da Bouça Longa, 53, Meadela, 4900 Viana do Castelo;

37) Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, S. A., sita na Rua das Trincheiras, 46-54, Argaçosa, Meadela, 4900 Viana do Castelo;

38) Maria José da Torre da Silva Sordo, residente na Rua de Caminha, 29, 4900 Viana do Castelo;

39) Nicolau da Conceição Veríssimo, residente na Rua da Igreja, 180, Meadela, 4900 Viana do Castelo;

40) João de Passos Pires da Costa da Torre, residente na Rua dos Matos, 127, Meadela, 4900 Viana do Castelo;

41) José Lima de Araújo, residente na Rua dos Matos, 145, Meadela, 4900 Viana do Castelo;

42) HABIVIANA — Construções, L.ª, sita no Largo de João Tomás da Costa, 71, 4900 Viana do Castelo;

43) José Inácio Teixeira de Queiroz, residente na Quinta da Boa Viagem, Areosa, 4900 Viana do Castelo;

44) Alcino Ferreira de Lemos, casado, empresário, residente no Edifício Jardim, sito no Largo de João Tomás da Costa, 143, 10.º, E, Viana do Castelo;

45) Agostinho José de Freitas Correia, casado, residente no Edifício Jardim, sito no Largo de João Tomás da Costa, 122, 5.º, D, Viana do Castelo;

46) Armando Fernandes da Cunha, casado, canteiro de construção civil, residente no Edifício Jardim, sito no Largo de João Tomás da Costa, 122, 3.º, C, Viana do Castelo;

47) Fernando Rui Rego da Silva Cunha Guimarães, técnico de turismo, residente no Edifício Jardim, sito no Largo de João Tomás da Costa, 143, 4.º, D, Viana do Castelo;

48) Francisco António Martins da Silva Rosa, industrial, residente no Edifício Jardim, sito no Largo de João Tomás da Costa, 143, 11.º, E, Viana do Castelo;

49) José Rodrigues de Albuquerque Manso Preto, técnico de contas, residente no Edifício Jardim, sito no Largo de João Tomás da Costa, 122, 4.º, D, Viana do Castelo;

50) Rosa Amélia Ramos Soares Rodrigues Coutinho, dona de casa, residente no Edifício Jardim, sito no Largo João Tomás da Costa, 122, 12.º, E, Viana do Castelo;

51) Maria Luísa Vieira Costa Leão, professora, residente no Edifício Jardim, sito no Largo de João Tomás da Costa, 122, 4.º, E, Viana do Castelo;

52) Celestino Alves Pereira do Rio, engenheiro mecânico, residente no Edifício Jardim, sito no Largo de João Tomás da Costa, 143, 5.º, E, Viana do Castelo;

53) Maria Alice Dias Ribeirinho, reformada, residente no Edifício Jardim, sito no Largo de João Tomás da Costa, 122, 11.º, D, Viana do Castelo;

54) Valdemar Ferreira da Cunha, casado, reformado, residente no Edifício Jardim, sito no Largo de João Tomás da Costa, 143, 6.º, E, Viana do Castelo;

55) Albina Maria Vilarinho Melo Sarria de Passos, casada, técnica de fisioterapia, residente na Praça de Frei Gonçalo Velho, 34, 3.º, E/F, Viana do Castelo;

56) Arminda Aurora Rodrigues, casada, reformada, residente na Praça de Frei Gonçalo Velho, 34, 2.º, E, Viana do Castelo;

57) Dr. Luís Manuel Cordeiro Oliveira da Silva, casado, economista, residente no Edifício Jardim, sito no Largo de João Tomás da Costa, 143, 12.º, D, Viana do Castelo;

58) Amílcar Silva de Nobre Neto, casado, médico, reformado, residente no Edifício Jardim, sito no Largo de João Tomás da Costa, 143, 2.º, E, Viana do Castelo;

59) Francisco Joaquim Rocha, casado, taxista, reformado, residente no Edifício Jardim, sito no Largo de João Tomás da Costa, 143, 8.º, E, Viana do Castelo;

60) Joaquim José Alves, casado, comerciante, reformado, residente no Edifício Jardim, sito no Largo de João Tomás da Costa, 143, 4.º, E, Viana do Castelo;

61) Maria Alice Salvado Lima, solteira, analista clínica, residente no Edifício Jardim, sito no Largo de João Tomás da Costa, 143, 9.º, E, Viana do Castelo;

62) João Coutinho de Carvalho, residente no Edifício Jardim, sito no Largo de João Tomás da Costa, 143, 6.º, C, Viana do Castelo;

63) Maria Teresa Salvado Lima Gonçalves, casada, professora, residente no Edifício Jardim, sito no Largo de João Tomás da Costa, 143, 9.º, E, Viana do Castelo;

64) Luís Filipe Salvado Lima Gonçalves, solteiro, engenheiro civil, residente no Edifício Jardim, sito no Largo de João Tomás da Costa, 143, 9.º, E, Viana do Castelo;

65) Promotora Imobiliária Amorosa, Sociedade de Mediação Imobiliária, L.ª, com sede no Edifício Jardim, sito no Largo de João Tomás da Costa, 151, Viana do Castelo;

66) Maria Helena da Costa Dias Lomba, casada, professora, residente no Edifício Jardim, sito no Largo de João Tomás da Costa, 122, 3.º, direito, Viana do Castelo;

67) Eleusino Valdemar Pereira Novo, casado, comerciante, residente no Edifício Jardim, sito no Largo de João Tomás da Costa, 143, 2.º, direito, Viana do Castelo;

68) Patrícia Alves Meira Pires, casado, comerciante, residente no lugar da Igreja, Alvarães, 4905-205 Viana do Castelo;

69) Júlio Meireles Gonçalves Viana, casado, reformado, residente no Edifício Jardim, sito no Largo de João Tomás da Costa, 143, 3.º, E, Viana do Castelo;

70) Dr. Henrique Rodrigues da Mata, casado, advogado, residente no Edifício Jardim, sito no Largo de João Tomás da Costa, 143, 5.º, D, Viana do Castelo;

71) José Jaime Lopes Gonçalves da Riba, casado, empresário, residente na Quinta de Merufe, Rua de Merufe, Geraz do Lima, 4900 Viana do Castelo;

72) Argentina Viana Peixoto Martins Vieira, viúva, reformada, residente no Edifício Jardim, sito no Largo de João Tomás da Costa, 143, 9.º, D, Viana do Castelo;

73) Maria Luísa Pereira Menezes, casada, residente no Edifício Jardim, sito no Largo de João Tomás da Costa, 143, 12.º, E, Viana do Castelo;

74) Maria Luísa Pereira Menezes, casada, residente no Edifício Jardim, sito no Largo de João Tomás da Costa, 143, 12.º, E, Viana do Castelo;

75) António Dantas da Cunha, casado, comerciante, residente no lugar da Igreja, Souto, 4970-680 Arcos de Valdevez;

76) Amorzinda Carneiro, solteira, reformada, residente no Edifício Jardim, sito no Largo de João Tomás da Costa, 122, 2.º, E, Viana do Castelo;

77) Alzira Rebelo Carneiro, viúva, reformada, residente no Edifício Jardim, sito no Largo de João Tomás da Costa, 122, 7.º, C, Viana do Castelo;

78) Jaqueline Barreiros, viúva, reformada, residente no Edifício Jardim, sito no Largo de João Tomás da Costa, 122, 1.º, E, Viana do Castelo;

79) Maria Teresa da Costa Gomes, viúva, reformada, residente no Edifício Jardim, sito no Largo de João Tomás da Costa, 122, 3.º, C, Viana do Castelo;

80) Armando da Silva Carvalho, casado, reformado, residente no Edifício Jardim, sito no Largo de João Tomás da Costa, 122, 3.º, esquerdo, Viana do Castelo;

81) José Casimiro Pinto de Vasconcelos Melo, casado, residente na Rua de José Figueiras, 158, 4900 Meadela, Viana do Castelo;

82) Ester Miranda Amaral Faveira, viúva, reformada, residente no Edifício Jardim, sito no Largo de João Tomás da Costa, 122, 8.º, E, Viana do Castelo;

83) Daniel Pereira Amaral, casado, reformado, residente no Edifício Jardim, sito no Largo de João Tomás da Costa, 122, 9.º, E, Viana do Castelo;

84) Francisco Augusto Leite Ferreira da Cruz, casado, comerciante, residente no Edifício Jardim, sito no Largo de João Tomás da Costa, 122, 9.º, E, Viana do Castelo;

85) José Marçal Teixeira, casado, reformado, residente no Edifício Jardim, sito no Largo de João Tomás da Costa, 122, 10.º, D, Viana do Castelo;

86) Pedro Rangel Malheiro Peixoto, residente na Quinta das Andorinhas, Estrada de São Martinho, 4700 Braga.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 6578/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 2671/07.8TBCL

Requerente — Josmar Rodrigues.
Devedor — Division Unipessoal, L.ª

No 1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos, no dia 7 de Setembro de 2007, às 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Division Unipessoal, L.ª, número de identificação fiscal 507560221, com endereço no lugar do Rego, 4750-544 Lijó, Barcelos, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora Valdemar Ferreira Carvalho, residente no lugar do Sião, Barroselas, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. António Carlos da Silva Santos, com endereço na Rua do Conselheiro Lobato, 259, 2.º, esquerdo, Braga, 4700-000 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos devem constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25 de Outubro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repar-

tição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

10 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Ribas*. — A Escrivã-Adjunta, *Celeste Lacerda*.

2611050363

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 6579/2007

**Prestação de contas do administrador (CIRE)
Processo n.º 2861/06.0TBCL-G**

Administrador de insolvência — *Cecília Rocha e Rua*.
Insolvente — *Confecções Figueiredo & Sameiro, L.ª*

A Dr.ª *Paula Ribas*, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente *Confecções Figueiredo & Sameiro, L.ª*, número de identificação fiscal 504908782, com sede em Areal de Baixo, Barcelinhos, 4755-013 Barcelinhos, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE). O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

24 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Ribas*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Pereira*.

2611050454

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO CARTAXO

Anúncio n.º 6580/2007

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 103/07.0TBCTX**

Requerente — *Queda, Vieira & Santos, L.ª*.
Insolvente — *NCV — Transportes, L.ª*

Nos autos de insolvência acima identificados em que são insolvente *NCV — Transportes, L.ª*, número de identificação fiscal 505100428, com endereço na Rua de Francisco Rodrigues da Silva, Casais dos Penedos, 2070-367 Pontével, e administrador da insolvência *Florentino Matos Luís*, com endereço na Avenida do Almirante Gago Coutinho, 48-A, 1700-031 Lisboa, ficam notificados todos os interessados de que, no processo supra-identificado, foi dada sem efeito a data de 19 de Setembro de 2007, às 10 horas e 30 minutos, a qual se encontrava designada para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, não tendo sido por ora designada nova data.

10 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria Manuela dos Santos Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Cláudia Pereira*.

2611050375

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 6581/2007

Processo de insolvência n.º 1315/07.2TBCVL

No 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, no dia 12 de Setembro de 2007, às 17 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor *Mário Manuel Proença Oliveira Trindade*, número de identificação fiscal 242091350, com domicílio na Rua do Conselheiro Pires Soares, 14, 6250-111 Caria.

Para administrador da insolvência é nomeado *António Ramos Correia*, com domicílio na Rua de Mateus Fernandes, 135, 1.º, B, apartado 521, 6201-907 Covilhã.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos devem constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 6 de Novembro de 2007, pelas 9 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

13 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Gama da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Nelson Marques Vieira Rosa Barroqueiro*.

2611050180

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Anúncio n.º 6582/2007

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 1099/07.4TBEPS**

Requerente — *ISROLI — Malhas e Confecções, L.ª*.
Insolvente — *TINTUMINHO — Acabamentos Têxteis, S. A.*

No 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende, no dia 31 de Agosto de 2007, às 17 horas e 29 minutos e 32 segundos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora *TINTUMINHO — Acabamentos Têxteis, S. A.*, número de identificação fiscal 504416219, com endereço no lugar de Areia, Fonte Boa, Fão, 4740-000 Esposende, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor *Afonso Cireneu Pereira da Costa*, com endereço no lugar de Areia, Fonte Boa, Fão, 4740-000 Esposende a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª *Cristina Filipe Nogueira*, com endereço na Rua do Dr. Justino Cruz, 110, 3.º, sala 10, Braga, 4710-314 Braga.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Decreta-se a imediata apreensão para entrega à administradora nomeada dos elementos de contabilidade do devedor e de todos os

seus bens, ainda que arrestados, penhorados, apreendidos ou detidos, sem prejuízo do disposto no artigo 150.º, n.º 1.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos devem constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 24 de Outubro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua reparação pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

31 de Agosto de 2007. — O Juiz de Direito, *Sandro Lopes Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Regina M. Barbosa*.

2611050312

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FAFE

Anúncio n.º 6583/2007

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 1044/07.7TBFAF**

Credor — Repsol Portuguesa, S. A.

Insolvente — REDRISMOVEL — Fabricação e Representação Mobiliário e Decoração, L.ª

No 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Fafe, no dia 25 de Junho de 2007, às 16 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora REDRISMOVEL — Fabricação e Representação Mobiliário e Decoração, L.ª, número de identificação fis-

cal 504320173, com endereço na Rua de Trindade Coelho, 51-53, 4820 Fafe, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, com endereço em Castelões, Apartado 6042, 4774-909 Pousada de Saramagos.

Fixa-se a residência do gerente Fernando Mário Garcês Borges Costa na Rua do Dr. José Maria Bragança Ribeiro, 9, 3.º, Mouriz, Paredes, e com domicílio profissional na sede da requerida.

Comissão de credores: Repsol Portuguesa, S. A., Banco Comercial Português e ITEL CAR — Automóveis de Aluguer, S. A.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e de que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

26 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Sérgio Afonso C. Pimentel*. — O Oficial de Justiça, *Helena M. H. A. C. Gonçalves*.

2611050368

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 6584/2007

**Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 3378/07.1TBGMR**

No 2.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães, no dia 10 de Setembro de 2007, às 10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência dos devedores António José Santos Ferreira, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 125235682, com endereço na Rua de José Maria de Castro, 159, Mesão Frio, 4810-230 Guimarães, e Maria de Jesus de Magalhães Carneiro Ferreira, casada, nascida em 10 de Julho de 1962, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 175976864, com o bilhete de identidade n.º 6580979 e endereço na Rua de Maria José Castro, 195, 4810-230 Guimarães, com domicílio nas moradas indicadas.

Para administrador da insolvência é nomeada a Dr.ª Paula Peres, com domicílio na Rua do Padre Américo, Edifício Marialva, 1.º, J, 3780-236 Anadia.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias; O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos devem constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 30 de Outubro de 2007, pelas 9 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

11 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina R. N. Carvalho e Sá*. — O Oficial de Justiça, *Almesinda Freitas R. Macedo*.
2611050305

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 6585/2007

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 2992/07.0TBGMR**

Requerente — Pedro Fernandes da Silva.

Insolvente — António & Manuel, Sociedade de Construção Civil, L.ª

No 5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães, no dia 6 de Setembro de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor António & Manuel, Sociedade de Construção Civil, L.ª, número de identificação fiscal 503313440, com sede em Mamuela, Prazins, Santo Tirso, 4800-000 Guimarães.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Américo Fernandes de Almeida Torrinha, com endereço no lugar da Cividade, 286, 4760-247 Joane.

São administradores do devedor António Lopes da Silva, casado (regime: comunhão de adquiridos), nascido em 3 de Abril de 1954, natural de Portugal, concelho de Guimarães, freguesia de Sande (São Clemente) (Guimarães), nacional de Portugal, número de identificação fiscal 178354813, bilhete de identidade n.º 3774072, com endereço na Rua de São José, 1121, rés-do-chão, esquerdo, Santo Tirso de Prazins, 4810-000 Guimarães, e Maria Adelaide Fernandes de Sousa Silva, número de identificação fiscal 188480862, com endereço na Rua de São José, 1121, rés-do-chão, esquerdo, Santo Tirso de Prazins, 4810-000 Guimarães, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

6 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *José Lino Saldanha Retroz Galvão Alvoeiro*. — O Oficial de Justiça, *Luís Simão*.

2611050330

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 6586/2007

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 880/06.6TYLSB**

Credor — Sika Portugal — Produtos de Construção e Indústria, S. A.

Insolvente — SCCC — Sociedade Construção Civil Caparide, L.ª

No 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 30 de Abril de 2007, às 17 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora SCCC — Sociedade Construção Civil Caparide, L.ª, número de identificação fiscal 505678314, com sede na Rua de Serpa Pinto, Vivenda Meu Chalet, Alto Espargal, São Domingos de Rana, 2785-404 São Domingos de Rana.

São administradores da devedora David Pereira Antunes e Júlia Maria Marques Vieira Antunes, ambos com domicílio na Rua de Serpa Pinto, Vivenda Meu Chalet, Alto do Espargal, São Domingos de Rana.

Para administradora da insolvência é nomeada Isabel Mântua, com domicílio na Rua de Rosa Araújo, 2, 9.º, 1250-195 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos devem constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidores;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16 de Outubro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

18 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *António Marcelo dos Reis*. — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva*.

2611050408

Anúncio n.º 6587/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 1235/06.8TYLSB

Credor — Newman, S. A.

Insolvente — Rodrigues Alves Rodrigues, L.^{da}

No 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 30 de Abril de 2007, às 11 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Rodrigues Alves Rodrigues, L.^{da}, número de identificação fiscal 505667975, com sede na Travessa de Henrique Cardoso, 76, 2.º, 1700-228 Lisboa.

São administradores da devedora Inês Alice Finuras Pinto, com domicílio na Avenida de João Paulo II, lote 535, 9.º, direito, Lisboa. Para administradora da insolvência é nomeada Isabel do Espírito Santo, com domicílio na Rua de Rosa Araújo, 2, 9.º, 1250-195 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*] do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos devem constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 16 de Outubro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*] do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

19 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *António Marcelo dos Reis*. — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva*.

2611050407

Anúncio n.º 6588/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 1212/05.6TYLSB

Credor — SABEL — Distribuição Eléctrica, S. A.

Insolvente — E. V. E. — Engenharia e Electricidade, S. A.

No 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 21 de Novembro de 2006, às 14 horas e 45 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora E. V. E. — Engenharia e Electricidade, S. A., número de identificação fiscal 503228095, com endereço no Edifício Martim Moniz, escritório G07, Martim Moniz, Santa Justa, Lisboa, 1100-341 Lisboa, com sede na morada indicada.

É administrador da devedora Manuel Sanchez Rodrigues, com endereço na Rua da Cidade de Évora, 14-C, Cruz da Pedra, 2660-022 Cruz da Pedra, Frielas, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada Maria Isabel Mântua Monteiro de Barros do Espírito Santo, com endereço na Rua de Rosa Araújo, 2, 9.º, 1250-295 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*] do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 5 de Novembro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição do mandatário judicial.

22 de Agosto de 2007. — A Juíza de Direito, de turno, *Maria Helena Silva*. — O Oficial de Justiça, *Filomena Marques Lopes*.

2611050404

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 6589/2007

**Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 962/07.71YLSB**

Insolvente — Barata & Vieira — Representações de Acessórios de Moda, L.^{da}

No 4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa, no dia 7 de Setembro de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da insolvente Barata & Vieira — Representações de Acessórios de Moda, L.^{da}, número de identificação fiscal 507417755, Estrada de Benfica, 503, loja 18, Centro Comercial Fonte Nova, Lisboa.

São administradores da insolvente Graça Maria Vieira, número de identificação fiscal 185094864, Rua da Venezuela, 65, 6.º, esquerdo, 1000 Lisboa.

Para administrador da insolvência é nomeado Francisco Barradas, Avenida do Marechal Craveiro Lopes, 25, 4.º, direito, 2775-695 Carcavelos.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantidos;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28 de Novembro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

10 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Castanheira*.

2611050127

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 6590/2007

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 724/07.1TBLSL**

No 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada, no dia 13 de Junho de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Confecções Borges — Magalhães & Borges, L.^{da}, número de identificação fiscal 501601376, com endereço em Boavista, Nogueira, 4620-462 Lousada, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada Cecília Sousa Rocha e Rua, com endereço na Rua de Oliveira Monteiro, 284, Porto, 4050-439 Porto.

São administradores do devedor Joaquim Ernesto Ferreira Magalhães, com endereço no lugar do Cruzeiro, Nogueira, 4620-000 Lousada, e Maria de Fátima Borges da Costa Magalhães, com endereço no lugar do Cruzeiro, Nogueira, 4620-000 Lousada, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

14 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Neves Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Telmo Ferraz*.

2611050457

Anúncio n.º 6591/2007

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 678/07.4TBLSL**

No 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lousada, no dia 20 de Junho de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor J. M. Abreu — Revestimentos Projectados, Unipessoal, L.^{da}, número de identificação fiscal 505883090, com endereço em Salgueirinhos, Lustosa, 4620-000 Lousada, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada Cecília Sousa Rocha e Rua, com endereço na Rua de Oliveira Monteiro, 284, Porto, 4050-439 Porto.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

22 de Junho de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel António Neves Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Telmo Ferraz*.

2611050460

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PENAFIEL

Anúncio n.º 6592/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 2415/05.9TBPNF

Insolvente — ABILEX — Indústria Têxtil, S. A., e outro(s).

Presidente com. credores — Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Vale do Sousa e outro(s).

Nos autos de insolvência acima identificados em que são insolventes ABILEX — Indústria Têxtil, S. A., número de identificação fiscal 501135391, Ermida, Irivo, 4560-171 Penafiel, e Manuel Reinaldo Amâncio da Costa, Rua de Camões, 218, 2.º, sala 6, 4000-138 Porto, ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado, por decisão da assembleia de credores, foi aprovado plano de insolvência.

Ao administrador da insolvência foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

19 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Lavan-deira*. — O Oficial de Justiça, *Fernando Morais*.

2611050098

1.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

Anúncio n.º 6593/2007

Insolvência de pessoa singular (requerida)
Processo n.º 844/07.2TJPRT

No dia 19 de Junho de 2007, pelas 15 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Miguel Jaental Canji, casado em comunhão de adquiridos, nascido em 20 de Novembro de 1967, natural de Moçambique, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 186695799, bilhete de identidade n.º 8698826, com endereço na Rua do Orfeão do Porto, 260-3-A, Porto, 4150-798 Porto, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada Cecília Sousa Rocha e Rua, com endereço na Rua de Oliveira Monteiro, 284, 4050-439 Porto.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

20 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Paula Cristina Jorge Pires*. — O Oficial de Justiça, *Maria das Dores Pinto Pires*.

2611050459

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 6594/2007

Prestação de contas do administrador (CIRE)
Processo n.º 3237/05.2TJVNF-D

Administrador de insolvência — Dr. Américo Torrinha.
Insolvente — SILIOCONFEX — Confecções, L.^{da}

A Dr.ª Eva Almeida, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente SILIOCONFEX — Confecções, L.^{da}, número de identificação fiscal 505849747, com endereço no lugar de Forno, Bairro, 4760-000 Vila Nova de Famalicão, notificados para, no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

4 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Eva Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Barroso*.

2611050334

Anúncio n.º 6595/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 2627/07.0TJVNF

Insolvente — Francisco Ribeiro e Filhos, L.^{da}
Credor — Ralph Rasemann e outro(s).

No 1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, no dia 10 de Setembro de 2007, às 12 horas e 30 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Francisco Ribeiro e Filhos, L.^{da}, número de identificação fiscal 500120250, com endereço na Rua do Agrelo, 121, Castelões, 4760-000 Vila Nova de Famalicão, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor Moises Mirra Ribeiro, com endereço na Rua do Agrelo, 121, Castelões, 4760-000 Vila Nova de Famalicão, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Américo Fernandes de Almeida Torrinha, com endereço na Rua da Cidade, 286, Joane, Vila Nova Famalicão, 4770-247 Joane.

Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas directamente ao administrador da insolvência.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos devem constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 12 de Novembro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

11 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Eva Almeida*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Barroso*.

2611050337

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 6596/2007

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 1152/07.4TJVN**

Credor — Manuela de Jesus Duarte Santos e outro(s).

Insolvente — LETIMOLDE — Empresa de Design, Modelagem e Corte Para Indústria Têxtil e Vestuário, L.^{da}

No 4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, no dia 20 de Junho de 2007, às 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor LETIMOLDE — Empresa de Design, Modelagem e Corte Para Indústria Têxtil e Vestuário, L.^{da}, número de identificação fiscal 506978761, Travessa de São João de Pedra Leital, pavilhão n.º 2, Requião, 4770-464 Vila Nova de Famalicão.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, 236, Castelões, 4770-831 Vila Nova de Famalicão.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 10 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 18 de Outubro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito. (Fica sem efeito a data anteriormente designada — 27 de Agosto de 2007, pelas 14 horas.)

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Podem ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

21 de Agosto de 2007. — O Juiz de Direito, *Vitor Vale*. — O Oficial de Justiça, *Maria Florsinda Oliveira*.

2611050366

Anúncio n.º 6597/2007

**Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 3755/06.5TJVN**

Credor — S. C. A. Sociedade Comercial de Alumínios, L.^{da}
Insolvente — SERRAVE — Serralharia Civil, L.^{da}

No 4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, no dia 21 de Março de 2007, às 18 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor SERRAVE — Serralharia Civil, L.^{da}, identificação fiscal n.º 503208760, com sede no lugar da Agra, 181, 4765 Riba de Ave.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Nuno Rodolfo da Nova Oliveira da Silva, com domicílio na Quinta do Agrelo, Rua do Agrelo, 236, 4770-831 Castelões, Vila Nova de Famalicão.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 10 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento e montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23 de Outubro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Fica sem efeito a data anteriormente designada, 13 de Setembro de 2007.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua reparação pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

10 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Vitor Vale*. — O Oficial de Justiça, *Rosa da Costa Ferreira*.

2611050371

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 6598/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 742/06.7TYVNG

Devedor — Carlos José Barbosa Leal e Comp., L.^{da}
Credor — Carlos José Barbosa Leal e outro(s).

No 2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, no dia 28 de Novembro de 2006, às 10 horas e 45 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Carlos José Barbosa Leal e Comp., L.^{da}, número de identificação fiscal 500704830, com sede na Rua do Caminho Novo, 142, 4440-347 Valongo.

São administradores do devedor Paulo António Barros Leal, Rua do Caminho Novo, 142, Sobrado, 4440-347 Valongo, e Carlos Manuel de Barros Leal, número de identificação fiscal 156281287, bilhete de identidade n.º 3983309, Rua do Caminho Novo, 142, 4440-347 Valongo.

Para administrador da insolvência é nomeado o Dr. Nuno Castelhanho, Rua do Padre Estêvão Cabral, 79, 2.º, sala 204, 3000-317 Coimbra.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de cinco dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda de que o prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado para o domicílio constante do presente anúncio (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 2 de Outubro de 2007, pelas 11 horas e 30 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea c) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua reparação pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

18 de Junho de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Olívia Esteves Silva Loureiro*. — O Oficial de Justiça, *Maria João Monteiro Santos*.
2611050201

Anúncio n.º 6599/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida) Processo n.º 24/06.4TYVNG

Credor — Armstrong Dlw., AG.
Insolvente — GONDOPAV — Pav. e Revestimentos, L.^{da}

Nos autos de insolvência acima identificados em que são insolvente GONDOPAV — Pav. e Revestimentos, L.^{da}, número de identificação

fiscal 503973653, com endereço na Avenida da Carvalha, 453, rés-do-chão, Fânzeres, 4420-000 Gondomar, e administrador da insolvência Fernando Carvalho, com endereço no Edifício Palácio, sala 210, Rua de Aveiro, 198, 4900-495 Viana do Castelo, ficam notificados todos os interessados de que, no processo supra-identificado, foi designado o dia 16 de Outubro de 2007, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores para discussão e aprovação do plano de insolvência.

Fica ainda notificado de que nos 10 dias anteriores à realização da assembleia todos os documentos referentes ao plano de insolvência se encontram à disposição dos interessados, na secretaria do Tribunal.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea c) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

11 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Susana Cruz*.

2611050320

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Despacho (extracto) n.º 22 762/2007

Por meu despacho de 18 de Setembro de 2007, Maria Fernanda Carvalho Nunes da Silva Dias, auxiliar administrativa do quadro de pessoal do Gabinete de Documentação e Direito Comparado, remunerada pelo escalão 02, índice 137, foi nomeada, em regime de requisição, para exercer funções nos Serviços de Apoio Técnico e Administrativo da Procuradoria-Geral da República, com efeitos a 1 de Outubro de 2007.

19 de Setembro de 2007. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

Parecer n.º 46/2006

Ministro da República — Revisão da Constituição — Representante da República — Competência — Direito ordinário anterior — Inconstitucionalidade superveniente — Protocolo — Continências e honras militares — Autonomia regional.

1.ª O Representante da República é, nos termos do artigo 230.º, n.º 1, da Constituição da República, um órgão constitucional, nomeado e exonerado pelo Presidente da República, ouvido o Governo, que representa institucionalmente o Estado na respectiva região autónoma.

2.ª O Representante da República desenvolve a sua actividade exclusivamente no domínio da função política do Estado, exercendo competências vicariantes do Presidente da República, no âmbito da constituição e exoneração do Governo Regional, do procedimento legislativo regional e no controlo político-constitucional de normas regionais, em conformidade com os artigos 231.º, n.ºs 3 e 4, 233.º, 278.º, n.º 2, e 281.º, n.º 2, alínea g), da Constituição da República.

3.ª Os Representantes da República para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira não detêm competências administrativas de coordenação, nem são titulares de competências administrativas de superintendência nos serviços do Estado na respectiva região, não tendo sucedido, por força das alterações introduzidas pela Lei Constitucional n.º 1/2004, de 24 de Julho (sexta revisão constitucional), nas competências dessa natureza que a Constituição então conferia aos Ministros da República daquelas Regiões.

4.ª Nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira a colaboração das Forças Armadas para o exercício de funções de protecção civil deve ser solicitada, actualmente, pelo Governo próprio da região, conforme dispõe o artigo 53.º, n.º 6, da Lei de Bases da Protecção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho.

5.ª Os Representantes da República para as Regiões Autónomas gozam das precedências conferidas pela Lei n.º 40/2006, de 25 de Agosto, e têm direito às continências e honras militares conferidas aos Ministros da República para os Açores e para a Madeira, na área das respectivas Regiões Autónomas, no Regulamento de Con-

tinências e Honras Militares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 331/80, de 28 de Agosto.

Sr. Ministro da Defesa Nacional:

Excelência:

I — Na sequência de um ofício dirigido ao Gabinete do Ministro da Defesa Nacional pelo Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas (CEMGFA), «contendo algumas observações relativas às competências que hoje cabem ao Representante da República nas Regiões Autónomas», o Sr. Auditor Jurídico no Ministério da Defesa Nacional elaborou parecer sobre a matéria, propondo a final que sobre a mesma seja colhido o parecer deste Conselho Consultivo, «[p]orque a matéria da presente consulta não é isenta de dificuldades e poderá relevar no âmbito de outros ministérios» (1) (conclusão 11.ª).

O antecessor de V. Ex.ª dignou-se concordar com tal proposta pelo que cumpre emitir parecer (2).

II — Visando situar a matéria da consulta, o Sr. Auditor Jurídico enuncia as observações feitas naquele ofício do Gabinete do Sr. Almirante CEMGFA, que, em linhas gerais, são as seguintes:

«a) A figura de *Representante da República nas Regiões Autónomas* foi criada pela Lei Constitucional n.º 1/2004, de 24 de Julho, que extinguiu implicitamente a de *Ministro da República*.

b) Esta alteração constitucional não foi acompanhada de legislação definindo o estatuto da nova figura, não se sabendo se a esta corresponderá o complexo de responsabilidades e competências que, no quadro legal anterior, eram exercidas pelo Ministro da República.

c) Não parece que a referida alteração tivesse resultado de uma simples mudança terminológica, não só pela menor carga política do conceito de *Representante* em relação ao de *Ministro*, mas também pelo confronto entre as disposições constitucionais respeitantes a ambas as figuras, nas versões de 2001 e 2004.

d) Crê-se existir um vazio acerca do papel que, agora, caberá ao Representante da República nas Regiões Autónomas, relativamente às matérias que, na lei ordinária, eram cometidas ao Ministro da República, sendo ‘eloquente’ a dúvida suscitada pelo Comandante Operacional dos Açores numa ‘nota’ endereçada ao almirante CEMGFA (3).

e) Se, no que toca ao protocolo, honras e continências, será fácil suprir a omissão, aplicando transitoriamente ao Representante da República as normas anteriormente aplicáveis ao Ministro da República, já no tocante às competências atribuídas pelas normas legais e regulamentares vigentes ao Ministro da República, será aleatório dizer que passam a ser exercidas pelo Representante da República, como herdeiro daquele.

f) Paradigmática é a questão da colaboração a prestar nas Regiões Autónomas pelas Forças Armadas em caso de acidente grave, catástrofe ou calamidade, a qual, nos termos do n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 13/94, de 28 de Junho (4), deverá ser solicitada directamente pelo Ministro da República ao comandante operacional dos Açores ou da Madeira, perguntando-se se essa competência se considerará transferida para o Representante da República ou para o Governo Regional.»

Após o exame jurídico das questões colocadas, formula o Sr. Auditor Jurídico as seguintes conclusões:

«1.ª Com o aprofundamento das autonomias regionais — um dos objectivos da Revisão Constitucional de 2004 —, a figura do Representante da República nas Regiões Autónomas, prevista no artigo 230.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), passou a ter uma configuração jurídico-constitucional distinta da que tinha o Ministro da República, antes dessa revisão.

2.ª O Representante da República nas Regiões Autónomas tem um mandato com a duração do mandato do Presidente da República, que o nomeia e exonera, ouvido o Governo, e que termina com a posse do novo Representante da República (artigo 230.º, n.º 2, da CRP).

3.ª O Representante da República, figura caracterizada essencialmente como de ‘vicariatura’ do Presidente da República, recebeu as competências parapresidenciais do Ministro da República e deixou de ter as competências paragovernamentais ou administrativas que este detinha.

4.ª Além de nomear o Presidente do Governo Regional, tendo em conta os resultados eleitorais, e de nomear e exonerar os restantes membros do mesmo Governo, por proposta do seu Presidente, continua a deter a função de fiscalização da constitucionalidade dos diplomas legislativos e regulamentares regionais (artigos 231.º, n.ºs 3 e 4, e 233.º da CRP).

5.ª Ao invés do que sucedia com o Ministro da República, antes da Revisão Constitucional de 2004, o Representante da República não pode exercer, mediante delegação do Governo, competências de superintendência nos serviços do Estado na Região.

6.ª Face à nova configuração jurídico-constitucional do Representante da República, é necessário produzir legislação ordinária que se conforme com ela e, por outro lado, estabeleça o quadro normativo que, na actualidade, regule o exercício das competências que, no passado, pertenciam ao Ministro da República.

7.ª As competências de superintendência nos serviços do Estado, na Região, podem ser exercidas pelo Governo Regional, mediante acto de delegação de competências do Governo da República, precedida da necessária lei habilitante (artigos 229.º, n.º 4, e 111.º, n.º 2, da CRP, e 35.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo).

8.ª Tal lei habilitante poderá vir a resultar da revisão dos Estatutos Político-Administrativos das Regiões Autónomas ou da revisão da Lei n.º 113/91, de 29 de Agosto (Lei de Bases da Protecção Civil), onde se disponha sobre a intervenção das Forças Armadas, como agente de protecção civil, nas Regiões Autónomas.

9.ª A prática de actos cuja competência estava atribuída ao Ministro da República, por força de disposições legais ou regulamentares, como é o caso da solicitação de colaboração das Forças Armadas, prevista no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 18/93, de 28 de Junho, poderá ser objecto de um acto de delegação de poderes, nos termos referidos nas conclusões anteriores.

10.ª Ocorrendo uma situação de acidente grave, catástrofe ou calamidade, antes de ter sido encontrada solução legal para o caso, ou antes de ter sido validamente produzido um acto de delegação de poderes do Governo da República no Governo Regional, a prática do acto referido na conclusão anterior poderá ser efectuada pelo Governo Regional, nos termos previstos no artigo 3.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, e de acordo com o quadro de competências do mesmo Governo, constante do respectivo Estatuto Político-Administrativo.»

III — 1 — Proclama o artigo 6.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa (CRP) que o Estado Português é unitário e respeita na sua organização e funcionamento o regime autonómico insular e os princípios da subsidiariedade, da autonomia das autarquias locais e da descentralização democrática da Administração Pública. Nos termos do n.º 2 do mesmo preceito, os arquipélagos dos Açores e da Madeira constituem Regiões Autónomas dotadas de estatutos político-administrativos e de órgãos de governo próprio.

Como refere Maria Lúcia Amaral, «[u]nitário é aquele Estado que é dotado de apenas um só ordenamento jurídico, cujas normas regulam o comportamento dos seus cidadãos nos termos de uma só constituição, produto de um só poder constituinte. Havendo, nestes Estados, um só ordenamento jurídico, a Constituição do Estado, norma cimeira do ordenamento, é a *única* fonte de autoridade do poder, ou dos poderes, que no seu território se exercem e a *única* fonte de legitimidade do direito que nele vigora» (5).

O princípio da unidade do Estado implica, pois, sublinham Gomes Canotilho e Vital Moreira, a proibição de qualquer forma de «Estado composto», segundo um esquema federal ou outro. «No essencial, ele quer dizer um único Estado — uma só constituição, órgãos de soberania únicos para todo o território nacional, uma ordem jurídica — com clara definição da *competência das competências* políticas e legislativas (6).»

Desenvolvendo o tema das regiões, figuras jurídico-constitucionais que considera típicas de um Estado unitário, salienta Maria Lúcia Amaral que a sua criação num ordenamento constitucional reflecte uma realidade inversa daquela que se vive através da integração (7). «Nesta última, prossegue a mesma autora, as comunidades políticas estaduais agregam-se numa comunidade maior, de forma a aumentar, por intermédio da actuação conjunta, as forças e as potências de cada uma. Com a instituição de regiões as comunidades estaduais descentralizam-se em comunidades menores, de forma a aumentar — através da devolução aos entes locais de poderes de autogoverno — a proximidade entre quem decide e quem é destinatário da decisão» (8).

Sem prejuízo da unidade do Estado, os arquipélagos dos Açores e da Madeira constituem Regiões Autónomas dotadas de estatutos político-administrativos e de órgãos de governo próprio (artigo 6.º, n.º 2, da CRP).

Como salienta Gomes Canotilho, «o princípio do Estado unitário articula-se na ordem constitucional portuguesa com a ideia de *autogoverno* regional circunscrito às Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira» (9).

Para este autor, o regime autonómico insular engloba várias «autonomias»: autonomia como expressão de autonomia política e existência de órgãos de governo próprios das Regiões Autónomas; autonomia como autonomia normativa, traduzida na competência legislativa e regulamentar; autonomia da administração, traduzida num leque de competências e funções próprias distintas das da administração central; autonomia económica e financeira, implicando a garantia de recursos financeiros suficientes para a prossecução das tarefas autonómicas indicadas na Constituição e nos estatutos; autonomia

como liberdade de decisão, dentro do leque de competências constitucional e estatutariamente definidas, sem qualquer tutela ou controlo dos órgãos do governo central (10).

2 — De acordo com o disposto no artigo 227.º da CRP, as Regiões Autónomas são pessoas colectivas territoriais, dotadas de poderes políticos, legislativos e administrativos, cujo desenvolvimento normativo foi remetido para os respectivos estatutos político-administrativos. O Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores consta da Lei n.º 39/80, de 5 de Agosto (11), e o da Região Autónoma da Madeira da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho (12).

O Conselho Consultivo tem examinado a temática da autonomia regional, como sucedeu, designadamente, no parecer n.º 140/2001 (13).

Sublinhando-se o carácter dinâmico que a autonomia regional pode assumir, afirma-se ali:

«A autonomia das Regiões implica uma relativa atenuação da acção e dos poderes do Estado a par da afirmação das Regiões, mas implica também a contenção da acção regional dentro de parâmetros que evitem a chamada recentralização regional (o que sucederia, por exemplo, no caso de esvaziamento de competências das autarquias locais no território das Regiões) (x1).

A concreta configuração da autonomia regional tem, desde 1976, sido condicionada por uma tensão dialéctica, mais acentuada no período inicial, entre as reivindicações dos órgãos de governo próprio das Regiões e as reacções centralistas por parte de instâncias do poder central do Estado.

A autonomia tem, pois, um carácter dinâmico, como se pode constatar através das mutações que se têm verificado tanto no plano constitucional como no da lei ordinária (—).

No actual quadro constitucional [resultante da 5.ª revisão constitucional — Lei Constitucional n.º 1/2001, de 12 de Dezembro, quadro que, no essencial, se mantém, após as revisões constitucionais de 2004 e de 2006], para além da *autonomia política*, expressa na existência de órgãos de governo próprio (artigos 6.º, n.º 2, 225.º e 231.º), o regime autonómico insular tem outras dimensões: a *autonomia normativa*, ou seja, a competência legislativa e regulamentar (artigos 112.º, n.ºs 1 e 2, 227.º, 228.º e 232.º); a *autonomia administrativa* (artigos 226.º e 228.º); a *autonomia económica e financeira*, que implica a garantia de recursos financeiros suficientes para a prossecução das tarefas que incumbem às Regiões [artigos 164.º, alínea f), 227.º, n.º 1, alíneas h) a j), e 229.º, n.º 3, tal como os anteriores, da Constituição], e a *autonomia como liberdade de decisão* dentro do leque de competências constitucional e estatutariamente definidas sem qualquer tutela ou controlo dos órgãos do governo central (x2).

E, dentro dos limites constitucionais, a autonomia regional ou as suas assinaladas dimensões não são rígidas nem imutáveis, antes podem, com o decurso do tempo e a alteração de circunstâncias, apresentar flutuações ou diferentes graus de concretização.

Assim, ressalvada a sua compatibilização com os objectivos enunciados nos n.ºs 2 e 3 do artigo 225.º da Constituição, nada impede que a autonomia regional dos Açores e da Madeira ‘se vá ampliando de acordo com o desenvolvimento económico-social e a promoção dos interesses regionais. Assim sucedeu, de forma muito clara, recentemente, com a revisão de 1997’ (x3), em que se assistiu ‘a um alargamento substancial dos poderes legislativos das Regiões’ (x4) [...]

A fronteira entre o conteúdo da autonomia regional e os poderes do Estado tem contornos flexíveis, tendencialmente definidos por um critério que reserve para as autoridades centrais as competências próprias da essência dos poderes de soberania (v. g., política externa, política de defesa nacional, justiça, segurança interna e matérias que integram a matriz do Estado de direito democrático — nacionalidade, sistema eleitoral, direitos, liberdades e garantias, e bases gerais da Administração Pública) e transfira para as Regiões as atribuições e competências mais ligadas ao Estado assistencial (por exemplo, em áreas como a educação, saúde, segurança social, trabalho, ambiente, património cultural ou organização económico-financeira), sem prejuízo dos princípios fundamentais constantes de leis gerais da República (artigos 228.º e 112.º, n.º 4, da Constituição) (x5).

Há, digamos, como que um núcleo central da autonomia, a par de matérias inerentes à essência dos poderes de soberania. Entre um e outras, existem espaços de livre conformação do legislador, nos quais a autonomia conhece avanços e recuos, ampliações e compressões (—).

Em termos gerais, as questões de natureza administrativa ‘aparecem como problemas vitais do regionalismo, na medida em que é ao seu nível que as Regiões são confrontadas com as realidades quotidianas’; ‘sem a actividade administrativa que a prolonga e concretiza, a actividade legislativa não tem quase sentido, de maneira que, por extensa que seja a função legislativa, não se poderá avaliar o seu alcance verdadeiro senão precisando a amplitude e os limites da função administrativa’ (x6).

No âmbito da sua autonomia administrativa, as Regiões Autónomas detêm, face ao disposto no n.º 1 do artigo 227.º da Constituição, várias categorias de poder regulamentar e de poder executivo em sentido estrito, designadamente:

Poder regulamentar de legislação nacional e de legislação regional [alínea d)];

Poder executivo próprio [alínea g)];

Poder executivo delegado;

Poder executivo específico ou conexo com outras matérias, nomeadamente, administração e disposição do seu património e celebração dos actos e contratos em que tenham interesse [alínea h)].

O poder executivo próprio é 'aquele que respeita à execução das leis e dos regulamentos regionais e, bem assim, aquele que respeitar à execução de norma nacional, mas, tão-só, em matérias explicitamente definidas nos estatutos político-administrativos'; o poder executivo delegado é o que 'foi conferido à região pelos órgãos de soberania mediante acto legislativo de transferência, não gozando, por consequência, da especial protecção que o estatuto lhe poderia oferecer' (27).»

3 — Na interacção entre os princípios da unidade e da autonomia implicada pela existência de regiões político-administrativas, têm sido referidas as relações de supremacia e de cooperação entre o Estado soberano e os órgãos autónomos que variam conforme o tipo e o grau de descentralização constitucionalmente consagrada (14).

De entre o conjunto de instituições de que o Estado dispõe, seja para estabelecer relações de cooperação com os territórios autónomos, seja para exercer relações de supremacia relativamente a estes, seja ainda para curar dos seus próprios interesses nesses espaços, destaca Carlos Blanco de Moraes a figura do comissário residente, nomeado pelo Estado para assegurar algumas daquelas tarefas (15), e que o mesmo autor define, em sentido amplo, como «toda a autoridade fixada em permanência em um território autónomo, nomeado pelo poder político estadual e que exerce por conta deste um conjunto de competências de interesse unitário» (16).

Para o autor que vimos acompanhando, «a generalidade dos Estados unitários regionais caracteriza-se pelo facto de o poder central, ou alguns dos seus órgãos soberanos, se fazerem representar nas Regiões através de um órgão comissarial residente, ao qual atribuem competências, ora no plano político e administrativo, ora simplesmente no universo administrativo» (17).

O estatuto e a amplitude dos poderes conferidos a tal órgão nos sistemas constitucionais que o contemplam são variáveis, vacilando entre o exercício de funções políticas e administrativas (como sucedia em Portugal até à revisão constitucional operada em 2004 e como também sucedia na Itália), o exercício de actividades puramente administrativas (como em Espanha), ou o exercício de funções exclusivamente políticas, como sucede no regime português actual (18).

IV — 1 — Sem antecedentes no ordenamento constitucional português, a instituição do Ministro da República na Constituição de 1976 foi determinada pela institucionalização das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, dotadas de um regime político-administrativo próprio.

O Ministro da República foi configurado, antes de mais, como representante especial da soberania da República naquelas Regiões Autónomas.

Referia-se-lhe o artigo 232.º da CRP que, na sua versão original, estabelecia:

«Artigo 232.º

Representação da soberania da República

1 — A soberania da República é especialmente representada, em cada uma das Regiões Autónomas, por um Ministro da República, nomeado pelo Presidente da República, sob proposta do Primeiro-Ministro, ouvido o Conselho de Revolução.

2 — Compete ao Ministro da República a coordenação da actividade dos serviços centrais do Estado no tocante aos interesses da Região, dispondo para isso de competência ministerial e tendo assento em Conselho de Ministros nas reuniões que tratem de assuntos de interesse para a respectiva região.

3 — O Ministro da República superintende nas funções administrativas exercidas pelo Estado na região e coordena-as com as exercidas pela própria região.

4 — Nas suas ausências e impedimentos, o Ministro da República é substituído na região pelo Presidente da Assembleia Regional (19).

Sobre a função representativa do Ministro da República, considerava-se que a mesma constituía uma modalidade de representação política fundada em disposição constitucional expressa, apresentando-se como uma representação institucional, uma vez que não é accidental ou eventual, mas existencial e permanente.

Por outro lado, considerava-se ainda como inegável que a função representativa do Ministro da República configurava uma dimensão simbólica muito importante, na medida em que desempenhava «o papel de tornar presente o Estado onde ele está ausente ou, pelo menos, por comparação com o que sucede no território continental, onde ele está mais ausente e menos visível, não só por causa da distância geográfica a que se situam os órgãos de soberania, mas também por causa da rarefacção de serviços administrativos estaduais provocada pela regionalização» (20).

Em comentário ao artigo 232.º da Constituição, referem, a propósito do estatuto do Ministro da República, Gomes Canotilho e Vital Moreira:

«Os Ministros da República são uma das figuras constitucionais de mais difícil definição. Não são certamente órgãos das Regiões Autónomas, muito menos órgãos de representação destas perante o Estado; pelo contrário, são os representantes da República e do Estado e dos seus interesses perante as Regiões Autónomas. Mas, para além disso, a caracterização dos MR não é segura. Não são órgãos de soberania (cf. o artigo 113.º) — e, contudo, representam a soberania da República. Não são membros do Governo — e, não obstante, possuem competência ministerial e podem participar no CM (n.º 2). Não são órgãos das Regiões Autónomas — e, todavia, podem ter de governar as Regiões (artigo 236.º, n.º 2). Na sua nomeação e exoneração intervêm dois órgãos de soberania: o Governo que propõe, o PR que nomeia e exonera, ouvido o Conselho de Estado e, no entanto, não são delegados de nenhum deles. O MR é, assim, um órgão constitucional autónomo, um órgão do Estado com funções em certo sentido equiparáveis às dos dois órgãos de soberania (o PR e o Governo) que intervêm na sua designação (21).»

2 — A Constituição, como logo decorre do transcrito artigo 232.º, outorgou ao Ministro da República um conjunto de competências, qualificadas pela doutrina como competências políticas e competências administrativas que relevam, como lembra Jorge Miranda, das duas clássicas funções do Estado — a função política *stricto sensu* ou governativa e a função administrativa (22).

No âmbito da função política, competia ao Ministro da República, e cabe actualmente ao Representante da República:

Representar especialmente a soberania da República, ou o Estado, a partir da revisão constitucional de 1997 [artigo 232.º, n.º 1, da CRP (versão original), artigo 230.º, n.º 1, da CRP — versão decorrente da quarta revisão constitucional (1997) e artigo 230.º, n.º 1 — redacção da Lei Constitucional n.º 1/2004 (sexta revisão constitucional)];

Nomear o presidente do Governo Regional, tendo em conta os resultados eleitorais, e, bem assim, nomear e exonerar os membros do Governo Regional sob proposta daquele (artigo 231.º, n.ºs 3 e 4, da CRP);

Assinar e mandar publicar os decretos legislativos regionais e os decretos regulamentares regionais ou exercer o correspondente direito de veto (artigo 233.º, n.ºs 1 e 2, da CRP);

Promover a fiscalização jurisdicional da constitucionalidade e legalidade dos actos normativos estaduais e regionais [artigos 278.º, n.º 2, e 281.º, n.º 2, alínea g), da CRP];

Competia ainda ao Ministro da República assegurar o governo da região em caso de dissolução dos órgãos regionais, nos termos do artigo 234.º, n.º 2, da CRP (numeração decorrente da revisão constitucional de 1997). Esta competência desapareceu na sexta revisão constitucional operada pela Lei Constitucional n.º 1/2004.

Em breve síntese conclusiva quanto aos poderes do Ministro da República e, actualmente, do Representante da República, na vertente política examinada, cumpre sublinhar os seguintes aspectos:

O Ministro da República passou a ser, desde a quarta revisão constitucional (1997), o representante do Estado no espaço regional e não já da soberania da República (23). Esta função representativa do Estado continua a ser assegurada actualmente pelo Representante da República;

As suas competências políticas, definidas na Constituição da República (24), mantiveram-se na sua essencialidade, tendo resistido às sucessivas revisões constitucionais, com a excepção, que se assinalou, do poder de assegurar o governo da Região em caso de dissolução dos órgãos regionais;

Essas competências, embora exercidas em nome próprio e de modo independente pelo Ministro da República, e agora pelo Representante da República, são equacionadas constitucionalmente em paralelo com as que o Presidente da República desempenha na sua relação com os órgãos de soberania, podendo, assim, falar-se em funções vicariantes das do Chefe do Estado (25).

3 — A Constituição atribuiu também competências administrativas ao Ministro da República, dedicando-lhe, na sua versão originária, as normas constantes dos n.ºs 2 e 3 do artigo 232.º, oportunamente transcrito.

Dessas normas constitucionais ⁽²⁶⁾, é possível enunciar três tipos de competências de natureza administrativa atribuídas ao Ministro da República:

Coordenação da actividade dos serviços centrais do Estado no tocante aos interesses da Região, dispondo para isso de competência ministerial (artigo 232.º, n.º 2);

Superintendência nas funções administrativas exercidas pelo Estado na Região (artigo 232.º, n.º 3, primeira parte);

Coordenação das funções administrativas do Estado na Região com as exercidas pela própria Região (artigo 232.º, n.º 3, segunda parte) ⁽²⁷⁾.

Como salientam Freitas do Amaral e João Amaral e Almeida, «[n]ão tem sido fácil à doutrina apontar com precisão os contornos específicos das competências de natureza administrativa do Ministro da República» ⁽²⁸⁾.

Tendo em consideração a evolução normativa que ocorreu no domínio das competências de coordenação que, como se dará conta, foram extintas na revisão constitucional de 1997, e, em especial, a natureza das questões que suscitaram a intervenção deste corpo consultivo, concentraremos a atenção na caracterização da competência de superintendência conferida pela citado artigo 232.º, n.º 3, primeira parte.

A superintendência, figura autónoma, situada a meio caminho entre a tutela e a hierarquia, apresenta-se como um «poder conferido ao Estado ou a outra pessoa colectiva de fins múltiplos, de definir os objectivos e guiar a actuação das pessoas colectivas públicas de fins singulares colocadas por lei na sua dependência» ⁽²⁹⁾. Este poder exprime-se formalmente na faculdade de uma entidade emanar directivas vinculativas, definidoras dos objectivos gerais da acção de outras pessoas colectivas, bem como de emitir recomendações ⁽³⁰⁾.

O poder de superintendência tem sido considerado, em regra, no domínio da administração estadual indirecta. É esse, aliás, o domínio que o artigo 199.º, alínea *d*), da CRP contempla ao estabelecer que, no exercício de funções administrativas, compete ao Governo «superintender na administração indirecta».

A atribuição ao Ministro da República de um poder de superintendência «nas funções administrativas exercidas pelo Estado na Região» abrangeria a administração indirecta do Estado na Região. Este poder, no entanto, como a doutrina salientava, tinha de ser compatibilizado com os poderes de superintendência «nos serviços, institutos públicos e empresas públicas e nacionalizadas que exerçam a sua actividade exclusiva ou predominantemente na Região», conferidos às Regiões Autónomas pelo artigo 227.º, n.º 1, alínea *o*), da CRP.

Consequentemente, o poder de superintendência do Ministro da República, no que diz respeito à administração estadual indirecta, abarcava apenas aquela cuja actividade se não exercia exclusiva ou predominantemente na Região ⁽³¹⁾.

Ainda no âmbito da abrangência do poder de superintendência previsto na citada disposição constitucional, entendiam os autores que ele contemplava também a administração directa periférica do Estado na Região Autónoma. Como referem Freitas do Amaral e João Amaral e Almeida, «o próprio preceito constitucional, ao referir-se às funções administrativas exercidas pelo Estado na Região, parece apontar para que também os próprios órgãos e serviços periféricos do Estado isto é, órgãos e serviços pertencentes à pessoa colectiva Estado, com competência e esfera de actuação limitada ao território da Região Autónoma — sejam entidades sobre as quais recai aquele poder de superintendência do Ministro da República» ⁽³²⁾. Com efeito — prosseguem estes autores — «não faria qualquer sentido — seria mesmo um autêntico absurdo — que a Constituição colocasse sob a alçada do poder administrativo do Ministro da República a administração indirecta do Estado sediada na Região e, simultaneamente, isentasse de tal poder a administração directa do Estado aí instalada» ⁽³³⁾.

Em suma, para os autores que vimos acompanhando, «o Ministro da República, enquanto órgão do Estado, exerce sobre a administração estadual directa periférica um poder que, apesar de a Constituição o designar como ‘superintendência’, se processa ainda no âmbito interno da mesma pessoa colectiva pública a que ambos pertencem (o Estado), e que tem, por isso, a natureza de um verdadeiro e próprio ‘poder de direcção’» ⁽³⁴⁾.

4 — O estatuto constitucional do Ministro da República sofreu, na revisão constitucional de 1997, significativas alterações que cumpre assinalar.

Na sequência dessa revisão, operada pela Lei Constitucional n.º 1/97, de 20 de Setembro, este órgão do Estado passou a estar contemplado no artigo 230.º, com o seguinte teor:

«Artigo 230.º

Ministro da República

1 — O Estado é representado em cada uma das Regiões Autónomas por um Ministro da República, nomeado e exonerado pelo

Presidente da República, sob proposta do Governo, ouvido o Conselho de Estado.

2 — Salvo o caso de exoneração, o mandato do Ministro da República tem a duração do mandato do Presidente da República e termina com a posse do novo Ministro da República.

3 — O Ministro da República, mediante delegação do Governo, pode exercer, de forma não permanente, competências de superintendência nos serviços do Estado na região.

4 — Em caso de vagatura do cargo, bem como nas suas ausências e impedimentos, o Ministro da República é substituído pelo Presidente da Assembleia Legislativa Regional.»

Como se retira desta disposição constitucional, observam-se as seguintes alterações essenciais no estatuto do Ministro da República:

No domínio da sua função representativa, o Ministro da República deixou de ser um representante especial da soberania da República, passando a representante do Estado;

A duração do seu mandato, salvo o caso de exoneração, passou a ser equivalente à duração do mandato do Presidente da República;

As suas competências administrativas foram bastante restringidas, já que:

a) Deixou de lhe pertencer competência de coordenação da actividade dos serviços centrais do Estado no tocante aos interesses da Região ⁽³⁵⁾;

b) Deixou de superintender, por competência própria, nas funções administrativas exercidas pelo Estado na Região.

O Ministro da República manteve, no essencial, as competências de cariz presidencial que detinha, de natureza política, não apenas quanto à constituição do Governo Regional, como relativamente à sua participação no procedimento legislativo regional.

Mas deixou de exercer competências de coordenação e de exercer, de forma permanente, competências administrativas de superintendência nos serviços do Estado na Região, passando a desempenhá-las por delegação governamental.

Como pondera Freitas do Amaral, com a revisão constitucional de 1997 iniciou-se um processo de redefinição do perfil institucional da figura do Ministro da República, destinado a eliminar as suas competências administrativas e a aproximá-lo da esfera de competência do Presidente da República, em detrimento das do Governo ⁽³⁶⁾.

Ainda assim, mediante delegação do Governo, o Ministro da República podia exercer, de forma não permanente, competências de superintendência nos serviços do Estado na respectiva Região (n.º 3 do artigo 230.º da CRP).

«Este processo depurativo da figura em causa — refere Freitas do Amaral — viria a ser concluído com a revisão constitucional de 2004, que criou a nova figura do Representante da República. Com efeito, este novo órgão constitucional passou a ser livremente nomeado pelo Presidente da República, bastando a simples auscultação do Governo, e não dispõe já de quaisquer competências de natureza administrativa, desenvolvendo a sua actividade exclusivamente no âmbito da função política do Estado ⁽³⁷⁾.»

5 — Na sua versão actual, resultante da sexta revisão constitucional (Lei Constitucional n.º 1/2004, de 24 de Julho), dispõe o artigo 230.º da CRP:

«Artigo 230.º

Representante da República

1 — Para cada uma das Regiões Autónomas há um Representante da República, nomeado e exonerado pelo Presidente da República, ouvido o Governo.

2 — Salvo o caso de exoneração, o mandato do Representante da República tem a duração do mandato do Presidente da República e termina com a posse do novo Representante da República.

3 — Em caso de vagatura do cargo, bem como nas suas ausências e impedimentos, o Representante da República é substituído pelo Presidente da Assembleia Legislativa.»

O aspecto que, para a economia do parecer, interessa, desde já sublinhar, diz respeito à circunstância de o preceito transcrito não conferir ao Representante da República quaisquer competências de natureza administrativa.

A alteração do estatuto e das competências do agora Representante da República inseriu-se no objectivo de redefinição do estatuto constitucional das autonomias regionais prosseguido na revisão constitucional de 2004, sendo de sublinhar que nenhum dos projectos de revisão então apresentados pelos partidos com assento no Parlamento contemplou a atribuição àquele órgão de funções de superintendência, mesmo sob delegação do Governo ⁽³⁸⁾.

As competências administrativas que, mediante delegação do Governo, até então podia exercer, poderão transitar, eventualmente, para os Governos Regionais, no âmbito de formas de cooperação a ajustar com o Governo da República, de acordo com o n.º 4 do artigo 229.º da CRP, aditado no mesmo processo de revisão⁽³⁹⁾ (40).

Em suma, nas palavras de Medeiros Ferreira, proferidas durante a apresentação do projecto de revisão do Partido Socialista, «[n]o artigo 230.º opera-se a já enunciada transformação do Ministro da República num representante especial da República [...] com funções parapresidenciais e sem competências paragovernamentais», deixando — refere mais adiante — «de exercer as funções [...] de superintendência delegada dos serviços do Estado na Região»⁽⁴¹⁾.

Superada a hipótese aventada da sua extinção, gerou-se na Comissão Eventual para a Revisão Constitucional um consenso generalizado relativamente à nova configuração do estatuto do órgão institucional representativo do Estado nas Regiões — o Representante da República, na nomenclatura acolhida.

Como se referiu durante os seus trabalhos, a propósito da figura do Ministro da República, «[o] que propomos é um corte com o passado [...] porque o carácter ministerial perdeu-se. Deve ser recuperada, sim, a sua feição presidencial e a sua ligação ao Presidente da República. Mudamos o nome, porque o adequamos às funções instituídas na lei, que são funções vicárias do Presidente da República para o funcionamento normal do sistema, tais como nomear o Presidente do Governo e respectivos membros, tendo em conta os resultados eleitorais, o exercício de veto e demais competências que serão, na sua raiz, presidenciais mas exercidas na Região por esse vicário do Presidente da República»⁽⁴²⁾.

V — O percurso efectuado permitiu revelar a profunda alteração verificada no estatuto do Ministro da República e do órgão constitucional que lhe sucedeu.

No domínio do exercício das funções políticas, as alterações não foram significativas. O Representante da República continua titular da representação institucional do Estado na respectiva Região Autónoma e titular de funções vicariantes das do Chefe do Estado.

Já no âmbito do exercício de funções administrativas, vertente particularmente implicada na consulta, verificamos que as alterações atingiram o relevo que temos destacado.

Como se referiu, originariamente o Ministro da República era detentor de um importante acervo de competências de coordenação e de superintendência. Estas competências administrativas foram objecto de uma evidente restrição na revisão constitucional de 1997 até que se extinguiram com a revisão constitucional de 2004.

Como se salienta no parecer do Sr. Auditor Jurídico:

«É, assim, perceptível que a figura do Representante da República, após a revisão constitucional de 2004, tem uma configuração diversa da que tinha a figura do Ministro da República, antes da referida revisão.

Na verdade, ao invés do que sucedia, anteriormente, com o Ministro da República, o Representante da República tem como característica principal a de ser um representante especial da República Portuguesa que recebeu as 'competências parapresidenciais' do Ministro da República, mas deixou de ter as 'competências paragovernamentais' que este detinha.»

Após dar nota das competências políticas, vicariantes, do Ministro da República e, presentemente, do Representante da República, acrescenta-se:

«Todavia, ao invés do que acontecia com o Ministro da República, que, mediante delegação do Governo, podia exercer, de forma não permanente, competências de superintendência nos serviços do Estado na Região (artigo 230.º, n.º 3, da CRP, na anterior redacção), o Representante da República não pode hoje exercer tais competências, uma vez que desapareceu da actual redacção do artigo 230.º da CRP essa prerrogativa.

Esta situação insere-se, assim, na perda de competências 'paragovernamentais', ou administrativas, decorrente da sua nova 'configuração constitucional', tornando-se necessário — lê-se no dito parecer — 'produzir legislação ordinária que se conforme a ela.'»

VI — Na vigência do artigo 232.º da CRP, anterior à revisão constitucional de 1997, e do artigo 230.º, anterior à revisão constitucional de 2004, foi editada legislação contendo normas que atribuem ao Ministro da República nas Regiões Autónomas diversas competências administrativas. Aquelas normas constitucionais configuravam-se como verdadeiras *normas de legitimação* dessas competências. Com o seu desaparecimento e perante a nova configuração do estatuto do Representante da República, pode, justamente, colocar-se a questão da subsistência daquelas normas.

1 — Assim, situada no âmbito da superintendência administrativa, previa o artigo 2.º, n.º 3, do Estatuto da Polícia de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 151/85, de 9 de Maio, a faculdade de os Ministros da República para as Regiões Autónomas, no uso

da sua competência própria, emitirem directivas relativas ao serviço daquela Polícia⁽⁴³⁾.

Esta competência foi mantida no artigo 1.º, n.º 3, da Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 321/94, de 29 de Dezembro⁽⁴⁴⁾.

Em coerência com a limitação das suas competências de superintendência nos serviços do Estado nas Regiões Autónomas operada pela Lei Constitucional n.º 1/97 (quarta revisão) — artigo 230.º, n.º 3, da CRP —, a Lei de Organização e Funcionamento da Polícia de Segurança Pública, aprovada pela Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, prevê no seu artigo 1.º, n.º 4, a possibilidade de os Ministros da República emanarem directivas relativas ao serviço da Polícia de Segurança Pública, «no uso da competência que lhes seja delegada pelo Governo nos termos da Constituição»⁽⁴⁵⁾ (46).

2 — Também no domínio da protecção civil se contemplava uma específica intervenção funcional dos Ministros da República nas Regiões Autónomas, competência que, situada igualmente no âmbito de funções paragovernamentais de coordenação e de superintendência, foi concretamente questionada pelo Gabinete do CEMGFA, estando na génese desta consulta.

O artigo 18.º da Lei de Bases da Protecção Civil, aprovada pela Lei n.º 113/91, de 29 de Agosto⁽⁴⁷⁾, enunciava os designados «agentes de protecção civil», as entidades que, de acordo com as atribuições próprias, exerciam funções nos domínios do aviso, alerta, intervenção, apoio e socorro (n.º 1).

Nos termos do n.º 1, alínea c), desse preceito, as Forças Armadas constituíam um dos agentes de protecção civil, estabelecendo o n.º 4 que:

«4 — Sem prejuízo do disposto na lei sobre o regime do estado de sítio e estado de emergência, as condições de emprego das Forças Armadas, em situação de catástrofe ou calamidade, serão definidas por decreto regulamentar, nomeadamente as entidades que possam solicitar a colaboração, a forma que esta pode revestir e as autoridades militares que a devem autorizar.»

Em execução deste preceito, o Decreto Regulamentar n.º 18/93, de 28 de Junho, veio regular o exercício de funções de protecção civil pelas Forças Armadas.

O artigo 2.º, n.º 1, desse diploma enunciava as entidades que, ao nível nacional, distrital e municipal, podiam solicitar directamente ao Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas a colaboração das Forças Armadas, em caso de acidente grave, catástrofe ou calamidade.

Quanto às Regiões Autónomas, dispunha o n.º 4:

«4 — Nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira a colaboração das Forças Armadas deve ser solicitada pelo Ministro da República ao comandante operacional dos Açores ou da Madeira, mediante pedido do presidente do serviço regional de protecção civil, com conhecimento ao Estado-Maior-General das Forças Armadas e ao Serviço Nacional de Protecção Civil.»

A Lei n.º 113/91 e o decreto regulamentar indicado foram, entretanto, expressamente revogados pela Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho⁽⁴⁸⁾, que veio aprovar as novas bases da protecção civil.

No que especialmente releva para este parecer, cumpre referir que o diploma já não contempla qualquer intervenção dos Representantes da República nas Regiões no domínio da protecção civil.

A solicitação de colaboração das Forças Armadas na participação em funções de protecção civil compete, em regra, à Autoridade Nacional de Protecção Civil, a pedido do comandante operacional nacional, conforme dispõe o artigo 53.º, n.º 1, da Lei n.º 27/2006.

Quanto à colaboração das Forças Armadas nas Regiões Autónomas rege o n.º 6 do citado artigo 53.º, cujo teor importa reter:

«6 — Nas Regiões Autónomas a colaboração deve ser solicitada pelo governo próprio da Região aos comandantes operacionais conjuntos, devendo ser dado conhecimento ao Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas e à Autoridade Nacional de Protecção Civil.»

Esta disposição harmoniza-se com as acrescidas responsabilidades cometidas aos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas no domínio da protecção civil, conforme o artigo 60.º da mesma lei e, ao mesmo tempo, traduz o esvaziamento das competências administrativas do Representante da República decorrente da revisão constitucional de 2004, nos termos já referidos.

3 — Cabe, por fim, dar conta de três outras situações em que se prevêem competências administrativas deferidas aos Ministros da República nas Regiões Autónomas por normas infraconstitucionais editadas anteriormente à sexta revisão constitucional (2004), cuja subsistência se pode, justamente, questionar por virtude da configuração

do estatuto constitucional do Representante da República, já examinada.

Assim:

a) No âmbito do estado de emergência, a execução da sua declaração nas Regiões Autónomas é assegurada pelo Ministro da República, em cooperação com o Governo Regional, conforme prescreve o artigo 20.º, n.º 2, da Lei n.º 44/86, de 30 de Setembro;

b) O artigo 236.º, n.º 9, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, relativamente às empreitadas de obras públicas em execução nas Regiões Autónomas, atribui ao respectivo Ministro da República competência para conferir, a favor do dono da obra, a posse administrativa dos trabalhos em curso, desde que este, nos termos da lei, esteja para tanto autorizado;

c) Por seu lado, o artigo 90.º, n.º 2, do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro (49), atribui competência ao Ministro da República para a declaração de utilidade pública da expropriação de bens localizados nas Regiões Autónomas pertencentes à administração central e das necessárias para obras de iniciativa do Estado ou de serviços dependentes do Governo da República.

A questão relativa à titularidade destas competências será abordada no capítulo que se segue.

VII — 1 — As competências administrativas que o Ministro da República podia exercer, de coordenação ou de superintendência, num primeiro momento, ou somente de superintendência, por delegação, num segundo momento, encontravam-se suportadas (legitimadas) em normas constitucionais que se examinaram.

Na primeira situação, fundavam-se, recorde-se, no artigo 232.º, n.ºs 2 e 3, da CRP, anterior à revisão constitucional de 1997; na segunda situação, abrigavam-se no n.º 3 do artigo 230.º, na versão da revisão de 1997, mantida até à revisão constitucional de 2004.

As normas ordinárias que vieram a conferir determinadas competências administrativas ao Ministro da República nas Regiões Autónomas traduzem concretizações daquelas ditas normas constitucionais e nelas se fundam, nelas adquirindo legitimação.

2 — A questão que agora cumpre examinar tem que ver com a subsistência dessas normas infraconstitucionais em consequência do actual estatuto conferido pela Constituição, após a revisão constitucional de 2004, ao Representante da República nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

A superveniência de normas constitucionais, nomeadamente, na sequência de uma revisão constitucional, acarreta *ipso facto*, pela própria função e força de que estão investidas, o desaparecimento das normas de direito ordinário anterior desconformes com elas (50).

Depara-se-nos, então, um quadro patológico caracterizado como inconstitucionalidade superveniente que tem lugar «quando um acto originariamente conforme com a Constituição entra posteriormente em confronto com uma norma constitucional, editada sucessivamente ao momento do início de vigência do mesmo acto» (51).

A doutrina tem examinado a problemática do concurso da inconstitucionalidade superveniente com a caducidade ou a revogação das normas jurídicas.

Como decorre do n.º 2 do artigo 7.º do Código Civil, a revogação configura o modo típico de cessação da eficácia de uma lei, assentando, antes de mais, numa «relação cronológica entre dois actos» (52) princípio da sucessão temporal.

Uma lei cessa a vigência por revogação pela superveniência de nova lei que determine ou implique o termo da anterior, podendo resultar de declaração expressa, da incompatibilidade entre as novas disposições e as regras precedentes ou da circunstância de a nova lei regular toda a matéria da lei anterior (53).

Carlos Blanco de Moraes admite a associação da inconstitucionalidade superveniente com a revogação da norma jurídica contrária ao parâmetro constitucional, referindo, a propósito:

«No que concerne ao direito ordinário anterior que colida com lei de revisão constitucional, pese a existência de virtuais casos circunstanciais de caducidade, a regra é a da revogação desse mesmo direito pela lei constitucional superveniente.

O brocardo segundo o qual a lei superior revoga lei inferior, sem que o contrário suceda sob pena de invalidade, e que traduz a dimensão operativa do princípio da hierarquia, tem neste espectro plena aplicação, recolhendo o seu fundamento no maior valor e força jurídica activa das leis constitucionais sobre todo o direito ordinário (-).

Semelhante revogação pode ser expressa ou tácita, sendo esta segunda modalidade aquela que impera na esmagadora maioria dos casos de cumulação do instituto revogatório com o da inconstitucionalidade superveniente (54).»

Também Rui Medeiros considera a revogação como a figura jurídica adequada às «situações em que a norma constitucional posterior contém uma regulamentação sucessiva da mesma matéria, com idêntica

função' (-), disciplinando preceptivamente a concreta situação material que foi objecto da norma infraconstitucional anterior» (55). A insistência na impossibilidade de uma norma constitucional posterior revogar uma norma legal anterior equivaleria, segundo este autor, à negação do carácter normativo da Constituição que «não é apenas uma super lei, mas é também ela mesma uma lei» (56).

3 — Numa outra perspectiva sobre a problemática do direito ordinário desconforme com uma nova Constituição ou com uma lei sucessiva de revisão constitucional, considera Jorge Miranda, antes de mais, que a inconstitucionalidade superveniente exprime, «uma valoração negativa da ordem jurídica, moldada por novos princípios ou normas constitucionais, relativamente à lei anterior» (57).

É essa valoração que determina, segundo o mesmo autor, a cessação da vigência da lei, por caducidade e não por revogação, «pois que, em face da sua desconformidade com a Constituição, doravante a lei deixa de ter uma condição intrínseca de subsistência, independentemente de qualquer acto de vontade especificamente dirigido à sua eliminação» (58).

No que respeita ao direito ordinário anterior à Constituição, contrário às normas ou aos princípios constitucionais, o artigo 290.º, n.º 2, da CRP prescreverá um regime de caducidade na medida em que «ressalva expressamente o direito que continua vigente, o qual é, precisamente, aquele que não contradiz a nova Constituição» (59). Este regime valerá também, a nosso ver, para o direito ordinário anterior desconforme com lei de revisão constitucional.

Gomes Canotilho refere, por seu lado, que na inconstitucionalidade superveniente há um concurso de revogação (leis que se sucedem no tempo) e nulidade (leis de hierarquia diferente em relação de contrariedade), salientando que, «se a revogação deriva ou é provocada por contrariedade com a Constituição então a contrariedade é ela mesma premissa da revogação» (60).

4 — Ficaram sumariamente expostas diversas perspectivas doutrinárias sobre o tema da eficácia das normas jurídicas supervenientemente inconstitucionais. Afigura-se-nos que a resposta às questões subjacentes a esta consulta não impõe a assunção de um compromisso definitivo por qualquer uma delas. O que importa reter é a profunda alteração que se verificou no estatuto do representante do Estado para as Regiões Autónomas na sequência da sexta revisão constitucional, em 2004, relativamente às suas competências administrativas.

Esse órgão constitucional manteve o estatuto de representante institucional do Estado nesses espaços e as funções políticas, vicariantes das do Presidente da República, cometidas ao Ministro da República até então.

No entanto, culminando um processo de esvaziamento de funções, iniciado em 1997, o Representante da República nessas Regiões perdeu as competências administrativas que o artigo 230.º, n.º 3, da CRP, cometia ao Ministro da República.

O facto de se considerarem revogadas ou caducas as normas ordinárias que contemplam competências administrativas do Ministro da República, que teriam transitado para o Representante da República, não impede que se admita que a sua desconformidade material *a posteriori* com a Constituição (após a Lei Constitucional n.º 1/2004) seja passível de apreciação pelo Tribunal Constitucional (61).

Na verdade, em paralelo com a problemática da sua eficácia, evidencia-se aqui, como já se salientou, um quadro de inconstitucionalidade superveniente dessas normas.

5 — Em nota complementar, afigura-se-nos que razões de certeza e de segurança recomendarão que o legislador promova a alteração das normas que, editadas em conformidade com um determinado enquadramento jurídico-constitucional, conferem competências administrativas ao Ministro da República, mas que o actual quadro constitucional já não contempla a favor do Representante da República para as Regiões Autónomas (62).

6 — A competência corresponde ao conjunto dos poderes funcionais que a lei confere a uma pessoa jurídica pública com vista ao exercício das suas atribuições (63).

No direito público vigora o princípio segundo o qual a competência dos órgãos não se presume, devendo encontrar-se fixada por lei ou por acto por ela habilitado. É o que decorre do artigo 29.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), preceito que consagra também as regras da irrenunciabilidade e da inalienabilidade da titularidade da competência, nada obstando a que, em certos casos, a competência possa ser delegada.

Para Freitas do Amaral, «a 'delegação de poderes' (ou 'delegação de competência') é o acto pelo qual um órgão da Administração, normalmente competente para decidir em determinada matéria, permite, de acordo com a lei, que outro órgão ou agente pratiquem actos administrativos sobre a mesma matéria» (64), conceito que o CPA acolheu no seu artigo 35.º

De entre os requisitos da figura da delegação de poderes, é necessário, antes de mais, uma lei que preveja expressamente a faculdade de um órgão delegar poderes noutro: é a chamada *lei de habilitação*.

«Porque a competência é irrenunciável e inalienável, só pode haver delegação de poderes com base na lei: por isso, a própria

Constituição declara que nenhum 'órgão de soberania, de Região Autónoma ou de poder local pode delegar os seus poderes noutros órgãos, a não ser nos casos e nos termos expressamente previstos na Constituição e na lei' [CRP, artigo 111.º, n.º 2] (65).»

7 — Atendendo ao seu estatuto constitucional, as atribuições ou competências do Representante da República para cada uma das Regiões Autónomas devem ter um exposto suporte na Constituição, sem prejuízo das concretizações a realizar pelo direito ordinário.

Como já se salientou, a Constituição da República, após a sexta revisão, não atribui ao Representante da República competências de natureza administrativa, não tendo mantido, nomeadamente, as competências de superintendência nos serviços do Estado na Região que, mediante delegação do Governo, o Ministro da República podia, até então, desempenhar.

Por outro lado, afigura-se-nos que a Constituição enuncia de modo taxativo e fechado o acervo de competências do Representante da República, não prevendo a possibilidade de esse órgão constitucional dispor de outras competências a atribuir por lei ordinária, em contrário do que se estabelece relativamente a outros órgãos do Estado [cf. os artigos 201.º, n.º 1, alínea d), 214.º, n.º 1, 219.º, n.º 1, 220.º, n.º 1, 223.º, n.º 3, e 274.º, n.º 2, da CRP].

Assim, por falta da necessária habilitação ou legitimação constitucional, o Representante da República para as Regiões Autónomas não poderá já exercer essas competências administrativas, afigurando-se-nos, perante as perspectivas doutrinárias que se apontaram, que as disposições normativas que, avulsamente, prevêm competências de natureza administrativa a exercitar pelo Ministro da República se devem considerar tacitamente revogadas ou caducas e, de todo o modo, desconformes com o actual quadro constitucional.

Refira-se, por fim, que o entendimento que se perfilha sobre as «actuais» competências do Representante da República para as Regiões Autónomas encontra algum apoio no artigo 45.º, n.º 1, da Lei Constitucional n.º 1/2004, inserido na parte dedicada às disposições finais e transitórias, na medida em que «restringe» as competências do Representante da República às que lhe são atribuídas no novo texto da Constituição em vez de manter temporariamente (direito transitório material), as competências que os titulares do cargo de Ministro da República vinham exercendo (66).

8 — As funções administrativas cometidas ao Ministro da República nos dispositivos legais que se indicaram retornam ao Governo, enquanto órgão máximo da administração central do Estado, já que se compreendem, antes de mais, nas competências genéricas fixadas no artigo 199.º da CRP, em especial nas suas alíneas d) e g), e nas competências que, em concreto, lhe são atribuídas no âmbito de cada uma das áreas consideradas.

Assim, cumpre sublinhar que, nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 44/86, compete ao Governo a execução da declaração do estado de sítio ou do estado de emergência.

Relativamente à outorga da posse administrativa nas empreitadas de obras públicas, nas condições previstas no artigo 236.º do Decreto-Lei n.º 59/99, a competência deferida no n.º 9 ao Ministro da República transitará para a entidade ministerial em cuja área de actuação é executada a obra (67).

Por seu lado, a competência deferida ao Ministro da República para a declaração da utilidade pública da expropriação no artigo 90.º, n.º 2, do Código das Expropriações deverá ser assegurada pelo «ministro a cujo departamento compete a apreciação final do processo», em conformidade com a regra geral contida no artigo 14.º, n.º 1, do mesmo diploma.

Estas competências poderão, entretanto, ser objecto de delegação nos Governos Regionais, no âmbito das relações de cooperação que se firmem entre o Governo da República e os órgãos regionais, em conformidade com o disposto no artigo 229.º, n.º 4, da CRP.

VIII — 1 — No parecer do Sr. Auditor Jurídico alude-se ainda a uma questão suscitada pelo Comando Operacional dos Açores relativa ao protocolo, honras e continências devidas ao Representante da República nas Regiões Autónomas.

A questão é resolvida através da aplicação ao Representante da República das normas anteriormente aplicáveis ao Ministro da República.

Concorda-se com tal perspectiva. Efectivamente, como já se referiu, o estatuto constitucional conferido ao Representante da República é, no que importa para a definição da respectiva precedência protocolar, no essencial, o mesmo que se conferia ao Ministro da República. Assume aqui particular relevância o seu estatuto de órgão constitucional de representante institucional do Estado e de vigário do Presidente da República, por força das funções políticas que exerce (68).

Neste domínio, vigora um «princípio da congruência» entre a posição protocolar de cada órgão do Estado e o respectivo estatuto constitucional (69).

2 — A Lei n.º 40/2006, de 25 de Agosto, veio, entretanto, resolver as questões que, neste domínio, se poderiam suscitar ao dispor, nomea-

damente, sobre a hierarquia e o relacionamento protocolar das altas entidades públicas (artigo 1.º, n.º 1), entre as quais se incluem os Representantes da República para as Regiões Autónomas.

O seu âmbito de aplicação estende-se a todo o território nacional e às representações diplomáticas e consulares de Portugal no estrangeiro (artigo 2.º).

Saliente-se a norma revogatória contida no seu artigo 43.º:

«São revogados os preceitos de quaisquer diplomas legais ou regulamentares anteriores que estabeleçam precedências protocolares diferentes ou contrárias às da presente lei.»

O tema das precedências está contemplado na secção II daquele diploma, constituída pelos artigos 7.º, 8.º e 9.º

O artigo 7.º estabelece a lista de precedências das altas entidades públicas. Estas, para efeitos protocolares, hierarquizam-se pela ordem ali fixada. Os Representantes da República para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira estão ordenados na posição 13.ª, precedendo os Presidentes das Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas e os Presidentes dos Governos Regionais, colocados, respectivamente, em 14.º e em 15.º lugares.

O artigo 17.º refere-se às altas entidades das Regiões Autónomas, conferindo-lhes o estatuto protocolar dos ministros em todo o território nacional e nas representações diplomáticas e consulares de Portugal no estrangeiro, sem prejuízo das precedências estabelecidas nesta lei e com salvaguarda das honras determinadas em legislação de cada uma das Regiões Autónomas para os presidentes dos respectivos órgãos de governo próprio.

Os artigos 25.º a 30.º, integrados na secção IV, epígrafa «Regiões Autónomas», estabelecem as precedências das altas entidades das Regiões Autónomas no respectivo espaço territorial.

O artigo 25.º refere-se ao Representante da República, dispendo:

«Artigo 25.º

Representante da República

1 — O Representante da República tem, na respectiva Região Autónoma, a primeira precedência, que cede quando estiverem presentes o Presidente da República, o Presidente da Assembleia da República e o Primeiro-Ministro.

2 — O Representante da República não pode fazer-se representar por ninguém.

3 — O Representante da República é substituído, nos termos constitucionais, pelo Presidente da Assembleia Legislativa, que goza então do respectivo estatuto protocolar.»

A matéria relativa às continências e honras militares encontra-se ainda contida no Regulamento de Continências e Honras Militares, aprovado e posto em execução pelo Decreto-Lei n.º 331/80, de 28 de Agosto (70).

Actualizando as normas desse Regulamento à situação jurídico-política actual, deverá concluir-se pela aplicação aos Representantes da República para as Regiões Autónomas das disposições que ali se referem aos Ministros da República nas mesmas Regiões atendendo à equiparação dos respectivos estatutos constitucionais. Releva aqui, como já se deixou sublinhado, o estatuto, comum a ambos, de representante do Estado e de vigário do Chefe do Estado.

Assim, nos termos do artigo 44.º daquele Regulamento, a continência de forças militares em paradas ou desfiles será prestada aos Representantes da República para os Açores e para a Madeira, na área das respectivas Regiões Autónomas, tendo em consideração a ordem de precedência ali fixada para os Ministros da República nessas Regiões.

A mesma ordem de precedência deverá ser respeitada na presença em cerimónias ou reuniões de carácter militar (artigo 45.º, n.º 1, do Regulamento) (71).

IX — Em face do exposto, formulam-se as seguintes conclusões:

1.ª O Representante da República é, nos termos do artigo 230.º, n.º 1, da Constituição da República, um órgão constitucional, nomeado e exonerado pelo Presidente da República, ouvido o Governo, que representa institucionalmente o Estado na respectiva Região Autónoma;

2.ª O Representante da República desenvolve a sua actividade exclusivamente no domínio da função política do Estado, exercendo competências vicariantes do Presidente da República, no âmbito da Constituição e exoneração do Governo Regional, do procedimento legislativo regional e no controlo político-constitucional de normas regionais, em conformidade com os artigos 231.º, n.ºs 3 e 4, 233.º, 278.º, n.º 2, e 281.º, n.º 2, alínea g), da Constituição da República;

3.ª Os Representantes da República para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira não detêm competências administrativas de coordenação, nem são titulares de competências administrativas de superintendência nos serviços do Estado na respectiva região, não tendo sucedido, por força das alterações introduzidas pela Lei Cons-

titucional n.º 1/2004, de 24 de Julho (sexta revisão constitucional), nas competências dessa natureza que a Constituição então conferia aos Ministros da República daquelas Regiões;

4.ª Nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira a colaboração das Forças Armadas para o exercício de funções de protecção civil deve ser solicitada, actualmente, pelo governo próprio da Região, conforme dispõe o artigo 53.º, n.º 6, da Lei de Bases da Protecção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho;

5.ª Os Representantes da República para as Regiões Autónomas gozam das precedências conferidas pela Lei n.º 40/2006, de 25 de Agosto, e têm direito às continências e honras militares conferidas aos Ministros da República para os Açores e para a Madeira, na área das respectivas Regiões Autónomas, no Regulamento de Continências e Honras Militares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 331/80, de 28 de Agosto.

(1) Conclusão 11.ª do parecer n.º 4/06, de 24 de Abril.

(2) Solicitado através do ofício n.º 2364/CG [processo n.º 1994/90 (1)], de 2 de Maio de 2006, distribuído em 11 do mesmo mês.

(3) Sobre as competências e honras protocolares do Representante da República nos Açores.

(4) Deverá tratar-se de mero lapso a indicação deste diploma — assinala o Sr. Auditor Jurídico no seu parecer —, «pois que, decerto, tratar-se-á do Decreto Regulamentar n.º 18/93, de 28 de Junho, diploma que regula o exercício de funções de protecção civil pelas Forças Armadas» (n.º 2 do parecer n.º 4/06).

(5) *A Forma da República — Uma Introdução ao Estudo do Direito Constitucional*, Coimbra Editora, 2005, p. 333.

(6) *Constituição da República Portuguesa Anotada*, vol. 1, 4.ª ed. revista, Coimbra Editora, 2007, pp. 232-233 — Sobre este tema, v. também, Jorge Miranda e Rui Medeiros, *Constituição Portuguesa Anotada*, t. 1, Coimbra Editora, 2005, p. 77, e Gomes Canotilho, *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*, 6.ª ed., Almedina, pp. 359-360.

(7) *Ob. cit.*, p. 356.

(8) *Idem*, pp. 356-357.

(9) *Ob. cit.*, p. 360 (itálicos no original).

(10) *Ibidem*. Sobre a caracterização do regime político-administrativo dos Açores e da Madeira, notas individualizadoras relativamente a outros sistemas regionais e conteúdo da autonomia regional, v. Jorge Miranda, *Manual de Direito Constitucional*, t. III, 4.ª ed., Coimbra Editora, 1998, pp. 306-308 e 313 e segs.

(11) Alterada pelas Leis n.ºs 9/87, de 26 de Março, e 61/98, de 27 de Agosto, onde se republica o Estatuto.

(12) Alterada pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de Agosto, com republicação do Estatuto, e 12/2000, de 21 de Junho.

(13) De 14 de Março de 2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 297, de 24 de Dezembro de 2002.

(14) Cf. Jorge Pereira da Silva, entrada «Região Autónoma», *Dicionário Jurídico da Administração Pública*, vol. VII, Lisboa, 1996, p. 132, e Fernando Amâncio Ferreira, *As Regiões Autónomas na Constituição Portuguesa*, Livraria Almedina, Coimbra, 1980, p. 22. V. também, do Conselho Consultivo, o parecer n.º 86/86, de 4 de Dezembro, (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 34, de 10 de Fevereiro de 1987, e *Procuradoria-Geral da República — Pareceres*, vol. 1, pp. 144 e segs.).

(15) Gomes Canotilho, *ob. cit.* [*Direito Constitucional e Teoria da Constituição*, 4.ª ed., Almedina], pp. 354-355.

(16) Rebelo de Sousa/Melo Alexandrino, *ob. cit.* [*Constituição da República Portuguesa Comentada*, Lex, Lisboa, 2000], pp. 354-355.

(17) António de Araújo, *A Revisão Constitucional de 1997 — Um Ensaio de História Político-Constitucional*, Coimbra Editora, 1999, p. 183. Sem embargo, Jorge Miranda [*Manual . . . (Manual de Direito Constitucional)*, t. V, Coimbra Editora, 1997, p. 389] entende que, na revisão constitucional de 1997, com o n.º 9 do artigo 112.º — «A transposição de directivas comunitárias para a ordem jurídica interna assume a forma de lei ou de decreto-lei, conforme os casos» — se introduziu uma «verdadeira e muito grave limitação dos poderes regionais».

(18) Cf. António Vitorino, «O estatuto jurídico-político das Regiões Autónomas: Tensões e ambiguidades», em *Direito e Justiça*, vol. X, 1996, t. 1, pp. 66-67; v. igualmente Gomes Canotilho/Vital Moreira, *ob. cit.* (*Constituição da República Portuguesa Anotada*, 3.ª ed. revista, Coimbra Editora, 1993), p. 858, e Jorge Miranda, entrada «Ministro da República», *Dicionário Jurídico da Administração Pública*, vol. V, Lisboa, 1993.

(19) Claude Palazzoli, *Les Régions Italiennes*, Paris, 1966, pp. 39-40, apud Amâncio Ferreira, *As Regiões Autónomas . . .*, cit., p. 158.

(20) J. Pereira da Silva, entrada «Região Autónoma», cit., pp. 153-154.

(21) Carlos Blanco de Morais, *O Ministro da República — Digressão sobre as Figuras Comissariais do Estado em Regiões Autónomas*, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, pp. 22-26.

(22) *Ob. cit.*, p. 27.

(23) *Idem*, *ibidem*.

(24) *Ob. cit.*, p. 38.

(18) Sobre os diversos modelos de órgãos comissariais nos sistemas francês, italiano, espanhol e dinamarquês, v. Carlos Blanco de Morais, *O Ministro da República . . .*, cit., pp. 39 a 77.

(19) O n.º 1 deste preceito foi alterado pela Lei Constitucional n.º 1/82, de 30 de Setembro, passando a ter a seguinte redacção:

«A soberania da República é especialmente representada, em cada uma das Regiões Autónomas, por um Ministro da República, nomeado e exonerado pelo Presidente da República, sob proposta do Governo, ouvido o Conselho de Estado.»

O n.º 4 foi, por sua vez, alterado pela Lei Constitucional n.º 1/89, de 8 de Julho, com a substituição da expressão «Assembleia Regional» pela expressão «Assembleia Legislativa Regional».

(20) Vimos acompanhando neste tópico o estudo da responsabilidade do Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, cargo então ocupado por Laborinho Lúcio, «A função representativa do Ministro da República e a repartição de competências entre o Estado e as Regiões Autónomas», *Justiça e Segurança — O Estado e a Região*, Abril de 2004, pp. 21-37. Sobre a natureza representativa do Ministro da República, v. Jorge Pereira da Silva, «O Ministro da República para as Regiões Autónomas na próxima revisão constitucional», em *Estudos de Direito Regional*, organização de Jorge Miranda e Jorge Pereira da Silva, Lex, pp. 429 e segs.

(21) *Constituição da República Portuguesa Anotada*, 3.ª ed. revista, Coimbra Editora, 1993, pp. 869-870.

(22) V. «Ministro da República», em *Dicionário Jurídico da Administração Pública*, vol. V, Lisboa, 1993, e em *Estudos de Direito Regional*, cit., pp. 324 e segs.

(23) Aspecto sublinhado por Marcelo Rebelo de Sousa e José Melo Alexandrino, *Constituição da República Portuguesa Comentada*, Lex, Lisboa, 2000, p. 364. Cf. o artigo 7.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e o artigo 82.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira.

(24) «Competências necessárias», segundo Jorge Bacelar Gouveia, «Autonomia regional, procedimento legislativo e confirmação parlamentar — Contributo para a interpretação do artigo 279.º, n.º 2, da Constituição Portuguesa», *Novos Estudos de Direito Público*, Ancora Editora, 2002, p. 39.

(25) Assim Carlos Blanco de Morais, *O Ministro da República . . .*, cit., p. 96, e Jorge Miranda, «Ministro da República», *Estudos de Direito Regional*, cit., p. 334.

(26) O preceito reporta-se à versão originária da Constituição, vigente até à revisão constitucional operada em 1997 que veio a introduzir alterações significativas, como, a seu tempo, se dará conta no texto.

(27) A atribuição das competências de coordenação e de superintendência ao Ministro da República terá sido influenciada pelo artigo 124.º da Constituição de Itália, então vigente, que dispunha: «O Comissário do Governo, residente na capital da Região, superintende sobre a função administrativa exercida pelo Estado e coordena-a com a que é exercida pela Região». Refira-se que esse preceito constitucional foi revogado pela Lei Constitucional n.º 3, de 18 de Outubro de 2001. Sobre a figura do Comissário do Governo no ordenamento constitucional italiano, v. Osvaldo Mussano, «Figura jurídica del Commissario di Governo e sua rappresentatività come controllore», *Il Controllo dello Stato sulle Regioni*, CEDAM — Giunta Regionale del Veneto, 1986, pp. 165-168, Tullio Ancora, «Figura jurídica del Commissario di Governo e sua rappresentatività come controllore», em *Il Controllo dello Stato . . .*, cit., pp. 9-18, e Emanuele Cirillo, «Il Commissario di Governo: osservazioni critiche sulla funzionalità», *Il Controllo dello Stato . . .*, cit., pp. 77-89.

(28) «As competências de coordenação e de superintendência do Ministro da República», *Estudos de Direito Regional*, cit., p. 375.

(29) Freitas do Amaral, *Curso de Direito Administrativo*, vol. 1, 3.ª ed., com a colaboração de Luís Fábrika, Carla Amado Gomes e J. Pereira da Silva, Almedina, 2006, p. 899.

(30) Cf. Paulo Otero, *Conceito e Fundamentos da Hierarquia Administrativa*, Coimbra Editora, 1992, p. 228, e Carlos Blanco de Morais, *O Ministro da República . . .*, cit., p. 125.

(31) Freitas do Amaral e João Amaral e Almeida, *ob. cit.*, p. 377. No mesmo sentido, Carlos Blanco de Morais, *O Ministro da República . . .*, cit., p. 126.

(32) *Ob. cit.*, p. 379.

(33) *Ibidem*.

(34) *Ibidem*. Neste contexto, para estes autores, a superintendência conferida ao Ministro da República no citado artigo 232.º, n.º 3, seria, em certa medida, uma figura autónoma e distinta da superintendência prevista no artigo 199.º, alínea d) (*ob. cit.*, p. 379). Também Jorge Pereira da Silva considera que «a competência de superintendência exercida pelos Ministros da República não é subsumível no conceito comum desta figura dogmática», devendo o poder de superintendência em causa reportar-se «simultaneamente à administração directa e indirecta», aspecto que se adequa «às mais modernas tendências doutrinárias».

de relativização da fronteira entre os dois tipos de administração» (cf. «O Ministro da República para as Regiões Autónomas na próxima revisão constitucional», *Estudos de Direito Regional*, cit., p. 442). No sentido da apontada abrangência, v. Carlos Blanco de Morais, *O Ministro da República* . . . , cit., p. 126. Sobre as competências de coordenação e de superintendência deste órgão do Estado nas Regiões Autónomas, v. Rui Machete, «As competências administrativas do Ministro da República», *Estudos de Direito Regional*, cit., pp. 409 e segs.

⁽³⁵⁾ Deixando, concomitantemente, de ter assento em Conselho de Ministros nas reuniões em que fossem tratados assuntos de interesse para a região.

⁽³⁶⁾ *Curso de Direito Administrativo*, cit., p. 690. Jorge Miranda alude a «alguma desvitalização» da figura do Ministro da República então feita (v. *Manual de Direito Constitucional*, III, cit., p. 324). Marcelo Rebelo de Sousa e José de Melo Alexandrino dão conta do «apagamento» da mesma figura, permanecendo «só já como magistratura de influência, aparentemente num caminho que pode conduzir à extinção» (ob. cit., p. 364).

⁽³⁷⁾ *Ibidem*.

⁽³⁸⁾ V. os projectos de revisão constitucional n.ºs 1/X (PS), 2/X (BE), 3/X (PSD e CDS-PP), 4/X (PCP) e 6/X (Os Verdes), publicados no *Diário da Assembleia da República (DAR)*, 2.ª série-A, n.º 8, de 18 de Outubro de 2003, e 14, de 21 de Novembro de 2003.

⁽³⁹⁾ Estabelece o n.º 4 do citado artigo 229.º da CRP:

«4 — O Governo da República e os Governos Regionais podem acordar outras formas de cooperação envolvendo, nomeadamente, actos de delegação de competências, estabelecendo-se em cada caso a correspondente transferência de meios financeiros e os mecanismos de fiscalização aplicáveis.»

⁽⁴⁰⁾ A delegação de competências do Governo da República para os órgãos regionais visará, como referiu o deputado Medeiros Ferreira, na apresentação e discussão do projecto de revisão constitucional n.º 1/X, do Partido Socialista, «de certa maneira [...] substituir as possíveis delegações dos Ministros da República», «para substituir o que estava prefigurado em algumas funções paragovernamentais dos ministros da República» (v. *DAR*, 2.ª série-RC, n.º 2, de 14 de Janeiro de 2004, e 8, de 2 de Março de 2004).

⁽⁴¹⁾ *DAR*, 2.ª série-RC, n.º 2, de 14 de Janeiro de 2004.

⁽⁴²⁾ Intervenção do deputado Dionísio Sousa na reunião da comissão eventual de 27 de Janeiro de 2004 (*DAR*, 2.ª série-RC, n.º 4, de 28 de Janeiro de 2004).

⁽⁴³⁾ Sob a epígrafe «Dependência orgânica e estruturação hierárquica», dispunha o citado artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 171/85:

«3 — As directivas relativas ao serviço da PSP emanadas dos Ministros da República para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, no uso da sua competência própria, serão dadas ao comandante-geral, salvo caso de urgência, em que poderão ser dadas directamente ao comandante regional.»

⁽⁴⁴⁾ Este diploma revogou o Decreto-Lei n.º 171/85. Objecto de várias alterações, foi mantido em vigor pela Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, quanto ao estatuto do pessoal da PSP, em tudo o que não a contrariar.

⁽⁴⁵⁾ Dispõe o citado artigo 1.º, n.º 4, da Lei n.º 5/99:

«4 — No uso da competência que lhes seja delegada pelo Governo nos termos da Constituição, os Ministros da República para as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira podem emanar directivas relativas ao serviço da PSP nas respectivas Regiões, a veicular através do director nacional, podendo ser dadas directamente aos comandantes regionais, em caso de urgência.»

⁽⁴⁶⁾ Refira-se que se encontra já em fase de conclusão na Assembleia da República o processo legislativo para aprovação da Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública, tendo por base a proposta de lei n.º 137/X, publicada no *DAR*, 2.ª série-A, n.º 79, de 17 de Maio de 2007. A discussão na generalidade encontra-se documentada no *DAR*, 1.ª série, n.º 93, de 9 de Junho de 2007. Essa proposta de lei já não contempla o exercício pelos Representantes da República para cada uma das Regiões Autónomas das competências conferidas pelo artigo 1.º, n.º 4, da Lei n.º 5/99, transcrito na nota anterior, aos Ministros da República.

⁽⁴⁷⁾ Alterada pela Lei n.º 25/96, de 31 de Julho.

⁽⁴⁸⁾ Rectificada pela Declaração n.º 46/2006, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 151, de 7 de Agosto de 2006.

⁽⁴⁹⁾ Alterada pelas Leis n.ºs 13/2002, de 19 de Fevereiro, e 4-A/2003, de 19 de Fevereiro. O citado artigo 86.º do Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro.

⁽⁵⁰⁾ Jorge Miranda, *Manual de Direito Constitucional*, t. II, «Constituição», 4.ª ed., Coimbra Editora, 2000, p. 288.

⁽⁵¹⁾ Carlos Blanco de Morais, *Justiça Constitucional*, t. I, «Garantia da Constituição e Controlo da Constitucionalidade», Coimbra Editora, 2002, p. 181.

⁽⁵²⁾ V. Carlos Blanco de Morais, *As Leis Reforçadas*, Coimbra Editora, 1998, p. 354.

⁽⁵³⁾ Sobre a figura jurídica da revogação, v., de entre outros, os pareceres do Conselho Consultivo n.ºs 35/2003, de 15 de Maio, (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 132, de 12 de Julho de 2005), e 32/2006, de 10 de Maio de 2007, inédito.

⁽⁵⁴⁾ *Justiça Constitucional*, cit., p. 184 (itálicos no original).

⁽⁵⁵⁾ V. *A Decisão de Inconstitucionalidade*, Universidade Católica Editora, Lisboa, 1999, p. 116. A favor da tese da revogação, cf. António Nadais, «As relações entre actos legislativos dos órgãos de soberania», *Estudos de Direito Público*, n.º 5, Cognition, 1984, pp. 18 e segs.

⁽⁵⁶⁾ *Ob. cit.*, p. 116. O autor refere, a este propósito, que a nova redacção da alínea b) do artigo 133.º da CRP, introduzida em 1982, ao atribuir ao Presidente da República a competência para marcar a data das eleições regionais, revogou tacitamente as normas legais que atribuíam essa competência ao Ministro da República (*ibidem*).

⁽⁵⁷⁾ *Manual de Direito Constitucional*, t. II, cit., p. 291. V., do mesmo autor, *A Constituição de 1976 — Formação, Estrutura, Princípios Fundamentais*, Livraria Petrony, 1978, p. 134.

⁽⁵⁸⁾ *Idem*, *ibidem*.

⁽⁵⁹⁾ Carlos Blanco de Morais, *Justiça Constitucional*, cit., p. 184. Também Gomes Canotilho e Vital Moreira ponderam a figura jurídica da caducidade do direito ordinário anterior à Constituição e com ela desconforme, em comentário ao artigo 290.º da CRP (V. *Constituição da República Portuguesa Anotada*, 3.ª ed. revista, cit., pp. 1072 e 1073).

⁽⁶⁰⁾ *Direito Constitucional e Teoria da Constituição*, cit., p. 1290.

⁽⁶¹⁾ Neste sentido, v. António Nadais, «As relações entre actos legislativos dos órgãos de soberania», *Estudos de Direito Público*, cit., p. 20, e Carlos Blanco de Morais, *Justiça Constitucional*, cit., p. 183.

⁽⁶²⁾ Prosseguindo as tarefas de actualização legislativa já empreendidas que se traduziram, como já se deu conta, na aprovação das novas bases da protecção civil pela Lei n.º 27/2006, de 3 de Julho, e no procedimento (em fase de conclusão) para aprovação da nova Lei Orgânica da Polícia de Segurança Pública (v. a n.º 46).

⁽⁶³⁾ V. Afonso Queirós, «Competência», *Dicionário Jurídico da Administração Pública*, Atlântida Editora, Coimbra, fascículo 17, pp. 524 e segs., Freitas do Amaral, *Curso de Direito Administrativo*, vol. I, cit., pp. 776 e segs., e Mário Esteves de Oliveira, *Direito Administrativo*, vol. I, Livraria Almedina, pp. 237 e segs.

⁽⁶⁴⁾ *Curso de Direito Administrativo*, vol. I, cit., p. 839. Sobre a natureza jurídica da delegação de poderes, v. o parecer do conselho n.º 107/2003, de 20 de Maio de 2004 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 22 de Setembro de 2005).

⁽⁶⁵⁾ *Ibidem*.

⁽⁶⁶⁾ Dispõe o citado artigo 45.º, n.º 1, da Lei Constitucional n.º 1/2004:

«1 — Os actuais titulares do cargo de Ministro da República permanecem em funções até à tomada de posse do próximo Presidente da República, exercendo as competências atribuídas pela Constituição ao Representante da República.»

⁽⁶⁷⁾ No território continental essa competência é exercida pelo governador civil da área em que a obra se situa (artigo 236.º, n.º 1, do citado Decreto-Lei n.º 59/99), entidade que, nos termos do artigo 291.º, n.º 3, da CRP, actua como representante do Governo na área do distrito.

⁽⁶⁸⁾ Sobre o estatuto protocolar do Ministro da República, v. Carlos Blanco de Morais, *O Ministro da República* . . . , cit., pp. 106-107.

⁽⁶⁹⁾ Princípio referido no Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 258/2007, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 93, de 15 de Maio de 2007, proferido em processo de fiscalização preventiva da constitucionalidade de normas contidas no Decreto n.º 8/2007, sobre o regime das precedências protocolares e do luto regional, aprovado na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

⁽⁷⁰⁾ Alterado pelo Decreto-Lei n.º 214/81, de 16 de Julho. A Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro (Lei da Defesa Nacional e das Forças Armadas), anunciava no seu artigo 73.º a revisão, no prazo de um ano, do Regulamento de Continências e Honras Militares, intenção que, todavia, ainda não se concretizou.

⁽⁷¹⁾ Nesta situação, como na anterior, a ordem de precedência do Representante da República deverá ser corrigida, de forma a respeitar a ordem de precedências fixada na lista contida no artigo 7.º da Lei n.º 40/2006. Assim, aquela entidade deverá preceder os Chefes do Estado-Maior dos três ramos das Forças Armadas, colocados na posição 21.ª daquela lista.

Este parecer foi votado na sessão do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República de 19 de Julho de 2007.

Fernando José Matos Pinto Monteiro — Manuel Pereira Augusto de Matos (relator) — José Luís Paquim Pereira Coutinho (com declaração de voto em anexo) — Fernando Bento — António Leones Dantas — Alberto Esteves Remédio — João Manuel da Silva Miguel — Maria de Fátima da Graça Carvalho — António Manuel dos Santos Soares.

Declaração de voto

Votei e subscrevo o parecer no entendimento, quanto às referências feitas na fundamentação nos dois últimos parágrafos do n.º 4 do capítulo VII, de que a aplicação ou a desaplicação das normas aí consideradas como revogadas ou caducas desencadeará as vias abertas pelo ordenamento para a verificação, pelas instâncias jurisdicionais competentes, do vício de inconstitucionalidade superveniente que as afecta. — *José Luís Paquim Pereira Coutinho*.

(Este parecer foi homologado por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional de 7 de Setembro de 2007.)

Lisboa, 19 de Setembro de 2007. — O Secretário, *Carlos José de Sousa Mendes*.

Rectificação n.º 1703/2007

Por ter sido publicada com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 6 de Setembro de 2007, a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público — deliberação (extracto) n.º 1732/2007 — relativa ao movimento de magistrados aprovado em 13 de Julho de 2007, na parte relativa à indicação da comarca para onde foi transferido um procurador-adjunto, rectificava-se que onde se lê «O licenciado Filipe Carlos Marta Pereira da Costa, procurador-adjunto na comarca da Mealhada, auxiliar, foi transferido para

a comarca da Mealhada, em regime de destacamento, como auxiliar, por permuta» deve ler-se «O licenciado Filipe Carlos Marta Pereira da Costa, procurador-adjunto na comarca da Mealhada, auxiliar, foi transferido para a comarca de Guimarães, como auxiliar, sendo destacado, por conveniência de serviço, para a comarca da Mealhada».

13 de Setembro de 2007. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

Rectificação n.º 1704/2007

Por ter sido publicada com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 171, de 5 de Setembro de 2007, a deliberação do Conselho Superior do Ministério Público — deliberação (extracto) n.º 1773/2007 — relativa ao movimento de magistrados aprovado em 13 de Julho de 2007, na parte relativa à indicação da comarca para a qual foi nomeada uma procuradora-adjunta, rectificava-se que onde se lê «Licenciada Carla Susana das Neves Prudêncio — Guimarães, por permuta» deve ler-se «Licenciada Carla Susana das Neves Prudêncio — Mealhada, destacada para Guimarães, por conveniência de serviço».

13 de Setembro de 2007. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

**PARTE E****UNIVERSIDADE DO ALGARVE****Contrato (extracto) n.º 979/2007**

Por despacho de 10 de Setembro de 2007 do reitor da Universidade do Algarve, foi autorizada a renovação do contrato do licenciado Artur Clemente Neto Viegas como equiparado a assistente do 2.º triénio em regime de tempo integral com exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 16 de Outubro de 2007, auferindo a remuneração mensal líquida correspondente ao índice 140.

19 de Setembro de 2007. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

Despacho (extracto) n.º 22 763/2007

Por despacho de 14 de Setembro de 2007 do reitor da Universidade do Algarve, foi ao licenciado Paulo Alexandre de Moura Casas, assistente do 1.º triénio em regime de exclusividade da Escola Superior de Saúde de Faro, da Universidade do Algarve, autorizada a cessação da respectiva comissão de serviço extraordinária, a seu pedido, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007.

19 de Setembro de 2007. — O Administrador, *Fernando Martins dos Santos*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO**Aviso n.º 18 686/2007**

Em cumprimento do disposto nos artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a lista dos subsídios concedidos, cujo pagamento foi autorizado pelo conselho administrativo da Universidade de Aveiro, durante o 1.º semestre de 2007:

Em euros

Associação Académica da Universidade de Aveiro	74 159,80
Associação de Funcionários da Universidade de Aveiro	18 600
Bradford College	14 862,42
Daniel Osmont — Agent Comptable de L'Onera	81 604,20
Denis Remiens — Centre National de la Recherche Scientifique (CNRS)	76 360,99

Em euros

Erwan Yann Rauwel	30 186,44
Ev. Luth Diakonisen-Mutterhaus Rotenburg (DMR) . . .	35 755,10
Faculdade de Ciências Médicas de Lisboa — UNL	41 293,23
Hospital de São Sebastião, E. P. E.	20 500,40
Hospital da Trofa	14 158,02
Institute Applied Systems Technology Bremen (ATB)	36 596,15
James F. Scott — University of Cambridge — Department of Earth Sciences	93 201,2
Landeskliniken Salsburg (LKS)	25 791,28
M. Karkut — Université de Picardie Jules Verne — UPJV	86 840,36
Malmo University	14 450,25
MAXIT — Argilas Expandidas, S. A.	21 597,30
Mercedes Vila Juarez	26 495,86
Nikolaos Papageorgiou	15 900
Robert Blinc — Institut Jozef Stefan	120 150,74
Technische Universitat Hamburg	102 598,70
Universidade do Minho	16 969,12
University of Helsinki	15 225,35
W. Kleemann — Universitätskasse Bochum — UDE	86 353,70
Y. Banys — Vilnius Universitetas	49 019,74

18 de Setembro de 2007. — A Administradora, *Maria de Fátima Duarte*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Despacho (extracto) n.º 22 764/2007**

Por despacho de 11 de Setembro de 2007 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor António Gomes Martins, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007), foi a licenciada Maria da Conceição Pratas Correia Coelho, assessora do quadro dos Serviços da Estrutura Central da Universidade de Coimbra, transferida com a mesma categoria para o quadro da Faculdade de Letras da mesma Universidade, com efeitos à data do termo de aceitação de nomeação, considerando-se exonerada do anterior lugar à mesma data.

13 de Setembro de 2007. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA**Serviços Académicos****Rectificação n.º 1705/2007**

Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 20 658-N/2007, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2007, rectifica-se que, no artigo 1.º, «Criação do curso», onde se lê «registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B CR-186/2007.» deve ler-se «registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B CR-201/2007.»

13 de Setembro de 2007. — A Directora, *Margarida Cabral*.

Serviços Administrativos**Despacho (extracto) n.º 22 765/2007**

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 19 de Julho de 2007, Doutora Maria Elmina Gouveia Barreira Lopes, professora auxiliar, face à deliberação do conselho científico da Área Departamental de Ciências Exactas, na sessão de 11 de Julho de 2007 e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, é nomeada definitivamente na mesma categoria com efeitos a 12 de Julho de 2007.

Relatório do provimento definitivo da professora auxiliar da Universidade de Évora

Doutora Maria Elmina Barreira Lopes

Nos termos do n.º 2 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, tendo em conta o pedido apresentado pela candidata, o conselho científico da Área Departamental de Ciências Exactas, regista o seguinte:

1 — Reunido o conselho científico da Área Departamental de Ciências Exactas, tendo em conta o parecer n.º 3/96 da PGR publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 3 de Abril de 2000, foi submetido à sua apreciação o processo referente à Doutora Maria Elmina Barreira Lopes, que requeria o seu provimento definitivo como professora auxiliar.

2 — O relatório de actividades apresentado pelo requerente, no respeito do que está estabelecido pelo ECDU, recebeu o parecer dos Professores Maria José Diogo da Silva Calhorda, da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, e Fernando Pina, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

3 — Posto à votação do conselho o provimento definitivo solicitado pelo requerente, foi o mesmo aprovado.

4 — A Doutora Maria Elmina Barreira Lopes desenvolveu uma actividade pedagógica intensa, tendo escrito alguns textos de apoio, leccionando muitas disciplinas de vários tipos e em várias áreas, acompanhada de uma actividade científica ainda pouco desenvolvida, mas com alguma produção, provavelmente limitada pelas condições de trabalho, nomeadamente a mudança de centro de investigação. No conjunto das várias vertentes em apreciação a actividade desenvolvida tem sido suficientemente meritória para justificar a sua nomeação definitiva no cargo de professora auxiliar.

5 — Todos os elementos referidos neste relatório constam da acta da sessão do conselho científico da Área Departamental de Ciências Exactas de 11 de Julho do ano em curso.

12 de Julho de 2007. — O Presidente do Conselho Científico da Área Departamental de Ciências Exactas, *Rui Manuel Vassalo Namorado Rosa*.

19 de Setembro de 2007. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho (extracto) n.º 22 766/2007

Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 20 de Abril de 2007, foi ao Doutor Rui Manuel Estanco Junqueira Lopes, professor associado desta Universidade, anulada a licença sabática para o ano lectivo 2006-2007, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 10 de Outubro de 2006, e concedida nova licença sabática para o ano lectivo 2007-2008.

19 de Setembro de 2007. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Reitoria****Despacho (extracto) n.º 22 767/2007****Nomeação da coordenadora do Gabinete de Apoio ao Acesso e Creditação de Qualificações**

Na sequência do meu despacho de 3 de Agosto de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2007 (despacho n.º 20 653/2007), e de acordo com o citado no seu n.º 1, alínea *d*), do Gabinete de Apoio ao Acesso e Creditação de Qualificações (GAACQ), nomeio, em regime de comissão de serviço, pelo período de um ano, com efeitos de 7 de Setembro de 2007, a Doutora Ana Paula dos Reis Curado equiparada, para todos os efeitos legais, ao cargo de chefe de divisão.

7 de Setembro de 2007. — O Reitor, *António Sampaio da Nóvoa*.

Despacho (extracto) n.º 22 768/2007**Nomeação do coordenador do Gabinete de Avaliação, Referência e Acreditação**

Na sequência do meu despacho de 3 de Agosto de 2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 173, de 7 de Setembro de 2007 (despacho n.º 20 653/2007), e de acordo com o citado no seu n.º 6, do Gabinete de Avaliação, Referência e Acreditação (GARA), nomeio, em regime de comissão de serviço, pelo período de um ano, com efeitos de 7 de Setembro de 2007, coordenador do referido Gabinete o Doutor António Carlos da Luz Correia, equiparado, para todos os efeitos legais, ao cargo de chefe de divisão.

7 de Setembro de 2007. — O Reitor, *António Sampaio da Nóvoa*.

Faculdade de Belas-Artes**Aviso n.º 18 687/2007**

Por despacho do presidente do conselho científico de 17 de Setembro último, no uso da delegação de competências, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 2 de Agosto de 2006, foi aprovado o seguinte júri para os processos de equivalência ao grau de mestre requeridos por Bárbara Gonçalves Delgado Martins e Sofia Afonso Isidro:

Professor catedrático Miguel Carlos Gomes Arruda, da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, na qualidade de presidente.

Professor associado Fernando José Moreira da Silva, da Faculdade de Arquitectura da Universidade Técnica de Lisboa, na qualidade de vogal.

Professor auxiliar Raul José Matos Cunca, da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, na qualidade de vogal.

19 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Miguel Arruda*.

Faculdade de Medicina**Despacho (extracto) n.º 22 769/2007**

Por despacho do reitor de 7 de Setembro de 2007, Doutora Maria Leonor Quinhones Levy Gomes Albuquerque de Almeida, professora auxiliar de nomeação provisória da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, foi nomeada definitivamente professora auxiliar da mesma Faculdade com efeitos a 12 de Julho de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Setembro de 2007. — O Secretário, *David Xavier*.

Faculdade de Medicina Dentária**Despacho (extracto) n.º 22 770/2007**

Por despacho do reitor da Universidade de Lisboa de 11 de Setembro de 2007, foi autorizada a alteração do contrato administrativo de provimento de Pedro Manuel Mendes de Freitas Cosme como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 30%, válido por um ano, renovável por períodos sucessivos de três anos, nos termos da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, da Lei n.º 19/80, de 16 de Julho (ECDU), e dos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com início em 13 de Outubro de 2007. (Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas.)

19 de Setembro de 2007. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela*.

Despacho (extracto) n.º 22 771/2007

Por despacho do reitor da Universidade de Lisboa de 11 de Setembro de 2007, foi autorizada a alteração do contrato administrativo de provimento de Helena de Fátima Ventura Bugada como assistente convidada, em regime de tempo parcial de 40 %, válido por um ano, renovável por períodos sucessivos de três anos, nos termos da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, da Lei n.º 19/80, de 16 de Julho (ECDU), e dos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com início em 31 de Outubro de 2007. (Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas.)

19 de Setembro de 2007. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela*.

Despacho (extracto) n.º 22 772/2007

Por despacho do reitor da Universidade de Lisboa de 6 de Setembro de 2007, foi autorizada a alteração do contrato administrativo de provimento de António Carlos de Carvalho Toscano como assistente, em regime de tempo integral, válido por seis anos, prorrogável por um biénio, nos termos da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, da Lei n.º 19/80, de 16 de Julho (ECDU), e dos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com início em 14 de Maio de 2007, por conveniência urgente de serviço. (Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas.)

19 de Setembro de 2007. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela*.

Despacho (extracto) n.º 22 773/2007

Por despacho do reitor da Universidade de Lisboa de 11 de Setembro de 2007, foi autorizada a alteração do contrato administrativo de provimento de Fernando António Pacheco Medeiros de Mesquita Gabriel como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 50 %, válido por um ano, renovável por períodos sucessivos de três anos, nos termos da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, da Lei n.º 19/80, de 16 de Julho (ECDU), e dos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com início em 1 de Março de 2007, por conveniência urgente de serviço. (Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas.)

19 de Setembro de 2007. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela*.

Despacho (extracto) n.º 22 774/2007

Por despacho do reitor da Universidade de Lisboa de 11 de Setembro de 2007, foi autorizada a alteração do contrato administrativo de provimento de Nuno Tiago de Almeida Ruano como assistente convidado, em regime de tempo parcial de 30 %, válido por um ano, renovável por períodos sucessivos de três anos, nos termos da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, da Lei n.º 19/80, de 16 de Julho (ECDU), e dos artigos 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com início em 1 de Novembro de 2007. (Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas.)

19 de Setembro de 2007. — O Secretário, *Dário Teixeira Vilela*.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**Reitoria****Despacho n.º 22 775/2007**

Nos termos dos artigos 46.º e 47.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, foram nomeados, por despacho reitoral de 19 de Setembro de 2007, os docentes a seguir indicados para fazerem parte do júri do concurso documental para provimento de um lugar de professor associado na área de Gestão, no grupo e disciplina de Marketing da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa:

Presidente — Reitor da Universidade Nova de Lisboa.
Vogais:

Doutor José Manuel Trindade Neves Adelino, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Pedro Luís de Oliveira Martins Pita Barros, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Rita Maria Ferreira Duarte de Campos e Cunha, professora associada com agregação da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Maria Margarida de Melo Coelho Duarte, professora associada do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor João Luís Traça Borges de Assunção, professor associado da Faculdade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade Católica Portuguesa.

19 de Setembro de 2007. — O Vice-Reitor, *Adolfo Yáñez Casal*.

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas**Despacho (extracto) n.º 22 776/2007**

Foi autorizada, por despacho de 19 de Setembro de 2007 do director da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, proferido por delegação de competências, equiparação a bolseiro, no estrangeiro, à Doutora Ana Maria Marques Ramalhe, professora auxiliar, durante o período compreendido entre 19 e 23 de Setembro de 2007.

20 de Setembro de 2007. — O Director, *João Sãúgua*.

UNIVERSIDADE DO PORTO**Faculdade de Arquitectura****Despacho (extracto) n.º 22 777/2007**

Por despacho de 25 de Maio de 2007 do presidente do conselho directivo, por delegação, foi prorrogado o contrato do mestre Mário João Freitas Mesquita como assistente além do quadro da Faculdade de Arquitectura da Universidade do Porto, com efeitos a partir de 31 de Julho e até 31 de Agosto de 2007. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

14 de Junho de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Françisco José Barata Fernandes*.

Faculdade de Farmácia**Despacho (extracto) n.º 22 778/2007**

Por despacho de 19 de Setembro de 2007 do presidente conselho directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

Doutor José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo, professor catedrático, desta Faculdade, no período de 20 a 23 de Setembro de 2007;

Doutora Natércia Aurora Almeida Teixeira, professora catedrática, desta Faculdade, no período 20 a 23 de Setembro de 2007.

19 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo*.

Faculdade de Letras**Despacho (extracto) n.º 22 779/2007**

Por despacho de 11 de Setembro de 2007 do director da Faculdade de Letras, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foi à Doutora Ana Isabel Martínez Pereira, leitora, desta Faculdade, concedida a equiparação a bolseiro fora do País no período de 5 a 8 de Setembro de 2007.

19 de Setembro de 2007. — O Director, *Jorge Fernandes Alves*.

Faculdade de Medicina**Despacho (extracto) n.º 22 780/2007**

Por meu despacho de 13 de Setembro de 2007, proferido por delegação, foi ao licenciado Miguel de Pinho Gomes, assistente convidado a 40 %, autorizada, a seu pedido, a rescisão do respectivo contrato, com efeitos desde 1 de Outubro de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Setembro de 2007. — O Director, *J. Agostinho Marques*.

Despacho (extracto) n.º 22 781/2007

Por meu despacho de 12 de Setembro de 2007, proferido por delegação, foi ao Doutor José Manuel Mateus Aparício, professor auxiliar,

autorizada, a seu pedido, a rescisão do respectivo contrato, com efeitos desde 17 de Setembro de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

19 de Setembro de 2007. — O Director, *J. Agostinho Marques*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho (extracto) n.º 22 782/2007

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 24 de Agosto de 2007, foi rescindido o contrato administrativo de provimento como assistente a partir de 1 de Setembro de 2007 de Pedro Miguel dos Santos Vieira.

20 de Setembro de 2007. — Pelo Presidente, *Helena Maria Geirinhas Ramos*.

Despacho (extracto) n.º 22 783/2007

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 4 de Setembro de 2007, Gonçalo Nuno Gomes Tavares, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico, foi nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 18 de Julho de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório final de processo de nomeação definitiva de Gonçalo Nuno Gomes Tavares

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico, reunida em 4 de Julho de 2007, com base no parecer emitido pelos professores catedráticos deste Instituto, Doutores José Manuel Nunes Leitão e Moisés Simões Piedade, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, aprovou, por unanimidade, a nomeação definitiva como professor auxiliar do Doutor Gonçalo Nuno Gomes Tavares, por se encontrarem preenchidos os requisitos do n.º 4 do mesmo artigo.

4 de Julho de 2007. — O Presidente Adjunto para os Assuntos Científicos, *Afonso Barbosa*.

20 de Setembro de 2007. — Pelo Presidente, *Helena Maria Geirinhas Ramos*.

Despacho (extracto) n.º 22 784/2007

Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 4 de Setembro de 2007, João Paulo Neves Monteiro dos Santos, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico, foi nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 30 de Agosto de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório final de processo de nomeação definitiva de João Paulo Neves Monteiro dos Santos

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico, reunida em 4 de Julho de 2007, com base no parecer emitido pelos professores catedráticos deste Instituto Doutores Luís Manuel Gonçalves Barreira e Carlos Alberto Varelas da Rocha, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, aprovou, por unanimidade, a nomeação definitiva como professor auxiliar do Doutor João Paulo Neves Monteiro dos Santos, por se encontrarem preenchidos os requisitos do n.º 4 do mesmo artigo.

4 de Julho de 2007. — O Presidente Adjunto para os Assuntos Científicos, *Afonso Barbosa*.

20 de Setembro de 2007. — Pelo Presidente, *Helena Maria Geirinhas Ramos*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho (extracto) n.º 22 785/2007

Por despacho de 20 de Julho de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi celebrado contrato administrativo de provimento

com Sofia Marisa Alves Bergano para o exercício das funções de equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Educação de Bragança, com início a 1 de Outubro de 2007 e término a 30 de Setembro de 2008, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, acrescida dos subsídios de refeição, de Natal e de férias.

18 de Setembro de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 22 786/2007

Por despacho de 20 de Julho de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi celebrado contrato administrativo de provimento com Carolina Júlia Félix Vila-Chã para o exercício das funções de equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Educação de Bragança, com início a 25 de Outubro de 2007 e término a 24 de Outubro de 2008, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, acrescida dos subsídios de refeição, de Natal e de férias.

18 de Setembro de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 22 787/2007

Por despacho de 20 de Julho de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi celebrado contrato administrativo de provimento com Ilda da Purificação Freire Ribeiro para o exercício das funções de equiparada a assistente do 2.º triénio, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Educação de Bragança, com início a 23 de Outubro de 2007 e término a 22 de Outubro de 2008, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, acrescida dos subsídios de refeição, de Natal e de férias.

18 de Setembro de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 22 788/2007

Por despacho de 7 de Agosto de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi celebrado contrato administrativo de provimento com José Paulo Macedo Matias para o exercício das funções de equiparado a assistente do 2.º triénio, em regime de exclusividade, para a Escola Superior de Tecnologia e de Gestão de Bragança, com início a 16 Outubro de 2007 e término a 14 de Setembro de 2009, a que corresponde a remuneração mensal ilíquida de acordo com o Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, acrescida dos subsídios de refeição, de Natal e de férias.

18 de Setembro de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Despacho (extracto) n.º 22 789/2007

Por despacho de 14 de Setembro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, foi celebrado com António Francisco Verdelho contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de equiparado a professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia e de Gestão, em regime de tempo parcial, com uma carga horária de cinco horas lectivas semanais, correspondendo-lhe 40% da remuneração do tempo integral, que se fixa em € 768,60. O contrato produz efeitos a partir do dia 15 de Setembro de 2007, vigorando até 14 de Setembro de 2009.

20 de Setembro de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

Rectificação n.º 1706/2007

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 11 de Setembro de 2007, o despacho n.º 20 959, rectifica-se que onde se lê «com a licenciada Elza da Conceição Mesquita» deve ler-se «com a mestre Elza da Conceição Mesquita».

19 de Setembro de 2007. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO**Despacho (extracto) n.º 22 790/2007**

Por despacho do vice-presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 18 de Setembro de 2007, foi concedida a equiparação a bolseiro no estrangeiro, no período de 19 a 21 de Setembro de 2007, a António José Domingues Faustino, professor-adjunto na Escola Superior de Educação deste Instituto.

19 de Setembro de 2007. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA**Despacho (extracto) n.º 22 791/2007**

Por despacho de 1 de Agosto de 2007 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda:

Foi à Doutora Maria Regina Gomes Gouveia autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Superior de Educação como equiparada a assistente do 2.º triénio, com início em 1 de Setembro de 2007, pelo período de dois anos, com o vencimento correspondente ao índice 145 da tabela salarial para o pessoal docente do ensino superior politécnico, atualizável nos termos legais.

Foi ao mestre Gonçalo José Poeta Fernandes autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Superior de Educação como equiparado a assistente do 2.º triénio, com início em 1 de Setembro de 2007, pelo período de dois anos, com o vencimento correspondente ao índice 145 da tabela salarial para o pessoal docente do ensino superior politécnico, atualizável nos termos legais.

Foi ao mestre Nuno Miguel Lourenço Martins Cameira Serra autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Superior de Educação como equiparado a assistente do 2.º triénio, com início em 1 de Setembro de 2007, pelo período de dois anos, com o vencimento correspondente ao índice 140 da tabela salarial para o pessoal docente do ensino superior politécnico, atualizável nos termos legais.

Foi à mestre Teresa de Jesus Trindade Moreira da Costa e Fonseca autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Superior de Educação como equiparada a assistente do 2.º triénio, com início em 1 de Setembro de 2007, pelo período de dois anos, com o vencimento correspondente ao índice 140 da tabela salarial para o pessoal docente do ensino superior politécnico, atualizável nos termos legais.

Foi à mestre Cláudia Alexandra da Costa Coutinho autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Superior de Educação como equiparada a assistente do 1.º triénio, com início em 3 de Setembro de 2007 e até 31 de Agosto de 2008, com o vencimento correspondente ao índice 100 da tabela salarial para o pessoal docente do ensino superior politécnico, atualizável nos termos legais.

Foi ao mestre Pedro José Arrifana Tadeu autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções docentes na Escola Superior de Educação como equiparado a assistente do 1.º triénio, com início em 3 de Setembro de 2007 e até 31 de Agosto de 2008, com o vencimento correspondente ao índice 100 da tabela salarial para o pessoal docente do ensino superior politécnico, atualizável nos termos legais.

19 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Jorge Manuel Monteiro Mendes*.

Escola Superior de Saúde da Guarda**Despacho (extracto) n.º 22 792/2007**

Por despacho de 17 de Setembro de 2007 do presidente do Instituto Politécnico da Guarda, foi à mestre Maria Hermínia Nunes Barbosa autorizada a prorrogação da nomeação na modalidade de comissão de serviço extraordinária, por mais um ano, conforme o disposto no artigo 9.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, a partir de 13 de Setembro de 2007, em regime de exclusividade, mantendo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140, da tabela salarial da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico, anexo 2 do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, alterada

pelo artigo 2.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 373/99, de 18 de Setembro, enquanto estiver congelada a progressão salarial.

19 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *Abílio Madeira Figueiredo*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**Despacho (extracto) n.º 22 793/2007**

Por despacho de 6 de Julho de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a cessação do contrato administrativo de provimento, por mútuo acordo, nos termos previstos na alínea a) do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007, de Juvelina dos Santos Borges, auxiliar de limpeza na Escola Superior de Artes e Design deste Instituto.

19 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Instituto Superior de Engenharia****Despacho n.º 22 794/2007**

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 22 de Março de 2007, foi autorizado, por urgente conveniência de serviço, o contrato administrativo de provimento do Doutor Pedro Miguel Martins Ferreira para exercer as funções de equiparado a professor-adjunto, em regime de dedicação exclusiva, pelo período de um ano, com início em 26 de Fevereiro de 2007.

10 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

Despacho n.º 22 795/2007

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 20 de Junho de 2007, foi ao mestre Joel Vera Cruz Preto Paulo, exercendo neste Instituto as funções de assistente de 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, concedida a equiparação a bolseiro, a tempo integral, no período de 26 de Fevereiro a 16 de Setembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

Despacho n.º 22 796/2007

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 20 de Junho de 2007, foi ao Doutor Jorge Manuel Gomes da Silva, exercendo neste Instituto as funções de equiparado a professor-adjunto, em regime de dedicação exclusiva, concedida a equiparação a bolseiro, a tempo integral, sem vencimento, no período de 29 de Janeiro de 2007 a 28 de Janeiro de 2008. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

Despacho n.º 22 797/2007**Renovação de contrato administrativo de provimento do licenciado Carlos Manuel de Matos Ribeiro**

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 10 de Julho de 2007, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento do licenciado Carlos Manuel de Matos Ribeiro para exercer as funções de equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo integral, pelo período de dois anos, com início em 1 de Outubro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

Despacho n.º 22 798/2007**Renovação do contrato administrativo de provimento do mestre Joel Vera Cruz Preto Paulo**

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 18 de Julho de 2007, foi autorizada, por urgente conveniência de

serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento do mestre Joel Vera Cruz Preto Paulo para exercer as funções de assistente de 2.º triénio, em regime de dedicação exclusiva, pelo período de um ano, com início em 14 de Janeiro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

Despacho n.º 22 799/2007

Renovação do contrato administrativo de provimento do mestre Manuel Augusto Vieira

Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 24 de Julho de 2007, foi autorizada, por urgente conveniência de serviço, a renovação do contrato administrativo de provimento do mestre Manuel Augusto Vieira para exercer as funções de equiparado a professor-adjunto, em regime de tempo parcial (60%), pelo período de dois anos, com início em 1 de Outubro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

19 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Carlos Lourenço Quadrado*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Rectificação n.º 1707/2007

Por ter saído com inexactidão a publicação do despacho (extracto) n.º 22 023/2007, de Cláudia Isabel Costa da Silva, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 19 de Setembro de 2007, a p. 27 447, rectifica-se que onde se lê «Por despacho de 15 de Março de 2007» deve ler-se «Por despacho de 30 de Maio de 2007».

19 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

Rectificação n.º 1708/2007

Por ter saído com inexactidão a publicação do despacho (extracto) n.º 16 304/2007, de José de Campos Amorim, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 143, de 26 de Julho de 2007, a p. 21 245, rectifica-se que onde se lê «da Escola Superior de Contabilidade e

Administração» deve ler-se «do Instituto Superior de Contabilidade e Administração».

19 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Vítor Correia Santos*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extracto) n.º 22 800/2007

Por despacho de 8 de Agosto de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências, foi a Fernando Coelho da Silva, equiparado a professor-adjunto da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro no período de 27 a 30 de Novembro de 2007.

19 de Setembro de 2007. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 22 801/2007

Por despacho de 1 de Agosto de 2007 do presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências, foi a António José de Sousa Almeida, professor-adjunto da Escola Superior de Ciências Empresariais deste Instituto Politécnico, autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro no período de 3 a 10 de Setembro de 2007.

19 de Setembro de 2007. — A Administradora, *Ángela Noiva Gonçalves*.

Louvor n.º 507/2007

No momento em que passou à situação de aposentação, ao fim de mais de 17 anos de serviço prestado ao Instituto Politécnico de Setúbal, considero ser meu dever dar público testemunho das qualidades da Dr.ª Maria Manuela Rosa de Oliveira e Silva Gomes Serra pelo seu assinalável mérito, competência profissional, grande dedicação e disponibilidade com que sempre desempenhou o cargo de administradora deste Instituto.

O empenho, lealdade, nobreza de carácter e brio profissional que a caracterizam contribuíram de forma decisiva para a consolidação do IPS, sendo de inteira justiça prestar-lhe este público louvor.

17 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Armando Pires*.



PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

Secretaria Regional de Educação e Cultura

Direcção Regional de Administração Educativa

Aviso (extracto) n.º 56/2007/M

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro, publica-se a classificação profissional dos formandos dos ensinos básico (2.º e 3.º ciclos) e secundário que realizaram a profissionalização em serviço no biénio de 2005-2007, as quais mereceram homologação por despacho do Secretário Regional de Educação e Cultura de 9 de Agosto de 2007:

Nome	Grupo	Classificação profissional
2.º ciclo do ensino básico		
Cristina de Lacerda Ferreira Jardim Faria . . .	240	14,5

Nome	Grupo	Classificação profissional
3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário		
Idalina Barbosa	320	15
Luís Miguel da Costa Figueira	510	14,8
Adriano Marcial Correia de Freitas	550	13
Branca Maria Brás de Almeida	550	14,3
Élvio Gilberto Andrade de Jesus	550	15,5
Emanuel Sousa Camacho	550	14,3
Maria Catarina Miguéis Marques	600	16
Valdemar Freitas Sousa	600	14,5

31 de Agosto de 2007. — O Director Regional, *Jorge Manuel da Silva Morgado*.

Aviso (extracto) n.º 57/2007/M

Por despacho do director regional de Administração Educativa da Secretaria Regional de Educação e Cultura de 9 de Agosto de 2007, publica-se o aviso referente aos professores que se encontram dispensados do 2.º ano de formação em serviço, de acordo com o n.º 1

do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de Outubro:

Grupo

2.º ciclo do ensino básico

	Grupo
Ana Cláudia de Figueiredo Rebelo	200
Maria Manuela da Costa Teixeira e Sousa	200
Nara Raquel Vasconcelos Marujo	240
Paulo Jorge Jardim Pimenta	240
David Pereira de Sousa	290
Orlando Lopes de Freitas	290

3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário

Maria João Machado de Oliveira Santos Magalhães Pereira	300
Regina Marta Rodrigues Gouveia de Olim	420
Teresa Maria Cruz dos Santos	430
Rosabel Mendes de Jesus Melim	430
Maria Leonor Rebelo Torres Cancino	510
Nuno Miguel dos Santos Costa	510
Hélder Idelso Gouveia Barros	530
Paula Maria Pereira de Melo Ribeiro	560

Alexandrina Patrícia da Silva Canha	600
Arlete Maria Mendes Franco	600
Cristina Maria Pessoa Estêvão	600
Desidério Macedo Sargo	600
Filipe Aires Neves Oliveira	600
Henrique Medeiros de Fonseca Santos	600
Higino Gil de Lima Rodrigues	600
José Gabriel Gomes Gouveia	600
Laura Maria Seabra Feteira	600
Manuel Diamantino de Freitas de Jesus	600
Maria Graça Pontes Almada de Sousa	600
Nélia Natividade Figueira de Andrade Reis	600
Paulo Jorge de Matos Cardoso	600
Rita Orlandina Araújo Barradas	600
Sandra Cláudia Cardoso Santos	600
Sílvio José Sousa Rodrigues Cró	600
Susana Maria Costa de São Marcos	600
Tânia Alexandra Rodrigues Martins	600

31 de Agosto de 2007. — O Director Regional, *Jorge Manuel da Silva Morgado*.

**PARTE G****CENTRO HOSPITALAR DO BARLAVENTO ALGARVIO, E. P. E.****Aviso n.º 18 688/2007**

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar do Barlavento Algarvio, E. P. E., de 27 de Junho de 2007, foi autorizada a licença sem vencimento, por 90 dias, a Carlos Emílio Macias Viel, assistente eventual de anestesiologia em regime de contrato administrativo de provimento, ao abrigo do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com efeitos a 1 de Setembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Setembro de 2007. — A Vogal do Conselho de Administração, *Maria da Conceição Chagas Saúde*.

CENTRO HOSPITALAR DE VILA NOVA DE GAIA/ESPINHO, E. P. E.**Deliberação n.º 1966/2007**

Por deliberação do conselho de administração do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E. P. E., de 13 de Setembro de 2007, José Pedro da Fonseca Moreira da Silva foi nomeado, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º dos estatutos anexos ao Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, director do serviço de imunologia, com efeitos a 13 de Setembro de 2007.

19 de Setembro de 2007. — O Vogal do Conselho de Administração, *Adelino Paulo Gouveia*.

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 1967/2007**

Por deliberação do conselho de administração do Hospital do Espírito Santo, E. P. E., Évora, de 25 de Julho de 2007, foi Paula José Rosado dos Santos Grilo, assistente administrativa principal do quadro residual do Hospital do Espírito Santo, E. P. E., Évora, nomeada em comissão de serviço pelo período probatório de um ano, na sequência de concurso interno geral para estagiário, para a categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior do quadro residual, do Hospital do Espírito Santo, E. P. E., Évora, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a 1 de Junho de 2007.

Por proposta do júri do referido concurso, aprovada por deliberação do conselho de administração em 24 de Maio de 2007, foi dispensada a realização do respectivo estágio, nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas, designadamente o Acórdão proferido nos autos

de reclamação n.º 87/96, para reapreciação de recusa de visto no processo n.º 7011/96. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Setembro de 2007. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cosinha*.

HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 1968/2007**

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Nossa Senhora do Rosário, E. P. E., de 1 de Agosto de 2007, a Dr.ª Julieta de Fátima da Silva Neutel, assistente graduada de medicina física e de reabilitação do quadro deste Hospital, foi autorizada a exercer funções no Centro de Medicina e de Reabilitação, Santos Alves & Alves, L.ª, e Clínica de Fisioterapia 1.º de Dezembro, em regime de acumulação de funções privadas, com horário total de sete horas semanais, ao abrigo do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

17 de Setembro de 2007. — Pelo Conselho de Administração, *Izabel Pinto Monteiro*.

Deliberação (extracto) n.º 1969/2007

Por deliberação do conselho de administração do Hospital Nossa Senhora do Rosário, E. P. E., de 1 de Agosto de 2007, a Dr.ª Deolinda Conceição Neves Oliveira, assistente graduada de medicina física e de reabilitação do quadro deste Hospital, foi autorizada a exercer funções na Clínica Fisiátrica da Quinta Pequena, em regime de acumulação de funções privadas, com horário de três horas e meia semanais, ao abrigo do artigo 32.º do Decreto Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

17 de Setembro de 2007. — Pelo Conselho de Administração, *Izabel Pinto Monteiro*.

Deliberação (extracto) n.º 1970/2007

Por deliberação do conselho de administração de 29 de Junho de 2007, foi autorizado o regime de trabalho em exclusividade, quarenta e duas horas semanais, ao chefe de serviço de anestesiologia do quadro de pessoal deste Hospital, Dr. António Fernandes Rodrigues Almeida, com efeitos a 1 de Setembro de 2007.

17 de Setembro de 2007. — Pelo Conselho de Administração, *Izabel Pinto Monteiro*.

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO NORTE ALENTEJANO, E. P. E.**Deliberação (extracto) n.º 1971/2007**

Por deliberação de 4 de Julho de 2007 do conselho de administração da Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, E. P. E., foi a

José João da Costa Lã Branca, assistente administrativo principal, autorizada a mobilidade interna para o Centro de Saúde de Portalegre, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

20 de Setembro de 2007. — O Vogal do Conselho de Administração, *Joaquim Filomeno Duarte Araújo*.

**PARTE H****CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA****Aviso n.º 18 689/2007**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 28 de Agosto de 2007, proferido no uso de competência delegada, nos termos do disposto no n.º 1, alínea *b*), do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, foi nomeada em regime de comissão de serviço extraordinária, por um período de seis meses, para lugar da categoria de auxiliar técnico de educação a funcionária Maria Joaquina Valadão Silva Martins, com a categoria de auxiliar de serviços gerais, a qual será posicionada no escalão 1, índice 199.

20 de Setembro de 2007. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente da Câmara, *José Carlos Martins Rolo*.

2611050396

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMODÔVAR**Aviso (extracto) n.º 18 690/2007**

Para os devidos e legais efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 5 de Setembro de 2007, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, autorizei o regresso antecipado ao serviço, a partir de 10 de Setembro de 2007, do funcionário João Miguel da Costa Balbina, operário qualificado principal — canalizador, o qual se encontrava na situação de licença sem vencimento por um ano, desde 1 de Março de 2007, concedida nos termos do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

19 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Messias do Rosário Sebastião*.

2611050410

CÂMARA MUNICIPAL DE ARGANIL**Aviso n.º 18 691/2007**

Ricardo João Barata Pereira Alves, presidente da Câmara Municipal de Arganil, faz público, em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, que foi celebrado entre esta Câmara Municipal e a colaboradora Maria de Fátima Coelho Melo, pelo período de um ano e a partir de 20 de Setembro de 2007, contrato de trabalho com termo resolutivo certo, a tempo parcial, com fundamento na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e considerando a Lei n.º 99/03, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho, na carreira e categoria de auxiliar de acção educativa, com a remuneração líquida mensal proporcional ao respectivo período normal de trabalho semanal considerando a retribuição correspondente ao índice 142, escalão 01, da tabela salarial vigente para a administração local. [Contratação isenta de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com a alínea *f*) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

20 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Ricardo João Barata Pereira Alves*.

2611050405

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS**Aviso n.º 18 692/2007**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por meu despacho de 10 de Setembro de 2007, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à operação de loteamento que incide sobre o prédio sito no lugar de Vilar, freguesia de Roriz, concelho de Barcelos, a que se refere o processo n.º 25 107, em que é requerente António Barbosa de Miranda, contribuinte n.º 158209656, durante o período de 15 dias, com início no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*.

O processo de loteamento referido encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9 horas às 15 horas e 30 minutos, na Secretaria da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Barcelos.

19 de Setembro de 2007. — O Vereador, por delegação, *Manuel Carlos da Costa Marinho*.

2611050111

Aviso n.º 18 693/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por meu despacho de 14 de Setembro de 2007, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à operação de loteamento e obras de urbanização que incide sobre o prédio sito na Travessa de Montilhão, freguesia de Barcelinhos, concelho de Barcelos, a que se refere o processo n.º 125906, em que é requerente Filipe Alexandre Canedo Pereira de Figueiredo e outro, contribuinte n.º 208749063, durante o período de 15 dias, com início no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*.

O processo de loteamento referido encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9 horas às 15 horas e 30 minutos, na Secretaria da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Barcelos.

20 de Setembro de 2007. — O Vereador, por delegação, *Manuel Carlos da Costa Marinho*.

2611050198

Aviso n.º 18 694/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por meu despacho de 14 de Setembro de 2007, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à operação de loteamento e obras de urbanização que incide sobre o prédio sito no Largo do Talho, freguesia de Galegos, São Martinho, concelho de Barcelos, a que se refere o processo n.º 18/00-L em que é requerente Júlio Mota Pereira, contribuinte n.º 175770395, durante o período de 15 dias, com início no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*.

O processo de loteamento referido encontra-se disponível para consulta nos dias úteis das 9 horas às 15 horas e 30 minutos, na Secretaria da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Barcelos.

20 de Setembro de 2007. — O Vereador, no uso da delegação de poderes, *Manuel Carlos da Costa Marinho*.

2611050274

Aviso n.º 18 695/2007

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º, em conjugação com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por meu despacho de 14 de Setembro de 2007, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à operação de alteração ao lote 8 do loteamento sito no lugar de Souto de Vilar, freguesia de Durrães, concelho de Barcelos, titulado pelo alvará de loteamento n.º 71/86, de 11 de Dezembro, em que é requerente Fernando Esteves de Melo, contribuinte n.º 154266175, durante o período de 15 dias, com início no dia seguinte ao da publicação deste aviso no *Diário da República*.

O processo de alteração ao referido alvará encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9 horas às 15 horas e 30 minutos, na Secretaria da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Barcelos.

20 de Setembro de 2007. — O Vereador, *Manuel Carlos Costa Marinho*.

2611050431

Aviso n.º 18 696/2007

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e por meu despacho de 11 de Setembro de 2007, vai proceder-se à abertura do período de discussão pública relativa à operação de loteamento e obras de urbanização que incide sobre o prédio sito no lugar de Igreja, freguesia de Pousa, concelho de Barcelos, a que se refere o processo n.º 68307, em que é requerente Libania Celeste da Silva Correia, contribuinte n.º 124066577, durante o período de 15 dias, com início no dia seguinte à publicação deste aviso no *Diário da República*.

O processo de loteamento referido encontra-se disponível para consulta nos dias úteis, das 9 horas às 15 horas e 30 minutos, na Secretaria da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Barcelos.

20 de Setembro de 2007. — O Vereador, *Manuel Carlos da Costa Marinho*.

2611050443

CÂMARA MUNICIPAL DE BENAVENTE**Aviso n.º 18 697/2007****Rescisão de contrato a termo resolutivo**

Em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por mútuo acordo e nos termos dos artigos 393.º e 394.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicáveis por força do artigo 2.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi revogado o contrato de trabalho a termo resolutivo do seguinte contratado: Joaquim Firmino Semeano, motorista de pesados, escalão 1, índice 151, com efeitos a partir de 18 de Setembro de 2007, inclusive.

18 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão*.

2611050171

Aviso n.º 18 698/2007**Concurso interno de acesso limitado para preenchimento de dois lugares de tesoureiro especialista — Nomeação**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, em cumprimento do despacho de 19 de Setembro de 2007 e na sequência do concurso aberto por aviso datado de 22 de Agosto de 2007, foram nomeados para os lugares de tesoureiro especialista, os candidatos:

Maria Cristina Feijoca Raquel Branco Chitas — 15,19 valores.
Hélder Santos Branco — 15,01 valores.

Mais se torna público que os candidatos nomeados deverão tomar posse dos lugares no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia.)

19 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão*.

2611050263

Aviso n.º 18 699/2007**Rescisão de contrato a termo resolutivo**

Em conformidade com a alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que, por mútuo acordo e nos termos dos artigos 393.º e 394.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, aplicáveis por força do artigo 2.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, foi revogado o contrato de trabalho a termo resolutivo de Vítor Manuel da Costa e Silva, electricista, escalão 1, índice 142, com efeitos a partir de 20 de Setembro de 2007, inclusive.

20 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António José Ganhão*.

2611050477

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**Aviso n.º 18 700/2007****Alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 8/1999, sito na zona dos Vales de São Sebastião, freguesia de Santa Maria, Bragança**

Para cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e em conformidade com a deliberação tomada em R. C. de 13 de Agosto de 2007, decorrerá um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data da sua publicação, durante o qual poderão os interessados apresentar quaisquer reclamações, sugestões ou informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no pedido de alteração ao alvará de loteamento urbano n.º 8/1999, a requerimento de Construções Chacim & Fernandes, L.da A alteração diz respeito à especificação 19.1 do alvará de loteamento n.º 8/1999, pretendendo construir uma sub-cave. Não se vê qualquer inconveniente na alteração pretendida, devendo manter-se as restantes especificações do alvará de loteamento.

Durante o período de discussão pública, o processo estará disponível, para consulta, na Divisão de Urbanismo das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 às 16 horas.

No decorrer daquele período, as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados por particulares deverão ser entregues na secção administrativa da Divisão de Urbanismo.

20 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes*.

2611050266

CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO**Aviso n.º 18 701/2007****Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico superior assessor (área de gestão de recursos humanos), do grupo de pessoal técnico superior**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho datado de 20 de Setembro corrente, no uso da competência que me foi delegada pelo presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi nomeada para provimento de um lugar de técnico superior assessor (área de gestão de recursos humanos), do grupo de pessoal técnico superior, Maria de Fátima Seródio Alves, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e respectivas alterações aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, cuja lista de classificação final foi publicitada no edifício dos Paços do Município, em 19 de Setembro, e notificada à candidata na mesma data, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

Mais se torna público que a candidata deverá aceitar a nomeação, no prazo de 20 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

20 de Setembro de 2007. — O Vereador, com delegação de competências, *Francisco Casimiro*.

2611050265

CÂMARA MUNICIPAL DO ENTRONCAMENTO**Editais n.º 805/2007****Pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 5/92**

Jaime Manuel Gonçalves Ramos, presidente da Câmara Municipal do Entroncamento, em representação do município, torna público que, nos termos do n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e de harmonia com o prescrito no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, se encontra em discussão pública o pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 05/92, emitido em nome de José Carlos Vieira Agostinho, requerido por Hélia Alexandra Gomes Agostinho, com o número de identificação fiscal 191988308, com residência na Avenida das Forças Armadas, lote 1, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho do Entroncamento, na qualidade de proprietária do lote 1 do referido alvará de loteamento, sito na Avenida das Forças Armadas-Rua de Gil Vicente, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho do Entroncamento, pelo período de 15 dias, que se inicia 8 dias após a publicação do presente edital na 2.ª série do *Diário da República*.

Durante o período de discussão pública acima fixado, podem os interessados consultar o respectivo processo administrativo junto da Divisão de Administração Urbanística desta autarquia.

Finalidade do pedido: subdivisão do lote designado em três lotes.

As sugestões, reclamações ou observações que, eventualmente, venham a ser apresentadas devem ser formuladas através de requerimento escrito dirigido ao presidente da Câmara Municipal, devendo neste constar a identificação e o endereço dos seus autores e a qualidade em que as apresentam.

Caso não existam reclamações ou sugestões até ao término do prazo fixado, a aprovação em apreço adquire a eficácia necessária e indispensável.

18 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara Municipal, em representação do Município, *Jaime Manuel Gonçalves Ramos*.
2611050128

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPINHO**Aviso n.º 18 702/2007****Lista final dos candidatos admitidos e excluídos**

Concurso externo de ingresso para provimento de 18 lugares na categoria de auxiliares de serviços gerais, da carreira de auxiliar de serviços gerais do grupo de pessoal auxiliar

Para efeitos do disposto nos artigos 33.º, 34.º e 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se pública a lista final dos candidatos admitidos e excluídos ao concurso em epígrafe:

Candidatos admitidos:

Abel de Sousa Couto.
Acácio Gomes Ramires.
Adelaide Maria da Silva Fonseca.
Alda da Fonseca Silva.
Alexandra Manuela Rodrigues Cacheira.
Alexandra Sofia dos Santos Brandão Freire.
Alexandre José Pardilhó Marques.
Alexandrina Maria Gomes de Sousa.
Alice Maria dos Santos Madureira Pereira.
Ana Carina Rodrigues Portal Tato.
Ana Lúcia da Silva Pereira.
Ana Luísa Pereira Cardoso.
Ana Maria Alves da Silva.
Ana Maria de Lima Araújo Maganinho.
Ana Patrícia Gomes Soares.
Ana Paula de Almeida Navarro Oliveira.
Ana Paula dos Santos Correia.
Ana Rita Batista Pinto do Couto.
Ana Rita Martins Baptista.
Ana Zita Rocha Ferreira.
Andréa Telma Lage Magalhães.
António Carlos Valente de Oliveira.
António Ferreira Pinto.
António Filipe da Cunha Guimarães.
António Fontes de Melo Amaro.
Aurora Moreira da Rocha.
Belmira Dias Gomes Quintas.
Bruno Miguel da Costa Ribeiro.

Carla Alexandra Neves Resende.
Carla Cristina Oliveira Pinto.
Carla Patrícia Silva Castro.
Carlos Alberto Vieira Fernandes Tato.
Carlos Fernando Soares Silva.
Carlos Jorge Nascimento Freixa.
Carlos Manuel Ribeiro Portela Guedes Barbosa.
Catarina Sofia Marques Santos.
Cátia Fabiana Soares Ferreira.
Cátia Marisa Leite Pinto.
Célia Bebiana Soares Cardoso.
Cláudia Margarida Reis Barreto.
Cláudia Marisa de Matos Teixeira Santos.
Cláudia Patrícia Duarte Oliveira.
Claudina Luísa Anjos Reigada.
Cristina Maria de Almeida Moreira Ferreira.
Cristina Maria Maia Valente.
Daniela Carla da Silva Fonseca.
Daniela da Silva Almeida.
Diana Maria Teixeira Rodrigues.
Domingos Manuel de Jesus Ferreira.
Dorinda Silva Ferreira Mourão.
Elisabete Manuela Bordalo Muxagata.
Elisabete Vieira Arantes.
Elizabeth Maria Duarte Maia da Rocha.
Elizabeth Sofia de Oliveira Espírito Santo.
Ema Paula Gonçalves da Silva Costa.
Ernestina Luísa Pereira Guimarães.
Esmeralda Maria Pereira Castelo Cunha.
Eugénia Paula Gomes Pereira Rodrigues.
Eunice Maria Oliveira Pinto Alves.
Fábio Magalhães Silva Aleixo.
Filipa Andreia Marques Felizardo.
Fernanda Susana Felgueiras Correia.
Fernando Joaquim de Oliveira Ferreira.
Fernando Jorge da Mota Pais.
Fernando Jorge Teniz Tavares Duarte.
Florinda Antónia Rocha Santos Coelho.
Florinda Oliveira dos Santos.
Glória Maria de Oliveira Castro.
Glória Maria Oliveira Pereira.
Graça Maria Martins Ribeiro Fiães.
Hélder Américo Pinto Gomes.
Hélder José Magalhães Teixeira.
Hélder Manuel Gonçalves da Silva Costa.
Helena Gaspar Guerra.
Hugo Edgar Robalo Baptista.
Hugo Filipe Barbosa Modesto.
Ilda Francisca Conceição Pinto.
Iracema Aurora Guedes Monteiro.
Isabel Dias Castro Teixeira.
Isabel Maria Oliveira da Silva Carneiro Rocha.
Isabel Patrícia Rodrigues da Cruz.
Ivo Jorge Moreira de Sá Dias Alves.
Jerusa Maria Pinto das Neves.
João Miguel Alves da Silva.
Joaquim Alves Pereira.
Joaquim Dias Castro Teixeira.
Joaquim Fernando Moreira dos Santos.
Jóni Oliveira da Costa.
José António da Silva Gouveia.
José de Sousa e Silva.
José Manuel Silva Carvalho.
José Tiago Dias Morais.
Júlia Maria Rodrigues Alves da Costa Couto.
Laura Maria Santos Alves.
Lídia Maria da Silva Oliveira.
Liliana Rute Ferreira Guedes.
Liliana Sofia Lopes da Cruz.
Lucinda Cristina Gonçalves da Costa Leite.
Luís Miguel de Oliveira Duarte Fortuna.
Manuel Augusto da Silva Sousa.
Manuel Fernando Oliveira Martins Costa.
Manuel Laurindo da Rocha Pereira.
Manuela Maria de Oliveira Pereira.
Márcia Andreia Santos Oliveira.
Marco António Pinto Rodrigues.
Marco Paulo da Silva Ferreira.
Margarida Maria Coelho da Silva.
Maria Alice da Silva Ferreira.
Maria Arminda da Trindade Vasconcelos.
Maria Augusta Duarte Pereira da Silva.
Maria Augusta Santos Gonçalves.
Maria Celestina Tavares de Oliveira.

Maria Clara Moreira da Costa e Silva.
 Maria da Graça de Castro Couto.
 Maria da Graça de Jesus Pinto.
 Maria de Fátima Almeida Leal.
 Maria de Fátima da Costa Silva.
 Maria de Fátima Gomes Sousa Rocha.
 Maria de Fátima Oliveira dos Santos Barroso.
 Maria de Fátima Quelhas Quintela Martins.
 Maria de Fátima Rodrigues Cardoso.
 Maria de Fátima Teixeira de Carvalho Guedes.
 Maria de Lurdes Ferreira Campos.
 Maria de Lurdes Palma Mansinho dos Santos Viseu.
 Maria do Carmo Gonçalves Ferreira de Pinho.
 Maria do Céu da Silva Alves.
 Maria Eduarda Loureiro Borges.
 Maria Emília Pinto Reis Alves.
 Maria Helena Correia de Oliveira.
 Maria Isabel Lima Azevedo Silva Pereira.
 Maria Isabel Magalhães Dias.
 Maria João da Costa Nunes.
 Maria Manuela Peixoto Soares.
 Maria Manuela Veiga Lourenço.
 Maria Raquel Lopes Pedro.
 Marieta Paula Sá Pereira.
 Marisa Isabel Dias Gonçalves.
 Marta Albertina Santos Póvoas.
 Mónica Cristina Soares Gomes.
 Nelson Lima Rodrigues Maceda.
 Olinda Adelaide dos Santos Tino Miranda.
 Olinda Rosa Tavares Barbosa Moreira.
 Ortelinda da Conceição da Mota Soares Tavares.
 Otilia Maria Rodrigues Amorim da Cruz.
 Palmira de Oliveira Pereira.
 Paula Alexandra da Silva Pinhal Maia.
 Paula Cristina Moreira Guedes.
 Paula Teresa Alves Rodrigues.
 Paulo Francisco dos Santos Araújo.
 Paulo Jorge da Silva Vinagre.
 Paulo José Fernandes Pereira.
 Rosa Cristina de Almeida Morado Simões.
 Rosa Maria Martins da Silva Valente.
 Rui André de Oliveira Ribeiro.
 Rui Manuel Vilar Almeida.
 Sandra Isabel Matos Oliveira.
 Sandra Manuela Dias Pereira da Fonseca.
 Sandra Patrícia da Silva Santos.
 Sandrina de Sá Rocha Santos.
 Sara Rute Oliveira Martins.
 Sílvia Cristina Braz Maria.
 Sílvia Cristina Gomes Maganinho Almeida.
 Sílvia Ernestina Silva Rocha.
 Sónia Andreia Ferreira de Oliveira Novo.
 Sónia Maria Fernandes Gonçalves Martins.
 Sónia Patrícia Alves Costa Dias.
 Susana Cristina Salvador Serralheiro Mesquita.
 Susana Maria Pereira da Costa Santos Guedes.
 Susana Patrícia Marques Pereira.
 Tânia Cláudia Marques Felizardo.
 Tânia Isabel Ferreira de Sousa.
 Tany Olegna Silva Gouveia.
 Telmo José da Rocha Pereira.
 Teresa Maria Rodrigues Mano Campos Nunes.
 Tiago Manuel Cardoso Pinto.
 Vanessa Sofia da Silva.
 Vânia Manuela Ribeiro Ferreira.
 Vasco Filipe Tavares e Silva.
 Victor Jorge Soares Silva.

Candidatos excluídos:

Ana Cristina da Silva Aguiar Teixeira (d), (e) e (f).
 Maria Augusta Pereira Moreira (d) e (h).
 Marta Alexandra Paiva Alferes Cardoso da Silva (c), (e), (f) e (i).
 Yessenia Maria dos Santos Rodrigues (c).

Fundamentos de exclusão:

(c) Não apresentou declaração sob compromisso de honra.
 (d) Não apresentou comprovativo das habilitações literárias.
 (e) Não apresentou fotocópia do bilhete de identidade.
 (f) Não apresentou fotocópia do cartão de contribuinte.
 (g) Apresenta candidatura fora do prazo legalmente previsto.
 (h) Não apresentou *curriculum vitae*.
 (i) Candidatura incorrectamente formalizada.

Os candidatos excluídos poderão interpor recurso hierárquico, de acordo com o n.º 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Nos termos do artigo 35.º do diploma acima citado, avisam-se os candidatos admitidos que a prova de conhecimentos terá lugar no dia 9 de Novembro de 2007, a partir das 10 horas, na Nave Desportiva, situada em Lugar de Sales, Silvalde.

Para a realização da referida prova, deverão os candidatos vir munidos do respectivo bilhete de identidade.

Não havendo reclamações a presente lista torna-se definitiva.

18 de Setembro de 2007. — O Presidente do Júri do Concurso,
José Carvalho da Fonseca.

2611050450

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

Aviso n.º 18 703/2007

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do vice-presidente da Câmara Municipal de 17 de Setembro de 2007, ao abrigo das competências conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, do despacho de delegação de competências do presidente da Câmara Municipal de 31 de Outubro de 2005 e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, foram nomeadas em comissão de serviço extraordinária as seguintes funcionárias, nos termos do disposto na alínea d) do artigo 2.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, que procede à adaptação à administração local do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, para efeitos de eventuais reclassificações, nos termos do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro:

Maria de Fátima Abreu Santos, auxiliar de acção educativa, índice 160, escalão 3, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, na categoria de técnico profissional de 2.ª classe — técnica profissional de biblioteca, arquivo e documentação, índice 199, escalão 1.

Patrícia Margarida Marcelino Ramos, auxiliar administrativa, índice 128, escalão 1, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, na categoria de técnico profissional de 2.ª classe — técnica profissional de biblioteca, arquivo e documentação, índice 199, escalão 1.

As referidas funcionárias deverão aceitar as nomeações no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. [Não sujeito a fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, nos termos do disposto no artigo 47.º, alínea e), conjugado com a alínea c) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto].

17 de Setembro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *Álvaro Henriques Gonçalves.*

2611050488

CÂMARA MUNICIPAL DA HORTA

Edital n.º 806/2007

João Fernando Brum de Azevedo e Castro, presidente da Câmara Municipal da Horta, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, que se encontra em fase de apreciação pública, para recolha de sugestões, um projecto de Regulamento Municipal de Apoio à Melhoria das Condições de Habitação de Municípios Carenciados, que a seguir se transcreve.

Os interessados devem dirigir por escrito as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar, dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação deste projecto de regulamento no *Diário da República*.

7 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Fernando Brum de Azevedo e Castro.*

Regulamento Municipal de Apoio à Melhoria das Condições de Habitação de Municípios Carenciados

Nota justificativa

Uma habitação condigna representa um dos vectores fundamentais para a qualidade de vida dos municípios, pelo que é por essa razão que esse direito integra, de forma plena, o vasto conjunto de direitos constitucionalmente consagrados.

Atentas as desigualdades individuais, subjacentes à problemática da pobreza, cada vez mais é necessária a intervenção das autarquias, no âmbito da acção social, no sentido de melhorar as condições de vida das pessoas e famílias carenciadas.

A Câmara Municipal da Horta não pode ficar alheia a essas dificuldades, cabendo-lhe minorar tais situações e incentivar a realização de obras, que ajudem na reabilitação urbana e na dignificação humana dos que aí residem.

Assim, no âmbito das atribuições e competências cometidas às autarquias locais, nomeadamente as referidas na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, conjugado com a alínea *c*) do n.º 4 do artigo 64.º e da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal participar na prestação de serviços aos estratos sociais mais desfavorecidos, em parceria com outras entidades e ainda promover o apoio aos mesmos pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal, pelo que se elabora o presente instrumento com vista a disciplinar os procedimentos necessários ao acesso a participações financeiras e ao apoio técnico a conceder pela Câmara Municipal da Horta visando a melhoria das condições básicas de habitabilidade dos agregados familiares mais carenciados e desfavorecidos do município.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento aplica-se a toda a área do concelho da Horta.

Artigo 2.º

Objecto

O presente Regulamento estabelece as regras a que obedece o processo de apoio à execução de obras, destinadas à melhoria das condições de habitabilidade de pessoas ou agregados familiares economicamente carenciados, bem como à elaboração de projectos.

Artigo 3.º

Tipos de apoio

1 — Apoios económicos:

1.1 — Para apoio à melhoria do alojamento através da concessão de materiais para obras de beneficiação e pequenas reparações sempre que as habitações não possuam as condições mínimas de habitabilidade, a saber, designadamente:

- a) Cobertura e telha;
- b) Instalações sanitárias;
- c) Portas e janelas;
- d) Rebocos;
- e) Pinturas;
- f) Muros confinantes com a via pública.

1.2 — Apoio orientado noutros domínios, sempre relacionados com as condições de habitabilidade, em situações excepcionais, devidamente caracterizadas e justificadas.

2 — Apoios técnicos:

2.1 — Elaboração de projectos de arquitectura e projectos de especialidades quando esta seja uma resposta adequada à situação a apoiar.

2.2 — Acompanhamento técnico na elaboração de outros projectos.

3 — As participações financeiras a atribuir pela Câmara Municipal da Horta são financiadas através de verbas inscritas em orçamento e opções do plano de cada ano, tendo como limite os montantes aí fixados.

4 — Deverá a Câmara no início de cada ano definir os montantes máximos a atribuir para as intervenções discriminadas no n.º 1.1.

Artigo 4.º

Conceitos

a) «Agregado familiar» — o conjunto dos indivíduos que vivam habitualmente em comunhão de mesa e habitação;

b) «Indivíduos ou agregados familiares ou equiparados desfavorecidos» — são aqueles que auferem rendimentos mensais inferiores, respectivamente a 100 % ou 60 % *per capita*, do salário mínimo regional, fixado para o ano civil, a que se reporta o pedido de apoio, sendo equiparados aos agregados familiares as situações de união de facto consignadas na Lei n.º 2/2002, de 11 de Maio;

c) «Rendimentos» — valor mensal composto por todos os salários, pensões e outras quantias recebidas a qualquer título, com excepção das prestações familiares;

d) «Obras de conservação e beneficiação» — são todas as obras que consistam em reparação de paredes, coberturas e pavimentos, arranjos de portas e janelas, instalação ou melhoramento de instalações sanitárias, saneamento e electricidade;

e) «Obras de melhoramento de condições de segurança e conforto de indivíduos portadores de deficiência físico-motora» — são todas aquelas que se demonstrem necessárias à readaptação do espaço no sentido de o adequar à habitabilidade do portador de deficiência motora, entre as quais, a construção de rampas, adequação da disposição das loiças nas casas de banho ou a sua implantação, colocação de materiais protectores em portas e ombreiras, a construção de locais de recolha de cadeiras de rodas ou outro equipamento ortopédico equivalente, colocação de plataformas e cadeiras elevatórias em escadas, alteração e adaptação de mobiliário de cozinha, alargamento e adequação de espaços físicos, colocação de materiais destinados a utilização por parte de indivíduos portadores de deficiência físico-motora.

Artigo 5.º

Titularidade

São sujeitos do direito à atribuição de apoios todos os indivíduos ou agregados familiares que comprovadamente se encontrem em situação económica considerada precária e em condições habitacionais comprovadamente desfavoráveis.

Artigo 6.º

Condições de atribuição

1 — São condições de acesso aos apoios mencionados no artigo 3.º:

- a) Residir, o ou os requerentes, na área do município da Horta;
- b) Residir em permanência na habitação inscrita para o apoio;
- c) Não possuir o candidato individual, ou o agregado familiar, qualquer outro bem imóvel destinado a habitação, para além daquele que é objecto do pedido de apoio, na área do município, desde que o pedido seja efectuado na qualidade de arrendatário;
- d) Não ser, o candidato, titular de qualquer contrato de arrendamento habitacional, para além daquele que incide sobre o local objecto do pedido de apoio, na área do município, desde e quando o pedido de apoio seja efectuado na qualidade de arrendatário.

Artigo 7.º

Cálculo do rendimento

1 — Para efeitos de cálculo do rendimento *per capita* do agregado familiar ou equiparado, ter-se-á em conta o montante médio mensal líquido de todos os rendimentos, vencimentos e salários auferidos por todos os elementos que constituam o mesmo.

2 — Nos casos em que os membros de um agregado familiar, sendo maiores, não apresentam rendimentos e não façam prova de se encontrarem incapacitados para o trabalho ou reformados por velhice ou invalidez, considerar-se-á, que auferem rendimento de valor equivalente a um salário mínimo nacional.

Artigo 8.º

Instrução do pedido

O processo de candidatura aos apoios a conceder deve ser instruído com os seguintes documentos:

- a) Formulário de candidatura, em modelo próprio a fornecer pela Câmara Municipal;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade do candidato, bem como de todos os membros do agregado familiar;
- c) Fotocópia do cartão de contribuinte de pessoa singular (NIF) bem como de todos os membros do agregado familiar;
- d) Fotocópia da última declaração de rendimentos anuais (IRS);
- e) Declaração, sob compromisso de honra do requerente, da veracidade de todas as declarações prestadas no requerimento de candidatura, de como não beneficia de qualquer apoio destinado ao mesmo fim, ou do que o mesmo é insuficiente, e de que não usufrui de quaisquer outros rendimentos para além dos declarados nos termos das alíneas anteriores, anexo I;
- f) Certidão da descrição e todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio abrangido;
- g) Orçamento das obras a efectuar de que conste, designadamente, o preço proposto, a descrição dos trabalhos e o respectivo prazo de execução;
- h) Tratando-se de imóvel arrendado deverá ser entregue uma declaração do proprietário autorizando as obras e em como não aumentará a renda ou tentará acção de despejo, por força ou motivo das obras realizadas.

Artigo 9.º

Apresentação de candidaturas

As candidaturas ao financiamento para obras de conservação e beneficiação serão apresentadas directamente nos serviços de aten-

dimento ao município ou na Divisão de Gestão Urbanística e Obras Municipais.

Artigo 10.º

Análise das candidaturas

1 — Após a recepção dos elementos de instrução do processo, estes serão alvo de análise pela Divisão de Gestão Urbanística e Obras Municipais.

2 — Caso se entenda por necessário, o técnico do Gabinete de Acção Social fará uma visita domiciliária ao requerente para elaborar informação sobre a situação social e habitacional do agregado familiar em causa.

3 — No prazo máximo de 20 dias, será elaborado um relatório contendo a memória descritiva dos dados obtidos nos termos dos artigos anteriores.

Artigo 11.º

Seleção de candidaturas

A selecção dos candidatos será efectuada tendo em conta os seguintes critérios:

- a) Rendimento *per capita* do agregado familiar;
- b) Grau de degradação da habitação e condições de habitabilidade;
- c) Existência de menores em risco;
- d) Existência de idosos doentes ou deficientes no agregado familiar ou outras pessoas com especiais problemas de mobilidade ou doenças crónicas debilitantes;
- e) Desemprego de longa duração;
- f) Beneficiários de rendimento social de inserção.

Artigo 12.º

Atribuição de apoios

1 — O apoio financeiro a conceder poderá atingir 80% do valor do orçamento da obra a executar, de acordo com a situação económica do agregado familiar e com os restantes critérios definidos no artigo anterior.

Artigo 13.º

Decisão

1 — A decisão de que os concorrentes aos apoios reúnem as condições estabelecidas no presente Regulamento, bem como a proposta de apoio a atribuir, será tomada pela Câmara Municipal, mediante prévia apreciação do relatório referido no n.º 3 do artigo 10.º

2 — Quer os beneficiários quer as habitações não poderão candidatar-se mais de uma vez para o mesmo tipo de intervenção no prazo mínimo de três anos.

Artigo 14.º

Fiscalização

1 — A Câmara Municipal poderá, em qualquer altura, requerer ou diligenciar, por qualquer meio de prova idóneo, comprovativo da veracidade das declarações apresentadas pelos concorrentes ou da sua real situação económica e familiar.

2 — Um técnico da Câmara Municipal fiscalizará as obras relativas aos projectos que vierem a ser devidamente licenciados ou às obras de conservação e beneficiação que vierem a ser executadas.

3 — A comprovada prestação de falsas declarações, por parte do candidato ou candidatos, tendo por fim obter algum dos benefícios a que se refere o presente Regulamento, e o venha a obter, ficará sujeito, para além do respectivo procedimento criminal, a devolver os montantes recebidos acrescidos dos correspondentes juros legais, para dívidas à Administração Pública.

Artigo 15.º

Execução das obras

As obras devem ser iniciadas no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação da atribuição de subsídio e ser concluídas no prazo máximo de 12 meses a contar da mesma data, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e aceites pela Câmara Municipal.

Artigo 16.º

Fim das habitações

1 — As habitações cujas obras de conservação e beneficiação tenham sido financiadas ao abrigo do presente Regulamento destinam-se a habitação própria permanente dos proprietários/arrendatários e do respectivo agregado familiar.

Artigo 17.º

Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas e omissões que, eventualmente, surjam na aplicação ou interpretação do presente Regulamento serão resolvidas mediante deliberação da Câmara Municipal da Horta.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias após a data da sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Declaração de compromisso a que se reporta a alínea e) do artigo 8.º

F. . . , abaixo assinado, declara por este meio, para os devidos e legais efeitos, sob compromisso de honra que, reúne todas as condições, de facto e de direito, previstas no Regulamento Municipal de Apoio à Melhoria das Condições de Habitação de Municípios Carenciados, para poder beneficiar dos apoios nele contemplados, obrigando-se, por esta forma, a respeitar integralmente todas as condições no mesmo Regulamento estabelecidas para a percepção do apoio requerido.

. . . (data).
. . . (assinatura).

CÂMARA MUNICIPAL DE IDANHA-A-NOVA

Aviso n.º 18 704/2007

Nomeação para provimento de um lugar da carreira de técnico superior de contabilidade e gestão de recursos humanos, na categoria de técnico superior de 1.ª classe, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova.

Para os devidos efeitos se torna público que, no uso da competência prevista na alínea *a)* do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeio para um lugar da carreira de técnico superior de contabilidade e gestão de recursos humanos, na categoria de técnico superior de 1.ª classe, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, precedendo concurso interno de acesso limitado, o candidato a seguir indicado:

1.º Rui Filipe Leal Baptista de Simas Pinheiro — 17,765 valores.

O interessado deverá assinar o respectivo termo de aceitação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto na Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

17 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Cachucho Rocha*.

2611050096

Aviso n.º 18 705/2007

Nomeação para o provimento de um lugar da carreira de técnico superior de gestão autárquica, na categoria de técnico superior de 1.ª classe, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova.

Para os devidos efeitos se torna público que, no uso da competência prevista na alínea *a)* do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeio para um lugar da carreira de técnico superior de gestão autárquica, na categoria de técnico superior de 1.ª classe, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Idanha-a-Nova, precedendo concurso interno de acesso limitado, o candidato a seguir indicado:

1.º Néelson Manuel Soares de Brito — 17,54 valores.

O interessado deverá assinar o respectivo termo de aceitação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Não sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do disposto na Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

17 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Álvaro José Cachucho Rocha*.

2611050093

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Aviso n.º 18 706/2007

Licença sem vencimento por um ano

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho datado de 7 do corrente, deferi a renovação do pedido de licença sem vencimento por um ano de Maria José Guerreiro Pacheco, assistente administrativa especialista, com início no próximo dia 25 de Setembro.

20 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso*.

2611050264

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso n.º 18 707/2007

Nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 13 de Setembro de 2007, a engenheira geógrafa assessora Paula Alexandra Santos Vidal Pereira foi nomeada, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, chefe da Divisão de Informação Georreferenciada, a partir de 13 de Setembro de 2007 e até produzir efeitos úteis, designadamente pelo procedimento tendente à nomeação de novo titular, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e da alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

18 de Setembro de 2007. — Por subdelegação de competências do Vereador dos Recursos Humanos, a Directora de Departamento, *Cristina Silva*.

2611050083

CÂMARA MUNICIPAL DA LOURINHÃ

Aviso n.º 18 708/2007

Anulação do concurso externo de ingresso para um lugar de operário semiqualeficado — cantoneiro

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal da Lourinhã emitido em 26 de Setembro de 2006, foi anulado o concurso em epígrafe aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 292, de 15 de Dezembro de 2004, em virtude de ter ficado deserto por falta de candidatos admitidos.

20 de Setembro de 2007. — O Vereador Responsável, *José António da Costa Tomé*.

2611050471

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Aviso n.º 18 709/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 30 de Agosto de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de auxiliar administrativo.

1 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 238/99, de 25 de Junho.

2 — O concurso é válido para estas vagas e extingue-se com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — município de Óbidos.

4 — Vencimento — conforme o Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e posteriores alterações — índice 128 (€ 418,24), escalão 1.

5 — Condições de admissão:

a) Possuir os requisitos definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Escolaridade obrigatória.

6 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento (minuta disponível na Secção de Pessoal e na página da Internet da Câmara — www.cm-obidos.pt) dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Óbidos, o qual deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara, ou remetido pelo correio para a Câmara Municipal de

Óbidos, 2510-086 Óbidos, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, requerimento do qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação, situação militar, número de contribuinte e morada completa);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Identificação do concurso, mediante referência ao *Diário da República* em que foi publicado e lugar a que se candidata.

7 — Documentos a apresentar:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Documentos comprovativos dos requisitos gerais enunciados nas alíneas a), b), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os quais serão dispensados temporariamente, desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos;

d) *Curriculum vitae*, datado e assinado.

A não apresentação dos documentos constantes do n.º 7 do presente aviso determina a exclusão do concurso.

8 — Conteúdo funcional (funções a desempenhar) — de acordo com a alínea e) do n.º 18 do despacho n.º 38/88, da SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

9 — Métodos de selecção — prova escrita de conhecimentos e entrevista profissional de selecção.

10 — Classificação — as provas serão classificadas de 0 a 20 valores.

A prova de conhecimentos terá a duração máxima de sessenta minutos, tem carácter eliminatório, considerando-se excluídos os candidatos que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, e versará sobre os seguintes diplomas e bibliografia, com possibilidade de consulta:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Local;

Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro — quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;

Carta Deontológica da Administração Pública.

Esta prova será classificada de 0 a 20 valores.

Na entrevista profissional de selecção serão avaliadas as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos — motivação e dinamismo (*MD*), conhecimentos gerais de acordo com o conteúdo funcional do cargo (*CG*), organização e responsabilidade (*OR*), capacidade de expressão e compreensão verbal (*CE*).

Esta prova terá a duração máxima de vinte minutos, sendo atribuídas as seguintes menções qualitativas/quantitativas, relativas à opinião formada pelo júri do concurso sobre a capacidade demonstrada pelos candidatos durante a entrevista, com base no comportamento, perfil, capacidade nas respostas dadas e aptidões profissionais:

Muito bom — 16 a 20 valores;

Bom — 13 a 15 valores;

Satisfatório — 10 a 12 valores;

Não satisfatório — 6 a 9 valores;

Insatisfatório — 0 a 5 valores.

A classificação dos candidatos na entrevista (*EPS*) será a resultante da seguinte média ponderada:

$$EPS = \frac{MD+CG+OR+CE}{4}$$

em que:

EPS=entrevista profissional de selecção;

MD=motivação e dinamismo;

CG=conhecimentos gerais;

OR=organização e responsabilidade;

CE=capacidade de expressão.

11 — Classificação final de acordo com a seguinte fórmula — escala de 0 a 20 valores:

$$CF = \frac{PC+EPS}{2}$$

em que:

CF=classificação final;

PEC=prova de conhecimentos;

EPS=entrevista profissional de selecção.

Como critério de desempate será ponderado o factor de capacidade de expressão e compreensão verbal.

12 — Os critérios de apreciação e ponderação constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

13 — A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no edifício dos Paços do Município, em Óbidos, ou enviadas para publicação no *Diário da República*.

14 — Da lista de classificação final cabe recurso nos termos da lei.

15 — Júri do concurso:

Presidente — Dr. Paulo Manuel Timóteo Leandro, vereador em regime de permanência.

Vogais efectivos:

David Cláudio Maurício Vieira, técnico superior de 2.ª classe (que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos).

Ana Sofia Reis Eusébio, assistente administrativa.

Vogais suplentes:

Maria Adelaide Félix de Oliveira Timóteo, assistente administrativa especialista.

Carla Silva Santos Rocha, assistente administrativa principal.

16 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

17 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos qualquer documento justificativo das declarações prestadas.

18 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — Em cumprimento do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, devendo ainda mencionar os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

Nos termos do n.º 3 do citado decreto-lei, o candidato deficiente tem preferência em caso de igualdade de classificação.

10 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.

2611050461

Aviso n.º 18 710/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente desta Câmara Municipal de 28 de Agosto de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, concurso externo para provimento de um lugar de operador de reprografia, carreira de operador de reprografia, grupo de pessoal auxiliar.

Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, na sua actual redacção, 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 238/99, de 25 de Junho.

1 — O concurso é válido para esta vaga e extingue-se com o seu preenchimento.

2 — Local de trabalho — Óbidos e área do concelho.

3 — Vencimento, conforme o Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, índice 133 (€ 434,58), escalão 1.

4 — Condições de admissão:

Possuir os requisitos definidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Habilitações — escolaridade obrigatória.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento (minuta disponível na Secção de Recursos Humanos e na página da Internet da Câmara — www.cm-obidos.pt) dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Óbidos, o qual deverá ser entregue pessoalmente nesta Câmara, ou remetido pelo correio para a Câmara Municipal de Óbidos, Largo de S. Pedro, 2510-086 Óbidos, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, requerimento do qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação, situação militar, número de contribuinte e morada completa);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Identificação do concurso, mediante referência ao *Diário da República* em que foi publicado e lugar a que se candidata.

6 — Documentos a apresentar:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

b) Documentos comprovativos dos requisitos gerais enunciados nas alíneas *a)*, *b)*, *d)*, *e)* e *f)* do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os quais serão dispensados temporariamente, desde que os candidatos declarem no respectivo requerimento, em alíneas

separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos;

c) *Curriculum vitae*, datado, rubricado e assinado.

A não apresentação dos documentos constantes do n.º 7 do presente aviso determina a exclusão do concurso.

7 — Conteúdo funcional — de acordo com o despacho n.º 38/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 22, de 26 de Janeiro de 1989.

8 — Métodos de selecção — prova oral de conhecimentos e entrevista profissional de selecção.

9 — Prova oral de conhecimentos (POC) — na prova oral serão avaliados os conhecimentos do candidato em matéria legislativa, incidindo sobre os seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro — Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local; Carta Ética da Administração Pública (10 princípios éticos da Administração Pública);

A prova será classificada numa escala de 0 a 20 valores, de acordo com a opinião formada pelo júri sobre a qualidade da resposta e a capacidade demonstrada pelo candidato durante a prova;

A prova de conhecimentos terá a duração máxima de 20 minutos.

10 — Entrevista profissional de selecção — a prova de entrevista visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, nomeadamente:

a) Conhecimento do conteúdo funcional inerente às funções a desempenhar;

b) Capacidade de comunicação e organização. Responsabilidade e segurança demonstrada na procura de soluções perante situações problemáticas, hipoteticamente colocadas;

c) Motivação relacionada com o projecto de carreira profissional e as expectativas ao lugar a que se candidata.

Os factores de apreciação referidos para a entrevista serão pontuados da seguinte forma:

a):

Conhece bem — de 17 a 20 valores;
Conhece mediamente — de 14 a 16 valores;
Conhece pouco — 9,5 a 13 valores;

b):

Muito elevada — de 17 a 20 valores;
Elevada — 14 a 16 valores;
Média 9,5 a 13 valores;
Inferior à média — menor que 9,5 valores;

c):

Bem definida — de 17 a 20 valores;
Mediamente definida — 14 a 16 valores;
Pouco definida — 9,5 a 13 valores;
Indefinida — menor que 9,5 valores.

A classificação da entrevista será a resultante da média aritmética simples das pontuações obtidas nas alíneas *a)*, *b)* e *c)*.

10 — A classificação final, traduzida numa escala de 0 a 20 valores, será obtida pela média aritmética simples das classificações obtidas nos dois métodos de selecção e serão excluídos os concorrentes que obtiverem classificação final inferior a 10 valores:

$$CF = \frac{POC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
POC = prova oral de conhecimentos; e
EPS = entrevista profissional de selecção.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos, sempre que solicitada.

12 — A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão afixadas no edifício dos Paços do Município, em Óbidos, e também enviadas para publicação no *Diário da República*, se o número de candidatos for igual ou superior a 100.

13 — Da lista de classificação final cabe recurso nos termos da lei.

14 — Júri do concurso:

Presidente — vereador em regime de permanência, engenheiro Humberto da Silva Marques.

Vogais efectivos — engenheiro Vítor Manuel Neto Freire, especialista de grau 2, nível 1, e Nubélia Maria Campos Santos Silva, chefe de secção.

Vogais suplentes — João Vasco Pereira Ferreira Urbano, técnico profissional principal, e Maria Helena Nunes Teodoro, assistente administrativa especialista.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos qualquer documento justificativo das declarações prestadas.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Em cumprimento do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, devem ainda mencionar os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção.

Nos termos do n.º 3 do citado decreto-lei o candidato deficiente tem preferência em caso de igualdade de classificação.

13 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.

2611050063

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Aviso n.º 18 711/2007

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos, torna-se pública a reclassificação profissional da funcionária abaixo indicada, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro. Mais se informa que, de acordo com o n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, se procedeu à abertura do procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal em situação de mobilidade especial, o qual ficou deserto.

Nome	Categoria actual	Categoria a reclassificar	Escalação/índice
Maria Emília Correia Pernadas.	Assistente de acção educativa.	Assistente administrativa.	1/199

13 de Setembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Susana de Carvalho Amador*.

2611050402

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

Aviso n.º 18 712/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara datado de 19 de Setembro de 2006, foi concedida à auxiliar de acção educativa do quadro de pessoal desta autarquia Isabel Maria Dias dos Reis licença sem vencimento por um ano, com início no dia 25 de Setembro de 2006, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

Por despacho do vice-presidente da Câmara no exercício das funções de presidente datado de 22 de Agosto de 2007, a referida licença foi, ao abrigo do mesmo artigo, renovada por mais um ano.

Mais se torna público que, por despacho do presidente da Câmara datado de 27 de Junho de 2007, foi concedida à auxiliar de serviços gerais do quadro de pessoal desta autarquia Maria Leonor Santos Vieira Marques, licença sem vencimento de longa duração, com início em 22 de Agosto de 2007, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

Por despacho do vice-presidente da Câmara, no exercício das funções de presidente, datado de 12 de Setembro de 2007, foi concedida ao fiscal municipal do quadro de pessoal desta autarquia Albino Pereira Catarino, licença sem vencimento por noventa dias, com início

em 1 de Outubro de 2007, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

17 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *David Pereira Catarino*.

2611050073

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

Edital n.º 807/2007

Alteração ao alvará de loteamento n.º 2/2000

Adolfo Amílcar, vereador do Licenciamento Urbanístico da Câmara Municipal de Penafiel, faz saber que, Idalina Maria Soares Oliveira solicitou a este município, em 22 de Fevereiro do ano 2007, a alteração ao lote 23 do alvará de loteamento n.º 2/00, emitido em 27 de Abril de 2000, a favor de António Fernando Coelho Ferreira, respeitante a um terreno sito no lugar de Vaginha, da freguesia de Penafiel, do concelho de Penafiel, inscrito na matriz predial rústica, sob os artigos 997, 1000, 994, 995, 996, 1002, 1003, 1004, 1005 e 1006, e que a mesma se encontrará, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, pelo prazo de 15 dias, exposto no átrio do Edifício de Departamento de Gestão Urbanística, na sede da Junta de Freguesia interessada na alteração do loteamento, ou em locais por esta indicado, para efeitos de inquérito público e para apreciação por parte de quem o deseja fazer. Qualquer observação deverá ser dirigida ao presidente da Câmara Municipal, em carta fechada, entregue em mão nos Serviços Administrativos Municipais ou enviada pelo correio sob registo. Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

13 de Setembro de 2007. — O Vereador do Licenciamento Urbanístico, por subdelegação do Presidente da Câmara, *Adolfo Amílcar*.

2611050262

Edital n.º 808/2007

Loteamento de um terreno

Adolfo Amílcar, vereador do Licenciamento Urbanístico da Câmara Municipal de Penafiel, faz saber que Marinho Loureiro Pinto apresentou, neste município, em 13 de Fevereiro de 2007, um projecto para ser levado a efeito um loteamento num terreno sito no lugar do Tapadinho, da freguesia de Guilhufe, do concelho de Penafiel, descrito na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 01031/250897, 01358/07042004 e 01357/07042004, e que o mesmo se encontrará, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, pelo prazo de 15 dias, exposto no átrio do edifício do Departamento de Gestão Urbanística, na sede da junta de freguesia interessada na alteração do loteamento, ou em locais por esta indicado, para efeitos de inquérito público e para apreciação por parte de quem o deseja fazer. Qualquer observação deverá ser dirigida ao presidente da Câmara Municipal em carta fechada, entregue em mão nos Serviços Administrativos Municipais ou enviada pelo correio sob registo.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais públicos do costume.

18 de Setembro de 2007. — O Vereador do Licenciamento Urbanístico, por delegação do Presidente da Câmara, *Adolfo Amílcar*.

2611050261

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTIMÃO

Aviso n.º 18 713/2007

Licença administrativa para alteração ao alvará de loteamento n.º 02/1981, sito na Abicada, Caldeira do Moinho, Portimão, em nome de Maria Paixão dos Santos Gomes

De acordo com o despacho de 18 de Setembro de 2007 do vereador José Francisco Sobral Luís, decorrerá um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias (após 8 dias da data de publicação do presente aviso), durante o qual poderão os interessados apresentar por escrito quaisquer reclamações, sugestões ou informações, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Portimão, relativamente às questões que possam ser consideradas no âmbito da respectiva operação de loteamento, conforme determinam os n.ºs 1 e 3 do artigo 22.º e o n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de

Junho, e de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro.

A operação de loteamento pode ser consultada na secretaria da Repartição Administrativa do Departamento Técnico de Planeamento e Urbanismo, Urbanização Quinta das Parreiras, lotes 29, 30 e 31, Portimão, de segunda-feira a sexta-feira das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 17 horas e 30 minutos.

20 de Setembro de 2007. — O Vereador, por delegação do Presidente da Câmara, *José Francisco Sobral Luís*.

2611050269

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Aviso (extracto) n.º 18 714/2007

Por despacho do vereador dos Recursos Humanos de 28 de Agosto de 2007, foi nomeada definitivamente Jacinta Martins Guerra técnica de contabilidade e administração de 2.ª classe.

Por despacho do vereador dos Recursos Humanos de 7 de Agosto de 2007, foi concedida licença sem vencimento de longa duração a Júlio Adélio Saldanha Pinheiro de Andrade (4638), técnico profissional de electrotecnia de 2.ª classe, a partir de 1 de Setembro de 2007.

Por despacho do vereador dos Recursos Humanos de 13 de Setembro de 2007, foram nomeadas definitivamente:

Maria Joana Ferreira Magina dos Santos Madureira de Araújo (7152) técnica superior consultora jurídica assessora.

Maria Goreti Ferreira Martins (5382) técnica superior consultora jurídica assessora.

(Não são devidos emolumentos. Isento de visto de Tribunal de Contas.)

21 de Setembro de 2007. — A Directora do Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Cristina Douteiro*.

2611050126

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO MAIOR

Regulamento n.º 255/2007

O Dr. Carlos Alberto da Nazaré Almeida, vice-presidente da Câmara Municipal de Rio Maior, torna público, em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada em 11 de Julho do corrente ano e nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, que se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 30 dias contados da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, o projecto de regulamento de exploração da estação central de camionagem de Rio Maior.

Durante esse período poderão os interessados formular por escrito as reclamações, observações ou sugestões que entendam por convenientes, as quais deverão ser dirigidas ao presidente da Câmara Municipal de Rio Maior.

19 de Setembro de 2007. — O Vice-Presidente, *Carlos Alberto da Nazaré Almeida*.

ANEXO

Projecto de regulamento de exploração da estação central de camionagem de Rio Maior

Preâmbulo

O presente regulamento surge na sequência do Decreto-Lei n.º 170/71, de 27 de Abril, que aprovou as normas para exploração e funcionamento das estações centrais de camionagem.

A Câmara Municipal de Rio Maior, proprietária da estação central de camionagem, doravante denominada ECC, criou as melhores condições para que todas as pessoas, diária ou ocasionalmente, utilizem os transportes públicos de passageiros com chegada e partida de Rio Maior.

Foi auscultado o Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres (IMTT, I. P.).

Foi promovida a audiência dos operadores da zona, nos termos propostos pelo IMTT, I. P., e para efeitos do artigo 117.º do Código do Procedimento Administrativo.

Foi publicado o projecto de regulamento para apreciação pública e recolha de sugestões nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, em conformidade com o artigo 112.º da Constituição da República Portuguesa e o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 170/71, de 27 de Abril, no uso da competência prevista pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, conferida pela alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e com base na proposta apresentada pela Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Rio Maior, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da mesma lei, aprova o seguinte regulamento:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto e âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento destina-se a assegurar a organização e exploração regular e contínua da estação central de camionagem de Rio Maior, adiante designada por ECC.

2 — O disposto no presente regulamento aplicar-se-á sem prejuízo das leis gerais e outros regulamentos específicos que respeitem à exploração e funcionamento da estrutura da ECC.

3 — Estão afectas à ECC as seguintes partes do edifício:

a) Na zona dos passageiros — espaço de restauração e ou bebidas, escritório, sala de despacho, bilheteiras, instalações sanitárias e zona de espera;

b) Na zona de veículos — cais de paragem, área interior de circulação e restantes espaços de circulação de passageiros e zonas de estacionamento temporário de veículos de transporte.

4 — As instalações existentes no piso superior, com excepção do gabinete de som, serão afectas a outros fins, em regra, não integradas na exploração da ECC, e desde que não fique prejudicado o normal funcionamento daquela.

Artigo 2.º

Finalidade

1 — A ECC é terminal e ponto de paragem obrigatória de todas as carreiras de transporte colectivo rodoviário de passageiros que sirvam o concelho de Rio Maior.

2 — A ECC destina-se exclusivamente ao uso por veículos de transporte exclusivo de passageiros.

Artigo 3.º

Gestão da estação central de camionagem

1 — A gestão da ECC compete à Câmara Municipal de Rio Maior, que poderá transferir para outra entidade, nos termos da lei.

2 — No âmbito dessa gestão, cabe-lhe:

a) Administrar as instalações nos termos do presente regulamento e demais legislação aplicável;

b) Executar as medidas necessárias ao bom funcionamento das mesmas;

c) Cumprir e fazer cumprir a lei e os regulamentos referentes à ECC e ao transporte público colectivo;

d) Declarar, mensalmente, a situação de perda ou abandono dos objectos encontrados no interior da ECC e suas dependências e não reclamados no prazo de três meses;

e) Definir os locais a autorizar a afixação de reclamos comerciais no interior da ECC;

f) Desempenhar outras funções cometidas por lei ou por este regulamento.

Artigo 4.º

Concessão de exploração

1 — A Câmara Municipal de Rio Maior poderá conceder a exploração da ECC nos termos e pelas condições que entender convenientes, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2 — Será da responsabilidade do concessionário o fornecimento e instalação do equipamento e mobiliário complementar necessário à exploração da ECC, mediante prévio parecer da Câmara Municipal sobre o mesmo.

3 — O contrato a celebrar deverá assegurar o respeito pela concorrência entre os operadores de transportes, proibindo, nomeadamente, práticas restritivas de acesso e utilizações concorrentes.

4 — O contrato a celebrar terá obrigatoriamente de observar as normas constantes deste regulamento, bem como aquelas que vierem a integrar o caderno de encargos que lhe esteja subjacente.

Artigo 5.º

Horário de funcionamento

1 — A ECC abrirá às 6 horas e 30 minutos e encerrará às 21 horas todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados.

2 — O horário constante no número anterior pode ser alterado pela Câmara Municipal de Rio Maior, tendo em conta os interesses dos utentes, dos transportadores e dos serviços.

3 — O horário de funcionamento do espaço de restauração e ou bebidas será estabelecido dentro do horário de funcionamento da ECC.

4 — O serviço de recepção e entrega de bagagens e mercadorias será praticado dentro do horário das 8 às 18 horas e será definido e publicitado por cada operador.

Artigo 6.º

Controlo da ECCH

1 — A Câmara Municipal de Rio Maior regulará a repartição dos serviços de forma a evitar situações de vantagem concorrencial para qualquer empresa transportadora.

2 — Os agentes das empresas transportadoras obrigam-se a cumprir as disposições do presente regulamento, bem como todas as instruções da Câmara Municipal de Rio Maior.

3 — Os transportadores devem cumprir e fazer cumprir rigorosamente os horários.

Artigo 7.º

Admissão de veículos

1 — Os transportadores que pretendam utilizar a ECC deverão remeter à Câmara Municipal de Rio Maior, até 30 dias antes daquele em que pretendam iniciar o respectivo serviço, requerimento por escrito do qual constem os seguintes elementos:

a) Firma ou denominação da empresa e sede ou domicílio do transportador;

b) Número de contribuinte ou cartão de identificação de pessoa colectiva;

c) Identificação dos veículos a utilizar no transporte;

d) Serviço a prestar pelos mesmos, com informação discriminativa das horas de partida e de chegada das carreiras, em esquema semanal, indicando a origem, destino e paragens;

e) Tarifas a cobrar;

f) Informação sobre as necessidades de aparcamento das viaturas, horários e quantidades em termos de estacionamento fora das horas das carreiras;

g) A designação da(s) companhia(s) seguradora(s) com identificação do(s) veículo(s), risco(s) coberto(s) pelo seguro e número(s) da(s) respectiva(s) apólice(s).

2 — Ao requerimento mencionado no número anterior deverá ser junto cópia do alvará de concessão de carreiras de serviço público, emitido pela entidade competente.

3 — O transportador deverá declarar ter tomado conhecimento do presente regulamento e que se obriga ao seu cumprimento integral, bem como dos demais preceitos legais e regulamentares referentes à ECC.

Artigo 8.º

Seguros

1 — Todos os transportadores instalados na ECC ficam obrigados a estabelecer um seguro relativo aos riscos da sua responsabilidade, efectuado nos termos estabelecidos pela lei em vigor.

2 — É obrigatória a apresentação da apólice referida no número anterior, bem como do respectivo recibo do seguro, para que a exploração se inicie.

3 — Só serão admitidos a utilizar a ECC os veículos seguros nas condições dos regulamentos gerais e cujas apólices contenham a seguinte cláusula: «A validade do presente contrato estende-se aos riscos que possam surgir das manobras ou outras operações a efectuar na ECC de Rio Maior.» ou cláusula semelhante que garanta a cobertura deste risco.

4 — A Câmara Municipal de Rio Maior não assume a responsabilidade por qualquer espécie de riscos provenientes da actividade dos transportadores, sendo os acidentes provocados por estes da sua inteira responsabilidade.

5 — A admissão de veículos será recusada sempre que os transportadores não possam comprovar, pela apresentação das respectivas apólices e dos recibos dos prémios, que se encontram em condições de observância do estipulado neste preceito.

CAPÍTULO II

Funcionamento

Artigo 9.º

Publicidade dos horários e tarifas

1 — As empresas transportadoras obrigam-se a avisar a Câmara Municipal de Rio Maior das modificações dos horários e de tarifas pelo menos quarenta e oito horas antes da sua entrada em vigor.

2 — Os horários das carreiras e as respectivas tarifas serão afixados em locais bem visíveis, a indicar pela Câmara Municipal de Rio Maior, designadamente junto dos escritórios/bilheteiras dos respectivos transportadores.

3 — O transportador instalará um serviço visual e ou auditivo de informação sobre partidas e chegadas.

Artigo 10.º

Regras de circulação e estacionamento

1 — É obrigatório desligar os motores dos veículos, nos respectivos cais, desde o momento da paragem até à sua saída.

2 — Não é permitido, excepto em casos de perigo iminente, o emprego dos sinais sonoros dos veículos.

3 — A velocidade máxima admitida dentro das instalações da ECC é de 20 km/hora.

4 — É proibida a tomada ou largada de passageiros e a carga ou descarga de mercadorias e bagagens fora dos cais respectivos, sendo apenas permitido quando os veículos se encontrem parados.

5 — É proibida a paragem de veículos sobre as passagens reservadas à circulação de peões.

6 — É interdita a entrada na ECC de viaturas que não estejam em perfeito estado de conservação, designadamente as que se encontrem a derramar óleo ou combustível.

7 — Os veículos que aguardam o momento de iniciarem a tomada de passageiros deverão ser colocados numa área para esse fim reservada.

8 — É proibido o estacionamento de qualquer veículo estranho ao funcionamento da ECC no espaço desta durante todo o horário de funcionamento, com excepção dos veículos de transporte de passageiros autorizados pela Câmara Municipal.

9 — A duração máxima do estacionamento dos veículos no cais para tomar ou largar passageiros será estabelecida pelos transportados.

10 — É expressamente proibida a venda ambulante na ECC.

Artigo 11.º

Manutenção dos veículos

É proibido efectuar quaisquer operações de manutenção, abastecimento de lubrificantes e limpeza exterior nos veículos estacionados na ECC, excepto em casos de emergência.

Artigo 12.º

Avarias

Os veículos avariados devem ser retirados rapidamente da área da ECC.

Artigo 13.º

Afectação e utilização dos cais

1 — Os lugares dos cais serão afectos às empresas de acordo com o número de carreiras e horários de cada uma a estipular pela Câmara Municipal.

2 — A utilização dos cais faz-se por transportador, segundo rateio entre os interessados.

3 — Cada cais comporta um veículo.

4 — São considerados utilizadores prioritários da ECC os transportadores com carreiras de serviço público regular que sirvam o concelho de Rio Maior.

5 — Poderão ficar reservados para a autarquia dois cais, desde que não seja prejudicada a normal utilização pelas empresas concessionárias de serviços regulares de passageiros.

Artigo 14.º

Despacho de bagagens e mercadorias

1 — Os despachos de bagagens e mercadorias serão efectuados, nos termos da legislação em vigor, pelos agentes dos transportadores nos espaços que lhe estão destinados na ECC.

2 — Não é permitido o depósito de volumes nos cais da ECC.

CAPÍTULO III

Escritórios e bilheteiras

Artigo 15.º

Escritórios e bilheteiras

1 — Os escritórios/bilheteiras destinam-se à instalação das empresas concessionárias do serviço público de transportes urbanos que utilizam a ECC.

2 — Todos os transportadores com carreiras de serviço público ou de aluguer que venham a operar na sede do concelho de Rio Maior e tenham de utilizar a ECC ficam obrigados à instalação de um escritório/bilheteira num dos espaços reservados para esse fim ou, alternativamente, associar-se a um dos transportadores já instalados, que passará a gerir os espaços que lhe estão afectos contando com esse serviço adicional.

3 — Estes espaços só poderão ser utilizados para os fins relacionados com a actividade administrativa dos transportadores, sendo proibido o desenvolvimento de qualquer outra actividade.

4 — Pela utilização dos escritórios/bilheteiras será paga uma taxa mensal.

5 — Os encargos com energia eléctrica, água, telefone ou outras comunicações serão da responsabilidade de cada transportador e do concessionário do espaço de restauração e ou bebidas.

Artigo 16.º

Sinalização dos escritórios/bilheteiras e lugares dos cais

1 — Os escritórios/bilheteiras e os lugares reservados no cais serão devidamente sinalizados através de placas identificadoras da respectiva firma ou denominação.

2 — As placas a colocar serão previamente submetidas ao presidente da Câmara Municipal para aprovação, nos termos da lei em vigor.

Artigo 17.º

Reclamos comerciais

1 — Poderá ser permitida a colocação de reclamos comerciais no interior da ECC, a licenciar nos termos da lei em vigor.

2 — Pela afixação dos reclamos será cobrada uma taxa pela Câmara Municipal de acordo com o estipulado na tabela de taxas e licenças.

Artigo 18.º

Venda de bilhetes

A venda de bilhetes só é permitida nas bilheteiras e ou no interior dos veículos.

CAPÍTULO IV

Estabelecimentos comerciais e serviços

Artigo 19.º

Restauração e ou bebidas

1 — A ECC está dotada de um espaço, destinado, exclusivamente, à prática da actividade de restauração e ou bebidas.

2 — O horário de funcionamento do estabelecimento é coincidente com o horário de funcionamento da ECC.

3 — O estabelecimento será adjudicado por concurso público e objecto de contrato de arrendamento, pelo prazo e nas condições que vierem a ser aprovadas pela Câmara Municipal de Rio Maior.

CAPÍTULO V

Taxas e organização

Artigo 20.º

Cobrança de taxas

1 — A Câmara Municipal de Rio Maior arrecadará as seguintes receitas, nos termos do previsto na Lei da Finanças Locais — Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro:

- a) Taxa mensal pela utilização por cada cais no valor de € 150;
- b) Taxa mensal pela utilização dos escritórios/bilheteiras no valor de € 200;

c) Taxa de publicidade prevista na tabela de taxas e licenças em vigor no município de Rio Maior;

d) O valor da renda a apurar para o estabelecimento de restauração e ou bebidas.

2 — O pagamento das taxas mensais e da renda efectuar-se-á até ao dia 8 de cada mês, sob pena de cobrança coerciva e juros de mora.

3 — A actualização das taxas será efectuada nos termos do regulamento e tabela de taxas e licenças em vigor.

Artigo 21.º

Encargos

1 — Os concessionários obrigam-se a expensas suas a proceder à limpeza das áreas específicas que lhe estão concessionadas, bem como das instalações sanitárias e espaços comuns, à excepção da sala de espera, que constituirá encargo apenas dos transportadores.

2 — Os concessionários devem entrar em acordo quanto à repartição das despesas com a limpeza das suas áreas.

3 — Na falta de acordo, deverá a Câmara Municipal fixar essa repartição, procedendo previamente à audição dos interessados.

4 — Em caso de incumprimento desta obrigação, a Câmara Municipal substituir-se-á aos concessionários, cobrando os custos efectivos do serviço que contratar, acrescido de 10% para encargos de administração.

Artigo 22.º

Utentes

Os utentes devem dar uso prudente e adequado às instalações da ECC, abstendo-se de praticar quaisquer actos que danifiquem ou sejam susceptíveis de prejudicar as referidas instalações, bem como os respectivos equipamentos.

Artigo 23.º

Livro de reclamações

A fim de garantir aos utentes um meio célere e eficaz de exercer o seu direito de reclamação, sempre que entenderem que não foram devidamente acautelados os seus direitos ou que não foram satisfeitas as suas expectativas, existirá na ECC um livro de reclamações.

Artigo 24.º

Sugestões

Existirá na ECC um livro para sugestões que os utentes queiram fazer, respeitantes ao funcionamento da ECC, quer aos transportadores, quer ao atendimento prestado pelos funcionários.

Artigo 25.º

Táxis

Na parte exterior da ECC funcionará uma praça de táxis, a qual se regerá pelo Regulamento de Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros — Transporte em Táxis.

CAPÍTULO VI

Fiscalização e regime sancionatório

Artigo 26.º

Entidades fiscalizadoras

1 — A fiscalização das condições de prestação de serviços na ECC será exercida pelo IMTT, I. P., e pela Câmara Municipal de Rio Maior, com vista a zelar pelo integral cumprimento do disposto no presente regulamento e demais normas aplicáveis.

2 — Para efeitos do disposto no artigo seguinte, todas as autoridades e seus agentes que tomarem conhecimento de quaisquer infracções ao presente regulamento deverão participá-las à Câmara Municipal de Rio Maior, sem prejuízo de o fazerem igualmente a outras entidades, nomeadamente ao IMTT, I. P.

Artigo 27.º

Contra-ordenações

1 — Constituem contra-ordenações a violação das seguintes normas do presente regulamento, puníveis com coima de € 50 a € 3500:

- a) A violação do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 10.º;
- b) A violação do disposto no artigo 11.º;
- c) A violação do disposto no artigo 12.º;
- d) A violação do disposto no n.º 2 do artigo 15.º;
- e) A violação do disposto no artigo 18.º

2 — A tentativa e a negligência são puníveis.

3 — As contra-ordenações praticadas por qualquer empresa transportadora serão comunicadas ao IMTT, I. P., para que esta entidade possa exercer a sua actividade tutelar.

Artigo 28.º

Competência

A competência para determinar a instrução do processo de contra-ordenação e para aplicar a respectiva coima pertence ao presidente da Câmara Municipal de Rio Maior.

Artigo 29.º

Receitas das coimas

As receitas provenientes da aplicação das coimas previstas no presente regulamento revertem para a Câmara Municipal de Rio Maior.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 30.º

Responsabilidade

1 — A área da ECC é considerada como espaço público, pelo que a Câmara Municipal de Rio Maior não pode garantir condições especiais de segurança ou a assunção de responsabilidades civis ou criminais que extravasem a sua competência.

2 — A Câmara Municipal de Rio Maior como entidade gestora da ECC não assume a responsabilidade por qualquer espécie de riscos provenientes das actividades que laborem na ECC, nomeadamente empresas transportadoras e comerciais, seus agentes, veículos e demais equipamento.

Artigo 31.º

Elementos estatísticos

Sempre que o IMTT, I. P., ou a Câmara Municipal de Rio Maior o solicite, serão elaborados mapas estatísticos relativos ao movimento de passageiros, mercadorias, bagagens e veículos.

Artigo 32.º

Conhecimento e omissões

1 — As empresas transportadoras e demais concessionários declararão por escrito ter tomado conhecimento do presente regulamento, obrigando-se ao integral cumprimento das suas disposições e de todos os demais preceitos legais e regulamentares referentes à utilização da ECC.

2 — As dúvidas que surgirem na aplicação do presente regulamento e eventuais omissões serão resolvidas e preenchidas mediante deliberação da Câmara Municipal de Rio Maior.

Artigo 33.º

Direito subsidiário

Em tudo quanto não estiver especialmente previsto neste regulamento aplicar-se-á a legislação em vigor.

Artigo 34.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a data da sua publicitação nos termos legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 18 715/2007

Processo n.º 1304/2007/URB — Norberto Brandão dos Reis

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal

de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote n.º 27 do alvará de loteamento n.º 7/96, emitido em 16 de Fevereiro de 1996, que consiste em aumentar as áreas de implantação e construção, construir anexos com a área de 56 m² bem como aumentar a área do lote em 126 m², proveniente do domínio público municipal (de áreas cedidas a arruamentos, circulações e baías de estacionamento), que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 00274/280396 e inscrito na matriz Urbana sob o artigo 797 da freguesia de Mosteirô, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (9 horas-17 horas).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

19 de Setembro de 2007. — O Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, *José Manuel S. Oliveira*.

2611050091

Aviso n.º 18 716/2007

Processo n.º 1127/2007/URB CACEFIL — Construção Civil e Urbanização, L.ª

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote n.º 15 do alvará de loteamento n.º 22/2001, emitido em 31 de Agosto de 2001, que consiste em diminuir o número de fogos de 12 para 10, diminuir o número de pisos para cave + rés-do-chão + quatro andares, diminuindo o aparcamento coberto de 728 m² para 364 m², aumentar a área de habitação colectiva de 1650 m² para 1693 m², bem como aumentar a área de implantação de 300 m² para 309 m², que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 02425/310702 e inscrito na matriz Urbana sob o artigo 3951, da freguesia de Santa Maria da Feira, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (9 horas-17 horas).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

19 de Setembro de 2007. — O Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, *José Manuel S. Oliveira*.

2611050086

Aviso n.º 18 717/2007

Processo n.º 668/2007/URB — Joaquim Fontes Oliveira

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote n.º 9 do alvará de loteamento n.º 378/84, emitido em 19 de Abril de 1984, que consiste em diminuir a área de construção, aumentar a área de implantação, bem como alterar a cêrcea para CV+R/C, que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 571/19920402 e inscrito na matriz urbana sob o artigo 2543, da freguesia de Argoncilhe, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á oito dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (9 horas-17 horas).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

19 de Setembro de 2007. — O Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, *José Manuel S. Oliveira*.

2611050097

Aviso n.º 18 718/2007**Processo n.º 1192/2007/URB — Sidónio Jorge Correia da Silva**

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote n.º 40 do alvará de loteamento n.º 24/93, emitido em 10 de Dezembro de 1993, que consiste em aumentar as áreas de construção e implantação bem como construir anexos com 60 m², que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 00433/190194 e inscrito na matriz urbana sob o artigo P1887, da freguesia de Romariz, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á oito dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (9 horas-17 horas).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

19 de Setembro de 2007. — O Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, *José Manuel S. Oliveira*.

2611050084

Aviso n.º 18 719/2007**Processo n.º 1173/2007/URB****Alberto Marques & Carlos Neves Design e Construção, L.ª**

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração aos lotes n.ºs 4 e 11 do alvará de loteamento n.º 13/1990, emitido em 23 de Julho de 1990, que consiste em aumentar as áreas de construção e implantação, construir alpendre encostado à estrema posterior do lote, destinado a estacionamento coberto bem como nivelar a cota de soleira dos dois lotes, que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe.

Os lotes a alterar estão descritos na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob os n.ºs 519/19921023 e 2318/20061020 e inscritos na matriz urbana sob os artigos 3405 e 3406 da freguesia de Fiães deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á oito dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (9 horas-17 horas).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

19 de Setembro de 2007. — O Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, *José Manuel S. Oliveira*.

2611050082

Aviso n.º 18 720/2007

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, nos termos e para efeitos do preceituado no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, por remissão do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira vai proceder à abertura do período de discussão pública do pedido de licenciamento de alteração ao lote n.º 138 do alvará de loteamento n.º 7/88, emitido em 4 de Agosto de 1988, que consiste em aumentar a área da cave, destinada a estacionamento coberto, de 110 m² para 187 m², que corre os seus termos sob o processo especificado em epígrafe.

O lote a alterar está descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Maria da Feira sob o n.º 00345/041289 e inscrito na matriz Urbana sob o artigo 1064, da freguesia de Escapães, deste concelho.

A discussão pública decorrerá pelo período de 15 dias úteis e iniciar-se-á 8 dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar o processo de licenciamento e respectivos pareceres e informações técnicas no Departamento Jurídico e Administrativo da Câmara Municipal, sita no Largo da República, em Santa Maria da Feira, durante o horário normal de expediente (das 9 às 17 horas).

No caso de oposição, os interessados podem apresentar, por escrito, a sua exposição devidamente fundamentada, através de requerimento dirigido ao presidente da Câmara.

19 de Setembro de 2007. — O Vereador do Pelouro do Planeamento e Urbanismo, *José Manuel S. Oliveira*.

2611050079

Edital (extracto) n.º 809/2007

Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, torna público, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e para efeitos do artigo 91.º do diploma já citado, que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, em sua reunião ordinária de 4 de Dezembro de 2006, aprovada pela Assembleia Municipal em sessão extraordinária de 7 de Dezembro de 2006, aprovou por unanimidade o Regulamento dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e Saneamento do Concelho de Santa Maria da Feira.

O presente Regulamento poderá ser consultado no edifício dos Paços do Município, sito na Praça da República, Santa Maria da Feira, juntas de freguesia e na página electrónica www.cm-feira.pt e, bem assim, para entrega gratuita em formato de papel na sede da concessionária municipal Indáqua Feira — Indústria de Águas de Santa Maria da Feira, S. A., sito na Rua do Dr. Elísio de Castro, 37, Santa Maria da Feira.

Para constar se lavrou o presente edital, que vai ser publicado no *Diário da República* e afixado nos lugares públicos do costume e num jornal local.

18 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Alfredo de Oliveira Henriques*.

2611050441

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**Aviso (extracto) n.º 18 721/2007**

Para os devidos efeitos, torno público que, no uso da competência prevista no artigo 63.º, n.º 1, alínea c), e no n.º 3 do artigo 74.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pelo meu despacho GP-D-52/2007, de 31 de Agosto, foi nomeado José António Rajani Oliveira Dias, para o Gabinete de Apoio Pessoal da Presidência, como chefe de gabinete, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007.

19 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Humberto de Sousa Vasconcelos*.

2611050133

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL**Aviso n.º 18 722/2007****Abertura de concursos internos de acesso geral**

Para efeitos do disposto nos artigos 6.º, n.º 4, alínea a), 7.º, alínea a), 8.º, n.º 2, 9.º, alínea a), 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as adaptações constantes do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, torna-se público que, autorizados pelo despacho n.º 389/2007/DRH, do vereador com competência delegada para a gestão de recursos humanos, protecção civil, bombeiros e habitação (despacho n.º 339/2006/GAP, de 18 de Setembro), se encontram abertos concursos internos de acesso geral, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do respectivo aviso na 2.ª série do *Diário da República*, para os lugares e categorias a seguir indicados, existentes no quadro de pessoal dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Setúbal, cujo pessoal se encontra requisitado à empresa concessionária, Águas do Sado, S. A.:

Referência A — assistente administrativo principal — um lugar;
Referência B — canalizador principal (operário qualificado) — quatro lugares;
Referência C — pedreiro principal (operário qualificado) — três lugares.

1 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro (aplicável por remissão do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, e 518/99, de 10 de Dezembro, e na Portaria n.º 807/99, de 21 de Setembro.

2 — Prazo de validade — o presente concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares das categorias referidas, esgotando-se com o preenchimento dos mesmos.

3 — Remuneração base — será aferida nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar.

4 — Local de trabalho — área do município de Setúbal. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

5 — Requisitos gerais para admissão a concurso — os exigidos e constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a saber:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados em lei especial ou convenção internacional;
- Ter idade não inferior a 18 anos;
- Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6 — Requisitos especiais de admissão (área de recrutamento):

Referência A — de entre assistentes administrativos com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*, nos termos do artigo 8.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável por remissão do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;

Referência B — de entre canalizadores com, pelo menos, seis anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*, nos termos do artigo 14.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável por remissão do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro;

Referência C — de entre pedreiros com, pelo menos, seis anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*, nos termos do artigo 14.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável por remissão do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

7 — Métodos de selecção:

Referência A — a selecção dos candidatos será feita por avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, sendo a classificação final dos candidatos expressa de 0 a 20 valores.

7.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões dos candidatos na área para que o concurso é aberto, pelo que deverá ser entregue currículo detalhado, do qual devem constar as habilitações literárias,

a experiência profissional detida, com menção dos respectivos períodos de duração, e a formação profissional que possui; deve ainda ser entregue declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence e reportada ao dia seguinte ao da publicação do respectivo aviso, da qual conste, de forma inequívoca, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e as classificações de serviço, e será calculada da seguinte forma:

$$AC = \frac{1HA + 2EP + 2FP}{5}$$

em que:

AC = avaliação curricular;
HA = habilitações académicas;
EP = experiência profissional;
FP = formação profissional.

Habilitações académicas:

Habilitações inferiores às exigidas na regulamentação da carreira — 10 valores;

Habilitações mínimas exigidas — 12 valores;
Habilitações superiores — 14 valores.

Experiência profissional:

$$EP = \frac{A^1 + A^2}{2}$$

em que:

A¹ — antiguidade na última categoria, pontuada da seguinte forma:

- Antiguidade igual ou inferior a três anos — 12 valores;
- Antiguidade superior a três anos — 12 valores mais 1 valor por cada ano além dos três iniciais, até ao limite de 20;

A² — antiguidade na carreira, valorada da seguinte forma:

- Antiguidade igual ou inferior a quatro anos — 12 valores;
- Antiguidade superior a quatro anos — 12 valores mais 1 valor por cada quatro anos, além dos quatro iniciais, até ao limite de 20.

Formação profissional:

Não frequência de quaisquer acções de formação — 10 valores;
> 0 ≤ doze horas de formação — 12 valores;
> 12 ≤ trinta horas de formação — 14 valores;
> 30 ≤ noventa horas de formação — 16 valores;
> 90 ≤ cento e vinte horas de formação — 18 valores;
> cento e vinte horas de formação — 20 valores.

Sempre que o documento comprovativo de determinada acção formativa não refira o número de horas, considerar-se-á o seguinte:

Um dia = seis horas;
Uma semana = trinta horas;
Um mês = cento e vinte horas.

Para efeitos do cálculo do factor formação profissional apenas relevam os cursos e acções de formação frequentadas durante a permanência na categoria de que os candidatos são titulares à data da publicação da lista de candidatos admitidos e excluídos.

Na formação profissional serão ponderadas as acções de formação directamente relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso, tendo em conta a sua pertinência e ou relevância para o exercício das correspondentes funções.

A prova das acções de formação só é admitida através da declaração autêntica ou de fotocópia autenticada da declaração da entidade onde o candidato efectuou a formação.

7.2 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — os candidatos aprovados na sequência da aplicação dos métodos anteriormente definidos serão convocados para uma entrevista profissional de selecção, a qual terá a duração máxima de quinze minutos e visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

Na entrevista profissional de selecção serão ponderados os seguintes factores:

- motivação para o desempenho da profissão;
- capacidade de expressão e comunicação;
- sentido de organização;
- capacidade de relacionamento;
- conhecimento do conteúdo funcional do cargo.

A entrevista profissional de selecção será classificada de 0 a 20 valores, sendo cada factor avaliado da seguinte forma:

Factores de apreciação	4	3	2	1	0
Interesse e motivação profissionais.	Revelou uma opção consciente na obtenção de um emprego correspondente ao lugar a que se candidatou.	Revelou uma opção consciente na obtenção de um emprego.	Revelou uma opção pouco consciente na obtenção de um emprego.	Revelou uma opção nada consciente na obtenção de um emprego.	Não revelou qualquer opção na obtenção de um emprego.
Capacidade de expressão e comunicação.	Demonstrou uma apreciável facilidade de expressão e comunicação.	Demonstrou uma razoável facilidade de expressão e comunicação.	Demonstrou alguma facilidade de expressão e comunicação.	Demonstrou grande dificuldade de expressão e comunicação.	Não demonstrou qualquer capacidade de expressão e comunicação.
Sentido de organização e capacidade de inovação.	À questão apresentada demonstrou um apreciável sentido de organização ou capacidade de inovação.	À questão apresentada demonstrou um sentido de organização razoável ou capacidade de inovação.	À questão apresentada demonstrou algum sentido de organização ou capacidade de inovação.	À questão apresentada demonstrou muito pouco sentido de organização ou capacidade de inovação.	À questão apresentada não demonstrou qualquer sentido de organização ou capacidade de inovação.
Capacidade de relacionamento.	À questão apresentada revelou uma apreciável capacidade de relacionamento.	À questão apresentada revelou uma razoável capacidade de relacionamento.	À questão apresentada revelou alguma capacidade de relacionamento.	À questão apresentada revelou muito pouca capacidade de relacionamento.	À questão apresentada revelou uma total incapacidade de relacionamento.
Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.	Manifestou possuir um conhecimento bastante completo dos problemas e tarefas.	Manifestou possuir um conhecimento razoável dos problemas e tarefas.	Manifestou possuir alguns conhecimentos sobre os problemas e tarefas.	Manifestou possuir muito poucos conhecimentos sobre os problemas e tarefas.	Manifestou falta de quaisquer conhecimentos sobre os problemas e tarefas inerentes ao conteúdo funcional do cargo a prover.

Classificação final — o ordenamento final dos candidatos será expresso na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula classificativa:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita por provas de conhecimentos, sendo a classificação final dos candidatos expressa de 0 a 20 valores:

Referência B:

1.ª parte — provas teóricas de conhecimentos:

Características e funcionalidade dos equipamentos, ferramentas e dos materiais que constituem as canalizações e respectivos acessórios;
Tipos de ligações e meios a utilizar;
Noções sobre prevenção de acidentes e segurança no trabalho;

2.ª parte — provas práticas de execução:

Cortar, madricular, atarrachar e curvar tubos de canalização;
Execução de ligações utilizando soldadura e outros acessórios adequados;
Verificação da estanquicidade das juntas de ligação;
Substituição de anilhas e válvulas de torneiras; reparações de tubos e juntas, bem como desentupimento de canalizações;
Execução de encanamentos de ferro fundido, de ferro galvanizado e de fibrocimento;
Autoclismos e fluxómetros;
Execução de redes de distribuição de água e respectivos ramais de ligação;

Referência C:

1.ª parte — provas teóricas de conhecimentos:

Conhecimento das características e funcionalidade dos equipamentos e ferramentas de trabalho, de medida e de verificação;
Conhecimento das condições de emprego de materiais diversos, nomeadamente da pedra, do tijolo e da argamassa;
Interpretação de desenhos, esquemas e outras especificações técnicas da obra a executar;
Regras de higiene e segurança no trabalho;

2.ª parte — provas práticas de execução:

Construir, revestir ou reparar paredes ou outras partes integrantes de edificações, utilizando materiais diversos, como pedra, tijolo e outros;
Assentar na argamassa, previamente disposta, os blocos de material;

Assentamento de lancis, de canalizações de água e esgotos;
Execução de sarjetas e sumidouros em arruamentos;
Instalar louças sanitárias, impermeabilizações e respectivos escoamentos;
Reparar orifícios, fendas e outras irregularidades;
Aplicar materiais de acabamento e manejar ferramentas;
Aplicação de telha e acabamentos diversos.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta da reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9 — Constituição do júri:

Presidente — Francisco Augusto da Graça Pereira, técnico superior assessor principal (área de gestão financeira).
Vogais efectivos:

Maria Manuela Canastreiro Dias Alves, técnica superior assessora principal (área de gestão de recursos humanos), que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria da Luz Batista, técnica superior principal (área de gestão financeira).

Vogais suplentes:

Susana Antonieta Branco dos Santos, chefe de divisão de Desenvolvimento de Competências, do Departamento de Recursos Humanos.

João Ezequiel Rocha, engenheiro civil de 2.ª classe.

10 — A lista dos candidatos admitidos, bem como a lista de classificação final, contendo a respectiva graduação, serão afixadas no placard do Departamento de Recursos Humanos (DRH), sito na Praça do Brasil, 17, desta cidade.

11 — Formalização de candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento de admissão dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Setúbal, ao cuidado do DRH, podendo ser remetido pelo correio, com aviso de recepção, para o Apartado 80, 2901 Setúbal Codex, ou entregue pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça do Brasil, 17, desta cidade.

11.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar, obrigatoriamente:

- Identificação completa: nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade, morada, código postal e telefone, se o houver;
- Habilitações literárias (cursos de formação e outros);

c) Identificação do concurso, mediante identificação do *Diário da República* onde se encontra publicitado o aviso de abertura e respectiva categoria a que concorre;

d) Experiência profissional, com menção expressa das funções desempenhadas, com indicação do vínculo e da antiguidade na carreira, na actual categoria e na função pública;

e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal. Estes documentos só serão tidos em consideração se devidamente comprovados.

11.2 — Os requerimentos de admissão devem ser obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias, com indicação da instituição de ensino e respectiva classificação final de curso;

b) Fotocópia do bilhete de identidade;

c) Fotocópia do número fiscal de contribuinte;

d) Declaração emitida pelo serviço de que depende o candidato, com menção expressa do vínculo e da antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública relativamente aos funcionários não pertencentes ao quadro do município de Setúbal.

11.3 — É dispensada, nesta fase, a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais exigidos para admissão a concurso, a que se referem as alíneas a), b), c), d), e) e f) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e constantes do n.º 6, desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma daquelas condições, e aos funcionários ao serviço da Câmara, desde que os mesmos constem do respectivo processo individual de cadastro, devendo, nesse caso, ser referida na candidatura essa menção.

11.4 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida aos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

11.5 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 de Setembro de 2007. — O Vereador com competência delegada para a Gestão dos Recursos Humanos, Protecção Civil, Bombeiros e Habitação, *Eusébio Candeias*.

2611050064

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

Aviso n.º 18 723/2007

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho da presidente da Câmara Municipal de Silves de 5 de Setembro de 2007, foi concedida à funcionária Isabel Correia Grade, auxiliar técnica de turismo desta Câmara Municipal, a primeira prorrogação da licença sem vencimento por um ano, ao abrigo do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com início a 18 de Setembro de 2007.

19 de Setembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

2611050448

Aviso n.º 18 724/2007

A Dr.ª Maria Isabel Fernandes da Silva Fernandes, presidente da Câmara Municipal de Silves, torna público o pedido de alteração de operação de loteamento (alvará n.º 11/06) requerida por Frandur Um, Gestão Mobiliária e Imobiliária, S. A., sito em Vales do Algoz, freguesia de Algoz.

A Câmara Municipal de Silves procede à abertura de um período de discussão pública da operação de loteamento, conforme previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

Mais se informa que o período de discussão pública é de 15 dias, com início 8 dias após a publicação no *Diário da República*, e que os interessados podem consultar a proposta e pareceres emitidos na Secção de Apoio Administrativo da DGU (Divisão de Gestão Urbanística).

As reclamações, observações ou sugestões deverão ser apresentadas por escrito (em impresso próprio ou carta de características idênticas) até ao final do mencionado período.

19 de Setembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

2611050505

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL DE MONTE AGRAÇO

Aviso n.º 18 725/2007

Concurso externo de ingresso para provimento de vários lugares

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 6 de Setembro de 2007, proferido ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, foram nomeados, na sequência dos concursos em epígrafe, abertos pelos avisos n.ºs 15/2007 e 21/2007, de 29 de Janeiro, respectivamente, deste município:

Ângela Maria Filipe Guilherme — carreira de geografia e planeamento regional e categoria de técnico superior de 2.ª classe, escalão 1, índice 400, de € 1307.

Emanuel da Conceição Soares — carreira/categoria de motorista de ligeiros, escalão 1, índice 142, de € 463,99.

Os candidatos deverão tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

7 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Lopes Bogalho*.

2611050168

Aviso n.º 18 726/2007

Nomeação em regime de substituição

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, se torna público que, por despacho do presidente da Câmara Municipal de 5 de Setembro de 2007, foi nomeado em regime de substituição no lugar de encarregado do grupo de pessoal, chefia pessoal operário, Edgar Henrique Miranda dos Santos, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2007. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *António Lopes Bogalho*.

2611050192

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRE DE MONCORVO

Aviso n.º 18 727/2007

Contratos de trabalho a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos se torna público que foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com os seguintes trabalhadores:

Auxiliar de acção educativa, escalão 1, índice 142, com o vencimento mensal de € 457,13, de 1 de Abril a 13 de Julho, com:

Dalila Filomena Paixão Santos Colaço.
 Maria Manuela Póvoa Madaleno Mendes.
 Maria da Conceição Seixas Correia.
 Elisa da Conceição Vieira da Cruz Silva.
 Célia de Fátima Seabra de Aguiar Rachado Ferreira.
 Susana Luísa Vitorino Pereira Afecto.
 Maria Natália dos Santos Rodrigues Manso.
 Rosa da Conceição Alegre.
 Ana Maria Pineu Órfão.
 Maria do Céu Venera.

Animador cultural, escalão 1, índice 199, com o vencimento mensal de € 640,62, de 1 de Abril a 13 de Julho, com:

Marylene de Jesus Madaleno Rebouta.
 Iria Carla Castro Polido Pereira.
 Cátia Alexandra Pinto Amaro.

(Isento de fiscalização do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 28 de Agosto.)

3 de Abril de 2006. — O Presidente, *Aires Ferreira*.

2611050131

Aviso n.º 18 728/2007

Para os devidos efeitos, faz-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 15 de Janeiro de 2007, foi prorrogado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo com António Manuel Sampaio Mendes, vigilante, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 15 de Setembro de 2007. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 28 de Agosto.)

13 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Aires Ferreira*.
2611050132

CÂMARA MUNICIPAL DE TRANCOSO**Aviso n.º 18 729/2007****Concurso externo de ingresso para o provimento de um lugar de técnico superior de 2.ª classe — Arquitecto**

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do presidente da Câmara Municipal de Trancoso de 17 de Setembro de 2007, foi nomeado no lugar de técnico superior de 2.ª classe — arquitecto Tiago Emanuel Castela da Silva, o qual deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

18 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Saraiva Sarmento*.

2611050134

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VIÇOSA**Aviso (extracto) n.º 18 730/2007****Nomeações**

Para os devidos efeitos, faz-se público que, pelo despacho n.º 30/2007, de 18 de Setembro, emitido pelo presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, foi revogado o despacho n.º 48/06, de 23 de Outubro, e foram nomeadas a operadora de sistemas de grau 1, nível 1, Deonilde Jorge da Silva para exercer funções de escritavã de processos de contra-ordenação e de processos de execução fiscal, e a auxiliar administrativa Rute Isabel Carraquico Rocha para exercer funções de escritavã substituta.

As presentes nomeações produzem efeitos a partir do dia 1 de Outubro de 2007, por urgente conveniência de serviço.

18 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

2611050071

Edital (extracto) n.º 810/2007**Projecto de alteração ao Regulamento do Cemitério Municipal**

Manuel João Fontainhas Condenado presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa, para efeitos de apreciação pública e de acordo com o artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, faz público o projecto de alteração ao Regulamento do Cemitério Municipal, aprovado por esta Câmara Municipal em reunião do órgão realizada em 12 de Setembro de 2007:

Artigo 9.º*(Igual.)*

§ 1.º *(Igual ao anterior § único.)*

§ 2.º A pedido dos interessados e por despacho do presidente da Câmara Municipal, as inumações podem efectuar-se após o horário de encerramento do Cemitério Municipal e até haver condições de luz natural para a sua realização.

§ 3.º Será da responsabilidade do requerente o pagamento das despesas correspondentes ao custo do funcionamento extraordinário do Cemitério — horas extraordinárias do pessoal.

Para constar e legais efeitos se faz público o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Rosália Moura*, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, o subscrevi.

17 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel João Fontainhas Condenado*.

JUNTA DE FREGUESIA DE BERINGEL**Aviso n.º 18 731/2007**

Em cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, torna-se público que por deliberação desta Junta de Freguesia, tomada na reunião de 17 de Setembro de 2007, foi reclassificado profissionalmente José Luís Pinheiro Pimentinha na categoria e carreira de assistente administrativo (escalão 1, índice 199), nos termos da alínea e) do artigo 2.º e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

O funcionário deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso, conforme o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Isento de fiscalização prévia.)

18 de Setembro de 2007. — O Presidente, *Francisco José Martins Langa*.

2611050357

JUNTA DE FREGUESIA DE CODESSEIRO**Edital n.º 811/2007****Ordenação heráldica — brasão, bandeira e selo**

José Damas, presidente da Junta de Freguesia de Codesseiro, do município de Guarda, torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Codesseiro, do município da Guarda, tendo em conta o parecer emitido em 22 de Janeiro de 2007, pela Comissão de Heráldica da Associação de Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea q) do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão de Assembleia de 1 de Abril de 2007:

Brasão — escudo de prata, torre sineira de negro, lavrada e aberta do campo, com dois sinos de vermelho, com seus cabeçotes do mesmo, entre dois ramos de codosso de verde, floridos de vermelho, postos em pala; em campanha, pano de muralha negro, lavrado do campo e firmado. Coroa mural de prata de quatro torres. Listel branco, com a legenda a negro «CODESSEIRO»;

Bandeira — esquartelada de verde e branco. Cordão de borlas de ouro e vermelho. Haste e lança de ouro;

Selo — nos termos da lei, com a legenda «Junta de Freguesia de Codesseiro — Guarda».

1 de Abril de 2007. — O Presidente, *José Damas*.

2611050453

JUNTA DE FREGUESIA DE MARVILA**Aviso n.º 18 732/2007**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por deliberação do executivo desta Junta de Freguesia de 12 de Setembro de 2007, foi autorizada a licença sem vencimento de longa duração ao funcionário desta autarquia Paulo Fernando Simões dos Santos, com início a 1 de Novembro de 2007.

17 de Setembro de 2007. — O Presidente da Junta, *Belarmino Silva*.
2611050078

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA CRUZ DO DOURO**Aviso n.º 18 733/2007****Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar administrativo do quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Santa Cruz do Douro**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho de 15 de Setembro de 2007, foi nomeado para o lugar do concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar administrativo do quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Santa Cruz do Douro a candidata Maria de Lurdes Gomes Pereira, na sequência do concurso acima mencionado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 19 de Julho de 2007, a qual deverá tomar posse no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (O processo em causa não está sujeito a visto prévio do Tribunal de Contas.)

20 de Setembro de 2007. — A Presidente, *Maria Clara da Fonseca Ramos Carvalho Borges*.

2611050487



PARTE I

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Secretaria-Geral

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.
Endereço postal:
Rua do Ouro, 6.
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1149-019.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Unidade de Compras do Ministério da Justiça.
À atenção de:
Júri do concurso — CPI/08/2007/UCMJ — Aquisição de serviços de limpeza.
Telefone:
213222300.
Correio electrónico:
compras_mj@sg.mj.pt
Fax:
213423198.
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante:
<http://www.sg.mj.pt>
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: *preencher anexo A.II.*
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais.
Outro especificação:
Ministério da Justiça.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
CPI/08/2007/UCMJ — Aquisição de serviços de limpeza.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
c) Serviços.
Categoria de serviços n.º 14.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Portugal continental, nas moradas indicadas no artigo 2.º do programa do concurso.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Serviços de limpeza de instalações do Ministério da Justiça, durante o ano de 2008, para o agrupamento de entidades adjudicantes mencionadas no artigo 2.º do programa do concurso
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74750000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.

II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:
57 edifícios pertencentes a seis organismos do Ministério da Justiça.
II.2.2) Opções:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Com início em: 01/01/2008;
Conclusão em: 31/12/2008.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
5% do montante total de cada contrato, com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
Nos termos do artigo 16.º do caderno de encargos.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:
Consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Podem participar no procedimento as entidades que não se encontrem nas situações referidas no artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do programa do concurso.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do programa do concurso.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
CPI/08/2007/UCMJ.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 16/11/2007.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Não.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 16/11/2007.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.

Outras: as propostas podem ser redigidas noutra língua desde que acompanhadas de tradução devidamente legalizada.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 90 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 19/11/2007.

Hora: 10:00.

Lugar:

Ver I.1.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO

Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

O caderno de encargos e documentos complementares são exclusivamente disponibilizados no site <http://vortalgov.pt>.

O acesso à plataforma implica credenciação, gratuita, a efectuar através do telefone n.º 808300300.

VI.4) PROCESSOS DE RECURSO

VI.4.1) Organismo encarregado dos processos de recurso:

Designação oficial:

Secretaria-Geral do Ministério da Justiça

Endereço postal:

Rua do Ouro, 6.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1149-019.

País:

Portugal.

Correio electrónico:

compras_mj@sg.mj.pt

Telefone:

213222300.

Endereço internet:

<http://www.sg.mj.pt>

Fax:

213423198.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 20/09/2007.

Anexo A

ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)

Designação oficial:

Vortal, Comércio Electrónico, Consultoria e Multimédia, S. A.

Endereço postal:

Rua de Julieta Ferrão, 12, 12.º

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1600-131.

País:

Portugal.

Telefone:

808300300.

Endereço internet:

www.vortalgov.pt

20 de Setembro de 2007. — A Secretária-Geral, *Maria dos Anjos Maltez*.

2611050343

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Hospital de Curry Cabral

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Hospital de Curry Cabral.

Endereço postal:

Rua da Beneficência, 8.

Localidade:

Lisboa.

Código postal:

1069-166.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Serviço de Aprovisionamento.

À atenção de:

Dr.ª Eugénia Duarte e Melo.

Telefone:

217924200; 217924399.

Correio electrónico:

aprovisionamento@hccabral.min-saude.pt

Fax:

217959235.

Endereços internet:

Endereço geral da entidade adjudicante:

www.hccabral.com

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Organismo de direito público.

Saúde.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Prestação de serviços de tratamento de roupa hospitalar e do fardamento do pessoal do Hospital de Curry Cabral durante o ano de 2008.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

c) Serviços.

Categoria de serviços n.º 27.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Hospital de Curry Cabral.

Código NUTS: PT171.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Prestação de serviços de tratamento de roupa hospitalar e do fardamento do pessoal do Hospital de Curry Cabral durante o ano de 2008.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 93110000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

42.600 kg.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Com início em: 01/01/2008;

Conclusão em: 31/12/2008.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

Não há lugar a caução nesta fase.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

No caso da adjudicação ser feita a um agrupamento de entidades, estas associar-se-ão obrigatoriamente antes da celebração do contrato na modalidade de consórcio externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Os indicados no caderno de encargos.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os indicados no caderno de encargos.
III.2.3) Capacidade técnica:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os indicados no caderno de encargos.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
9/10002/2008.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 12/11/2007.
Hora: 17:00.

Documentos a título oneroso:
Sim.

Indicar preço: 100.
Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:
Em dinheiro ou cheque, nos Serviços Financeiros, ou à cobrança com portes postais incluídos.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 12/11/2007.
Hora: 17:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:
Período em dias: 90 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 13/11/2007.
Hora: 10:00.

Lugar:
Serviço de Abastecimento do Hospital de Curry Cabral.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

II.2.1) Kg(s) de roupa limpa mensal;
II.3) Admite-se a possibilidade de futuramente se recorrer ao previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
IV.3.7) O prazo de 90 dias considera-se tacitamente prorrogado por iguais períodos se os concorrentes nada disserem em contrário.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 20/09/2007.

20 de Setembro de 2007. — A Administradora Hospitalar, *Eugénia Duarte e Melo*.

2611050328

Instituto Português do Sangue, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Instituto Português do Sangue, I. P.	À atenção de
Endereço Avenida do Brasil, 53, pav. 17	Código postal 1749-005

Localidade/Cidade Lisboa	País Portugal
Telefone 217921014	Fax 217921015
Correio electrónico aprovissio@ips.min-saude.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra Locação Locação financeira Locação-venda
Combinação dos anteriores

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Aquisição de reagentes para o Laboratório de Controlo de Qualidade do Centro Regional de Sangue do Porto durante o ano de 2008.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Concurso público para aquisição de reagentes, categoria 24.49.62.00, da Classificação de Produtos por Actividade a que se refere o Regulamento (CEE) 2151/2003, do Conselho, de 16 de Dezembro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, L329/1, de 17 de Dezembro.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Centro Regional de Sangue do Porto.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal Vocabulário complementar
Objecto 24.49.62.00-9 - - -

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

As quantidades são conforme as indicadas no caderno de encargos.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Início 01/01/2008 e/ou termo 31/12/2008

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantir o cumprimento pontual das suas obrigações, o adjudicatário prestará uma caução de 5 % do montante global do fornecimento, com exclusão do IVA, nos termos das disposições dos artigos 69.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 Junho.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Conforme caderno de encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

No caso de adjudicação a um agrupamento de empresas, estas constituir-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, numa única entidade jurídica ou consórcio, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os previstos no programa do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os previstos no programa do concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os previstos no programa do concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO SIM *Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares*

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso público n.º 1-10005/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção **3 1 / 1 0 / 2 0 0 7**

Custo: 90,75 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

O valor indicado inclui IVA à taxa legal e poderá ser pago por cheque, numerário ou vale de correio se os documentos forem remetidos por essa via.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

0 6 / 1 1 / 2 0 0 7

Hora 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

9 0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Pode ao referido acto assistir qualquer interessado; porém, só aos concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados será facultado intervir.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data **0 7 / 1 1 / 2 0 0 7**, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 11 horas. Local Biblioteca do Instituto Português do Sangue, I. P.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM ** Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.*20 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo,
Gabriel de Olim.

2611050062

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
Fornecimentos
Serviços
O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Instituto Português do Sangue, I. P.	À atenção de
Endereço Avenida do Brasil, 53, pav. 17	Código postal 1749-005
Localidade/Cidade Lisboa	País Portugal
Telefone 217921014	Fax 217921015
Correio electrónico aprovisio@ips.min-saude.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra Locação Locação financeira Locação-venda Combinação dos anteriores

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Aquisição de reagentes para o Laboratório de Controlo de Qualidade do Centro Regional de Sangue de Coimbra durante o ano de 2008.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Concurso público para aquisição de reagentes, categoria 24.49.62.00, da Classificação de Produtos por Actividade a que se refere o Regulamento (CEE) 2151/2003, do Conselho, de 16 de Dezembro, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*, L329/1, de 17 de Dezembro.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Centro Regional de Sangue de Coimbra.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal	Vocabulário complementar
Objecto 2 4 . 4 9 . 6 2 . 0 0 . 9	<input type="checkbox"/>

principal

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

As quantidades são conforme as indicadas no caderno de encargos.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Início **0 1 / 0 1 / 2 0 0 8** e/ou termo **3 1 / 1 2 / 2 0 0 8**

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para garantir o cumprimento pontual das suas obrigações, o adjudicatário prestará uma caução de 5% do montante global do fornecimento, com exclusão do IVA, nos termos das disposições dos artigos 69.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 Junho.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Conforme caderno de encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

No caso de adjudicação a um agrupamento de empresas, estas constituir-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, numa única entidade jurídica ou consórcio, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os previstos no programa do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os previstos no programa do concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os previstos no programa do concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO SIM *Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares*

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
Concurso público n.º 1-10006/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 31 / 10 / 2007

Custo: 90,75 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

O valor indicado inclui IVA à taxa legal e poderá ser pago por cheque, numerário ou vale de correio se os documentos forem remetidos por essa via.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

07 / 11 / 2007

Hora 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

90 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Pode ao referido acto assistir qualquer interessado; porém, só aos concorrentes ou seus representantes devidamente credenciados será facultado intervir.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 08 / 11 / 2007, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 11 horas. Local Biblioteca do Instituto Português do Sangue, I. P.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

20 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo,
Gabriel de Olim.

2611050129

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Centro

ANÚNCIO DE CONCURSO**SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE**

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:

Direcção Regional de Educação do Centro.

Endereço postal:

Rua do General Humberto Delgado, 319.

Localidade:

Coimbra.

Código postal:

3030-327.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Direcção de Serviços de Planeamento e Gestão da Rede.

À atenção de:

Director de serviços.

Telefone:

239798891.

Correio electrónico:

jorge.pinheiro@drec.min-edu.pt

Fax:

239405276.

Endereços internet:

Endereço geral da entidade adjudicante:

www.drec.min-edu.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Outro: preencher anexo A.II.

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Outro: preencher anexo A.III.

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Ministério ou outra autoridade nacional ou federal, incluindo as respectivas repartições regionais ou locais.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Empreitada de construção civil, instalação eléctrica interior, campo de jogos, arranjos exteriores, redes exteriores, aquecimento central e pavilhão gimnodesportivo da Escola Básica do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos de 24 turmas da Lousã, freguesia de Vilarinho, concelho da Lousã, distrito de Coimbra.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

a) Obras.

Execução.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Freguesia de Vilarinho, concelho da Lousã.

Código NUTS: PT162.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

Empreitada de construção civil, instalação eléctrica interior, campo de jogos, arranjos exteriores, redes exteriores, aquecimento central e pavilhão gimnodesportivo da Escola Básica do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos de 24 turmas da Lousã, freguesia de Vilarinho, concelho da Lousã, distrito de Coimbra.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 45214200.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.1.8) Divisão em lotes:

Não.

II.1.9) São aceites variantes:

Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:

A empreitada será realizada tendo por base as quantidades constantes dos mapas de medições anexas ao programa de concurso.

Valor estimado, sem IVA: 4118445,00.

Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em meses: 18 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

O valor da caução é de 5% e será prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária conforme minuta anexa, nos termos do caderno de encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

A empreitada é em regime misto, de acordo com o n.º 10.1 do programa de concurso. A empreitada será financiada pelo Orçamento de Estado e pelo POC. Os trabalhos serão pagos nos termos dos artigos 207.º, 211.º e 212.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatários:

Deverá satisfazer o exigido no ponto n.º 9 do programa de concurso.

III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:

Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Podem ser admitidos a concurso os titulares de certificados de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI) (ex-IMOPPI), das seguintes categorias e subcategorias: da 1.ª subcategoria da 1.ª categoria — estruturas e elementos de betão, com classe correspondente ao valor total da sua proposta e das 2.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, das 1.ª, 2.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª e 12.ª subcategorias da 4.ª categoria e da 11.ª subcategoria da 5.ª categoria e das classes correspondentes, cada uma ao valor dos trabalhos que lhes respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta e que será indicada em documento anexo àquela, caso o concorrente não recorra à faculdade referida no ponto n.º 6.3 do programa de concurso. Poderão ainda concorrer os candidatos que satisfaçam o exigido nas alíneas b) e c) do ponto n.º 6.1 do programa de concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Deverá satisfazer o exigido no ponto n.º 19 do programa de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Deverá satisfazer o exigido no ponto n.º 19 do programa de concurso.

III.2.4) Contratos reservados:

Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO**IV.1) TIPO DE PROCESSO****IV.1.1) Tipo de processo:**

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO**IV.2.1) Critérios de adjudicação:**

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

Critério: valia técnica da proposta — ponderação — 0,60;

Critério: preço — ponderação — 0,40.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO**IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:**

Concurso público para adjudicação da empreitada de construção civil, instalação eléctrica interior, campo de jogos, arranjos exteriores, redes exteriores, aquecimento central e pavilhão gimnodesportivo da Escola Básica do 1.º, 2.º e 3.º Ciclos de 24 turmas da Lousã, freguesia de Vilarinho, concelho da Lousã, distrito de Coimbra.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 26/10/2007.

Hora: 16:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 400,00.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

Os interessados poderão adquirir e obter cópias do processo de concurso, desde que o solicitem por escrito, nas condições do ponto 1.3 do programa de concurso, mediante pagamento dos respectivos custos à Direcção Regional de Educação do Centro. O preço dos documentos solicitados e atrás referidos não inclui o IVA.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 13/11/2007.

Hora: 17:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 66 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 14/11/2007.

Hora: 10:00.

Lugar:

Sala de reuniões do 5.º piso da Direcção Regional de Educação do Centro.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Todas as que satisfaçam o exigido no ponto n.º 5.2 do programa de concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO**

Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Sim.

Fazer referência aos projectos e/ou programas:

Projecto POC (Programa Operacional do Centro), eixo 3, medida 3.1.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 20/09/2007.**Anexo A****ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO****II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)**

Designação oficial:

Direcção Regional de Educação do Centro.

Endereço postal:

Rua do General Humberto Delgado, 319.

Localidade:

Coimbra.

Código postal:

3030-327.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Gabinete de Projectos da Direcção de Serviços de Planeamento e Gestão da Rede.

À atenção de:

Director de Serviços de Planeamento e Gestão da Rede.

Telefone:

239798891.

Correio electrónico:

jorge.pinheiro@drec.min-edu.pt

Fax:

239405276.

Endereço internet:

www.drec.min-edu.pt

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEIDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Designação oficial:

Direcção Regional de Educação do Centro.

Endereço postal:

Rua do General Humberto Delgado, 319.

Localidade:

Coimbra.

Código postal:

3030-327.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Expediente técnico da Direcção de Serviços de Planeamento e Gestão da Rede.

À atenção de:

Director de Serviços de Planeamento e Gestão da Rede.

Telefone:

239798868.

Correio electrónico:

dsm@drec.min-edu.pt

Fax:

239405276.

Endereço internet:

www.drec.min-edu.pt

20 de Setembro de 2007. — A Directora Regional de Educação do Centro, *Eng.ª Grácia Castro*.

2611050268

AUTARQUIAS**ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO NORTE ALENTEJANO****ANÚNCIO DE CONCURSO****SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE****I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO**

Designação oficial:

Associação de Municípios do Norte Alentejano.

Endereço postal:

Praça do Município, 10.

Localidade:

Portalegre.

Código postal:

7300-110.

País:

Portugal.

Pontos de contacto:

Associação de Municípios do Norte Alentejano.

Praça do Município, 10.

7300-110 Portalegre.

À atenção de:

Presidente do Conselho Directivo.

Prof. Jorge Manuel Martins de Jesus.

Telefone:

00351 245301440.

Correio electrónico:

geral@amna.pt

Fax:

00351 245301449.

Endereços internet:

Endereço geral da entidade adjudicante:

www.amna.pt

Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmica) podem ser obtidos no seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:

Ver «pontos de contacto».

1.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.

A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:

Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:

Controlo analítico da qualidade da água e efluentes.

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:

c) Serviços.

Categoria de serviços n.º 16.

Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:

Os serviços objecto do contrato serão prestados nos municípios de Alter do Chão, Avis, Arzonhas, Campo Maior, Castelo de Vide, Elvas, Fronteira, Gavião, Marvão, Monforte, Nisa, Ponte de Sor, Portalegre e Sousel.

Código NUTS: PT182.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:

O objecto do contrato consiste, de acordo com as cláusulas técnicas descritas no caderno de encargos no controlo analítico para a qualidade da água e efluentes para o distrito de Portalegre.

II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):

Objecto principal.

Vocabulário principal: 41110000.

II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Com início em: 01/01/2008;

Conclusão em: 31/12/2009

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:

Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:

Os pagamentos ao adjudicatário serão efectuados em tranches mensais liquidadas a sessenta dias, incluindo o respectivo Imposto sobre o Valor Acrescentado e contra apresentação de factura referente ao trabalho realizado no mês anterior, até ao dia dez do mês seguinte.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de agrupamento complementar de empresas quando lhe for adjudicado o contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

O concorrente tem de apresentar documentação para se avaliar da sua capacidade financeira e técnica.

Apresentação de declaração, subscrita pelo concorrente, emitida conforme modelo constante do anexo I do programa de concurso.

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Declarações bancárias adequadas ou prova da subscrição de um seguro de riscos profissionais;

No caso de pessoas colectivas, documentos de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;

No caso de pessoas singulares, declaração do IRS apresentadas nos três últimos anos;

Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos três últimos anos, o volume global dos seus negócios e dos fornecimentos de bens ou serviços objecto de procedimento.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

Lista dos principais serviços prestados nos últimos três anos, com indicação dos volumes de trabalho efectuados e respectivos destinatários, públicos ou privados, a comprovar por declaração destes.

Documento comprovativo da acreditação do laboratório para a realização das análises a efectuar no âmbito do presente concurso e lista de ensaios acreditados.

Indicação do pessoal efectivo médio anual do concorrente nos últimos três anos. Organigrama da empresa e currículo dos responsáveis directos pela prestação de serviços.

Lista dos principais equipamentos existentes no(s) laboratório(s).

Lista dos limites de detecção dos parâmetros a analisar. Estes limites devem ser menores que os limites estipulados pelo Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto.

Lista dos métodos analíticos a utilizar em cada um dos vários ensaios a realizar.

Descrição dos procedimentos de amostragem.

Indicação de eventuais subcontratações, com identificação das entidades a subcontratar.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:

Não.

III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:

Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

Critério: preço global — ponderação — 0.4;

Critério: capacidade técnica — ponderação — 0.25;

Critério: prazo de comunicação dos resultados — ponderação — 0.2;

Critério: experiência do concorrente em serviços similares — ponderação — 0.08;

Critério: equipa técnica — ponderação — 0.07.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:

02PDR/2007.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 23/11/2007.

Hora: 17:00.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 500.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

A acordar com o operador.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 23/11/2007.

Hora: 17:00.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 26/11/2007.

Hora: 10:00.

Lugar:

Associação de Municípios do Norte Alentejano.

Praça do Município, 10.

7300-110 Portalegre.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:

Sim.

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Não.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 20/09/2007.

20 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo da AMNA, *Jorge Manuel Martins de Jesus*.

CÂMARA MUNICIPAL DE ABRANTES

ANÚNCIO DE CONCURSO

- Obras
 Fornecimentos
 Serviços
 O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
 NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Abrantes	À atenção de Divisão de Ordenamento e Projectos
Endereço Praça de Raimundo Soares	Código postal 2200-366
Localidade/Cidade Abrantes	País Portugal
Telefone 241330100	Fax 241330186
Correio electrónico presidencia@cm-abrantes.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-abrantes.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

- Governo central Instituição Europeia
 Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Requalificação do caminho municipal n.º 1213, que liga Amoreira a Martinchel.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Repavimentação do C. M.1213 em betuminoso incluindo movimentação de terras e execução de sinalização horizontal e vertical.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesias de Rio de Moinhos, Aldeia do Mato e Martinchel.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à totalidade da obra, sendo o preço base do concurso de 265 429,75 euros, com exclusão do IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução é de 5 % do valor da adjudicação. O prazo de garantia da obra é de cinco anos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços e o pagamento da mesma será feito por autos mensais, sendo o respectivo financiamento assegurado pelo orçamento municipal.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas, sem que entre elas exista qualquer vínculo jurídico, mas em caso de adjudicação da empreitada estas associar-se-ão obri-

gatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

Nos termos dos pontos 6, 15 e 19, todos do programa de concurso. Alvará de construção contendo as seguintes autorizações:

a1) A classificação como empreiteiro geral ou construtor geral de Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas, de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro, na 2.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta.

Ou,

a2) A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra;

b) A 11.ª subcategoria da 2.ª categoria; a 2.ª subcategoria da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos que lhe respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os indicados no programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B1) Os critérios a seguir indicados

1 Preço — 65 %;

2 Valor técnico da proposta — 35 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO SIM

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 26 / 10 / 2007 ou dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 47,00 euros, mais IVA. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

O processo de concurso será fornecido mediante o prévio pagamento da quantia acima referida através de numerário ou cheque à ordem do município de Abrantes. Este valor não inclui portes de correio.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

06 / 11 / 2007

Hora 16 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até / / ou meses e/ou 06 / 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

O acto de abertura das propostas é público, só podendo intervir as pessoas que estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, conforme previsto no ponto 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 07 / 11 / 2007, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 9 horas e 30 minutos. Local edifício dos Paços do Concelho de Abrantes, na morada indicada em I.1).

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

20 de Setembro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, João Carlos Pina da Costa.

2611050260

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA

ANÚNCIO DE CONCURSO

- Obras
- Fornecimentos
- Serviços
- O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
 NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Município de Estarreja	À atenção de
Endereço Praça de Francisco Barbosa	Código postal 3864-001
Localidade/Cidade Estarreja	País Portugal
Telefone 234840600	Fax 234840607
Correio electrónico geral@cm-estarreja.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-estarreja.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
 Indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
 Indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
 Indicado em I.1 *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
 Governo central Instituição Europeia
 Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
 Compra Locação Locação financeira Locação-venda
 Combinação dos anteriores

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
 Concurso público para aquisição de equipamento espaço comercial — Parque Municipal do Antuã.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
 O presente concurso tem por objecto a aquisição de um equipamento a executar conforme projecto técnico (memória descritiva e peças desenhadas) e a implantar numa plataforma de 13,00 × 26,00 m². O respectivo processo de concurso é composto pelos seguintes elementos: programa de concurso; caderno de encargo; projecto técnico (memória descritiva, peças desenhadas e medições).

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
 O equipamento será instalado no Parque Municipal do Antuã, freguesia de Beduido.

Código NUTS
 PT161 CONTINENTE CENTRO — BAIXO VOUGA.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *
 Vocabulário principal Vocabulário complementar
 Objecto principal [4][5][2][2][3][8][1][0]-7 □□□□-□ □□□□-□ □□□□-□

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **
 A classificação da prestação de serviços pertence à Secção 45 — Trabalhos de construção — Classe 45.22 — Trabalhos de construção de coberturas — Categoria 45.22.3 — Estruturas — Subcategoria 45.22.3800 — Montagem e edificação de estruturas pré-fabricadas — Subcategoria 45.22.3810 — Construções pré-fabricadas do Regulamento CEE n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, publicado no JOCE, n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 16 de Junho, publicado no JOCE, de 22 de Junho de 1998.

II.1.9) Divisão em lotes
 NÃO SIM
 Indicar se se podem apresentar propostas para:
 um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
 NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
 II.2.1) Quantidade ou extensão total
 O valor global estimado do contrato para efeitos do estabelecido no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, é de 172 500,00 euros, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
 O adjudicatário deverá apresentar uma proposta de preço global para o fornecimento, calculado de acordo com o mapa de medições apresentado em anexo ao respectivo caderno de encargos.
 II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
 Prazo em dias [1][2][0] a partir da decisão de adjudicação (para fornecimentos e serviços)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
 III.1.1) Cauções e garantias exigidas
 Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma caução no valor de 5% do montante total do fornecimento, com exclusão do IVA.
 III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
 O pagamento da aquisição em causa, será financiada por Sistema de Locação Financeira, cuja locadora será seleccionada no âmbito de outro procedimento a realizar, do mesmo tipo, após a escolha do equipamento a locar e respectivo fornecedor.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
 Podem apresentar propostas, ao presente concurso, as entidades que, no momento do seu encerramento, possuam capacidade técnica e financeira para cumprir as condições estabelecidas para o efeito, e que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e satisfazam o que dispõem os pontos n.ºs 3.5 a 3.7 do programa de concurso;
 É permitida a apresentação de propostas por agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica que lhe for exigida quando adjudicado o presente concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
 a) Declaração, na qual o declarante indique o seu nome, número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade, data de emissão, validade e residência se for pessoa singular ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para obrigar, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada e o seu número de matrícula nessa conservatória — anexo I do programa de concurso;
 b) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo I do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho — anexo II do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
 Documentos comprovativos exigidos
 a) Declarações bancárias adequadas ou prova da subscrição de um seguro de riscos profissionais, que ateste a idoneidade comercial do concorrente, cujo prazo de validade não ultrapasse os seis meses e que atenda ao valor estimado da prestação de serviços;
 b) Balanço, contas e demonstração de resultados relativos aos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso tenha ocorrido há menos de três anos;
 c) Documento comprovativo de entrega da declaração periódica de rendimentos mais recente para efeitos de IRS ou IRC;
 d) Declaração respeitante ao volume de negócios relativos à actividade específica, objecto do presente concurso, no decurso dos três últimos anos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
 a) Relação dos contratos celebrados nos últimos três anos, com indicação de se encontrarem em vigor ou terem cessado, prestados de natureza similar aos do objecto do presente concurso, devendo apresentar declarações abonatórias que comprovem a realização de, pelo menos três contratos, com duração mínima de quatro meses, ou em alternativa, um volume de facturação no mesmo período (três anos) pelo menos igual ao valor da estimativa do presente concurso;
 b) Descrição do equipamento técnico utilizado pelo concorrente;
 c) Indicação dos técnicos ou dos órgãos técnicos integrados ou não da empresa e, mais especificamente, daqueles que tem a seu cargo o controlo de qualidade, bem como das habilitações literárias e profissionais desses técnicos, especialmente dos afectos ao fornecimento do equipamento.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO
 Concurso público

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
 A) Preço mais baixo

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
 IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
 A. B. n.º 36/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 66,54 euros. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

A quantia acima indicada poderá ser liquidado em dinheiro ou cheque, à ordem do Município de Estarreja, sendo que se for enviado pelo correio acresce o valor dos portes.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10 horas. Local: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Francisco Barbosa, Estarreja.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

a) No ponto II.3) Duração do contrato ou prazo de execução — Prazo em dias a partir da decisão de adjudicação — 120 dias, deve ler-se:

«O fornecimento a realizar no âmbito do concurso deverá ser integralmente executado no prazo de quatro meses a contar da data do contrato de locação financeira a realizar para financiamento deste fornecimento de equipamento.

O fornecimento/prestação de serviços será executado de acordo com o programa de trabalhos apresentado pelo adjudicatário.»

b) No ponto IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais — Dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* — 5 dias, deve ler-se:

«Até cinco dias úteis antes do término do prazo para entrega das propostas.»

c) No ponto IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta (no caso de um concurso público) — Meses/Dias — 60 dias, deve ler-se:

«O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 60 dias contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.»

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo Município de Estarreja Divisão Económica e Financeira	À atenção de Sector de Compras e Concursos de Fornecimentos
Endereço Praça de Francisco Barbosa	Código postal 3864-001
Localidade/Cidade Estarreja	País Portugal
Telefone 234840611	Fax 234840611
Correio electrónico aprovisionamento@cm-estarreja.pt	Endereço Internet (URL)

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo Município de Estarreja Divisão Económica e Financeira	À atenção de Sector de Compras e Concursos de Fornecimentos
Endereço Praça de Francisco Barbosa	Código postal 3864-001

Localidade/Cidade Estarreja	País Portugal
Telefone 234840611	Fax 234840611
Correio electrónico aprovisionamento@cm-estarreja.pt	Endereço Internet (URL)

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo Município de Estarreja Divisão Económica e Financeira	À atenção de Sector de Compras e Concursos de Fornecimentos
Endereço Praça de Francisco Barbosa	Código postal 3864-001
Localidade/Cidade Estarreja	País Portugal
Telefone 234840611	Fax 234840611
Correio electrónico aprovisionamento@cm-estarreja.pt	Endereço Internet (URL)

20 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Eduardos Alves Valente de Matos*.

2611050139

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
 Fornecimentos
 Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
 NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Município do Funchal DOP — Divisão de Edifícios	À atenção de Secção Administrativa Obras Públicas
Endereço Praça do Município	Código postal 9004-512
Localidade/Cidade Madeira/Funchal	País Portugal
Telefone 291241549 ou 291216131	Fax 291241549
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
 Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Torna-se público que:

1) Foram prestados esclarecimentos relativamente ao concurso público n.º 45/ DOP/SA/07 «Construção de sede para a Associação Recreativa do Galeão», publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 10 de Setembro de 2007.

2) Juntou-se cópia dos referidos esclarecimentos às peças patentes em concurso.

21 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Miguel Filipe Machado de Albuquerque*.

2611050385

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Câmara Municipal de Loures.
Endereço postal:
Praça da Liberdade.
Localidade:
Loures.
Código postal:
2670-501.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Rua do Funchal — Fanqueiro.
À atenção de:
Divisão de Aprovisionamento.
Telefone:
219829783.
Correio electrónico:
da@cm-loures.pt
Fax:
219829766.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes:
Não.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Concurso público para aluguer de equipamentos multifunções (fotocopiadora, impressora, fax e digitalizador) e ploters com retoma de equipamentos propriedade municipal.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
b) Fornecimentos:
Aluguer.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Os equipamentos objecto do contrato serão entregues/recolhidos nas diversas instalações do município de Loures a indicar pela entidade adjudicante após celebração do contrato escrito.
Código NUTS: PT171.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Aluguer de equipamentos multifunções (fotocopiadora, impressora, fax e digitalizador) e ploters com retoma de equipamentos propriedade municipal.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos):
Objecto principal:
Vocabulário principal: 30120000.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Sim.
Devem ser enviadas propostas para:
Todos os lotes
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Com início em 01/01/2008.
Conclusão em 31/12/2010.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
De acordo com o indicado no ponto 28 do programa de concurso.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
De acordo com o indicado no ponto 6 do programa de concurso.

III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário:

De acordo com o indicado no ponto 4 do programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.2) Capacidade económica e financeira:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

De acordo com o indicado no ponto 11.2 do programa de concurso.

III.2.3) Capacidade técnica:

Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:

De acordo com o exigido no ponto 11.3 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:

Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:

Os critérios enunciados a seguir:

Critério: preço — ponderação: 50;

Critério: característica técnicas — ponderação: 35;

Critério: condições de pagamento — ponderação: 10;

Critério: eficiência energética — ponderação: 5.

IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:

Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
27677/DA/2007.

IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:

Não.

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:

Data: 12/11/2007.

Hora: 16.

Documentos a título oneroso:

Sim.

Indicar preço: 22,00.

Divisa: euro.

Condições e modo de pagamento:

As cópias do processo de concurso poderão ser solicitadas antes da data de entrega das propostas, de segunda-feira a sexta-feira, das 9 às 12 horas e das 14 às 16 horas, mediante o pagamento de 22,00 euros (suporte papel) ou 16,50 euros (suporte informático), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, em numerário, ou cheque à ordem da Câmara Municipal de Loures, a efectuar na Tesouraria da Câmara, sita na Rua de Teófilo Braga, 11, 2674-501 Loures.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:

Data: 13/11/2007.

Hora: 16:30.

IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:

PT.

IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta:

Período em dias: 60 (a contar da data limite para a recepção das propostas).

IV.3.8) Condições de abertura das propostas:

Data: 14/11/2007.

Hora: 10:30.

Lugar: sala de reuniões da Divisão de Aprovisionamento, sitas na Rua do Funchal — Fanqueiro em Loures.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 20/09/2007.

Anexo B

INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º 1

Título: Equipamentos multifunções

1) DESCRIÇÃO SUCINTA

1 scanner;
46 multifunções P/B;
35 multifunções P/B;
4 multifunções P/B;
6 impressora P/B;
13 multifunções cores;
32 multifunções cores;
9 multifunções cores;

4 impressora cores;
2 impressora cores;
1 multifunções P/B;
1 multifunções cores.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal.
Vocabulário principal: 30120000.

Lote n.º 2

Título: **Grandes formatos**

1) DESCRIÇÃO SUCINTA

2 impressora (preto e cor);
4 impressora (preto e cor);
1 impressora (preto e cor);
3 copiator/impressora/scanner (preto e cor).
2 dobrador offline.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal.
Vocabulário principal: 30120000.

20 de Setembro de 2007. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Augusto Borges Neves*.

2611050118

CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Município de Monção	À atenção de
Endereço Largo de Camões	Código postal 4950-444
Localidade/Cidade Monção	País Portugal
Telefone	Fax
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Informa-se que o anúncio de abertura de concurso público para «Construção de Ponte sobre o Rio Mouro», publicado no dia 18 de Setembro de 2007 na 2.ª série do *Diário da República*, por não aplicável, não foi enviado para publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

20 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Emílio Pedreira Moreira*.

2611050273

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FAMILIÇÃO

Anúncio

Concurso público para atribuição de quatro licenças, fora do contingente, de táxi para o transporte de pessoas com mobilidade reduzida, uma para cada uma das seguintes praças; Joane, Riba de Ave, Ribeirão e Cidade-V.N.F., com regime de estacionamento condicionado.

1 — A entidade que preside ao concurso é a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, sita na Praça de Álvaro Marques, 4764-502 Vila Nova de Famalicão (telefone: 252320900, fax: 252320906), cujo horário de expediente ocorre todos os dias úteis, das 9 às 18 horas, excepto às sextas-feiras que encerra as 12 horas.

2 — Só podem apresentar-se a concurso as sociedades comerciais ou cooperativas licenciadas pela Direcção-Geral de Transportes Terrestres ou por empresários em nome individual, bem como por conta de outrem e membros das cooperativas licenciadas por aquela Direcção-Geral que preencham as condições de acesso definidas no Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, sucessivamente alterado e republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 41/2003, de 11 de Março.

3 — Os locais de actividade são as praças de regime condicionado, a saber: Joane, Riba de Ave, Ribeirão e V.N. Famalicão.

4 — A cada candidato será concedida apenas uma licença em cada concurso, pelo que deverão os candidatos, na apresentação da candidatura, indicar as preferências das freguesias a que concorrem.

5 — Os candidatos devem fazer prova de se encontrarem em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado e por contribuições para a segurança social. Considera-se que têm a situação regularizada os contribuintes que preencham os seguintes requisitos:

a) Não sejam devedores perante a Fazenda Nacional ou perante esta autarquia de quaisquer impostos ou prestações tributárias e respectivos juros;

b) Estejam a proceder ao pagamento da dívida em prestações nas condições e termos autorizados;

c) Tenham reclamado, recorrido ou impugnado judicialmente aquelas dívidas, salvo se, pelo facto de não ter sido prestada garantia nos termos do Código do Processo Tributário, não tiver sido suspensa a respectiva execução.

6 — A candidatura é feita mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara, de acordo com o modelo a fornecer pela Câmara Municipal e deve ser acompanhado dos documentos referidos no programa de concurso.

7 — As candidaturas serão entregues no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, as quais deverão ser entregues em envelope opaco, fechado e lacrado, no endereço atrás referido, até às 18 horas do 15.º dia contados a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio no *Diário da República*.

8 — As candidaturas que forem entregues fora do prazo fixado serão consideradas excluídas bem como as que não cumpram o programa de concurso e o previsto no presente anúncio.

9 — O programa de concurso e documentos complementares poderão ser consultados ou adquiridos no Departamento Administrativo e Financeiro — Secção de Expediente Geral, no local indicado no n.º 1, nos dias úteis e no horário de expediente.

10 — O júri, por iniciativa própria ou a requerimento dos interessados e desde que apresentados por escrito nos primeiros cinco dias úteis do prazo fixado para a entrega das candidaturas, deve prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos. Os esclarecimentos antes previstos são prestados por escrito até ao final da primeira metade do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

11 — O acto público do concurso terá lugar no edifício dos Paços do Município, sito na Praça de Álvaro Marques, cidade de Vila Nova de Famalicão, pelas 15 horas do dia útil imediato ao termo do prazo para a entrega das candidaturas.

12 — Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que para o efeito estiverem legalmente credenciadas pelos candidatos, as quais terão de fazer prova documental dessa qualidade. Poderão assistir todas as pessoas que o desejarem.

13 — Os critérios para ordenação dos candidatos e atribuição da licença são os fixados no programa do concurso.

12 de Setembro de 2007. — O Vereador do Pelouro do Trânsito e Transportes, *Jorge Paulo Oliveira*.

2611050400

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras
Fornecimentos
Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Serviços Municipalizados de Aveiro	À atenção de
Endereço Avenida de Adelino Amaro da Costa	Código postal 3810-905
Localidade/Cidade Aveiro	País Portugal
Telefone 234400100	Fax 234400139
Correio electrónico smaveiro@smaveiro.pt	Endereço Internet (URL) www.smaveiro.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
 Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução
 Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Rede de drenagem de águas residuais domésticas da bacia nascente de Aradas.
II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
 Rua Vale Barrega, freguesia de Aradas e Rua Aristides Sousa Mendes, freguesia de Oliveirinha, concelho de Aveiro.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

Vocabulário principal Vocabulário complementar

Objecto principal 452324006

Objectos complementares 452324109

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:
 um lote vários lotes todos os lotes

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total
 200 000 euros.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Prazo em meses 03 e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Não é exigida qualquer caução ou garantia na fase de apresentação das propostas. É exigida a caução de 5% do valor da adjudicação aquando da notificação ao empreiteiro da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
 Empreitada por série de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
 Consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
 São constantes no ponto 13 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
 São constantes no ponto 13 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos
 São constantes no ponto 13 do programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
 Concurso público n.º 02/2007.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 23 / 11 / 2007

Custo: 100,00. Moeda: euro.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

26 / 11 / 2007

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 27 / 11 / 2007

Hora: 10 horas e 30 minutos. Local: Serviços Municipalizados de Aveiro.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

20 de Setembro de 2007. — O Director-Delegado, *Alberto Roque Ferreira Rodrigues*.

2611050183

ESUC — EMPRESA DE SERVIÇOS URBANOS DE CASCAIS, E. M.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo ESUC, Empresa de Serviços Urbanos de Cascais, E. M.	À atenção de
Endereço Avenida Piemonte, 150	Código postal 2750-438
Localidade/Cidade Monte Estoril	País Portugal
Telefone 214647760	Fax 214647769
Correio electrónico geral@esuc.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
 Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

4) Declaração, assinada pelo representante da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea e).

b) De acordo com a cláusula 15.2 do programa de concurso todos os concorrentes deverão ainda apresentar os seguintes documentos:

1) Alvará (ou cópia simples do mesmo) emitido pelo InCI, contendo as habilitações referidas na alínea c) do III 2.1.1 do presente anúncio e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros.

ou

2) Certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados (ou cópia simples do mesmo), adequado à obra posta a concurso, que indique os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista, emitido por uma das entidades indicadas no n.º 1 do anexo III e, se for o caso, declaração que mencione os subempreiteiros.

c) De acordo com a cláusula 15.3 do programa de concurso os concorrentes não titulares de certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados/alvarás, bem como pelos concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos, da Organização Mundial do Comércio, deverão ainda apresentar os seguintes documentos:

1) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que inclua a lista das obras executadas nos últimos cinco anos, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas.

2) Declaração relativa aos efectivos médios anuais da empresa e ao número dos seus quadros nos três últimos anos, assinada pelo representante legal da empresa.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 500,00. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento:

Pedido por escrito para a entidade adjudicante, custo acrescido do IVA à taxa legal em vigor e pagamento contra a entrega dos documentos contratuais e adicionais.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Qualquer pessoa pode assistir, mas só poderão intervir no acto público do concurso o concorrente, se pessoa física, ou pessoas devidamente credenciadas pelo concorrente para o efeito.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora: 10 horas. Local: Avenida Piemonte, 150, 2765-438 Monte Estoril.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.

20 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Joaquim Cardoso*.

2611050321

ENTIDADES PARTICULARES

ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE BARREIRO DE BESTEIROS

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Associação de Solidariedade Social de Barreiro de Besteiros	À atenção de Presidente da Direcção
Endereço Avenida de 8 de Setembro, 446	Código postal 3465-012
Localidade/Cidade Barreiro de Besteiros	País Portugal
Telefone 966754989	Fax 232871954
Correio electrónico barreirosolidario@sapo.pt	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia

Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução Concepção e execução

Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO SIM

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Construção do centro de dia e apoio domiciliário.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Construção civil, instalação eléctrica, telefones, aquecimento, rede de drenagem de águas residuais domésticas, rede de abastecimento de água.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Barreiro de Besteiros.

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO SIM

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote vários lotes todos os lotes

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO SIM

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

O preço base do concurso é de 450 000,00 euros, não incluindo o IVA.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para admissão ao concurso não são exigidas quaisquer cauções nem garantias pecuniárias, no entanto a caução para garantir o contrato será de 5% do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado pela Câmara Municipal de Tondela e Junta de Freguesia de Barreiro de Besteiros.

Regime da empreitada é por série de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Serão admitidos agrupamentos de empresas associando-se estes obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1 — Podem ser admitidos a concurso:

a) Os titulares de alvará de construção emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI);

b) Os não titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades mencionadas no n.º 1 do anexo I do programa de concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;

c) Os não titulares de alvará de construção emitido pelo IMOPPI ou que não apresentem certificado de comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.ºs 15.1 e 15.3 do programa de concurso.

2 — O alvará de construção previsto na alínea a) deve conter:

a) Da 5.ª subcategoria da 1.ª categoria e da classe correspondente ao valor da proposta e 1.ª, 3.ª, 4.ª, 6.ª, 8.ª e 10.ª subcategorias da 1.ª categoria e das classes correspondentes ao valor dos trabalhos especializados;

b) Das 1.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 10.ª subcategorias da 4.ª categoria e da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados;

c) Das 1.ª e 11.ª subcategorias da 5.ª categoria e da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o programa de concurso.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 363 com IVA incluído. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Em numerário ou cheque à ordem da Associação de Solidariedade Social de Barreiro de Besteiros.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

dias a contar da sua publicação no *Diário da República*

Hora 16 horas.

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas

IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Poderão intervir no acto público do concurso os concorrentes ou o seu representante, devidamente credenciado para o efeito.

IV.3.7.2) Data, hora e local

No dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas

Hora 15 horas. Local Espaço Multiusos — Barreiro de Besteiros.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO SIM

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO SIM

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

20 de Setembro de 2007. — O Presidente da Direcção, *José Hélder Viegas*.

2611050267

RECTIFICAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDEIXA-A-NOVA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras

Fornecimentos

Serviços

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO SIM

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova	À atenção de Presidente da Câmara Municipal
Endereço Largo de Artur Barreto	Código postal 3150-124
Localidade/Cidade Condeixa-a-Nova	País Portugal
Telefone 239949120	Fax 239942566
Correio electrónico geral@cm-condeixa.pt	Endereço Internet (URL) www.cm-condeixa.pt

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 Se distinto, ver anexo A

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central Instituição Europeia
 Autoridade regional/local Organismo de direito público Outro

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses e/ou em dias a partir da data da consignação (para obras)

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Rectificação ao anúncio do concurso da empreitada de «Rede de esgotos de Vila Seca, Bruscos e ETAR/Remodelação da rede de águas de Vila Seca e Bruscos», publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 21 de Setembro de 2007, com a referência n.º 2611048163.

21 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Teixeira Bento*.

2611050452

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Câmara Municipal da Moita.
Endereço postal:
Praça da República.

Localidade:
Moita.
Código postal:
2864-007.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Departamento de Obras Municipais e Equipamento Mecânico.
À atenção de:
Presidente da Comissão de Abertura de Concurso.
Telefone:
(351) 212806700.
Fax:
(351) 212890267.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

1.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
«Parque da Zona Ribeirinha — 5.ª fase — 1.ª fase de obra»
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
a) Obras:
Execução.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Freguesia da Baixa da Banheira.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
A empreitada é por série de preços e as modalidades essenciais de financiamento e de pagamento são os autos de medição de trabalho mensal.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 16/10/2007.
Hora: 17.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 24/10/2007.
Hora: 17.
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 25/10/2007.
Hora: 09:30.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Alterações ao anúncio publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de Julho de 2007, ao abrigo do n.º 2 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 21/09/2007.

21 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Manuel de Jesus Lobo*.

2611050435

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Município de Torres Vedras.

Endereço postal:
Avenida de 5 de Outubro.
Localidade:
Torres Vedras.
Código postal:
2560-270.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Divisão de Aprovisionamento e Património.
À atenção de:
Secção de Aprovisionamento.
Telefone:
261312937.
Correio electrónico:
anabrito@cm-tvedras.pt
Fax:
261320716.
Endereços internet:
Endereço geral da entidade adjudicante:
www.cm-tvedras.pt

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares ou memória descritiva:

Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 60,00.
Divisa: euro.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Rectificação ao anúncio rectificativo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 20 de Setembro de 2007, sob o n.º 1189528972682.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 20/09/2007.

20 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Soares Miguel*.

2611050272

PARQUE ALMOUROL — PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, L.^{DA}

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação oficial:
Parque Almourol — Promoção e Desenvolvimento Turístico, L.^{da}
Endereço postal:
Rua de Luís de Camões, 9, Centro de Empresas de Constância.
Localidade:
Constância.
Código postal:
2250-909.
País:
Portugal.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS

Sim.
Fazer referência aos projectos e/ou programas:
FEDER.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Rectificação ao anúncio n.º 2611048756, publicado no 1.º suplemento ao n.º 183, dia 21 de Setembro de 2007. Rectifica-se o ponto VI.2 CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS: Sim — FEDER.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 21/09/2007.

21 de Setembro de 2007. — O Gerente, *José Eduardo Marcelino Carvalho*.

2611050495



PARTE J

ALMADA D'OURO CLUB

Anúncio (extracto) n.º 6600/2007

Certifico que, por escritura de 3 de Agosto do ano de 2007, exarada de fl. 14 a fl. 15 do livro n.º 54-A de notas para escrituras diversas do Cartório Notarial de Olhão, foi feita alteração parcial dos estatutos da associação denominada Almada d'Ouro Club, com sede em Almada d'Ouro, freguesia do Azinhal, concelho de Castro Marim, com o número de pessoa colectiva 505019388. Que nos termos da acta n.º 17 da assembleia geral da referida associação, foi deliberado alterar o seu objecto social e consequentemente alterar o § 1.º do artigo 1.º dos estatutos da associação, que passa a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

A associação adopta a denominação de Almada d'Ouro Club.

§ 1.º A associação não tem fins lucrativos e tem como objecto gerir zonas de caça associativas ou participar na gestão de zonas de caça nacionais ou municipais, contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça, zelar pelas normas legais sobre caça, gerir campos de treino de caça, organizar concursos de tiro com chumbo, concursos de pesca desportiva, concursos e exposições caninas e criar espécies cinegéticas em cativeiro.

§ 2.º (*Mantém-se.*)»

Está conforme.

3 de Agosto de 2007. — A Notária, *Ángela Maria Guerreiro Relvas*.
2611050114

A. S. A. P. — ASSOCIAÇÃO DAS SOCIEDADES DE ADVOGADOS DE PORTUGAL

Anúncio (extracto) n.º 6601/2007

Certifico que no Cartório Notarial de Lisboa, do notário Gonçalo Rodrigo Barreiros Rodrigues Soares Cruz, por escritura lavrada no dia 27 de Março de 2007, a fl. 55 do livro de notas para escrituras diversas n.º 1, foram alterados os estatutos da associação sem fins lucrativos denominada A. S. A. P. — Associação das Sociedades de Advogados de Portugal, número de identificação de pessoa colectiva 505906333, com sede na Avenida das Forças Armadas, 125, 12.º, freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa, constantes da escritura outorgada em 14 de Fevereiro de 2002, exarada a fl. 30 do livro de notas para escrituras diversas n.º 715-B do 4.º Cartório Notarial de Lisboa, eliminando o n.º 3 do artigo 1.º dos estatutos.

2 de Agosto de 2007. — O Notário, *Gonçalo Soares Cruz*.
2611050323

ASSOCIAÇÃO A CÉU ABERTO

Anúncio (extracto) n.º 6602/2007

Certifico que, por escritura de 19 de Julho de 2007, lavrada de fl. 145 a fl. 146 do livro de notas n.º 18-A do Cartório Notarial do Porto, a cargo de Eugénia Maria de Sousa Bessa e Silva, foi constituída uma associação sem fins lucrativos com a denominação em epígrafe, com sede no lugar de Lagar do Cruzeiro, freguesia de Chã, concelho de Montalegre, tendo como objecto favorecer as trocas inter-regionais e internacionais, tornando a região, o tempo de manifestações pontuais, um lugar de confluência, de festa, e de radiação, de todas as energias locais, emanando das associações, cooperativas, escolas, empresas, dos poderes locais e dos habitantes. Tem o desejo de criar obra da mesma forma que estes últimos, isto é, dando a conhecer e a valorizar a cultura e as tradições locais, desenvolvendo o sector turístico, tanto quanto favorecendo o desenvolvimento duradouro. A Associação durará por tempo indeterminado. O património social será constituído pelas jóias e quotas dos associados, doações, legados e heranças e respectivos rendimentos, os subsídios do Estado ou de organismos oficiais, e outras receitas, e são seus órgãos sociais a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

25 de Julho de 2007. — A Notária, *Eugénia Maria de Sousa Bessa e Silva*.

2611050433

ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES COELHO BRAVO

Anúncio (extracto) n.º 6603/2007

Certifico que, por escritura lavrada no Cartório Notarial de Teresa Isabel Batista Mendes Nóbrega, em Évora, em 13 de Setembro de 2007, a fl. 63 do livro de notas para escrituras diversas n.º 83-A, foi constituída por tempo indeterminado, a contar daquele dia, uma associação, sem fins lucrativos, que adoptou a denominação de Associação de Caçadores Coelho Bravo, com sede na Quinta Val de Nobre, 5, Bairro do Degebe, freguesia de Senhora da Saúde, concelho de Évora, cujo objecto consiste em:

- 1) Gerir e explorar ou participar na gestão e exploração de concessões de zonas de caça de interesse associativo ou de interesse municipal ou ainda outros modelos de zonas de caça previsto na legislação;
- 2) Promover a formação e informação dos caçadores;
- 3) Contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício de caça;
- 4) Zelar pelas normas legais sobre a caça;
- 5) Procurar conciliar os interesses dos caçadores com os dos proprietários e agricultores ou outros interessados na preservação das espécies autóctones, na flora e fauna bravia;
- 6) Proteger todas as espécies cinegéticas e, se for necessário, recorrer a repovoamentos, reforços cinegéticos ou qualquer outro meio para garantir a sobrevivência e o desenvolvimento das mesmas;
- 7) Privilegiar, adoptando-o, o exercício da caça ordenada.

13 de Setembro de 2007. — A Notária, *Teresa Isabel Batista Mendes Nóbrega*.

2611050115

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA CULTURAL E RÉCREATIVA DE AVANTOS

Anúncio (extracto) n.º 6604/2007

Certifico que, por escritura de 11 de Setembro de 2007, lavrada a fl. 45 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 96 do Cartório Notarial a cargo da notária licenciada Margarida Isabel Pimenta Ferreira de Oliveira, foram alterados os estatutos da Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Avantos, número de identificação de pessoa colectiva 501 790 977, com sede na freguesia de Avantos, concelho de Mirandela, quanto ao artigo 2.º e ao parágrafo único do artigo 6.º (mantendo o corpo do artigo) nos termos seguintes:

«Artigo 2.º

A Associação tem fins desportivos, culturais e recreativos, com sala de convívio, jogos, bar, biblioteca, museu etnográfico, loja de venda de produtos da terra, gestão e exploração de zonas de caça, contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos, para a prática ordenada e para a melhoria do exercício da caça e zelar pelas normas legais da caça; na vertente da solidariedade social, apoiar a terceira idade e pessoas carenciadas com apoio domiciliário, refeições e lazer, com a criação de instalações apropriadas a todas as situações acima referidas.

Artigo 6.º

§ único. Os membros dos órgãos sociais são eleitos pela assembleia geral e por um período de quatro anos.»

Está conforme o original.

11 de Setembro de 2007. — A Notária, *Margarida Isabel Pimenta Ferreira de Oliveira*.

2611050116

ASSOCIAÇÃO DE EDUCADORES PARA A DIABETES AMATO LUSITANO

Anúncio (extracto) n.º 6605/2007

Por escritura pública, outorgada a 13 de Julho de 2007, no Cartório Notarial de Castelo Branco a cargo da notária licenciada Maria de

Jesus Folgado Leal Prudente, lavrada a partir de fl. 23 do livro de notas para escrituras diversas n.º 71-G, foi constituída a associação com a denominação Associação de Educadores para a Diabetes Amato Lusitano e tem a sua sede provisória na Unidade de Diabetes, Hospital Amato Lusitano, na Avenida de Pedro Álvares Cabral, na freguesia e concelho de Castelo Branco, titular do cartão provisório de identificação de pessoa colectiva P508172209, e que tem como objecto o seguinte:

- 1) Promover a educação/prevenção/formação na área da diabetes e suas complicações;
- 2) Divulgar, promover e desenvolver acções e esclarecimentos e programas educativos na área da diabetes e das comorbilidades;
- 3) Apoiar o desenvolvimento de projectos de investigação científica;
- 4) Promover formações aos profissionais que visem a utilização de boas práticas na área da diabetes;
- 5) Prestar apoio científico e técnico à comunidade, sem fins lucrativos;
- 6) Estabelecer intercâmbios com associações, universidades e organismos nacionais ou estrangeiros que prossigam os mesmos objectivos;
- 7) Exercer quaisquer outras actividades, mediante o acordo da assembleia geral, que se incluam no âmbito das atribuições da Associação;
- 8) No âmbito do seu objecto, poderá a Associação estabelecer quaisquer protocolos, ainda que com vista à gestão de bens móveis e prestação de serviços à comunidade.

Os órgãos da Associação são a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

13 de Julho de 2007. — A Notária, *Maria de Jesus Folgado Leal Prudente*.

2611050117

ASSOCIAÇÃO DE PAIS DOS ALUNOS DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE MARCO DE CANAVESES

Anúncio n.º 6606/2007

É constituída a Associação de Pais dos Alunos da Escola Secundária de Marco de Canaveses, que se rege pelos estatutos seguintes:

1.º

Fins

1 — A Associação de Pais dos Alunos da Escola Secundária de Marco de Canaveses é uma associação de pais e encarregados de educação, sem fins lucrativos, que tem por objecto a promoção dos interesses dos seus associados em tudo quanto respeita à educação e ensino dos seus filhos e educandos que sejam alunos da Escola Secundária de Marco de Canaveses.

2 — Para prosseguir o seu objecto, a Associação de Pais dos Alunos da Escola Secundária de Marco de Canaveses propõe-se acompanhar a educação escolar dos filhos e educandos dos associados, zelando pela qualidade do ensino ministrado e pugnando pelas condições de segurança, conforto, higiene e acessibilidade das instalações escolares.

2.º

Jóia e quotas

O património da Associação de Pais dos Alunos da Escola Secundária de Marco de Canaveses é constituído pelas jóias e quotas mensais dos associados, em montante a fixar em assembleia geral.

3.º

Sede

A Associação de Pais dos Alunos da Escola Secundária de Marco de Canaveses tem a sua sede na Rua do Engenheiro Carneiro Geraldes, 175, na cidade de Marco de Canaveses.

4.º

Órgãos

1 — A Associação de Pais dos Alunos da Escola Secundária de Marco de Canaveses é gerida, nos termos dos artigos 170.º e seguintes do Código Civil, pelos seus órgãos, que são a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

2 — A duração do mandato dos órgãos é de dois anos.

5.º

Assembleia geral

1 — A Assembleia geral é coordenada por uma Mesa composta por um presidente, um secretário e um 2.º secretário, eleita quando dos corpos gerentes.

2 — A assembleia geral é convocada pela presidente da assembleia geral por aviso postal, com antecedência mínima de oito dias, e reúne em sessão ordinária pelo menos uma vez por ano, para aprovação do plano e orçamento e para aprovação das contas.

3 — A assembleia geral reúne extraordinariamente sempre que o órgão de administração a convoque, designadamente nos termos e para os fins dos artigos 172.º e 173.º do Código Civil.

6.º

Direcção

1 — A direcção da Associação de Pais dos Alunos da Escola Secundária de Marco de Canaveses é composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e cinco vogais.

2 — A direcção é eleita em assembleia geral, reúne a convocação do seu presidente e só pode deliberar com a presença da maioria dos seus titulares.

7.º

Conselho fiscal

1 — O conselho Fiscal é composto por um presidente, um secretário e um relator.

2 — O conselho fiscal é eleito em assembleia geral, reúne anualmente a convocação do seu presidente e só pode deliberar com a presença da maioria dos seus titulares.

8.º

Representação

A Associação de Pais dos Alunos da Escola Secundária de Marco de Canaveses é representada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pelo presidente da direcção ou por quem este delegar.

9.º

Uniões, federações ou confederações

A Associação de Pais dos Alunos da Escola Secundária de Marco de Canaveses pode, mediante simples deliberação da assembleia geral, filiar-se nas uniões, federações ou confederações de associações da mesma índole.

10.º

Norma supletiva

Em tudo o mais não expressamente previsto nestes estatutos disporão a lei em vigor e o regulamento geral.

20 de Setembro de 2007. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, *João S. Batista*.

2611050271

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PEDRO EANES LOBATO

Anúncio n.º 6607/2007

A Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato, antes denominada Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Preparatória da Amora, passa a reger-se pelos seguintes estatutos:

Estatutos

CAPÍTULO I

Da Associação

Artigo 1.º

Denominação

1 — A Associação adopta a denominação de Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato, também designada por APAEPEL, constitui-se nos termos da lei e rege-se pelos presentes Estatutos.

2 — A Associação representa os pais e encarregados de educação dos alunos que frequentem o conjunto de escolas que integram o Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato.

3 — A sede da APAEPEL funciona na Escola sede do Agrupamento (EB 2, 3), sita na Praceta de Joaquim Pinto Malta, Amora, freguesia de Amora, concelho do Seixal.

Artigo 2.º

Objecto e objectivos

1 — A APAEPEL tem por objecto congregar, coordenar, dinamizar, defender e representar a nível do Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato as suas delegações.

2 — São objectivos da APAEPEL:

- a) Incentivar e dinamizar o funcionamento das delegações da Associação em cada uma das escolas que integram o Agrupamento;
- b) Promover o esclarecimento dos pais e encarregados de educação, habilitando-os ao cabal desempenho da sua missão de primeiros e principais educadores;
- c) Defender os interesses morais, culturais e físicos dos filhos e ou educandos;
- d) Intervir no estudo e resolução dos problemas respeitantes à educação;
- e) Pugnar pela dignificação do ensino em qualquer dos aspectos de qualidade, eficiência, disciplina e respeito pelos valores humanos em geral;
- f) Participar, na parte que lhe compete, na definição de uma política de educação e juventude;
- g) Fomentar actividades de carácter pedagógico, cultural e social no âmbito do movimento associativo de pais e encarregados de educação.

3 — A APAEPEL salvaguardará a sua independência em relação a quaisquer organizações oficiais ou privadas, fomentando a colaboração efectiva entre todos os intervenientes no processo educativo.

4 — A APAEPEL poderá exercer actividades que, não dizendo respeito a aspectos meramente educativos, se relacionem com estes e com a defesa e apoio da instituição familiar.

Artigo 3.º

Natureza e âmbito

1 — A APAEPEL, rege-se pelos presentes Estatutos e regulamentos aprovados em assembleia geral, é uma associação de direito privado e interesse público, educativo, formativo, cultural e científico, sem fins lucrativos, exercerá sempre as suas actividades com um sentido de equidade e independência em ligação directa e permanente com a comunidade educativa, que se traduzirá numa participação nas actividades escolares e extracurriculares.

2 — A APAEPEL manterá total independência dos poderes públicos e privados e das organizações políticas e religiosas, respeitando as diversas correntes de opinião e, bem assim, os direitos universais do homem e da criação, em especial no que se refere à educação, saúde, ciência e cultura.

3 — A APAEPEL intervirá como parceiro social junto dos órgãos de gestão do Agrupamento, dos órgãos de soberania, instituições e autarquias, de modo a possibilitar e facilitar o exercício dos direitos e cumprimento dos deveres que cabem aos pais e encarregados de educação, como principais responsáveis de orientarem e participarem na educação dos seus filhos e ou educandos.

Artigo 4.º

Atribuições e competências

A Associação desenvolve a sua actividade:

- 1) Na defesa dos legítimos interesses dos alunos, dos pais e encarregados de educação junto da comunidade educativa;
- 2) Na estreita colaboração e ajuda à Escola, nas actividades escolares e extracurriculares, sejam elas de natureza educativa, cultural, social, desportiva ou recreativa;
- 3) Na colaboração em estreita ligação com as associações congéneres existentes em outros estabelecimentos de ensino, visando de modo comum e global alcançar e realizar programas de interesse e fins comuns;
- 4) Na participação nos órgãos e autonomia do Agrupamento de Escolas, de acordo com a legislação e regulamento interno do Agrupamento;
- 5) Na promoção de reuniões de pais e encarregados de educação, sempre que necessário, assim como, na realização ou apoio a palestras, colóquios, exposições e outras realizações de interesse educacional e promoção de boas práticas de saúde e bem-estar físico.

CAPÍTULO II**Dos associados**

Artigo 5.º

Da noção de associado

1 — São associados da APAEPEL o pai, a mãe ou o encarregado de educação de alunos dos estabelecimentos de ensino do Agrupamento, inscritos em cada ano lectivo.

2 — Os associados têm direito a um voto, qualquer que seja o número de filhos ou educandos.

Artigo 6.º

Direitos do associado

São direitos dos associados:

- 1) Participar nas assembleias gerais e usar o direito de voto, eleger e ser eleito para os vários órgãos da APAEPEL e delegações;
- 2) Utilizar a APAEPEL para a resolução de quaisquer problemas relacionados com a escola, com os seus filhos ou educandos e que caibam no âmbito destes Estatutos;
- 3) Propor à direcção da APAEPEL iniciativas e realizações de utilidade reconhecidas e que estejam enquadrados no âmbito e fins destes Estatutos;
- 4) Requerer a convocação da assembleia geral, nos termos estatutários.

Artigo 7.º

Deveres do associado

Constituem deveres do associado:

- 1) Contribuir para a prossecução dos objectivos da Associação e das delegações;
- 2) Cumprir as disposições estatutárias e os regulamentos internos;
- 3) Exercer o cargo para que foi eleito em assembleia geral e colaborar na realização de tarefas;
- 4) Pagar a quota;
- 5) Comparecer e participar nas reuniões e Assembleias Gerais para que for convocado.

Artigo 8.º

Perda de qualidade de associado

Perde a qualidade de associado aquele que:

- 1) Não pagar as quotas;
- 2) Solicitar por escrito a sua demissão;
- 3) Tiver conduta lesiva e atentatória do bom nome e dos interesses da Associação, infringindo os Estatutos.

CAPÍTULO III**SECÇÃO I****Órgãos sociais da associação**

Artigo 9.º

Disposições gerais

1 — São órgãos da associação:

- a) A assembleia geral;
- b) A direcção;
- c) O conselho fiscal.

2 — O exercício de qualquer cargo nos órgãos sociais não é remunerado, tendo o seu mandato a duração de um ano.

Assembleia geral

Artigo 10.º

Constituição

1 — A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.

2 — A assembleia geral considera-se legalmente constituída se estiverem presentes pelo menos mais de metade dos seus associados. Se à hora designada não se verificar aquele número, a assembleia reunirá trinta minutos depois com qualquer número de associados.

Artigo 11.º

Mesa da assembleia geral

A mesa da assembleia geral é constituída por um presidente, um vice-presidente e um secretário. No impedimento do presidente, este será substituído por um dos membros subsequentes. Na falta ou impedimento de dois ou da totalidade dos membros da mesa, compete

à assembleia geral eleger os respectivos substitutos de entre os associados presentes, os quais cessarão as suas funções no termo da reunião.

Artigo 12.º

Reuniões da assembleia geral

1 — A assembleia geral reunirá ordinariamente uma vez por ano, no prazo de 50 dias após o início de cada ano lectivo, para eleger os membros dos órgãos sociais e para discutir e aprovar o relatório e contas da direcção cessante, assim como, o orçamento e o plano de actividades, apresentado pelas listas concorrentes para o respectivo ano lectivo.

2 — A assembleia geral reunirá extraordinariamente quando convocada pelo presidente da mesa da assembleia geral, a pedido do órgão executivo, do órgão de fiscalização ou a requerimento de, pelo menos, 10 % do número de associados no pelo gozo dos seus direitos.

3 — As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes, sem prejuízo do disposto nos artigos 23.º e 24.º dos Estatutos.

Artigo 13.º

Convocatória da assembleia geral

A convocatória da assembleia geral será feita pelo seu presidente, ou no seu impedimento, quem o substitua legalmente, pelo menos com 15 dias de antecedência, através de aviso enviado para cada associado, devendo ser afixada no átrio de cada escola, indicando sempre, além da ordem de trabalhos, o dia, a hora e o local da reunião.

Artigo 14.º

Competências da assembleia geral

Compete à assembleia geral:

- 1) Apreciar e votar as propostas de alteração dos Estatutos da Associação;
- 2) Eleger os membros dos órgãos sociais da Associação;
- 3) Fixar o valor das quotas a pagar pelos associados;
- 4) Discutir, dar parecer e decidir sobre as actividades da Associação;
- 5) Deliberar sobre a exclusão de associados, no âmbito do disposto no ponto 3, do artigo 8.º, dos Estatutos;
- 6) Deliberar sobre as propostas de dissolução da Associação.

Direcção

Artigo 15.º

Composição

A APAEPEL é gerida por uma direcção composta por sete associados, constituída por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e três vogais, podendo ser apresentados membros suplentes até ao máximo de cinco.

Artigo 16.º

Competências

É da competência da direcção:

- 1) Gerir as actividades da Associação, cumprindo as disposições legais e estatutárias;
- 2) Submeter à apreciação da assembleia geral o valor da quota, o relatório de actividades e contas anuais, para discussão e aprovação;
- 3) Representar a Associação e prosseguir os seus interesses e objectivos;
- 4) Elaborar os regulamentos internos;
- 5) Deliberar sobre a admissão e proposta de demissão de associados.

Artigo 17.º

Da obrigação

A APAEPEL obriga-se a duas assinaturas de entre o presidente e o vice-presidente ou o secretário.

No que concerne à componente financeira é obrigatória a assinatura do tesoureiro.

Conselho fiscal

Artigo 18.º

Composição

O conselho fiscal é constituído por um presidente e dois vogais.

Artigo 19.º

Competências

Compete ao conselho fiscal:

- 1) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais ou sobre qualquer assunto, mediante pedido da direcção ou da assembleia geral;
- 2) Verificar as contas sempre que o entenda conveniente e fiscalizar os actos de gestão;
- 3) Verificar a legalidade e conformidade estatutária das despesas efectuadas.

Artigo 20.º

Reuniões

O conselho fiscal reúne trimestralmente para verificação do respectivo balancete ou a solicitação do seu presidente.

SECÇÃO II

Conselho de escola

Artigo 21.º

Composição

Os associados inscritos na APAEPEL constituem-se, a nível do estabelecimento de ensino frequentado pelo seu educando, em conselho de escola.

Artigo 22.º

Competência do conselho de escola

Ao conselho de escola compete:

- a) De entre os seus membros eleger a direcção da delegação, que tem de integrar um coordenador e um mínimo de dois e máximo de quatro vogais;
- b) Estabelecer parcerias com a direcção da APAEPEL, para a prossecução de objectivos concretos definidos para o seu estabelecimento de ensino, através da apresentação de projectos específicos;
- c) Dar parecer sobre qualquer questão que seja submetida à sua consideração pelos órgãos da APAEPEL;
- d) Participar nas iniciativas e acções desenvolvidas pela APAEPEL.

Artigo 23.º

Reuniões

O conselho de escola reúne ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que for convocado pelo seu coordenador, ou por um terço dos respectivos membros, por escrito e invocando os motivos, para data, hora e local julgados convenientes de comum acordo com o coordenador, cumprindo este o dever de informar a direcção da APAEPEL de todos os assuntos que a esta associação possa interessar.

Artigo 24.º

Competências do coordenador

Ao coordenador do conselho da escola compete:

- a) Coordenar toda a actividade do conselho de escola e, por inércia, da delegação, fazendo exarar em acta as respectivas deliberações;
- b) Dar execução e promover o cumprimento das deliberações dos órgãos da APAEPEL;
- c) Convocar e dirigir as reuniões do conselho de escola e da delegação da associação;
- d) Informar os órgãos de direcção da APAEPEL de todas as questões inerentes ao desenvolvimento das suas actividades.

Artigo 25.º

Competências da delegação da associação

À delegação da Associação compete:

- a) Promover a nível de escola em articulação com a direcção da APAEPEL, o debate aberto e amplo das questões que se colocam à escola e à educação;
- b) Divulgar, colaborar e participar nas iniciativas e acções desenvolvidas pela APAEPEL;
- c) Representar os pais e encarregados de educação junto da coordenação da escola, em estreita ligação e cooperação com os órgãos de direcção da APAEPEL;
- d) Participar nos grupos de trabalho e nas reuniões para que for convocado pelos órgãos de direcção da APAEPEL.

Artigo 26.º

Reuniões

A delegação da Associação reunirá, ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que for convocada pelo coordenador, ou a pedido de um dos seus membros, oralmente ou por escrito e invocando os motivos, para data, hora e local julgados convenientes de comum acordo com o coordenador, cumprindo este o dever de informar o presidente da direcção da APAEPÉL de todos os assuntos que à Associação possam interessar.

CAPÍTULO IV**Regime financeiro**

Artigo 27.º

Receitas

As receitas da Associação compreendem:

- 1) As jóias e quotas dos associados;
- 2) Subsídios que sejam atribuídos por entidades oficiais e particulares;
- 3) Rendimentos de serviços e bens próprios;
- 4) Heranças, legados e doações.

CAPÍTULO V**Disposições gerais**

Artigo 28.º

Filiação em associações congéneres

A Associação pode, por deliberação da direcção, filiar-se em associações congéneres, a nível local, regional ou nacional, sem perda da sua independência de princípios e finalidades.

Artigo 29.º

Eleições dos órgãos sociais

1 — A eleição dos órgãos sociais é convocada pelo presidente da assembleia geral.

2 — As candidaturas constarão de listas com membros para todos os órgãos sociais, subscritas por um mandatário, e acompanhadas do respectivo plano de actividades e orçamento, podendo ser apresentadas até oito dias úteis antes da respectiva assembleia geral.

3 — É permitida a reeleição dos membros dos órgãos sociais cesantes, desde que observado o n.º 1 do artigo 5.º dos Estatutos.

Artigo 30.º

Alteração dos Estatutos

Os Estatutos só podem ser alterados em assembleia geral, cuja ordem de trabalhos o expresse, desde que a deliberação obtenha o voto favorável de três quartos do número dos associados presentes.

Artigo 31.º

Dissolução da Associação

A Associação só poderá ser dissolvida por maioria qualificada dos votos de três quartos do número de todos os associados, em assembleia geral extraordinária expressamente convocada para o efeito, ou nos termos do artigo 182.º do Código Civil.

Artigo 32.º

O ano social da Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas Pedro Eanes Lobato principia em 1 de Outubro e termina em 30 de Setembro.

Artigo 33.º

Casos omissos

Nos casos omissos dos presentes estatutos observar-se-á o disposto da Lei.

20 de Setembro de 2007. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, *João S. Batista*.

2611050270

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO
DOS ALUNOS DA EB1/JI DO LAGARTEIRO****Anúncio n.º 6608/2007**

É constituída a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da EB1/JI do Lagarteiro, que se rege pelos estatutos seguintes, aprovados em assembleia de pais de 16 de Abril de 2007:

Estatutos**CAPÍTULO I****Da associação**

Artigo 1.º

Denominação

Os presentes estatutos regulam a Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da EB1/JI do Lagarteiro, adiante designada por Associação.

Artigo 2.º

Objecto

À Associação compete assegurar a efectivação dos direitos e deveres que assistem aos pais e encarregados de educação em tudo quanto respeita à educação e ensino dos seus filhos e educandos, de acordo com a legislação em vigor, contribuindo para o desenvolvimento e fortalecimento de relações solidárias entre toda a comunidade educativa.

Artigo 3.º

Sede e duração

1 — A Associação tem sede nas instalações da Escola, situadas na Rua do Lagarteiro, 454, 4300-284 Porto, freguesia de Campanhã, concelho do Porto, podendo ser transferida para outro local desde que situado nos limites territoriais da freguesia de Campanhã.

2 — A Associação é constituída por tempo indeterminado e só poderá ser dissolvida por decisão da assembleia geral, convocada para o efeito, nos termos dos presentes Estatutos.

Artigo 4.º

Natureza

1 — A Associação que se regerá pelos presentes Estatutos aprovados em assembleia geral é uma Associação de direito privado, interesse público, educativo, formativo, cultural e científico, sem fins lucrativos e independente de qualquer ideologia política ou religiosa, que respeita as diversas correntes de opinião e os padrões de direito natural reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos do Homem e procurando assegurar que a educação e ensino dos filhos ou educandos dos associados se processe segundo os princípios da Declaração dos Direitos da Criança.

2 — A Associação poderá filiar-se, federar-se e cooperar com associações congéneres, a nível de: agrupamento, local, regional, nacional e internacional.

3 — A Associação poderá colaborar e cooperar com associações de educativo, formativo, cultural, científico ou desportivo, desde que daí advenham vantagens colectivas para os filhos ou educandos dos associados.

Artigo 5.º

Fins

A Associação tem como finalidade:

a) Dinamizar e consciencializar os associados em ordem à vivência e defesa dos valores fundamentais da família e dos deveres do educador, de modo a assegurar o bem desempenho da acção educativa da Escola;

b) Fomentar a colaboração efectiva entre os pais e encarregados de educação e a restante comunidade educativa, nomeadamente através da participação nos órgãos de gestão escolar;

c) Apoiar e desenvolver iniciativas de carácter educativo ou social compatível com a natureza e objectivos da associação de iniciativa própria ou sempre que para tal seja solicitada a sua colaboração, quer pela Escola quer por associações congéneres ou outras entidades interessadas no sucesso educativo;

d) Informar os pais e encarregados de educação, associados ou não, quanto ao funcionamento da Escola e da política educativa.

CAPÍTULO II**Dos associados****Artigo 6.º****Associados**

1 — Podem ser associados da Associação:

- a) Todos os pais e encarregados de educação dos alunos que frequentam a Escola, considerando-se sócios efectivos;
- b) Qualquer pessoa ou entidade que, em assembleia geral, por proposta da direcção ou de 10% dos associados, seja aprovado como tal, considerando-se sócio honorário.

2 — Perdem a qualidade de sócio aqueles que:

- a) Comunicarem por escrito a sua demissão à direcção;
- b) Deixarem de pagar as quotas;
- c) Faltando ao cumprimento de outros deveres, sejam demitidos em assembleia geral, sob proposta devidamente fundamentada pela direcção.

Artigo 7.º**Direitos**

1 — São direitos dos sócios efectivos:

- a) Participar nas assembleias gerais;
- b) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais previstos nos Estatutos;
- c) Utilizar a Associação para a resolução de quaisquer problemas relacionados com a Escola e com os seus filhos ou educandos que caibam no âmbito destes Estatutos;
- d) Requerer a reunião de assembleia geral, nos termos da alínea b) do artigo 13.º dos Estatutos.

2 — São direitos dos sócios honorários:

- a) Participar nas reuniões da assembleia geral, podendo intervir na apresentação de propostas próprias, mas sem direito a voto;
- b) Ser informado das posições e actividades da Associação;
- c) O sócio honorário não pode eleger nem ser eleito.

Artigo 8.º**Deveres dos associados**

São deveres dos sócios efectivos e extraordinários:

- a) Colaborar nas actividades da associação, contribuindo para a realização dos seus objectivos;
- b) Exercer com zelo e diligência os cargos para que forem eleitos e ou nomeados pela direcção;
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e os regulamentos internos;
- d) Pagar a quota anual, de acordo com o prazo e montante estabelecido em assembleia geral.

Artigo 9.º**Perda de qualidade**

Perdem a qualidade de associados aqueles que:

- a) Comunicarem por escrito a sua demissão à direcção;
- b) Não paguem a quota;
- c) Faltando ao cumprimento de outros deveres, sejam demitidos em assembleia geral, sob proposta devidamente fundamentada pela direcção.

CAPÍTULO III**Dos órgãos sociais****SECÇÃO I****Disposições gerais****Artigo 10.º****Estrutura**

São órgãos sociais da Associação:

- a) A assembleia geral;
- b) A direcção;
- c) O conselho fiscal.

Artigo 11.º**Exercício de cargos**

1 — O exercício de cargos nos órgãos sociais da Associação não é remunerado.

2 — Os titulares dos cargos da associação são civil e criminalmente responsáveis pelas faltas ou irregularidades cometidas no exercício do seu mandato, excepto quando não tenham tomado parte na deliberação ou tenham votado contra a mesma.

Artigo 12.º**Mandato**

1 — O mandato dos órgãos da Associação dura pelo período de dois anos.

2 — Os membros dos órgãos sociais são eleitos em assembleia geral a realizar para o efeito, nos termos dos presentes Estatutos.

Artigo 13.º**Deliberações**

As deliberações dos órgãos sociais são tomadas por maioria simples de votos dos presentes, excepto nos casos previstos nos números seguintes:

- a) Para alteração dos Estatutos, exclusão e demissão de sócios, é necessário o voto favorável de 3/4 dos associados presentes na respectiva assembleia;
- b) Para dissolução da Associação é necessário o voto favorável de 3/4 do total de associados.

Artigo 14.º**Funcionamento**

1 — As reuniões dos órgãos são convocadas pelo respectivo presidente ou por quem o substituir, sendo de cada sessão lavrada a respectiva acta.

2 — Os órgãos sociais da Associação só podem funcionar com a maioria dos respectivos titulares.

SECÇÃO II**Da assembleia geral****Artigo 15.º****Composição**

A assembleia geral é o órgão soberano da Associação, sendo constituída pelos associados reunidos no pleno uso dos seus direitos.

Artigo 16.º**Competências**

São atribuições da assembleia geral:

- a) Apreciar e votar propostas de alteração dos Estatutos, do regulamento interno e de dissolução da Associação;
- b) Eleger ou destituir a mesa da assembleia geral e os membros dos restantes órgãos sociais da Associação;
- c) Discutir, dar parecer e deliberar sobre as actividades da Associação;
- d) Apreciar e votar o relatório e contas anuais;
- e) Estabelecer o valor da quota de associado;
- f) Aprovar a admissão de sócios honorários;
- g) Deliberar sobre a dissolução da Associação;
- h) Exercer todas as demais competências que lhe são atribuídas nos termos dos presentes Estatutos e da lei geral.

Artigo 17.º**Funcionamento**

1 — A assembleia geral reúne em sessões ordinárias e extraordinárias mediante convocatória com, pelo menos, oito dias de antecedência, com indicação da data, hora e local em que terá lugar a reunião e a respectiva ordem de trabalhos:

- a) Ordinariamente, reúne uma vez por ano para apresentação, discussão e aprovação do relatório e contas do ano lectivo anterior;
- b) Extraordinariamente, reúne sempre que seja convocada a requerimento da direcção, do conselho fiscal ou de, pelo menos, 15% da totalidade dos associados no pleno uso dos seus direitos.

2 — A assembleia geral só poderá funcionar em primeira convocação desde que esteja presente a maioria absoluta dos associados e em segunda convocação meia hora mais tarde, com qualquer número de associados.

3 — A reunião da assembleia geral extraordinária, a requerimento dos associados, só poderá realizar-se se comparecerem, pelo menos, dois terços dos requerentes.

4 — Cada associado só tem direito a um voto, qualquer que seja o número de filhos ou educandos.

Artigo 18.º

Convocatória

1 — A convocatória da assembleia geral é da competência do presidente da mesa da assembleia geral, por sua iniciativa, ou a pedido da direcção, do conselho fiscal ou a requerimento de associados, nos termos do artigo 17.º, n.º 1, alínea b).

2 — As formas de convocação dos associados para a assembleia geral serão:

- a) Por aviso postal ou notificação através dos educandos;
- b) Por aviso afixado na Escola.

3 — Requerida a convocação da assembleia geral em sessão extraordinária, deve a mesma ser convocada no prazo máximo de 5 dias, após a recepção do requerimento e ter lugar nos 15 dias seguintes ao mesmo facto.

Artigo 19.º

Mesa da assembleia geral

A mesa da assembleia geral é constituída pelo presidente, um vice-presidente e um secretário.

Artigo 20.º

Competências do presidente da mesa da assembleia geral

Compete ao presidente da mesa da assembleia geral:

- a) Convocar as assembleias gerais e dirigir os respectivos trabalhos;
- b) Presidir e fiscalizar o processo eleitoral e manter actualizados os cadernos eleitorais;
- c) Dar posse ao novo presidente da mesa da assembleia geral;
- d) Assinar as actas das sessões e proceder à legalização dos livros respeitantes à assembleia geral;
- e) Providenciar no sentido de, no prazo de oito dias após a assembleia geral, ser afixada na Escola, em local apropriado para o efeito, fotocópia da acta da respectiva sessão.

SECÇÃO III

Da direcção

Artigo 21.º

Composição

A direcção é composta por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal.

Artigo 22.º

Competências

Sendo o órgão de gestão da associação compete à direcção:

- a) Dar cumprimento às deliberações da assembleia geral e dirigir todas as actividades próprias dos objectivos da Associação, sua administração e seus bens;
- b) Representar a Associação;
- c) Proceder à inscrição dos seus associados e propor à assembleia geral a perda da qualidade de associados sempre que se justifique, nos termos estatutários;
- d) Promover a constituição de grupos de trabalho para a prossecução de quaisquer interesses inseridos nos objectivos da Associação;
- e) Afixar antecipadamente o calendário de actividades que adoptar, para conhecimento dos interessados;
- f) Submeter à assembleia geral o relatório de actividades e contas anuais, para discussão e aprovação, nos termos estatutários;
- g) Exercer todas as demais funções que lhe sejam atribuídas pela lei e pelos presentes Estatutos.

Artigo 23.º

Funcionamento

1 — A direcção reunirá, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o seu presidente ou a maioria dos seus membros o solicite.

2 — Poderão participar nas reuniões da direcção, quando convidados:

- a) Os membros da mesa da assembleia geral;
- b) Os membros do conselho fiscal;
- c) Um representante do conselho executivo da Escola, qualquer outro professor ou qualquer pessoa que para tal tenham sido, justificadamente, convidados.

3 — A Associação obriga-se:

- a) No movimento de documentos de tesouraria com duas assinaturas, entre o presidente da direcção, o vice-presidente e o tesoureiro;
- b) Para o restante expediente, com uma assinatura, preferencialmente a do presidente da direcção.

Artigo 24.º

Competências dos membros da direcção

1 — Compete ao presidente da direcção:

- a) Representar a direcção;
- b) Convocar os membros da direcção para as reuniões e presidir às mesmas;
- c) Dirigir e coordenar os trabalhos, executando e fazendo executar as deliberações da direcção;
- d) Gerir financeiramente a Associação juntamente com o secretário e o tesoureiro;
- e) Assinar as actas das reuniões da direcção;
- f) Proceder à gestão do pessoal ao serviço da Associação.

2 — Compete ao vice-presidente coadjuvar e substituir o presidente na sua falta ou impedimento.

3 — Compete ao secretário e tesoureiro as atribuições que normalmente cabem a estas funções.

4 — Os membros da direcção são solidariamente responsáveis pelas decisões tomadas no exercício das suas funções e competências, quando em acta não se tenham a elas oposto.

SECÇÃO IV

Do conselho fiscal

Artigo 25.º

Composição

O conselho fiscal é constituído por um presidente e dois vogais.

Artigo 26.º

Competências

Compete ao conselho fiscal:

- a) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais;
- b) Fiscalizar a escrituração, livros e documentos da Associação, quando julgue necessário;
- c) Emitir parecer sobre qualquer assunto, mediante pedido da assembleia geral ou da direcção da Associação;
- d) Requerer a convocação da assembleia geral, nos termos estatutários;
- e) Solicitar a qualquer órgão da Associação as informações que entenda necessárias;
- f) Cumprir as demais disposições impostas por lei no âmbito das suas funções.

Artigo 27.º

Funcionamento

O conselho fiscal reúne sempre que necessário e pelo menos uma vez por ano, sendo convocado pelo seu presidente.

CAPÍTULO IV

Do património

Artigo 28.º

Bens patrimoniais

Constituem património da Associação quaisquer bens móveis e imóveis que venham a ser adquiridos por qualquer dos títulos legalmente

previstos e as receitas próprias da Associação provenientes de quozificação dos associados, subsídios e contributos financeiros públicos ou privados ou outras receitas provenientes do exercício de actividades compatíveis com a natureza da Associação.

CAPÍTULO V

Do processo eleitoral

Artigo 29.º

Marcação

1 — Os membros dos órgãos sociais são eleitos de dois em dois anos por sufrágio directo e secreto.

2 — As eleições efectuar-se-ão na reunião ordinária anual da assembleia geral, que será convocada com a antecedência mínima de 15 dias e funcionará durante a assembleia geral, como assembleia eleitoral.

3 — Da respectiva convocatória constarão:

- O dia, o local, a hora e a ordem de trabalhos;
- Horário de abertura e encerramento da urna;
- A data limite para a entrega das listas.

Artigo 30.º

Cadernos eleitorais

1 — Para efeitos eleitorais são considerados membros no pleno gozo dos seus direitos todos os que cumpram as condições expressas no capítulo II, artigos 6.º e 7.º destes Estatutos.

2 — Qualquer membro efectivo poderá reclamar, por escrito, da inclusão ou omissão de qualquer filiado, devendo as reclamações dar entrada na sede da Associação até sete dias antes da data designada para a assembleia eleitoral.

3 — As reclamações serão apreciadas pela mesa da assembleia geral até ao final do 2.º dia útil seguinte ao termo do prazo fixado no número anterior, com conhecimento da decisão ao associado reclamante, não havendo recurso desta decisão.

Artigo 31.º

Apresentação de candidaturas

1 — As listas candidatas deverão dar entrada na sede da Associação até sete dias antes do acto eleitoral.

2 — As candidaturas podem ser apresentadas por associados que cumpram as condições expressas no capítulo II, artigo 7.º destes Estatutos, em número não inferior a 11 membros efectivos, sendo que a cada cargo estatutário deverá corresponder e ser indicado um associado.

3 — Qualquer membro efectivo pode ser subscritor da sua própria candidatura, mas é-lhe interdito subscrever mais de uma lista.

4 — Todas as candidaturas deverão ser acompanhadas de declaração do associado proposto, no qual se confirme a aceitação do cargo para que é candidato.

5 — Será obrigatório, com a apresentação da lista, esta vir acompanhada de um plano de actividades e orçamento, para o mandato a que se candidata.

6 — Na apresentação das candidaturas, os proponentes deverão indicar qual de entre eles será o mandatário da lista e exercerá as funções de vogal verificador, fazendo, como observador, parte da comissão eleitoral.

Artigo 32.º

Votação

1 — A votação efectuar-se-á por escrutínio secreto, tendo como horário o indicado na convocatória, apenas podendo votar os membros efectivos em pleno gozo dos seus direitos à data da eleição.

2 — Haverá uma única mesa de voto presidida pela comissão eleitoral, que será composta pelos elementos da mesa da assembleia geral, mais os mandatários das listas, sendo estes estritamente observadores.

3 — Encerrada a urna, proceder-se-á de imediato ao escrutínio, sendo considerada vencedora a lista que obtiver mais votos.

Artigo 33.º

Acto de posse

Os eleitos serão empossados em sessão pública de acto de posse que deverá decorrer de seguida à proclamação da lista vencedora, ou até 15 dias após o acto eleitoral, sendo que:

- O presidente da mesa da assembleia geral dará posse ao presidente da mesa da assembleia geral eleito;
- O novo presidente da mesa da assembleia geral dará posse aos restantes membros eleitos.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 34.º

Dissolução

Em caso de dissolução da Associação, a assembleia geral determinará o destino a dar aos seus bens e designará os seus liquidatários.

Artigo 35.º

Omissões

Em tudo o que fica omissio no articulado dos presentes Estatutos, regerão as disposições legais supletivamente aplicáveis.

20 de Setembro de 2007. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, *João S. Batista*.

2611050504

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA COMUNIDADE EDUCATIVA DE FRIDÃO E REBORDELO — EB1 PORTELA E JARDIM-DE-INFÂNCIA DE FRIDÃO.

Anúncio n.º 6609/2007

É constituída a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Comunidade Educativa de Fridão e Rebordelo — EB1 Portela e Jardim-de-Infância de Fridão, que se rege pelos estatutos seguintes:

Artigo 1.º

Denominação e sede

A Associação é uma pessoa colectiva, sem fins lucrativos, com sede no edifício sede da Junta de Fridão, sito no lugar de Leira do Monte, Fridão, e adopta a denominação Associação de Pais e Encarregados de Educação da Comunidade Educativa de Fridão e Rebordelo — EB1 Portela e Jardim-de-Infância de Fridão, adiante designada por Associação.

Artigo 2.º

Âmbito

Esta Associação é constituída por todos os pais e encarregados de educação dos alunos da EB1 da Portela e do Jardim-de-Infância de Fridão ou que nela venham a ingressar.

Artigo 3.º

Duração

A Associação terá duração ilimitada.

Artigo 4.º

Autonomia

A Associação exercerá a sua actividade independentemente do Estado, dos partidos políticos, das organizações religiosas e de quaisquer outras instituições ou interesses.

Artigo 5.º

Objectivos

A Associação tem como finalidade:

1.º Zelar pelos interesses morais e educacionais dos alunos e proporcionar o ambiente mais adequado ao livre desenvolvimento da sua personalidade;

2.º Cooperar com o conselho escolar, quando por este solicitado;

3.º Procurar realizar sempre e mais estreita e frequente colaboração entre pais, alunos e professores, visando a formação de uma solidariedade efectiva;

4.º Esclarecer e interessar os pais e encarregados de educação em tudo o que diz respeito a uma apropriada preparação pedagógica, com vista a um melhor aproveitamento escolar dos alunos;

5.º Estabelecer contactos regulares com o corpo docente e discente, com vista à criação de uma unidade harmónica, quer no campo pedagógico quer no campo social;

6.º Promover conferências, reuniões e exposições em colaboração com o conselho escolar, no sentido de manter e desenvolver o interesse dos pais, encarregados de educação e alunos pelas questões sociais, culturais, morais e educativas;

7.º Contribuir para o desenvolvimento e necessidades e fortalecimento da amizade entre professores e alunos;

8.º Defender as aspirações e necessidades de todos, promovendo as realizações desses interesses junto do conselho escolar.

Artigo 6.º

Associados

São admitidos como associados todos os pais e encarregados de educação dos alunos que cumpram os seus deveres.

Artigo 7.º

Deveres dos associados

Constituem deveres dos associados, designadamente:

- a) Pagarem as quotas fixadas pela assembleia geral observando as determinações por esta definidas;
- b) Aprovação de quotas anuais a serem liquidadas pelos associados;
- c) Comparecerem às reuniões para que forem convocados;
- d) Aceitarem os presentes estatutos;
- e) Exercerem os cargos para que foram eleitos, salvo motivo justificado;
- f) Colaborarem na aquisição de fundos.

Artigo 8.º

Direitos dos associados

São direitos dos associados:

- 1.º Elegerem e serem eleitos para quaisquer cargos desta Associação;
- 2.º Participarem em todas as actividades da Associação;
- 3.º Serem informados das actividades desenvolvidas e a desenvolver pela Associação.

Artigo 9.º

Órgãos sociais

São órgãos sociais da Associação os seguintes: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Artigo 10.º

Duração e exercício

- 1.º Os órgãos sociais serão eleitos por um período de cada ano lectivo.
- 2.º Os órgãos sociais entrarão em exercício imediatamente após a eleição acto único. Nenhum cargo será remunerado.

Artigo 11.º

Assembleia geral

1.º A mesa da assembleia geral tem um presidente, um vice-presidente e um secretário.

2.º A assembleia geral constituída por todos os associados funcionará ordinariamente duas vezes por ano, sendo a primeira na quinzena posterior ao início do ano lectivo para fins eleitorais e aprovação do relatório e contas, que para o efeito estará patente na sede com cinco dias de antecedência, e a segunda na última quinzena do ano lectivo.

3.º A assembleia geral funcionará extraordinariamente sempre que convocada pelo seu presidente, por iniciativa da mesa, da direcção, do conselho fiscal ou pelo número mínimo de 10 % dos seus associados.

4.º As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, excepto para a dissolução da Associação, para o que é indispensável a maioria de dois terços dos associados.

5.º A assembleia geral só poderá deliberar com o carácter vinculativo sobre os assuntos que constem da convocatória, havendo sempre meia hora inicial para tratar de assuntos de interesse geral.

6.º Compete à assembleia geral:

- a) Eleger e destituir os membros da assembleia geral, da direcção e do conselho fiscal;
- b) Apreciar as actividades da Associação;
- c) Deliberar sobre a alteração dos estatutos;
- d) Pronunciar-se sobre quaisquer outros assuntos que, nos termos dos artigos 2.º e 3.º, lhe sejam submetidos;

7.º As sessões ordinárias e extraordinárias da assembleia geral serão sempre convocadas por circulares enviadas aos associados com antecedência de, pelo menos, oito dias, devendo na convocatória indicar-se o local, a hora e a ordem de trabalhos.

8.º A assembleia geral funcionará à hora para que foi convocada com a presença de, pelo menos, metade dos seus associados e, decorrida meia hora, com qualquer número.

9.º Compete à assembleia geral fixar as quotas dos associados.

Artigo 12.º

Direcção

1.º A Associação será representada e dirigida por uma direcção, constituída por três associados.

2.º Os membros da direcção distribuirão entre si na primeira reunião após a eleição os cargos de presidente, secretário e tesoureiro, caso não tenham efectuado a lista indicando a distribuição dos cargos.

3.º A direcção reunirá quinzenalmente ou mensalmente em princípio em dia e hora a fixar por ela, só podendo deliberar com a presença da maioria dos seus membros.

4.º As deliberações da direcção serão tomadas sempre por maioria de todos os membros presentes.

5.º À direcção compete, genericamente:

- a) Representar a Associação;
- b) Cumprir as deliberações da assembleia geral;
- c) Executar todas as actividades resultantes do seu objecto;
- d) Gerir os bens da Associação;
- e) Elaborar e submeter à apreciação da assembleia geral o relatório de contas anual para discussão e aprovação;
- f) Criar secções na sua dependência que garantam o melhor funcionamento da Associação e que permitam uma eficaz execução das actividades definidas nos estatutos ou decididas na assembleia geral.

Artigo 13.º

Conselho fiscal

1.º O conselho fiscal é constituído por um presidente, um secretário e um vogal, eleito entre os associados em lista única.

2.º Compete ao conselho fiscal dar o parecer sobre o relatório de contas da Associação e zelar pelo cumprimento dos presentes estatutos, bem como da legislação aplicável à Associação.

Artigo 14.º

Regime financeiro

1.º As receitas da Associação compreendem:

- a) As quotizações anuais;
- b) As quotizações voluntárias dos seus associados;
- c) Os subsídios ou doações que eventualmente lhe sejam atribuídos.

2.º O valor da quota anual é estabelecido pela assembleia geral, devendo ser pago até ao fim do 2.º mês subsequente ao início de cada ano lectivo, e far-se-á de uma só vez.

3.º A movimentação de fundos obriga-se pela assinatura de dois membros da direcção, uma das quais será obrigatoriamente do tesoureiro.

Artigo 15.º

Património

1.º O património da Associação será constituído por fundos a angariar e por quaisquer outros bens ou receitas que lhe sejam atribuídos.

2.º Salvo deliberação em contrário da assembleia geral reunida para efeitos de dissolução, os bens reverterão, se os houver, a favor da Escola.

Artigo 16.º

Alteração dos estatutos

Os estatutos só poderão ser alterados em assembleia geral convocada para o efeito.

Artigo 17.º

Disposições gerais

Poderá a Associação agrupar-se ou filiar-se em uniões, federações ou confederações, de âmbito local, nacional ou internacional, com fins idênticos ou similares aos seus.

Artigo 18.º

Sistema eleitoral

1.º A eleição dos corpos aderentes da Associação será feita por listas.

2.º As listas que se propuserem a eleições deverão dar entrada na assembleia geral até quarenta e oito horas antes do início do acto eleitoral.

3.º A cada lista corresponderá uma letra, por ordem de entrada, começando pela letra A.

4.º Cada lista poderá nomear um delegado, que terá assento na mesa para fiscalizar o acto.

5.º O eleitor manifestará a sua escolha por voto secreto.

6.º As reclamações acerca do acto eleitoral terão de ser apresentadas até vinte e quatro horas do 4.º dia seguinte ao fim das eleições, ao

presidente da mesa, que dará despacho à reclamação apresentada nas vinte e quatro horas precedentes.

7.º As convocatórias para se efectuar acto eleitoral têm de ser afixadas ou distribuídas com antecedência de, pelo menos, 15 dias, nos locais próprios existentes.

8.º Nas convocatórias terão de ser transcritas as regras de eleição, datas e horas.

9.º O acto eleitoral terá de ser efectuado desde a sua abertura até ao seu fecho, num período de, pelo menos, três horas, salvo se tiverem votado todos os associados antes de ter decorrido aquele período.

10.º A contagem e o apuramento dos votos serão efectuados perante a comissão eleitoral lavrando-se acta assinada pelos membros da mesa e pelos delegados de cada lista.

11.º Considera-se vencedora a lista que obtiver maioria de votos expressos.

Artigo 19.º

Omissões

As eventuais omissões dos presentes estatutos são regidas pelas disposições legais aplicáveis.

20 de Setembro de 2007. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, *João S. Batista*.

2611050352

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DA EB1/JI ORLANDO GONÇALVES

Anúncio (extracto) n.º 6610/2007

É constituída a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI Orlando Gonçalves, que se rege pelos seguintes estatutos, aprovados em assembleia geral de 23 de Fevereiro de 2007:

Estatutos

CAPÍTULO I

Da associação

Artigo 1.º

Denominação

Os presentes estatutos regulam a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB1/JI Orlando Gonçalves, adiante designada por Associação de Pais e Encarregados de Educação (APEe).

Artigo 2.º

Objecto

À Associação compete assegurar a efectivação dos direitos e deveres que assistem aos pais e encarregados de educação em tudo quanto respeita à educação e ensino dos seus filhos e educandos, de acordo com a legislação em vigor, contribuindo para o desenvolvimento e fortalecimento de relações solidárias entre toda a comunidade educativa.

Artigo 3.º

Sede e duração

1 — A Associação tem sede nas instalações da Escola, situadas no Largo de Ana de Castro Osório, freguesia de Alfornelos, concelho de Amadora, podendo ser transferida para outro local desde que situado nos limites territoriais da freguesia de Alfornelos.

2 — A Associação é constituída por tempo indeterminado e só poderá ser dissolvida por decisão da assembleia geral, convocada para o efeito, nos termos dos presentes estatutos.

Artigo 4.º

Natureza

1 — A Associação, que se regerá pelos presentes estatutos aprovados em assembleia geral, é uma associação de direito privado, interesse público, educativo, formativo, cultural e científico, sem fins lucrativos e independente de qualquer ideologia política ou religiosa, que respeita as diversas correntes de opinião e os padrões de direito natural reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos do Homem e procurando assegurar que a educação e ensino dos filhos ou educandos dos associados se processe segundo os princípios da Declaração dos Direitos da Criança e das leis e normas educativas previstas na lei nacional.

2 — A Associação poderá filiar-se, federar-se e cooperar com associações congéneres, a nível de: agrupamento, local, regional, nacional e internacional.

3 — A Associação poderá colaborar e cooperar com associações de carácter educativo, formativo, cultural, científico ou desportivo, desde que daí advenham vantagens para o colectivo escolar.

Artigo 5.º

Fins

A Associação tem como finalidade:

a) Dinamizar e consciencializar os associados em ordem à vivência e defesa dos valores fundamentais da família e dos deveres do educador, de modo a assegurar o bem desempenho da acção educativa da Escola;

b) Fomentar a colaboração efectiva entre os pais e encarregados de educação e a restante comunidade educativa, nomeadamente através da participação nos órgãos de gestão escolar;

c) Contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento de relações de convivência, colaborando estreitamente com a escola no estabelecimento da complementaridade formativa família-escola, em especial no que concerne ao ATL, refeitório e actividades escolares e extra curriculares.

d) Apoiar e desenvolver iniciativas de carácter educativo ou social compatível com a natureza e objectivos da Associação de iniciativa própria ou sempre que para tal seja solicitada a sua colaboração, quer pela escola quer por associações congéneres ou outras entidades interessadas no sucesso educativo;

e) Informar os pais e encarregados de educação, associados ou não, quanto ao funcionamento da escola e da política educativa.

CAPÍTULO II

Dos associados

Artigo 6.º

Associados

1 — Podem ser associados da APEe:

a) Todos os pais e encarregados de educação dos alunos que frequentam a Escola, considerando-se sócios efectivos;

b) Qualquer pessoa ou entidade que, em assembleia geral, por proposta da direcção ou de 10% dos associados, seja aprovado como tal, considerando-se sócio honorário.

2 — Perdem a qualidade de sócio aqueles que:

a) Comunicarem por escrito a sua demissão à direcção;

b) Deixarem de pagar as quotas;

c) Faltando ao cumprimento de outros deveres, sejam demitidos em assembleia geral, sob proposta devidamente fundamentada da direcção.

Artigo 7.º

Direitos

1 — São direitos dos sócios efectivos:

a) Participar nas assembleias gerais;

b) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais previstos nos estatutos;

c) Contactar e pedir a intervenção da Associação para a resolução de quaisquer problemas relacionados com a Escola e com os seus filhos ou educandos que caibam no âmbito destes estatutos;

d) Utilizar os serviços prestados pela APEe, subordinando-se às condições regulamentares aprovadas em assembleia geral;

e) Requerer a reunião de assembleia geral, nos termos da alínea b) do artigo 11.º dos estatutos.

2 — São direitos dos sócios honorários:

a) Participar nas reuniões da assembleia geral, podendo intervir na apresentação de propostas próprias, mas sem direito a voto;

b) Ser informado das posições e actividades da Associação;

c) O sócio honorário não pode eleger nem ser eleito;

d) O sócio honorário não pode usufruir dos serviços sociais prestados pela Associação.

Artigo 8.º

Deveres dos associados

São deveres dos sócios efectivos e extraordinários:

a) Colaborar nas actividades da Associação, contribuindo para a realização dos seus objectivos;

- b) Exercer com zelo e diligência os cargos para que forem eleitos ou nomeados pelo conselho executivo;
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e os regulamentos internos;
- d) Pagar a quota anual, de acordo com o prazo e montante estabelecido em assembleia geral;
- e) Comunicar ao conselho executivo a mudança de residência.

Artigo 9.º

Perda de qualidade

Perdem a qualidade de associados aqueles que:

- a) Comuniquem por escrito a sua demissão ao conselho executivo;
- b) Não paguem a quota ou outros valores estabelecidos no âmbito de serviços prestados no prazo indicado e pela forma regulamentar;
- c) Faltando ao cumprimento de outros deveres, sejam demitidos em assembleia geral, sob proposta devidamente fundamentada do conselho executivo.

CAPÍTULO III

Dos órgãos sociais

SECÇÃO I

Disposições gerais

Artigo 10.º

Estrutura

São órgãos sociais da Associação:

- a) A assembleia geral;
- b) O conselho executivo;
- c) O conselho fiscal.

Artigo 11.º

Exercício de cargos

1 — O exercício de cargos nos órgãos sociais da Associação não é remunerado.

2 — Os titulares dos cargos da Associação são civil e criminalmente responsáveis pelas faltas ou irregularidades cometidas no exercício do seu mandato, excepto quando não tenham tomado parte na deliberação ou tenham votado contra a mesma.

Artigo 12.º

Mandato

1 — O mandato dos órgãos da Associação dura pelo período de um ano lectivo.

2 — Os titulares dos órgãos previstos nestes estatutos, eleitos ou designados em substituição de anteriores titulares, terminam o seu mandato na data prevista para a conclusão do mandato dos membros substituídos.

3 — Os membros dos órgãos sociais são eleitos em assembleia geral a realizar para o efeito, nos termos dos presentes estatutos.

Artigo 13.º

Deliberações

As deliberações dos órgãos sociais são tomadas por maioria simples de votos dos presentes, excepto nos casos previstos nos pontos seguintes:

- a) Para alteração dos estatutos, exclusão e demissão de sócios, é necessário o voto favorável de três quartos dos associados presentes na respectiva assembleia.
- b) Para dissolução da Associação é necessário o voto favorável de três quartos do total de associados.

Artigo 14.º

Funcionamento

1 — As reuniões dos órgãos são convocadas pelo respectivo presidente ou por quem o substituir, sendo de cada sessão lavrada a respectiva acta.

2 — Os órgãos sociais da Associação só podem funcionar com a maioria dos respectivos titulares.

SECÇÃO II

Da assembleia geral

Artigo 15.º

Composição

A assembleia geral é o órgão soberano da Associação, sendo constituída pelos associados reunidos no pleno uso dos seus direitos.

Artigo 16.º

Competências

São atribuições da assembleia geral:

- a) Apreciar e votar propostas de alteração dos estatutos, do regulamento interno e de dissolução da Associação;
- b) Eleger ou destituir a mesa da assembleia-geral e os membros dos restantes órgãos sociais da Associação;
- c) Discutir, dar parecer e deliberar sobre as actividades da Associação;
- d) Apreciar e votar o relatório e contas anuais;
- e) Estabelecer o valor da quota de associado;
- f) Aprovar a admissão de sócios honorários;
- g) Aprovar o regulamento do ATL e do refeitório;
- h) Deliberar sobre a dissolução da APEe;
- i) Exercer todas as demais competências que lhe são atribuídas nos termos dos presentes estatutos e da lei geral.

Artigo 17.º

Funcionamento

1 — A assembleia geral reúne em sessões ordinárias e extraordinárias mediante convocatória com, pelo menos, oito dias de antecedência, com indicação da data, hora e local em que terá lugar a reunião e a respectiva ordem de trabalhos:

- a) Ordinariamente, reúne duas vezes por ano e no mesmo dia, até 30 de Outubro, sendo a primeira para apresentação, discussão e aprovação do relatório e contas do ano lectivo anterior e a segunda para eleger os órgãos sociais.
- b) Extraordinariamente, reúne sempre que seja convocada a requerimento do conselho executivo, do conselho fiscal ou de pelo menos, 15% da totalidade dos associados no pleno uso dos seus direitos.

2 — A assembleia geral só poderá funcionar em primeira convocação desde que esteja presente a maioria absoluta dos associados e em segunda convocação meia hora mais tarde, com qualquer número de associados.

3 — A reunião da assembleia geral extraordinária a requerimento dos associados só poderá realizar-se se comparecerem, pelo menos, dois terços dos requerentes.

4 — Cada associado só tem direito a um voto, qualquer que seja o número de filhos ou educandos.

Artigo 18.º

Convocatória

1 — A convocatória da assembleia geral é da competência do presidente da mesa da assembleia geral, por sua iniciativa, ou a pedido do conselho executivo, do conselho fiscal ou a requerimento de associados nos termos do artigo 17.º, n.º 1, alínea b).

2 — As formas de convocação dos associados para a assembleia-geral serão:

- a) Por aviso postal ou notificação através dos educandos;
- b) Por aviso afixado na escola.

3 — Requerida a convocação da assembleia-geral em sessão extraordinária, deve a mesma ser convocada no prazo máximo de cinco dias, após a recepção do requerimento e ter lugar nos 15 dias seguintes ao mesmo facto.

Artigo 19.º

Mesa da assembleia geral

A mesa da assembleia geral é constituída pelo presidente, um 1.º secretário e um 2.º secretário.

Artigo 20.º

Competências do presidente da mesa da assembleia geral

Compete ao presidente da mesa da assembleia geral:

- a) Convocar as assembleias-gerais e dirigir os respectivos trabalhos;
- b) Presidir e fiscalizar o processo eleitoral e manter actualizados os cadernos eleitorais;

- c) Dar posse ao novo presidente da mesa da assembleia geral;
- d) Assinar as actas das sessões e proceder à legalização dos livros respeitantes à assembleia geral;
- e) Providenciar no sentido de, no prazo de oito dias após a assembleia geral, ser afixada na escola, em local apropriado para o efeito, fotocópia da acta da respectiva sessão.

SECÇÃO III

Do conselho executivo

Artigo 21.º

Composição

1 — O conselho executivo é composto por um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal.

2 — Poderá ainda haver, no conselho executivo, um ou dois vogais suplentes que podem assistir às reuniões deste órgão sem direito a voto, os quais serão chamados à efectividade de funções no caso de impedimento definitivo de um dos membros efectivos.

Artigo 22.º

Competências

Sendo o órgão de gestão da Associação compete ao conselho executivo:

- a) Dar cumprimento às deliberações da assembleia geral e dirigir todas as actividades próprias dos objectivos da Associação sua administração e seus bens;
- b) Representar a Associação;
- c) Proceder à inscrição dos seus associados e propor à assembleia geral a perda da qualidade de associados sempre que se justifique, nos termos estatutários;
- d) Promover a constituição de grupos de trabalho para a prossecução de quaisquer interesses inseridos nos objectivos da Associação;
- e) Afixar antecipadamente o calendário de actividades que adoptar, para conhecimento dos interessados.
- f) Submeter à assembleia geral o relatório de actividades e contas anuais, para discussão e aprovação, nos termos estatutários;
- g) Exercer todas as demais funções que lhe sejam atribuídas pela lei e pelos presentes estatutos.

Artigo 23.º

Funcionamento

1 — O conselho executivo reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que o seu presidente ou a maioria dos seus membros o solicitar.

2 — Poderão participar, quando convidados, nas reuniões do conselho executivo:

- a) Os membros da mesa da assembleia geral;
- b) Os membros do conselho fiscal;
- c) Um representante do conselho executivo da Escola, qualquer outro professor ou qualquer pessoa que para tal tenham sido, justificadamente, convidados.

3 — A Associação obriga-se:

- a) No movimento de documentos de tesouraria com duas assinaturas, entre o presidente do conselho executivo, o vice-presidente e o tesoureiro.
- b) Para o restante expediente, com uma assinatura, preferencialmente a do presidente do conselho executivo.

Artigo 24.º

Competências dos membros do conselho executivo

1 — Compete ao presidente do conselho executivo:

- a) Representar o conselho executivo;
- b) Convocar os membros do conselho executivo para as reuniões e presidir às mesmas;
- c) Dirigir e coordenar os trabalhos, executando e fazendo executar as deliberações do conselho executivo;
- d) Gerir financeiramente a Associação juntamente com o secretário e o tesoureiro;
- e) Assinar as actas das reuniões do conselho executivo;
- f) Proceder à gestão do pessoal ao serviço da Associação.

2 — Compete ao vice-presidente coadjuvar e substituir o presidente na sua falta ou impedimento.

3 — Compete ao secretário e tesoureiro as atribuições que normalmente cabem a estas funções.

4 — Os membros do conselho executivo são solidariamente responsáveis pelas decisões tomadas no exercício das suas funções e competências, quando em acta não se tenham a elas oposto.

SECÇÃO IV

Do conselho fiscal

Artigo 25.º

Composição

O conselho fiscal é constituído por um presidente e dois vogais.

Artigo 26.º

Competências

Compete ao conselho fiscal:

- a) Dar parecer sobre o relatório e contas anuais
- b) Fiscalizar a escrituração, livros e documentos da Associação, quando julgue necessário;
- c) Emitir parecer sobre qualquer assunto, mediante pedido da assembleia-geral ou do conselho executivo da Associação;
- d) Requerer a convocação da assembleia geral, nos termos estatutários;
- e) Solicitar a qualquer órgão da Associação as informações que entenda necessárias;
- f) Cumprir as demais disposições impostas por lei no âmbito das suas funções.

Artigo 27.º

Funcionamento

O conselho fiscal reúne sempre que necessário e pelo menos uma vez por ano, sendo convocado pelo seu presidente.

CAPÍTULO IV

Do património

Artigo 28.º

Bens patrimoniais

Constituem património da Associação quaisquer bens móveis e imóveis que venham a ser adquiridos por qualquer dos títulos legalmente previstos e as receitas próprias da Associação provenientes de quotização dos associados, subsídios e contributos financeiros públicos ou privados ou outras receitas provenientes do exercício de actividades compatíveis com os objectivos prosseguidos pela Associação.

CAPÍTULO V

Do processo eleitoral

Artigo 29.º

Marcação

1 — Os membros dos órgãos sociais são eleitos anualmente por sufrágio directo e secreto.

2 — As eleições efectuar-se-ão até 30 de Outubro, na reunião ordinária anual da assembleia geral, que será convocada com a antecedência mínima de 15 dias e funcionará durante a assembleia como assembleia eleitoral.

3 — Da respectiva convocatória constarão:

- a) O dia, o local, a hora e a ordem de trabalhos.
- b) Horário de abertura e encerramento da urna.
- c) A data limite para a entrega das listas.

Artigo 30.º

Cadernos eleitorais

1 — Para efeitos eleitorais são considerados membros no pleno gozo dos seus direitos, todos os que cumpram as condições expressas no capítulo II, artigos 6.º e 7.º, destes estatutos.

2 — Qualquer membro efectivo poderá reclamar, por escrito, da inclusão ou omissão de qualquer filiado, devendo as reclamações dar entrada na sede da Associação até sete dias antes da data designada para a assembleia eleitoral.

3 — As reclamações serão apreciadas pela mesa da assembleia geral até ao final do 2.º dia útil seguinte ao termo do prazo fixado no número anterior, com conhecimento da decisão ao associado reclamante, não havendo recurso desta decisão.

Artigo 31.º

Apresentação de candidaturas

1 — As listas candidatas deverão dar entrada na sede da Associação até sete dias antes do acto eleitoral.

2 — As candidaturas podem ser apresentadas por associados que cumpram as condições expressas no capítulo II, artigo 7.º, destes estatutos, em número não inferior a 11 membros efectivos, sendo que a cada cargo estatutário deverá corresponder e ser indicado um associado.

3 — Qualquer membro efectivo pode ser subscritor da sua própria candidatura, mas é-lhe interdito inscrever mais de uma lista.

4 — Todas as candidaturas deverão ser acompanhadas de declaração do associado proposto, no qual se confirme a aceitação do cargo para que é candidato.

5 — Será obrigatório, com a apresentação da lista, esta vir acompanhada de um plano de actividades e orçamento, para o mandato a que se candidata.

6 — Na apresentação das candidaturas, os proponentes deverão indicar qual de entre eles será o mandatário da lista e exercerá as funções de vogal verificador, fazendo, como observador, parte da comissão eleitoral.

Artigo 32.º

Votação

1 — A votação efectuar-se-á por escrutínio secreto, tendo como horário o indicado na convocatória, apenas podendo votar os membros efectivos no pleno gozo dos seus direitos à data da eleição.

2 — Haverá uma única mesa de voto presidida pela Comissão Eleitoral, que será composta pelos elementos da mesa da assembleia geral, mais os mandatários das listas, sendo estes estritamente observadores.

3 — Encerrada a urna, proceder-se-á de imediato ao escrutínio, sendo considerada vencedora a lista que obtiver mais votos.

Artigo 33.º

Acto de posse

Os eleitos serão empossados em sessão pública de acto de posse, que deverá decorrer de seguida à proclamação da lista vencedora, ou até 15 dias após o acto eleitoral, sendo que:

a) O presidente da mesa da assembleia geral dará posse ao presidente da mesa da assembleia geral eleito;

b) O novo presidente da mesa da assembleia geral dará posse aos restantes membros eleitos.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 34.º

Dissolução

Em caso de dissolução da Associação, a assembleia geral determinará o destino a dar aos seus bens e designará os seus liquidatários.

Artigo 35.º

Omissões

Em tudo o que fica omissis no articulado dos presentes estatutos regerão as disposições legais supletivamente aplicáveis.

20 de Setembro de 2007. — O Secretário-Geral do Ministério da Educação, *João S. Batista*.

2611050456

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA VALBOENSE LUZ E VIDA**Anúncio (extracto) n.º 6611/2007**

Certifico que, por escritura de 17 de Setembro de 2007 exarada a fl. 117 do livro de notas n.º 177 deste Cartório Notarial do Porto, a cargo da notária Ana Paula Ferreira Neves de Castro, foi deliberado alterar os estatutos, mantendo-se a firma e a sede social, com alteração do seu objecto para «actividades recreativas, culturais e desportivas», que ficam a constar de um documento elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado, que apresentam e fica a fazer parte integrante da escritura.

Está conforme, declarando que na parte omitida nada há que altere, prejudique ou restrinja as especificações legais da parte transcrita.

17 de Setembro de 2007. — A Notária, *Ana Paula Ferreira Neves de Castro*.

2611050503

PROJECTO LUZ — ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE APOIO A DOENTES ONCOLÓGICOS**Anúncio (extracto) n.º 6612/2007**

Certifico que, no dia 14 de Setembro de 2007, a fls. 61 e 61 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 188-A do Cartório Notarial do notário Carlos Manuel da Silva Almeida, se encontra exarada uma escritura de constituição de uma associação sem fins lucrativos por tempo indeterminado.

Denominação — a designação supra-epigrafada.

Sede — a sede da Associação é na Rua do Padre Américo, 1, escritório 4, em Lisboa, freguesia de Carnide.

Objecto:

1) A Associação tem por objecto apoiar, por todos os meios ao seu alcance, os doentes oncológicos e seus familiares;

2) Caber-lhe-á proporcionar ao doente oncológico a melhor qualidade de vida possível, através de acompanhamento físico, social, emocional e espiritual, nomeadamente:

a) Promover o acompanhamento do doente oncológico no seu percurso de doença;

b) Promover o conhecimento, compreensão e aceitação das várias fases da doença;

c) Promover o equilíbrio das famílias/cuidadores, sensibilizando-as para as características da doença;

d) Promover formação aos voluntários, doentes e cuidadores, no âmbito dos objectivos da Associação;

e) Promover junto das entidades oficiais e instituições privadas todos os meios de acção que visem proporcionar meios de formação, prevenção, diagnóstico, terapêutica e reabilitação;

f) Angariar fundos junto de entidades oficiais e privadas para os fins mencionados;

g) Estabelecer intercâmbio com organizações similares, nacionais, estrangeiras e internacionais.

Admissão de associados — podem ser associados desta Associação pessoas singulares maiores de 18 anos e pessoas colectivas que voluntariamente se inscrevam na Associação e que se proponham colaborar na realização dos objectivos da Associação.

Exclusão de associados — perde a qualidade de associado, aquele que:

a) Apresentar, mediante comunicação por escrito ou por via electrónica à direcção, a sua exoneração;

b) Praticar actos contrários aos fins da Associação ou susceptíveis de afectar gravemente o seu prestígio;

c) Deixar de pagar as quotas durante mais de 30 dias e as não liquidar no prazo de 30 dias após ter sido notificado pela direcção para efectuar o pagamento.

A exclusão prevista nas alíneas b) e c) do número anterior é da competência da direcção, excepto nos casos de titulares dos órgãos da Associação, para cuja exclusão é competente única e exclusivamente a assembleia geral.

Está conforme o original.

14 de Setembro de 2007. — A Terceira-Adjunta, *Lúcia Maria Gonçalves Kuti*.

2611050313

TUNA CANTARES DE COJA**Anúncio (extracto) n.º 6613/2007**

Certifico que, por escritura lavrada hoje no Cartório Notarial de Arganil, iniciada a fl. 47 do livro de notas para escrituras diversas n.º 25-E, foi constituída a associação em epígrafe, sem fins lucrativos, com sede na vila e freguesia de Coja, concelho de Arganil, distrito de Coimbra, que tem por objectivo social o cultivo da música da região em que se insere, recriando, com temas inéditos e outros, o tecido social antigo e actual, divulgando-os e promovendo o ensino da música através da criação de uma escola, bem como desenvolver actividades culturais e recreativas, organizar festivais e encontros musicais e todas as demais actividades ligadas ao objectivo supra-referido.

Está conforme.

27 de Abril de 2007. — A Notária, *Filipa Maria Marques de Azevedo Maia*.

2611050112



PARTE L

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDA

Aviso n.º 18 734/2007

Procedimento concursal com vista ao provimento do cargo de chefe de divisão de Obras Municipais

1 — Considerando que no âmbito do procedimento supramencionado foi omitida uma formalidade aquando da publicitação da vaga, procede-se à republicação do aviso de abertura do procedimento concursal.

2 — Para efeitos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que a Câmara Municipal de Meda pretende proceder à selecção de candidatos para provimento do cargo, de direcção intermédia de 2.º grau, de chefe de divisão de Obras Municipais.

3 — Área de actuação — traduz-se no exercício das competências definidas no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.

4 — Perfil pretendido — funcionários com licenciatura em engenharia civil, com comprovada experiência profissional, não inferior a quatro anos, e experiência no exercício de funções de direcção e coordenação, com capacidade de chefia e de gestão de motivações.

5 — Prazo de validade — o procedimento visa exclusivamente o provimento, em comissão de serviço, do cargo dirigente referido (cargo de direcção intermédia de 2.º grau), esgotando-se com o preenchimento do mesmo.

6 — Prazo de candidaturas — o prazo de apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do respectivo aviso na bolsa de emprego público, que ocorrerá no prazo de 2 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, 2.ª série.

7 — Condições de candidatura — podem candidatar-se os funcionários que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

7.1 — Requisitos gerais de admissão — os previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto), conjugado com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, ou seja, de entre funcionários dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo e que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

8 — Formalização de candidaturas — devem ser formalizadas através de requerimento de admissão dirigido ao presidente da Câmara Municipal de Meda, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, para Largo do Município, 6430-197 Meda, dentro do prazo fixado no aviso do concurso, devendo dele constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

8.1 — Identificação completa — nome completo, filiação, naturalidade, data de nascimento, estado civil, morada, com indicação do código postal, situação militar, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e prazo de validade, número de contribuinte, residência, concurso a que se candidata e indicação do órgão de comunicação social e do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso;

8.2 — Quaisquer elementos que o candidato reputar serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou constituírem motivo de preferência legal, os quais só serão tidos em consideração pelo júri devidamente comprovados.

9 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

9.1 — Fotocópia autenticada do certificado de habilitações literárias, bem como das acções de formação com a respectiva duração;

9.2 — Declaração de que possuem os requisitos legais de admissão, sob pena de exclusão;

9.3 — *Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;

9.4 — Os candidatos que pertencem a outro quadro de pessoal deverão apresentar declaração passada e autenticada pelos respectivos

serviços, em que constem o vínculo à função pública, a categoria que possuem e a respectiva antiguidade na categoria e na carreira, bem como declaração das funções que tem exercido e respectivos períodos de exercício.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Métodos de selecção — serão utilizados cumulativamente os seguintes métodos de selecção:

13.1 — Avaliação curricular (AC) — na avaliação curricular serão avaliadas as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício de um cargo dirigente, através da ponderação dos seguintes factores:

a) Experiência profissional (EP), sendo ponderado o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso se encontra aberto, avaliado, designadamente, pela sua natureza e duração e experiência profissional específica;

b) Formação profissional (FP), sendo ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com a área funcional posta a concurso.

A classificação da avaliação curricular resulta da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{EP + FP}{2}$$

13.2 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — a entrevista profissional de selecção será conduzida de modo a avaliar e ordenar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o exercício do cargo dirigente, através da comparação com o perfil delineado e da discussão da respectiva actividade curricular.

14 — Na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os concorrentes que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, a qual resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{AC + EPS}{2}$$

A escolha recairá no candidato que melhor satisfaça o perfil pretendido para a prossecução das atribuições e objectivos do serviço.

15 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

16 — O local de trabalho é na área do município de Meda, e aos cargos de direcção intermédia de 2.º grau corresponde a remuneração mensal ilíquida de € 2487,93, fixada nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de Dezembro, e do anexo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

17 — São tidas em consideração as candidaturas formalizadas anteriormente ao abrigo do anterior aviso.

18 — Constituição do júri:

Presidente — Vereador Dr. Jorge António Lima Saraiva, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo vereador Paulo Jorge de Lemos Amaral.

Director do GAT de Trancoso, engenheiro Leonardo Martins da Silva Valente.

Director de departamento da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, engenheiro Jorge Manuel Jordão Afecto.

18 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *João Germano Mourato Leal Pinto*.

2611050066

II SÉRIE



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 3815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt

Linha azul: 808 200 110

Fax: 21 394 5750
